



**Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI (AMSO-TR)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 12/2024**

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ

**Contratada:** Francimara Karla dos Santos Alves Cruz ME

**Objeto:** Prestação de serviços complementares de saúde aos municípios consorciados do CIS/SERIDÓ.

**Dotação orçamentária:** 01.001.10.302.002.2002

**Vigência:** 01/09/2024 a 31/08/2025

**Data da assinatura:** 29 de agosto de 2024.

**Assinantes:** Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ;  
Francimara Karla dos Santos Alves Cruz - Sócia Administradora da contratada.

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**58BC8985

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR**

**CIM POTIGUAR**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR vem TORNAR PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 025/2024, Pregão Eletrônico Nº 06/2024, tendo como objeto: **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETROMÓVEIS), PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIM AMLAP:**

**MOVEIS JB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 02.464.845/0001-63.**

**LOTE 18 – TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 7.721.415,00**

**O MOVELEIRO CIA LTDA – CNPJ Nº 08.773.990/0001-02.**

**LOTE 02, 07, 14, 15, 16, 17, 19, 20 – TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 197.591.665,00**

**WT DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ Nº 35.291.038/0001-45**

**LOTE 01, 04, 05, 06, 08, 09, 10 – TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 12.072.782,03**

**VALOR TOTAL: R\$ 217.385.862,03**

**Natal/RN, 28 de agosto de 2024.**

**Publicado por:**  
Filipe Neri Soares  
**Código Identificador:**D5025F8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

**Ref. Processo Administrativo CIS nº 0166/2024**

**AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Presidente do Consórcio, através da Portaria nº 001/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO FREQUENTES DE EXAMES LABORATORIAIS**, com vistas a atender as necessidades da Policlínica Regional do Seridó, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os interessados deverão apresentar a **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** no período **04 de setembro de 2024 a 04 de setembro de 2025**, das 07h30 às 11h30 e

das 13h30 às 17h00, na Policlínica Regional do Seridó, situada à Rua Luís Eugênio da Nóbrega, 08, Bairro Salviano Santos, na cidade de Caicó/RN. CEP 59.300-000. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Policlínica Regional do Seridó: <https://cis-policlinica.netlify.app/transparencia>. Maiores informações pelo e-mail: [licitacaocisserido@gmail.com](mailto:licitacaocisserido@gmail.com).

Caicó/RN, 02 de setembro de 2024.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**  
Agente de Contratação do CIS-Seridó

**Publicado por:**  
Ruan Breno Araújo  
**Código Identificador:6C442FB9**

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO SERIDO**  
**DECRETO Nº 006, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 006, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e institui o uso de ferramentas tecnológicas no âmbito do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó (Administração Pública).*

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ (CIS-SERIDÓ)**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências; A Lei nº 10.798, de 16 de novembro de 2020, que dispõe sobre a participação do Estado do Rio Grande do Norte nos consórcios interfederativos de saúde, nos termos da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005; e o Estatuto do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó e tendo em vista o advento da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que instituiu novas regras para realização de contratações públicas, inclusive paras as hipóteses de contratação direta:

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** – Este Decreto dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e institui a adoção do Sistema de Dispensa Eletrônica, por meio do uso de ferramentas tecnológicas para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, no âmbito do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó – CIS-SERIDÓ.

**Art. 2º** – O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó deverá providenciar o cadastro dos seus respectivos servidores para acesso ao uso de ferramentas tecnológicas.

**CAPÍTULO II**  
**DAS HIPÓTESES DE USO**

**Art. 3º** – O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó poderá adotar a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

**I** - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

**II** - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

**III** - Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível; e

**IV** - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º – Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 3º deste Decreto, deverão ser observados:

**I** - O somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

**II** - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º – Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º – O disposto no § 1º do art. 3º deste Decreto não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o §7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º – Os valores referidos nos incisos I e II do art. 3º deste Decreto serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º – Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).

§ 6º – As contratações diretas realizadas mediante Sistema de Registro de Preços serão objeto de regulamento próprio.

§ 7º – É facultado aos órgãos e entidades, sempre que possível, adotarem o procedimento de cotação eletrônica de preços nas demais hipóteses de contratação direta previstas em lei.

**CAPÍTULO III**  
**DO PROCEDIMENTO**

**Art. 4º** – O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

**I** - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

**II** - Estimativa de despesa, obtida mediante pesquisa de preços, realizada conforme as regras do Decreto CIS-SERIDÓ n.º 002, de 24 de janeiro de 2024 ou outro que vier a substituí-lo.

**III** - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

**IV** - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

**V** - Razão da escolha do contratado;

**VI** - Justificativa de preço, se for o caso;

**VII** - Autorização da autoridade competente; e

**VIII** - Parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

§ 1º – Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º deste Decreto, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso III do art. 4º deste Decreto, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º - O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

**Art. 5º** - Na hipótese de contratação direta em razão de urgência ou calamidade pública deverão constar dos autos as justificativas e documentos que comprovem os requisitos do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

§1º - É vedada a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base na hipótese disposta no *caput* do artigo 5º deste Decreto.

**Art. 6º** - O órgão ou entidade deverá inserir na plataforma eletrônica as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação direta:

**I** - A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado.

**II** - As quantidades e o preço estimado de cada item, quando for o caso, nos termos do disposto no inciso II do art. 4º deste Decreto, observada a respectiva unidade de fornecimento.

**III** - O local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra.

**IV** - A observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**V** - As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**VI** - A data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único – Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 3º, incisos I, II, III e IV deste Decreto, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata este capítulo, não será inferior a 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

#### **CAPÍTULO IV DA DIVULGAÇÃO**

**Art. 7º** - O procedimento será divulgado na plataforma eletrônica de dispensa, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico oficial do órgão e/ou entidade e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) para fins de dar maior publicidade ao procedimento.

#### **CAPÍTULO V DO FORNECEDOR**

**Art. 8º** - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

**I** - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**II** - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber;

**III** - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

**IV** - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**V** - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

**VI** - O cumprimento de que não emprega menor trabalhador, salvo na condição de aprendiz.

**Art. 9º** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **CAPÍTULO VI DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES**

**Art. 10º** - A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 06 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único – Imediatamente após o término do prazo estabelecido no art.10, *caput*, deste Decreto o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

**Art. 11º** - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§1º - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§2º - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**Art. 12º** - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**Art. 13º** - O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

#### **CAPÍTULO VII DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO**

**Art. 14º** - Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**Art. 15º** - Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

Parágrafo único – Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento.

**Art. 16º** - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**Art. 17º** - Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único – No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

**Art. 18º** - Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente as condições que dispõem os artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

§1º - A verificação dos documentos de que trata o art. 18, *caput*, deste Decreto será realizada no sistema de ferramentas tecnológicas utilizado para a realização dos procedimentos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§2º - O disposto no §1º do art.18 deste Decreto deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§3º - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no art. 18 deste Decreto, ou de documentos não constantes do sistema de cadastramento, quando houver, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no Aviso de Contratação Direta, o envio desses por meio do sistema.

**Art. 19º** - No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, ou nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo único – Em qualquer hipótese, deverá o fornecedor declarar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

**Art. 20º** - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 18 deste Decreto, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

## **CAPÍTULO VIII DO PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO**

**Art. 21º** - No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

**I** - Republicar o procedimento;

**II** - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

**III** - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-

se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único – O disposto nos incisos I e III do art. 21 deste Decreto poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

## **CAPÍTULO IX DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**Art. 22º** - Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, e exauridos os recursos administrativos, se houver, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

**I** - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**II** - Revogar o procedimento de contratação direta por motivo de conveniência e oportunidade;

**III** - Proceder à anulação do procedimento de contratação direta, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**IV** - Adjudicar o objeto e homologar o procedimento de contratação direta.

§1º - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§2º - O motivo determinante para a revogação do procedimento de contratação direta deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§3º - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**Art. 23º** - O ato que autoriza a contratação direta ou o contrato decorrente da contratação, quando houver, deverá ser publicado no sítio oficial do órgão e/ou entidade, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Parágrafo único – A formalização, gestão e fiscalização dos contratos ficarão a cargo do órgão demandante.

**Art. 24º** - Não haverá abertura de prazo recursal no decorrer do procedimento de Dispensa Eletrônica, resguardando-se o Direito de Petição a quaisquer interessados, quando constatada irregularidade no procedimento.

## **CAPÍTULO X DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Art. 25º** - O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

## **CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 26º** - Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**Art. 27º** - Os servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único – A Administração Pública deverá assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

**Art. 28º** - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**Art. 29º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Presidente, 02 de setembro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

**Publicado por:**

Janyne Teixeira de Araújo Fonseca

**Código Identificador:**2EE21E43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 147/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -  
COPIRN**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 147/2023**

**PROCESSO:** 472/2023

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** SINERTEC SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI  
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto alterar a Cláusula Terceira, referente a prorrogação da vigência do contrato original respectivamente, mediante Termo Aditivo que se expõem a seguir:

“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA” O presente contrato terá a vigência até o dia 02 de setembro de 2024.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Elton Luiz Zole - sócio da empresa SINERTEC SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 02 de setembro de 2024.

**Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior

**Código Identificador:**1459C0F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 055/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 005270/24

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na Rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 029/2023**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por agrupamento de itens lote, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E INFORMÁTICA, MATERIAL**

**DE SAÚDE E PROTEÇÃO, MATERIAL PERMANENTE E MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.** A realização do certame está prevista para o dia **17 de setembro de 2024 às 08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, 02 de setembro de 2024.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**DB7F3C31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 123/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 004663/24

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ: 11.826.099/0001-00, situado na Rua Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO:** MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, CNPJ Nº28.857.335/0001-40, RUA BARAO DO CERRO AZUL, 42, SALA 1, RECREIO, LONDRINA - PR, CEP: 86025-110

**VIGÊNCIA:** 12 MESES

**VALOR:** R\$ 465.214,50 (QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E CATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**BASE LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 30 DE AGOSTO DE 2024.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**282FF98F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 124/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 004663/24

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ: 11.826.099/0001-00, situado na Rua Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO:** SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, CNPJ Nº11.511.020/0001-43, RUA AÇU, 341, TIROL - CEP: 59020-110 NATAL/RN.

**VIGÊNCIA:** 12 MESES

**VALOR:** R\$ 276.945,19 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

**BASE LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 30 DE AGOSTO DE 2024.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**6B52D500

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA DISPENSA Nº 060/2024 - REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000005413/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2024**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA EM PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE DE ATENÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL EXARADA NO PROCESSO Nº 0800555-14.2024.8.20.5109, PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE AV. DR. JOSÉ AUGUSTO, 54, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: 11.826.099/0001-00.

**CONTRATADO:** FRANCIMARA KARLA DOS SANTOS ALVES CRUZ-ME, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 53.802.592/0001-21, COM SEDE NA RUA TOMAZ DE ARAÚJO, 287, CENTRO – ACARI/RN - CEP: 59.370-000.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0006.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE 15001002.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

**BASE LEGAL:** ART. 75, INCISO VIII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 30 DE AGOSTO DE 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Acari/RN  
CNPJ Nº 11.826.099/0001-00

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde

Contratante

\*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3362, de 02/09/2024.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**FC546676

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 117/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004117/24  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ SOB Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO,100, ARY DE PINHO, CEP:59.370-000, ACARI/RN.

**CONTRATADO:** C J PNEUS LTDA, CNPJ Nº43.914.686/0001-39, RUA QUINTINO BOCAIUVA, 167 - PARAIBA - CEP 58300-000 – CAICÓ/RN.

**VIGÊNCIA:** 12 MESES

**VALOR:** R\$ 196.020,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL E VINTE REAIS).

**BASE LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Transportes e Obras

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**E726B4C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 118/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004117/24  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ SOB Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO,100, ARY DE PINHO, CEP:59.370-000, ACARI/RN.

**CONTRATADO:** CHEVROMAIS COMERCIO DE PEÇAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ Nº09.017.325/0001-51, AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 7779, BOQUEIRÃO, CURITIBA/PR.

**VIGÊNCIA:** 12 MESES

**VALOR:** R\$ 91.278,00 (NOVENTA E UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS).

**BASE LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Transportes e Obras

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**3733139F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 119/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004117/24  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ SOB Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO,100, ARY DE PINHO, CEP:59.370-000, ACARI/RN.**

**CONTRATADO: ELETROPEÇAS LTDA, CNPJ Nº08.286.262/0001-76, RUA ALMINO AFONSO, 83/5/7, RIBEIRA, CEP:59.012-010, NATAL/RN.**

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**VALOR: R\$ 17.220,00 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS).**

**BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

ACARI/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Transportes e Obras

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**02551AAC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 120/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004117/24  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ SOB Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO,100, ARY DE PINHO, CEP:59.370-000, ACARI/RN.**

**CONTRATADO: EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº44.116.889/0001-42, ITAJAÍ - SC à AV VEREADOR ABRAHAO JOAO FRANCISCO, Nº2957, BAIRRO: RESSACADA.**

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**VALOR: R\$ 97.438,00 (NOVENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS).**

**BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

ACARI/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Transportes e Obras

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**E96B49A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 121/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004117/24  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ SOB Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO,100, ARY DE PINHO, CEP:59.370-000, ACARI/RN.**

**CONTRATADO: L & N AUTO CENTER LTDA, CNPJ Nº43.006.158/0001-81, RUA FELIPE CAMARAO, 1.456, AEROPORTO 59607-340 MOSSORÓ/RN.**

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**VALOR: R\$ 57.315,00 (CINQUENTA E SETE MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS).**

**BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

ACARI/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Transportes e Obras

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**22F3300D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 122/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004117/24  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ SOB Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO,100, ARY DE PINHO, CEP:59.370-000, ACARI/RN.**

**CONTRATADO: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ Nº23.303.897/0001-28, AV. CORONEL MARTINIANO, 1975, PENEDO, CEP:59300-000, CAICÓ/RN.**

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**VALOR: R\$ 4.880,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).**



**BASE LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Transportes e Obras

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**DF09DBB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 0000004532/2024

**DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 055/2024

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO DE BAIXO RUÍDO DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ SOB Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59370-000.

**CONTRATADO:** ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS-ME, CNPJ Nº 13.190.945/0001-45, COM SEDE NA RUA QUINTINO BOCAIUVA, S/N, PARAÍBA, CEP: 59.300-00 - CAICÓ/RN.

**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 25.218,00 (VINTE E CINCO MIL DUZENTOS E DEZOITO REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 1500100.

**BASE LEGAL:** ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 26 DE AGOSTO DE 2024.

Município de Acari/RN

CNPJ Nº 08.097.008/0001-20

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Contratante

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**54082A58

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 059/2024**

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL DE AÇÃO JUDICIAL CONTRA A UNIÃO, A FIM DE PROCEDER COM A ADEQUAÇÃO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SUS, COM BASE NOS ÍNDICES ESTABELECIDOS NA TABELA TUNEP OU IVR, CONDENANDO O ENTE FEDERAL AO PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS IDENTIFICADAS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS E NOS ANOS POSTERIORES AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**Considerando** o que dispõe o artigo 74, III, "c", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratada:** DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 40.196.112/0001-84, com sede na Rua Agenor Lopes, nº 25, Sl. 602, Empresarial Itamaraty, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-110.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL DE AÇÃO JUDICIAL CONTRA A UNIÃO, A FIM DE PROCEDER COM A ADEQUAÇÃO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SUS, COM BASE NOS ÍNDICES ESTABELECIDOS NA TABELA TUNEP OU IVR, CONDENANDO O ENTE FEDERAL AO PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS IDENTIFICADAS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS E NOS ANOS POSTERIORES AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**Valor Total:** R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).

Acari/RN, 02 de agosto de 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**83D35C62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 059/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 0000004896/2024

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 059/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL DE AÇÃO JUDICIAL CONTRA A UNIÃO, A FIM DE PROCEDER COM A ADEQUAÇÃO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SUS, COM BASE NOS ÍNDICES ESTABELECIDOS NA TABELA TUNEP OU IVR, CONDENANDO O ENTE FEDERAL AO PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS IDENTIFICADAS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS E NOS ANOS POSTERIORES AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

**CONTRATADO:** DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 40.196.112/0001-84, COM SEDE NA RUA AGENOR LOPES, Nº 25, SL. 602, EMPRESARIAL ITAMARATY, BOA VIAGEM, RECIFE/PE, CEP: 51.021-110.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 115.200,00 (CENTO E QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; AÇÃO: 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS



DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1500100.

**BASE LEGAL:** ART. 74, III, “C” DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 02 DE AGOSTO DE 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**88279757

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 91/2024 – PMA - GP**

PORTARIA Nº. 91/2024 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR **HELIANCA CHIANCA VALE**, CPF/MF nº. \*\*\*.006.864-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Procurador Judicial e Administrativo do Município de Acari, conforme dispõe o art. 19, da Lei Complementar Municipal nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único – A posse no cargo de Procurador Judicial e Administrativo se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - À Procuradoria Judicial e Administrativa do Município de Acari/RN, compete às atribuições constantes no art. 21, anexo I, da Lei Complementar Municipal nº. 10, de 26 de março de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 02 de setembro de 2024.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**154A7E94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 096/2024**

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Defere-se à servidora, a Sra. FRANCISCA ALDA DA SILVA E SILVA, matrícula nº 1306/1, o requerimento de Adesão ao

Programa de Aposentadoria Incentivada-PAI, instituído pela Lei Municipal nº 701/2022.

**Art. 2º** O valor da indenização corresponde a R\$ 3.987,02 (três mil, novecentos e oitenta e sete reais e dois centavos) mensais, seguindo os reajustes definidos nos incisos I e II do artigo 11 da Lei supracitada.

**Art. 3º** O pagamento da indenização deverá se encerrar no mês de março de 2046.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Em sendo a hipótese de essa portaria ser publicada em data posterior ao do protocolo do requerimento de adesão, os efeitos dela retroagirão a data dele.

**Art. 6º** Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 28 de agosto de 2024.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**C6A9B459

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 33/2024**

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em inteira conformidade com a Lei Orgânica do Município, especialmente o disposto no art. 73, inciso II, “a”,

**Considerando** a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2024, nos autos do qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Almino Afonso/RN decidiu aplicar a penalidade de perda do mandato ao conselheiro tutelar FRANCISCO WAGNO DANTAS CEZÁRIO, com fundamento no art. 56, inciso III da Lei Municipal nº 553/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR o servidor FRANCISCO WAGNO DANTAS CEZÁRIO do cargo de Conselheiro Tutelar ocupado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, onde é lotado sob a matrícula nº 380.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 02 de setembro de 2024.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**4777E27F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 002/2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Almino Afonso/RN, no uso das suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Municipal nº 553/2023 de 27 de março de 2023,

**CONSIDERANDO** a deliberação da plenária realizada na reunião extraordinária no dia 30 de agosto de 2024, integralmente registrada na ata nº 15, oportunidade em que o Conselho decidiu de forma unânime pela aplicação da penalidade de perda do mandato ao Conselheiro FRANCISCO WAGNO DANTAS CEZÁRIO, na forma do art. 56, inciso III da Lei Municipal nº 553/2023, pela prática das condutas previstas pelo art. 60, incisos XI e XVI da mesma Lei; e

**CONSIDERANDO** o procedimento previsto pelo art. 55 da Lei Municipal nº 553/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica declarado vago o cargo de conselheiro tutelar ocupado pelo senhor FRANCISCO WAGNO DANTAS CEZÁRIO.

**Art. 2º** - Fica convocado o primeiro suplente para que seja investido no cargo até então ocupado pelo conselheiro tutelar desligado.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Almino Afonso/RN, 02 de setembro de 2024.

**MARIA BRUCILENE DA SILVA CARLOS**

Presidente do CMAS-AA

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**379B8D11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA-0416/2024-GC, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder Licença Prêmio por 30 (trinta) dias o Servidor Municipal, Ivanaldo Monteiro de Brito Matrícula 010036-6 Ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no período de 02 de setembro de 2024 à 01 de outubro de 2024.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Revogada as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 02 de setembro de 2024.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:**8255D1B6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA-0415/2024-GC, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder Licença Prêmio por 60 (sessenta) dias a Servidora Municipal, Joelma Jácome de Oliveira Batista, matrícula 010.150-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de setembro de 2024 à 31 de outubro de 2024.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Revogada as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 02 de setembro de 2024.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:**82F6AFC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1978/2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Francisco Idaías Soares de Moraes**, portador de matrícula **1208, PM2-H, Professor Nível Superior** pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 02/09/2024 a 28/02/2025, referente ao período aquisitivo de 08/03/2001 A 08/03/2011.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de setembro de 2024.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**BFE128C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 056/2024 - DISPENSA 034/2024**

Extrato do Contrato nº 056/2024

Dispensa nº 034/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: **IVANI BATISTA NETO LTDA - CNPJ: 42.241.189/0001-54.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS POR PARTE DA CONTRATADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE BAÍA FORMOSA/RN.**

**VALOR: R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).**

VIGÊNCIA: De: 29/08/2024 a 28/08/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21

BAIA FORMOSA/RN, 29 de agosto de 2024

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

P/Contratante

Prefeita

**IVANI BATISTA NETO LTDA**

P/Contratada

Representante

**Publicado por:**

Háilson da Costa Sousa

**Código Identificador:3C9F242B**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 057/2024 - DISPENSA N.º  
035/2024**

Extrato do Contrato n.º 057/2024

Dispensa n.º 035/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: **21.127.011 MARIA CRISTINA CUNHA DE SOUZA - CNPJ: 21.127.011/0001-07.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE PRÊMIOS E BRINDES, OS QUAIS SERÃO DISTRIBUÍDOS DE FORMA GRATUITA POR OCASIÃO DE SORTEIO ATRAVÉS DO SHOW DE PRÊMIOS EM ALUSÃO AO DIA DOS PAIS, EM DATAS A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAÍA FORMOSA/RN**

**VALOR: R\$ 14.698,20 (QUATORZE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).**

VIGÊNCIA: De: 29/08/2024 a 28/08/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21

BAIA FORMOSA/RN, 29 de agosto de 2024

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

P/Contratante

Prefeita

**MARIA CRISTINA CUNHA DE SOUZA**

P/Contratada

Representante

**Publicado por:**

Háilson da Costa Sousa

**Código Identificador:BDB7FC6B**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA - PRAD DO ANTIGO LIXÃO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.**

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: [compras@baiaformosa.rn.gov.br](mailto:compras@baiaformosa.rn.gov.br). O Termo de Referência ficará disponibilizado até a data de 09/09/2024 das 08H00M às 13H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 09/09/2024

Baía Formosa/RN, 02 de setembro de 2024.

**SALIANE SOARES DA COSTA ANDRADE**

Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Compras

Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**

Háilson da Costa Sousa

**Código Identificador:D42A727D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 048/2024 -  
PROCESSO N.º 6060001/2024**

TERMO ADITIVO N.º 001 ao Contrato n.º 48/2024, celebrado em 08/07/2024, objeto do Pregão Eletrônico n.º 005/2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa SCLAN MALHAS LTDA, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59.194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SCLAN MALHAS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 32.468.738/0001-74, estabelecida R JOSE DE SOUZA FERNANDES, 59, GILBERTO MACHADO, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES CEP:29303265, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Gláucio Fernandes Azeredo, portador do CPF (MF) n.º 009.640.107-98, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º **005/2024** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Cancelamento do item 01, proveniente do contrato 048/2024, de forma amigável, conforme art. 137, V, da lei federal 14.133/21, objeto do Pregão Eletrônico n.º 005/2024, celebrado em 08/07/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – EFICÁCIA**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

É, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

**CLAUSULA QUARTA: DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

**Baía Formosa (RN), 28 de agosto de 2024.**

Município de Baía Formosa/RN  
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

Sclan Malhas LTDA  
CNPJ: 32.468.738/0001-74  
**GLÁUCIO FERNANDES AZEREDO**  
Representante

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:35D38A3D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 096/2023 -**  
**PROCESSO Nº 11070001/2023**

**TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº.096/2023, celebrado em 31/07/2023, objeto do Pregão Presencial nº 001/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa EDUARDO DO NASCIMENTO, devidamente qualificadas no Contrato Originário.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Aduino Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EDUARDO DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 50.484.324/0001-10, estabelecida RUA MANOEL BONIFACIO DE SOUZA, 240, CENTRO, Baía Formosa/RN CEP:59194000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO DO NASCIMENTO**, portador do CPF (MF) nº 717.747.384-06, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº **001/2023** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Altera a vigência final do contrato 096/2023 para 28 de Julho de 2025 (28/07/2025), nos moldes do Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, objeto do Pregão Presencial nº **001/2023**, celebrado em 31/07/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Início da Vigência: 29/07/2024  
Término da Vigência:28/07/2025

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

**CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

**Baía Formosa (RN), 29 de julho de 2024.**

Município de Baía Formosa/RN  
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

Eduardo do Nascimento  
CNPJ: 50.484.324/0001-10  
**EDUARDO DO NASCIMENTO**  
Representante

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:163C257C**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 097/2023 -**  
**PROCESSO Nº 11070001/2023**

**TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº.097/2023, celebrado em 31/07/2023, objeto do Pregão Presencial nº 001/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa MANOEL AVELINO DA COSTA 01311802401, devidamente qualificadas no Contrato Originário.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Aduino Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MANOEL AVELINO DA COSTA 01311802401**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 43.675.351/0001-05, estabelecida RUA MANOEL BONIFACIO DE SOUZA, 303, CENTRO, Baía Formosa/RN CEP:59194000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MANOEL AVELINO DA COSTA**, portador do CPF (MF) nº 013.118.024-01, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº **001/2023** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Altera a vigência final do contrato 097/2023 para 28 de Julho de 2025 (28/07/2025), nos moldes do Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, objeto do Pregão Presencial nº **001/2023**, celebrado em 31/07/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Início da Vigência: 29/07/2024  
Término da Vigência:28/07/2025

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

#### CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

**Baía Formosa (RN), 29 de julho de 2024.**

Município de Baía Formosa/RN  
CNPJ/MF N. 08.161.341/0001-50)

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

Manoel Avelino da Costa 01311802401  
CNPJ: 43.675.351/0001-05  
**MANOEL AVELINO DA COSTA**  
Empresário

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:0B4A0E0C**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 055/2024 - DISPENSA N.º 033/2024

Extrato do Contrato nº 055/2024  
Dispensa nº 033/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50  
CONTRATADA: COMERCIAL TRAMPOLIM COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 15.198.036/0001-07.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR A RECARGA DE TONNERS PARA IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES, PROGRAMAS, REPARTIÇÕES E SECRETARIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN.**

VALOR: **R\$ 7.155,00 (SETE MIL CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS).**

VIGÊNCIA: De: 29/08/2024 a 28/08/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21

BAIA FORMOSA/RN, 29 de agosto de 2024

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -**  
P/Contratante  
Prefeita

**EVANILSON JOSÉ DA SILVA -**  
P/Contratada  
Representante

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:9BEDCA07**

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 287 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal;

#### Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 724/2024, de 04.01.2024, combinado com a lei municipal 745/2024 de 22.08.2024, um crédito adicional especial no valor de R\$ 77.312,04(setenta e sete mil trezentos e doze reais e quatro centavos), para inclusão de projetos culturais oriundos do PNAB - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme detalhamento na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste decreto, o excesso de arrecadação da fonte de recursos " 17190000 – Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura" conforme previsão legal no Inciso II, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 28 de agosto de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita do Município de Baía Formosa

#### PROJETOS/ATIVIDADE ONDE SERÃO INCLUIDOS A FONTE DE RECURSOS QUE TRATA O ARTIGO 1º DESTA LEI

##### Tabela I

Unidade Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 - Difusão Cultural
Programa	04 – Formosa tem cultura
Projeto/atividade	2182 - Fomento Cultural para Desenvolvimento de Projetos e Ações para o Setor Cultural
Elemento de despesa	3.3.90-31 – Premiações Culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras
Valor	R\$ 40.000,00
Projeto/atividade	2183 - Aquisição de Materiais e Bens Culturais
Elemento de despesa	3.3.90-30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 18.712,04
Projeto/atividade	2184 - Subsídios e Manutenção de Espaços e Organizações Culturais
Elemento de despesa	3.3.50-41 – Contribuições
Valor	R\$ 12.000,00
Elemento de despesa	3.3.90-48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - PF
Valor	R\$ 3.000,00
Projeto/atividade	2185 - Estruturação Administrativa voltada para Consultoria e Assessoria Cultural
Elemento de despesa	3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	R\$ 3.600,00
Fonte de recursos	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022
Total Geral	R\$ 77.312,04 (setenta e sete mil trezentos e doze reais e quatro centavos)

Baía Formosa/RN, 28 de agosto de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita do Município de Baía Formosa

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:9B820FAE**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 205/2024 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da **Formação Continuada para Conselheiros (as) Tutelares**, nos dias 03 e 04 de setembro de 2024.

01. ANA KELLY BARBOSA DA SILVA – Conselheira Tutelar - Matrícula 10192, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);

02. ELIZANGELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA – Conselheira Tutelar - Matrícula 00837, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);

03. ELIVÂNIA MARIA DOS SANTOS SOUZA – Conselheira Tutelar – Matrícula 00869, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);

04. MARIA JOELMA DA SILVA – Conselheira Tutelar – Matrícula 00658, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);

05. ANCHIETA PEREIRA DA SILVA – Conselheiro Tutelar – Matrícula 13927, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 02 de setembro de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro – CEP: 59.194-000  
Tel: (84) 3244-2140 / E-mail: baiaformosarn@outlook.com

**Publicado por:**  
Saliane Soares da Costa Andrade  
**Código Identificador:**512B3B17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14060001/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 2 VANS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL) PARA ANTEDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

**CONSIDERANDO** o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, o resultado após negociações, não houve manifestação de intenção de recurso;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa:

PWR SOLUCOES EM TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA – **CNPJ:** 25.027.373/0001-87, **VENCEDORA** do Item nº 0001, perfazendo um valor global de R\$ 250.800,00 (Duzentos cinquenta mil, oitocentos reais);

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 30 de agosto de 2024

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**  
Liana Amaral do Vale  
**Código Identificador:**D7D0D906

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS CHAMADA  
PÚBLICA Nº 002/2024**

Aos 02 (dois) de setembro de 2024, às 09h:25min, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, onde presente se encontra o Senhor Magno Madson Campos da Silva, membro da CPL. Tiveram início os trabalhos de abertura dos projetos apresentados para a Chamada Pública Nº 002/2024, **Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme art.14 da Lei n.11.947/2009 e art.29 da Resolução FNDE n. 06/2020**, conforme especificações contidas no Edital. No ínterim, foi protocolado o envelope da Pessoa Jurídica **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO POTENGI, CNPJ nº 36.060.988.0001/21, TAMBÉM DA PESSOA JURIDICA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS – AFCC CNPJ Nº 14.010.542/0001-50 E DO GRUPO INFORMAL LOCAL, REPRESENTADO POR RANALDO TEIXIRA CAMPOS E CLEONICE MARIA SILVA CAMPOS**. Na análise fora percebido que atendeu todos os requisitos que o instrumento convocatório estabelecia, ficando apta a ser credenciada no Município NA SEGUINTE ORDEM CONFORME CRITERIOS DE SELEÇÃO CONSTANTE EM EDITAL: **O GRUPO INFORMAL LOCAL REPRESENTADO POR RONALDO TEIXIRA CAMPOS E CLEONICE MARIA SILVA CAMPOS CONFORME ITEN 5.2, I DO EDITAL, PARA OS ITENS RAMANESCENTES FICOU APTO A COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO POTENGI, CONFORME ITEM 5.3, I, DO EDITAL E PARA OS ITENS REMANESCENTES NÃO CONTEMPLADOS PELO GRUPO INFORMAL LOCAL NEM PELA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO POTENGI FICA APTA A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS – AFCC.**

**MAGNO MADSON CAMPOS DA SILVA**

Membro da CPL

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**9B9F30A3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 02090001, DE,  
02 DE SETEMBRO DE 2024.**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE 06 DE MAIO DE 2024, etc...**

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a Sua Senhoria o/a Senhor/a **CLARA HIROCHYMA DE ARAÚJO GOMES, MD.**, Conselheiro/a Tutela do município de Barcelona/RN, a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos reais), pertinente a 02 (duas) diária/s, a fim de custear suas despesas com sua estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento, objetivando a **PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN, em formato presencial, nos dias 03 e 04 de setembro do fluente ano, na Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi (FACISA/UFRN, na cidade de Santa Cruz/RN. (Grifos nossos).**

**Art. 2º. REVOGA-SE** o Decreto Municipal nº 008, de 23 de abril de 2021.

**PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.**

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na segunda-feira, em, 02 de setembro de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**95DC1E5D

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 02090002, DE, 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o **DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE 06 DE MAIO DE 2024, etc...**

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a Sua Senhoria o/a Senhor/a **MARIA JOSÉ CECÍLIA DE MAURÍCIO**, MD., Conselheiro/a Tutela do município de Barcelona/RN, a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos reais), pertinente a 02 (duas) diária/s, a fim de custear suas despesas com sua estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento, objetivando a **PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN, em formato presencial, nos dias 03 e 04 de setembro do fluente ano, na Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi (FACISA/UFRN, na cidade de Santa Cruz/RN. (Grifos nossos).**

**Art. 2º. REVOGA-SE** o Decreto Municipal nº 008, de 23 de abril de 2021.

**PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.**

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na segunda-feira, em, 02 de setembro de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**B4E207AD

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 02090003, DE, 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o **DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE 06 DE MAIO DE 2024, etc...**

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a Sua Senhoria o/a Senhor/a **HADASSA RUANA DE SOUZA MARTINS**, MD., Conselheiro/a Tutela do município de Barcelona/RN, a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos reais), pertinente a 02 (duas) diária/s, a fim de custear suas despesas com sua estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento, objetivando a **PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN, em formato presencial, nos dias 03 e 04 de setembro do fluente ano, na Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi (FACISA/UFRN, na cidade de Santa Cruz/RN. (Grifos nossos).**

**Art. 2º. REVOGA-SE** o Decreto Municipal nº 008, de 23 de abril de 2021.

**PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.**

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na segunda-feira, em, 02 de setembro de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**E3C7950E

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 02090004, DE, 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o **DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE 06 DE MAIO DE 2024, etc...**

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a Sua Senhoria o/a Senhor/a **BRUNO DIEGO BEZERRA**, MD., Conselheiro/a Tutela do município de Barcelona/RN, a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos reais), pertinente a 02 (duas) diária/s, a fim de custear suas despesas com sua estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento, objetivando a **PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN, em formato presencial, nos dias 03 e 04 de setembro do fluente ano, na Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi (FACISA/UFRN, na cidade de Santa Cruz/RN. (Grifos nossos).**

**Art. 2º. REVOGA-SE** o Decreto Municipal nº 008, de 23 de abril de 2021.

**PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.**

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na segunda-feira, em, 02 de setembro de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**8CC10A39

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 02090005, DE, 02 DE SETEMBRO DE 2024.**



“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE 06 DE MAIO DE 2024, etc...**

**CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a Sua Senhoria o/a Senhor/a **NAZUCA MARQUES DA SILVA GOMES, MD.**, Conselheiro/a Tutela do município de Barcelona/RN, a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos reais), pertinente a 02 (duas) diária/s, a fim de custear suas despesas com sua estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento, objetivando a **PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN, em formato presencial, nos dias 03 e 04 de setembro do fluente ano, na Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi (FACISA/UFRN, na cidade de Santa Cruz/RN. (Grifos nossos).**

**Art. 2º. REVOGA-SE** o Decreto Municipal nº 008, de 23 de abril de 2021.

**PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.**

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na segunda-feira, em, 02 de setembro de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:AB4FFDED**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP 004/2024 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 63/2024**

O Prefeito do Município Bento Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas a legislação em vigor. Após reconhecer e considerar o atendimento satisfatório dos atos praticados pela Pregoeira no certame do Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2024. Decido **adjudicar** o objeto da licitação na forma do Art. 28, I e Art. 71, IV da Lei 14.133/2021. realizado no portal de compras públicas objetivando a Assessoria para organizações de ações vinculadas a proposta de transformação digital e Elaboração do Plano Municipal de Ação de Transformação para a Saúde Digital –PA Saúde Digital –em conformidade com a Portaria –Ministério da Saúde Nº 3232 de 1º de março de 2024 e complementada através da Portaria Nº4924 de 25 de julho de 2024 –Ministério da Saúde, que estabelece os valores da segunda parcela do incentivo financeiro de custeio da etapa de planejamento do referido Programa. E resolvo **Homologar** a proclamação dos vencedores e torna público a saber que após seguir os ritos legais do certame e consequentemente do processo licitatório, Da incursão procedida nos autos, observou-se que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da LEI Nº 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DO DECRETO MUNICIPAL 005/2023, APLICANDO-SE, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recursos exauridos, conforme o caso. Após decisão proferida pelo pregoeiro e em posse de todos os procedimentos administrativos

contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe que teve como vencedor a empresa licitante e resultado de Itens e valores registrados conforme detalhamento abaixo:

**J S P DA SILVA- CNPJ 24.045.343/0001-30**, saiu vencedor(a) por ter arrematado ITEM 01,02 E 03 perfazendo o valor global de R\$ R\$ 22.900,00 (Vinte e dois mil e novecentos reais);

Ficando, no desígnio, a supracitada empresa devidamente CONVOCADA a comparecer, por seu representante legal, na Prefeitura Municipal, Centro Administrativo, Sala de Licitações, na cidade de Bento Fernandes/RN, ou por outro meio digital (E-mail) ou ainda outro meio formal desde que cumpra as formalidades legais instruído pelo setor responsável para assinar o instrumento ARP ou Contratual e/ou demais atos pertinentes a esta licitação, no prazo tempestivo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação deste ato, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no horário de 08h as 14h.

**Adjudicar e Homologar em: 02/09/2024**

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva

**Código Identificador:95EEE2D2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 042/2024 – DISPENSA Nº  
028/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.975/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** 48.586.520 JOSILDE JOAQUIM DA SILVA, CNPJ Nº 48.586.520/0001-54

**OBJETO:** Contratação de empresa para Execução dos Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva, Higienização e Reposição de Peças e Acessórios nos aparelhos de ar Condicionado e Refrigeração pertencente ao município de Boa Saúde /RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 56.900,00 (Cinquenta e seis mil e novecentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria de Governo

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Projeto/atividade: 2007 Manutenção do Secretaria Administr. Planej.

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 - Secretaria Mun. de Finanças e Tributação

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2010 Manutenção da Sec. Munic. de finan. Tributação e Patrimonio

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 - Sec.Mun.de Agric. Pec. Rec. Hid. M. Ambient

Função: 20 AGRICULTURA

Sub função: 605 ABASTECIMENTO

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuária, Rec. Hid. e Meio

Ambiente

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 2019 Manutenção das ações do Ensino Fundamental

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2020 Manutenção da Secretaria de Educação

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 15500000 Transferência do Salário-Educação

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2040 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal -

Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal -Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com

ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16000000 - Transf. fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal -Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com

ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec. Mun. de Assis Social Hab. Trab. e Renda

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Projeto/atividade: 2048 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec. Mun. de Assis Social Hab. Trab. e Renda

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Projeto/atividade: 2092 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 – Sec. Mun. de Assis Social Hab. Trab. e Renda

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Projeto/atividade: 2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 – Sec. Mun. de Assis Social Hab. Trab. e Renda

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Projeto/atividade: 2080 - Manutenção Ações do Programa Bolsa Família Cadastro Único -BL-ABF -IGDPBF

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 – Sec. Mun. de Assis Social Hab. Trab. e Renda

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Projeto/atividade: 2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica

(CRAS/SCFV)

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 – Sec. Mun. de Assis Social Hab. Trab. e Renda

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Projeto/atividade: 2086 - Manutenção das Ações Proteção Social Especial Alta

Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 09.001 – Sec. Mun. Infra Estrutura e Serv. Públicos

Função: 15 URBANISMO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec. Mun. Cultura, Desporte e Turismo

Função: 27 ESPORTE E LAZER

Sub função: 813 LAZER

Programa: 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto/atividade: 2104 Manutenção Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Turismo

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**VIGÊNCIA:** De 30 de agosto de 2024 até 30 de agosto de 2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/21.

**DATA DE ASSINATURA:** 30 de agosto de 2024

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Josilde Joaquim da Silva – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 02 de setembro de 2024

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA** -  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Juliana Gabriel da Silva

**Código Identificador:**B757E15A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 043/2024 – DISPENSA Nº**  
**030/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.362/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – **CNPJ:** 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** F B PROJETOS & CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA **CNPJ** Nº 36.013.199/0002-10

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de desinsetização, desratização e descupinização e controle de pragas urbanas nos prédios públicos do município de Boa Saúde/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 57.127,65 (Cinquenta e sete mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria de Governo

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec.Mun. de Administração e Planejamento

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Projeto/atividade: 2007 Manutenção do Secretaria Administr. Planej.

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 - Secretaria Mun. de Finanças e Tributação

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2010 Manutenção da Sec.Munic. de finan. Tributação e Patrimônio

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 - Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient

Função: 20 AGRICULTURA

Sub função: 605 ABASTECIMENTO

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  
 Projeto/atividade: 2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuária, Rec. Hid. e Meio Ambiente  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação  
 Função: 12 EDUCAÇÃO  
 Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  
 Projeto/atividade: 2019 Manutenção das ações do Ensino Fundamental  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação  
 Função: 12 EDUCAÇÃO  
 Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  
 Projeto/atividade: 2020 Manutenção da Secretaria de Educação  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação  
 Função: 12 EDUCAÇÃO  
 Sub função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL  
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  
 Projeto/atividade: 2040 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde  
 Função: 04 ADMINISTRAÇÃO  
 Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  
 Projeto/atividade: 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde  
 Função: 10 SAÚDE  
 Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  
 Projeto/atividade: 2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde  
 Função: 10 SAÚDE  
 Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  
 Projeto/atividade: 2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal -Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde  
 Função: 10 SAÚDE  
 Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  
 Projeto/atividade: 2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde  
 Função: 10 SAÚDE  
 Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  
 Projeto/atividade: 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal -Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda  
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 Projeto/atividade: 2048 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda  
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 Projeto/atividade: 2092 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS  
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda  
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO  
 Projeto/atividade: 2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda  
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Projeto/atividade: 2080 - Manutenção Ações do Programa Bolsa Família Cadastro Único -BL-ABF -IGDPBF  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS  
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda  
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 Projeto/atividade: 2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica(CRAS/SCFV)  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS  
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda  
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 Projeto/atividade: 2086 - Manutenção das Ações Proteção Social Especial Alta  
 Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS  
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos  
 Função: 15 URBANISMO  
 Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  
 Projeto/atividade: 2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo  
 Função: 27 DESPORTO E LAZER  
 Sub função: 813 LAZER  
 Programa: 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER  
 Projeto/atividade: 2104 Manutenção Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Turismo  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
**VIGÊNCIA:** De 30 de agosto de 2024 até 30 de agosto de 2025  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/21.  
**DATA DE ASSINATURA:** 30 de agosto de 2024  
**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Kamila Pereira da Silva – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 02 de setembro de 2024

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Juliana Gabriel da Silva  
**Código Identificador:**10FFF26B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**011/2024 – PROCESSO Nº. 1.862/2024**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**011/2024 – PROCESSO Nº. 1.862/2024**

O Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Boa Saúde/RN, torna público o adiamento *sine die* do Pregão Eletrônico nº 011/2024, que seria realizado no dia 03 de setembro de 2024 as 09:01 horas, diante da necessidade de alteração no Termo de Referência pela Secretaria demandante. A nova data de realização da sessão e de disponibilidade do edital aos interessados será divulgada oportunamente, pelos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Esclarecimentos e informações serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbs@gmail.com ou pelo telefone (0\*\*84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 02 de setembro de 2024.

**LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**  
 Agente de Contratação/Pregoeiro – PMBS/RN  
 Mat.: 121.914-6

**Publicado por:**  
 Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**DF04AED6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº: 201/2024-GP**

PORTARIA Nº: 201/2024-GP

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO**  
**SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.**

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 282, de 18 de janeiro de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** -Conceder 02 ½ (duas, meias) diárias, no valor unitário de R\$ 148,28 (cento e quarenta e oito reais e vinte oito centavos), que totalizam o valor global de R\$ 148,28 (cento e quarenta e oito reais e vinte oito centavos), para a servidora ALEKSANDRA FRANCISCO DA SILVA, Conselheiro Tutelar deste Município, para se deslocar à Natal/RN, entre os dias 03 de setembro à 04 de setembro de 2024, para participar do Curso de Formação De Conselheiros Tutelares, que acontecerá nos dias 03/09/2024 e 04/09/2024 no Campus da Universidade Federal do rio Grande do Norte-UFRN, Natal/RN.

**Art. 2º**-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 02 de setembro de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**BEB82834

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº: 202/2024-GP**

PORTARIA Nº: 202/2024-GP

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO  
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.**

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 282, de 18 de janeiro de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** -Conceder 02 ½( duas, meias) diárias, no valor unitário de R\$ 148,28 (cento e quarenta e oito reais e vinte oito centavos), que totalizam o valor global de R\$ 148,28 (cento e quarenta e oito reais e vinte oito centavos), para a servidora ANDERCLEIA PAULINO DANTAS, Conselheiro Tutelar deste Município, para se deslocar à Natal/RN, entre os dias 03 de setembro à 04 de setembro de 2024, para participar do Curso de Formação De Conselheiros Tutelares, que acontecerá nos dias 03/09/2024 e 04/09/2024 no Campus da Universidade Federal do rio Grande do Norte-UFRN, Natal/RN.

**Art. 2º**-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 02 de setembro de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:**ECFB14A2**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº: 203/2024-GP**

PORTARIA Nº: 203/2024-GP

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO  
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.**

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 282, de 18 de janeiro de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** -Conceder 02 ½( duas, meias) diárias, no valor unitário de R\$ 148,28 (cento e quarenta e oito reais e vinte oito centavos), que totalizam o valor global de R\$ 148,28 (cento e quarenta e oito reais e vinte oito centavos), para o servidor JOÃO PAULO FRANCO DE OLIVEIRA, Conselheiro Tutelar deste Município, para se deslocar à Natal/RN, entre os dias 03 de setembro à 04 de setembro de 2024, para participar do Curso de Formação De Conselheiros Tutelares, que acontecerá nos dias 03/09/2024 e 04/09/2024 no Campus da Universidade Federal do rio Grande do Norte-UFRN, Natal/RN.

**Art. 2º**-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 02 de setembro de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:**411BDBD7**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº: 204/2024-GP**

PORTARIA Nº: 204/2024-GP

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO  
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.**

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 282, de 18 de janeiro de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** -Conceder 02 ½( duas, meias) diárias, no valor unitário de R\$ 148,28 (cento e quarenta e oito reais e vinte oito centavos), que totalizam o valor global de R\$ 148,28 (cento e quarenta e oito reais e vinte oito centavos), para o servidor JOSÉ CARLOS BEZERRA DA COSTA, Conselheiro Tutelar deste Município, para se deslocar à Natal/RN, entre os dias 03 de setembro à 04 de setembro de 2024, para participar do Curso de Formação De Conselheiros Tutelares, que acontecerá nos dias 03/09/2024 e 04/09/2024 no Campus da Universidade Federal do rio Grande do Norte-UFRN, Natal/RN.

**Art. 2º**-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 02 de setembro de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:**3DACB1D0**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº: 205/2024-GP**

PORTARIA Nº: 205/2024-GP

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO  
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.**

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 282, de 18 de janeiro de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** -Conceder 02 ½( duas, meias) diárias, no valor unitário de R\$ 148,28 (cento e quarenta e oito reais e vinte oito centavos), que totalizam o valor global de R\$ 148,28 (cento e quarenta e oito reais e vinte oito centavos), para a servidora MARIA ROSANGELA DA SILVA, Conselheiro Tutelar deste Município, para se deslocar à Natal/RN, entre os dias 03 de setembro à 04 de setembro de 2024, para participar do Curso de Formação De Conselheiros Tutelares, que acontecerá nos dias 03/09/2024 e 04/09/2024 no Campus da Universidade Federal do rio Grande do Norte-UFRN, Natal/RN.

**Art. 2º**-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 02 de setembro de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:**07D3F533

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
047/2024**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA:** FRANCISCO DOS SANTOS RIBEIRO, inscrito no CPF: 095.227.934-77, residente e domiciliada na Rua Luiz Lucas Alves, 09, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP 59.592-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CALCETEIRO, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPARO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME DEMANDAS.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.36 – Outros serviços de terceiro pessoa física.

Caiçara do Norte/RN, 02 de setembro de 2024.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:**9A65FB3F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 064/2024-GP-PMCN**

*Conceder pagamento de diárias à Servidor Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder o pagamento de 1 (uma) e 1/2(meia) diária aoservidor **LEONARDO FRANCISCO DA SILVA LOPES**, Conselheiro Tutelar Municipal, CPF: 701.080.234-35, Matrícula nº 01763-9, ao preço unitário de R\$: 150,00 (cento e cinqüentareais), totalizando um valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para custear despesas com alimentação, hospedagem e traslado em Natal/RN, nos dias 03 e 04 de setembro corrente ano.

**Justificativa:** Participar e representar Caiçara do Norte/RN na 3ª aula presencial da Escola Conselhos do RN, que acontecerá no Polo Natal/RN da UFRN, no dia e cidade supracitado, conforme programação em anexo.

**Art. 2º-** Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 02 de setembro de 2024.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**0F4C7546

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 065/2024-GP-PMCN**

*Conceder pagamento de diárias à Servidor Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder o pagamento de 1 (uma) e 1/2(meia) diária aoservidor **JOAO CARLOS MACIEL DE SOUZA**, Conselheiro Tutelar Municipal, CPF: 037.438.684-66, Matrícula nº 01762-1, ao preço unitário de R\$: 150,00 (cento e cinqüentareais), totalizando um valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para custear despesas com alimentação, hospedagem e traslado em Natal/RN, nos dias 03 e 04 de setembro corrente ano.

**Justificativa:** Participar e representar Caiçara do Norte/RN na 3ª aula presencial da Escola Conselhos do RN, que acontecerá no Polo Natal/RN da UFRN, no dia e cidade supracitado, conforme programação em anexo.

**Art. 2º-** Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 02 de setembro de 2024.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**E8E52FA4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 066/2024-GP-PMCN**

*Conceder pagamento de diárias à Servidora Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.*



O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõe da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Conceder o pagamento de 1 (uma) e 1/2(meia) diária à servidora **JEANE OLEGARIO DA SILVA**, Conselheira Tutelar Municipal, CPF: 099.118.834-93, Matrícula nº 01765-5, ao preço unitário de R\$: 150,00 (cento e cinqüentareais), totalizando um valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para custear despesas com alimentação, hospedagem e traslado em Natal/RN, nos dias 03 e 04 de setembro do corrente ano.

**Justificativa:** Participar e representar Caiçara do Norte/RN na 3ª aula presencial da Escola Conselhos do RN, que acontecerá no Polo Natal/RN da UFRN, no dia e cidade supracitado, conforme programação em anexo.

**Art. 2º**- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 02 de setembro de 2024.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**372A6C4F

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 067/2024-GP-PMCN

*Conceder pagamento de diárias à Servidora Publicado município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõe da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Conceder o pagamento de 1 (uma) e 1/2(meia) diária à servidora **MARIA JOSE DE MEDEIROS BATISTA**, Conselheira Tutelar Municipal, CPF: 094.176.734-59, Matrícula nº 01766-3, ao preço unitário de R\$: 150,00 (cento e cinqüentareais), totalizando um valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para custear despesas com alimentação, hospedagem e traslado em Natal/RN, nos dias 03 e 04 de setembro do corrente ano.

**Justificativa:** Participar e representar Caiçara do Norte/RN na 3ª aula presencial da Escola Conselhos do RN, que acontecerá no Polo Natal/RN da UFRN, no dia e cidade supracitado, conforme programação em anexo.

**Art. 2º**- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 02 de setembro de 2024.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**AC512080

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

#### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1708001/2021

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 1708001/2021 celebrado com a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25/08/2024 a 24/08/2025 e reajuste do valor contratual, com base no Índice de Serviços de Telecomunicações (IST). O valor total é de R\$ 22.104,60 (vinte e dois mil, cento e quatro reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo/Unidade Orçamentária: 02020 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento/Função: 04 – Administração/Sub função: 122 – Administração Geral/Programa: 0141 – Administração Geral/Ação: 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento/Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Função: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde/Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde/Função: 10 – Saúde/Subfunção: 301 – Atenção Básica/Programa: 0007 – Gestão dos Serviços de Saúde/Ação: 2013 – Manutenção da Secretaria de Saúde – FMS/Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica/Função de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social/Unidade Orçamentária: 04.010 – Fundo Municipal de Assistência Social/Função: 08 – Assistência Social/Subfunção: 244 – Assistência Comunitária/Programa: 0006 – Gestão de Políticas de Assistência Social – FMS/Ação: 2081 – Manut do Fundo Mun de Assistência Social/Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica/Função de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos. Data da Assinatura: 21/08/2024. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita, Fabio Marques de Souza Levorin - Representante Legal (Gerente de Vendas Governo) e Cleidson Sandes Nascimento - Representante Legal (Procurador). Processo nº 109/2024.

**Publicado por:**  
Jose Ilton Felipe  
**Código Identificador:**B012FCD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DO  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PRÊMIO DE  
FOMENTO DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE  
CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.**

A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, realizou o procedimento de habilitação jurídica do Edital de Chamada Pública nº 002/2024, que teve como objeto a seleção de agentes culturais dos mais variados segmentos da cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Considerando que após análise dos documentos e comprovações de regularidade fiscais, foi visto que os (as) proponentes atenderam todos os requisitos do edital. A Secretaria Municipal declara **HABILITADOS (AS)** os (as) participantes abaixo citados:

**CATEGORIA: Prêmio para artistas individuais de qualquer segmento cultural, exceto audiovisual**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
1	Damião Borges da Silva	Dandan Produções de Eventos	012.491.064-51	Habilitado (a)
2	Francisco Feitosa	Chico Sanfoneiro	513.328.764-04	Habilitado (a)
3	João Maria Pires	JP Cerimonial Locução de Eventos	512.368.344-53	Habilitado (a)
4	Francineide Pires Pereira	Artesã	903.668.604-20	Habilitado (a)
5	Luciana Kelly Seixas de Almeida Silva	Mimos D'Lu	721.060.854-00	Habilitado (a)
6	José Severino da Silva	José Silva   Louvando ao Senhor	200.506.154-91	Habilitado (a)
7	Ricardo Gomes da Silveira	Músico	092.669.734-08	Habilitado (a)
8	Maria de Fátima de Oliveira da Silva	Fátima Costureira	702.112.804-53	Habilitado (a)
9	Maria Aparecida Faustino da Silva	Delícias da Cida	023.873.224-01	Habilitado (a)
10	Maria Vanessa Bezerra da Silva	Vanessa Flautista	018.031.424-64	Habilitado (a)
11	Maria Natividade Pires Pegado	Natividade Artes	967.543.544-53	Habilitado (a)
12	Ana Maria da Silva	@MF Crochêtaria	027.192.204-42	Habilitado (a)
13	Damião Pires	Sapataria União	007.859.724-66	Habilitado (a)

**CATEGORIA: Prêmio para grupos, coletivos e pessoas jurídicas de qualquer segmento cultural, exceto audiovisual**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Francisco Erinaldo de Araújo Moreira	Filarmônica Manoel Barbosa	852.383.254-87	Habilitado (a)
02	Klíssia Haelly de Lira e Silva	Os Caiçaras	105.940.224-60	Habilitado (a)
03	Klíssia Haelly de Lira e Silva	Teatro e Dança	105.940.224-60	Habilitado (a)

**Caiçara do Rio do Vento/RN, 30 de agosto de 2024.**

**EMANOEL TUISDY DA MATA**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Leonardo Tavares Crisanto  
**Código Identificador:AAFEBD4A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DO  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024 - SELEÇÃO  
DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI  
PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO  
DO VENTO/RN.**

A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, realizou o procedimento de habilitação jurídica dos proponentes selecionados no Edital de Chamada Pública nº 003/2024, que teve como objeto a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, para incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Considerando que após análise dos documentos e comprovações de regularidade fiscais, foi visto que o (a) proponente atendeu todos os requisitos do edital. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura declara **HABILITADO (A)** o (a) participante abaixo citado:

**CATEGORIA: Capacitação, formação e qualificação no audiovisual**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Klíssia Haelly de Lira e Silva	Fotografia, vídeo e oratória com celular   Narrativa A. Vozes diversas no audiovisual	105.940.224-60	Habilitado (a)

**Caiçara do Rio do Vento/RN, 30 de agosto de 2024.**

**EMANOEL TUISDY DA MATA**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Leonardo Tavares Crisanto  
**Código Identificador:42988934**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico nº 066/2024**

**Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2024.08.20.0018**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 007/2024, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2024.08.20.0018**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 066/2024**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 04/09/2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 16/09/2024 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/RN, 02 de setembro de 2024.

**MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO**  
Agente de contratação/Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:EAFD22E5**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2024.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/2024 - Processo  
Administrativo n.º 2024.06.17.0037**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de setembro de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO - ME, inscrita no CNPJ nº 45.451.999/0001-23; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** **R\$ 140.150,76** (cento e quarenta mil, cento e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

Caicó/RN, 02 de setembro de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:69006704**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2024****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/2024 - Processo  
Administrativo n.º 2024.06.17.0037****PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de setembro de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** H L MEDEIROS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 12.005.957/0001-00; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 844.623,55** (oitocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Caicó/RN, 02 de setembro de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:A8D38926**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº. 02/2024****EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº. 02/2024****COMODATÁRIO:** MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. **COMODANTE:** SÃO PAULO CONSIG LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.265.552/0001-36. **OBJETO:** CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de setembro de 2024. **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN****RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal /

São Paulo Consig LTDA

**HUERTA FERREIRA DE MELO NETO**

Representante Legal

**Publicado por:**Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
Código Identificador:6B46788C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 110203/2024  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Ante o exposto, nos termos da manifestação do despacho retro, adjudico e homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº. 110203/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REVISÃO EM VEÍCULOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PEUGEOT BOXER DE PLACA RQE 2D63, em favor da empresa DUNAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (CNPJ: 33.486.979/0001-09), com valor

global de R\$ 2.843,74 (DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), nos termos do art. 75, inciso IV, letra "a" da Lei nº. 14.133/2021.

Publique-se.

Campo Redondo/RN, 02 de setembro de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
Código Identificador:0BA09866**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 105/2024**

Decreto Municipal Nº 105/2024.

De 02 de setembro de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização legislativa no artigo 1º, da Lei Ordinária Nº 1.463/2024, de 30 de agosto de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública

**DECRETA****Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinados a reforço de dotações orçamentárias para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social referente a Ação Estruturação da Rede de Serviços do Sistema de Assistência Social, conforme a seguir;

UNIDADE GESTORA	4 - Fundo Municipal de Assistência Social	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	12 - Fundo Municipal de Assistência Social	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.001 Fundo Municipal de Assistência Social	
FUNÇÃO	08 - Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	0009 - Caraúbas cidadã - acolhedora, justa e igualitária	
AÇÃO	2191 - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único	
Elementos de despesas	3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte de recurso: 16610000 - Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	84.000,00
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16610000 - Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	116.000,00
Total R\$ .....		200.000,00

**Art. 2º.** Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de previsões de excesso de arrecadação na Fonte: 16610000 - Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de setembro de 2024.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**404DA809

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 106/2024**

Decreto Municipal Nº 106/2024.  
De 02 de setembro de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, CONSIDERANDO a autorização legislativa no artigo 1º, da Lei Ordinária Nº 1.464/2024, de 30 de agosto de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;  
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinados a reforços de dotações orçamentárias para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	0007 - Saúde - Prevenção e Bem Estar	
AÇÃO	2160 - Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC.	
Elementos de despesas	3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	95.000,00
	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço P/ Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	101.800,00
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	93.200,00
	3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.000,00
	<b>Total R\$ .....</b>	<b>350.000,00</b>

**Art. 2º.** Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de previsões de excesso de arrecadação na Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN em 02 de setembro de 2024.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**1DB76B09

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 109/2024**

**Decreto Municipal Nº 109/2024**  
**De 02 de setembro de 2024**

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, este Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,**

CONSIDERANDO a autorização legislativa no artigo 1º, da Lei Ordinária Nº 1.462/2024, de 29 de agosto de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

**DECRETA**

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais)**, nos termos dos art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinados a ocorrer com as despesas de execução da Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022, para Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB com suas respectivas fontes de recursos.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

UNIDADE GESTORA	2 - Município Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	2000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
FUNÇÃO	13 - Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão Cultural	
PROGRAMA	0014 - Fortalecimento da Cultura e do Lazer	
AÇÃO	2110 - Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB)	
Elementos de despesas	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de recurso: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	55.000,00
	3.3.90.41.00 - Contribuições Fonte de recurso: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	58.000,00
	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	53.000,00
<b>Total R\$ .....</b>	<b>166.000,00</b>	

**Art. 2º** Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação, Natureza da Receita: 1.7.1.7.99.0.1.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades, Fonte: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2024.

**Art. 4º** A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 5º** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, em 02 de setembro de 2024

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**F9569A2A

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 108/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**EMENTA:** *Dispõe sobre a antecipação de “feira livre” da zona urbana e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,  
**Considerando** a ocorrência de feriado nacional em comemoração a INDEPENDÊNCIA DO BRASIL no dia 07 de setembro do corrente ano;  
**Considerando** que o referido feriado ocorrerá no sábado, dia da semana em que acontece tradicionalmente a “feira livre” na zona urbana;  
**Considerando** o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretada a “Antecipação da Feira Livre” da Zona Urbana deste município, do dia **07 de setembro (sábado)** para o dia **06 de setembro de 2024 (sexta-feira)**.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de setembro de 2024.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**30159AA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 556/2024 - GP, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA 556/2024 - GP, de 02 de setembro de 2024.**

*“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar ANDRIELLE LUNARA DANTAS DOS SANTOS, inscrita no CPF 068.764.534-48, Fiscal de Contrato de Licitação nº 074/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de setembro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**C1451BDC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 557/2024 - GP, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA 557/2024 - GP, de 02 de setembro de 2024.**

*“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar OTAVIO ITALO SANCHO DANTAS, inscrito no CPF 110.739.334-58, Fiscal de Contrato de Licitação nº 075/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de setembro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**74B377D2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 558/2024 - GP, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA 558/2024 - GP, de 02 de setembro de 2024.**

*“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar JAKSON IGO SOARES SENA, inscrito no CPF 705.117.684-60, Fiscal de Contrato de Licitação nº 076/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de setembro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**32B764E1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 559/2024 - GP, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA 559/2024 - GP, de 02 de setembro de 2024.**

*“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar OTAVIO ITALO SANCHO DANTAS, inscrito no CPF 110.739.334-58, Fiscal de Contrato de Licitação nº 077/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de setembro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**72757B7E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 560/2024 - GP, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA 560/2024 - GP, de 02 de setembro de 2024.**

*“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar OTAVIO ITALO SANCHO DANTAS, inscrito no CPF 110.739.334-58, Fiscal de Contrato de Licitação nº 078/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de setembro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**1FCDF4FF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 561/2024 - GP, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA 561/2024 - GP, de 02 de setembro de 2024.**

*“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar OTAVIO ITALO SANCHO DANTAS, inscrito no CPF 110.739.334-58, Fiscal de Contrato de Licitação nº 079/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de setembro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**83A26048

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 562/2024 - GP, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA 562/2024 - GP, de 02 de setembro de 2024.**

*“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar OTAVIO ITALO SANCHO DANTAS, inscrito no CPF 110.739.334-58, Fiscal de Contrato de Licitação nº 080/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de setembro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**92B42400

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 563/2024- GP, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA 563/2024- GP, de 02 de setembro de 2024.**

*Dispõe sobre desligamento de Servidor do Quadro de Servidores Municipais.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

**RESOLVE:**

Art.1º - DESLIGAR do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o Servidor **LUCAS ANTONIO DE MEDEIROS**, registrado na Matrícula Funcional nº 165, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - O desligamento se justifica a aposentadoria por tempo de serviço sob o número de benefício 199.288.621-8.

Art. 3º - Instrua-se o processo financeiro relativo, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 31/08/2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de setembro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**8B6367EC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 564/2023- GP, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA 564/2023- GP, de 02 de setembro de 2024.**

*Dispõe sobre exoneração de Coordenador de Agricultura, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **PAULO HERONCIO DANTAS**, brasileiro, capaz, portador do CPF 111.795.494-30, do Cargo de **COORDENADOR DE AGRICULTURA** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 31/08/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 02 de setembro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**F9F0D5C1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 565/2024- GP, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA 565/2024- GP, de 02 de setembro de 2024.**

*“Dispõe sobre nomeação de Representante Titular no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, baseado no que dispõe a Lei Municipal 521, de 07 de outubro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **SANDRO ANDRADE DE AZEVEDO**, brasileiro, capaz, portador do CPF 966.345.614-00, para exercer a função de Conselheiro Tutelar no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, no município de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme Arts. 11 e 12 da Lei Municipal 521, de 07 de outubro de 2005, que dispõe sobre a criança do referido conselho, para mandato de 02 de setembro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 02 de setembro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**44FDBC99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO.**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 03 de setembro de 2024.

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**  
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**47BE2382

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2024**

**Pregão Eletrônico nº 015/2023**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

**CONTRATADA:** ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO – ME

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E A COMBUSTÃO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM-RN.

**VALOR POR LOTE:**

LOTE 01 R\$ 503.452,86  
LOTE 02 R\$ 849.850,09  
LOTE 03 R\$ 1.003.667,98  
LOTE 04 R\$ 1.613.844,17  
LOTE 05 R\$ 455.120,13  
LOTE 06 R\$ 745.058,96  
LOTE 07 R\$ 253.322,25  
LOTE 09 R\$ 162.594,92  
LOTE 10 R\$ 15.211,10  
LOTE 11 R\$ 880.486,81  
LOTE 12 R\$ 275.104,87  
LOTE 13 R\$ 460.272,44  
LOTE 14 R\$ 122.821,55

**VGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA (02/09/2024).

**ASSINATURAS:**

P/CONTRATANTE - JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (PREFEITO MUNICIPAL).  
P/CONTRATADA - ROLDAO DANTAS BORGES FILHO (SÓCIO ADMINISTRADOR).

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**28EE8FAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**PORTARIA Nº 72 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 72 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Conceder a(o) servidor(a) **Maria da Conceição do Nascimento Alves**– Matrícula nº **0075877**, categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de **09/09/2024 a 07/12/2024**.



**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 02 de setembro de 2024.*

**FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA**

Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Maria Eduarda Das Neves Souza

**Código Identificador:**B6EA2B53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
PORTARIA – SMEB Nº 73 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

**PORTARIA – SMEB Nº 73 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Conceder a(o) servidor(a) **Josiene da Costa Pereira**– Matrícula nº **0073921**, categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de **09/09/2024** a **07/12/2024**.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 02 de setembro de 2024.*

**FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA**

Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Maria Eduarda Das Neves Souza

**Código Identificador:**271A7DB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA Nº 583/2024-GP**

*“Concede férias a Servidor Público Municipal”*

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido férias ao Servidor **Miguel Pereira da Costa Neto**, ocupante da função Digitador – N4C, Mat. 0014711, pelo período compreendido entre 05 de setembro de 2024 a 04 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 02 de setembro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.xxx-xx

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira

**Código Identificador:**E3792DA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
RESCISÃO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 001/2024.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** RAQUEL BRITO DE LIMA MELO, CPF 047.760.914-70. **OBJETO:** Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2024 firmado em 05 de fevereiro do ano de 2024 entre as partes, conforme estabelecido em sua Cláusula Décima Primeira.

Cerro Corá/RN, 30 de agosto de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira

**Código Identificador:**1626D3C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
008/2024**

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público à Adjudicação em 02 de setembro de 2024, do objeto da licitação supramencionada, em favor da empresa SUPRIMED COMERCIO MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ 10.293.279/0001-00 nos lotes 02 e 04 no valor total de R\$ 1.201.531,00, na qualidade de vencedor do certame supracitado, cujo Objeto consiste no Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos destinados ao suprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Alberto Rodrigues Bezerra

**Código Identificador:**A0FCA340

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
008/2024**

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público à Homologação em 02 de setembro de 2024, do objeto da licitação supramencionada, em favor da empresa SUPRIMED COMERCIO MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ 10.293.279/0001-00 nos lotes 02 e 04 no valor total de R\$ 1.201.531,00, na qualidade de vencedor do certame supracitado, cujo Objeto consiste no Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos destinados ao suprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Alberto Rodrigues Bezerra

**Código Identificador:**26F26D18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LOTES FRACASSADO - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 008/2024**

O Pregoeiro da Prefeitura de Coronel Ezequiel/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que os Lotes 01 e 03 da licitação do Pregão Eletrônico nº 008/2024, que tem como objeto o Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos destinados ao suprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, foi considerada FRACASSADA, em face da desclassificação e inabilitação dos participantes.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Alberto Rodrigues Bezerra  
Código Identificador:6FE5965F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 208/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **FIAMETTA GALGNY DE CARVALHO FELIX**, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2023, as quais serão usufruídas entre os dias 03 de setembro de 2024 e 02 de outubro de 2024, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 03 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 02 de setembro de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:DAE707F8

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º  
057/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01344/2024;  
INEXIGIBILIDADE N.º 068-007/2022 (PA 01404/2022) –  
CONTRATO N.º. 057/2022;**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;**

**DEMANDANTE: SEC. MUN. DE SAÚDE;**

**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)**

**CONTRATADA: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER (08.428.765/0001-39);**

**OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 057/2022 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 01/09/2024 ATÉ 31/08/2025, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA, NA FORMA DO ARTIGO 57. INCISO II DA LEI 8.666/93.**

**OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALAR E EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; • ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 200 – PODER EXECUTIVO; • UNIDADE: 2009 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; • FUNÇÃO: 10 – SAÚDE • SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; • PROGRAMA: 75 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE; • AÇÃO: 2.26 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; • ELEMENTO DA DESPESA: 706 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**VIGÊNCIA: 01/09/2024 ATÉ 31/08/2025;**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93.**

**DATA DE ASSINATURA: 21/08/2024;**

**SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), NÍVIA AMORIM DA SILVA (SECRETÁRIA) E, PELA CONTRATADA, LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER (08.428.765/0001-39) – ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES CPF N.º 140.653.204-53.**

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:3179737C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º  
076/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1434/2024;**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021 – CONTRATO N.º 076/2021 - PA 00877/2021;**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;**

**DEMANDANTE: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE**

**CONTRATADA: RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA (07.830.095/0001-10);**

**OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 076/2021 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 04/09/2024 ATÉ 03/09/2025, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA, NA FORMA DO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8.666/93.**

**OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTOS E ULTIMAÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 2 – MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA; • ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 200 – PODER EXECUTIVO; • UNIDADE: 2003 – SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLAJ. CONTROLE INTERNO; • FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRAÇÃO • SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; • PROGRAMA: 8 – PROGRAMA DE CONTROLE DEPT. PESSOA/PLANEJ/ADMIN/FINANCEIRO; • AÇÃO: 2.4 – MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE INTERNO ; • ELEMENTO DA DESPESA: 369 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**VIGÊNCIA: 04/09/2024 ATÉ 03/09/2025;**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93.**

**DATA DE ASSINATURA: 30/08/2024;**

**SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), ALANA CASSIA FIGUEIREDO LIMA REGO (SECRETÁRIA) E, PELA CONTRATADA, RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA**

(07.830.095/0001-10) – RITA AZENETTE DE MEDEIROS CPF N.º 096.146.564-68;

Publicado por:  
Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:DD58AA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º  
057/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01344/2024;  
INEXIGIBILIDADE N.º 068-007/2022 (PA 01404/2022) –  
CONTRATO N.º 057/2022;  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO  
PESSOA/RN;  
DEMANDANTE: SEC. MUN. DE SAÚDE;  
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 120.000,00 (CENTO E  
VINTE MIL REAIS)  
CONTRATADA: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O  
CÂNCER (08.428.765/0001-39);  
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO  
ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO  
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 057/2022 POR  
MAIS 12 (DOSE) MESES, A PARTIR DE 01/09/2024 ATÉ  
31/08/2025, PODENDO SER PRORROGADO  
SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA,  
NA FORMA DO ARTIGO 57. INCISO II DA LEI 8.666/93.  
OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: CONTRATAÇÃO  
DOS SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALAR E EXAMES DE  
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONFORME TERMO DE  
REFERÊNCIA;  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 3 –  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; • ÓRGÃO  
ORÇAMENTÁRIO: 200 – PODER EXECUTIVO; • UNIDADE:  
2009 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; • FUNÇÃO:10  
– SAÚDE • SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR  
E AMBULATORIAL; • PROGRAMA: 75 - PROGRAMA DE  
ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE  
SAÚDE; • AÇÃO: 2.26 – MANUTENÇÃO DO FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE; • ELEMENTO DA DESPESA: 706 –  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA  
JURÍDICA  
VIGÊNCIA: 01/09/2024 ATÉ 31/08/2025;  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI N.º  
8.666/93.  
DATA DE ASSINATURA: 31/08/2023;

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA  
ALVES DA COSTA (PREFEITA), NÍVIA AMORIM DA SILVA  
(SECRETÁRIA) E, PELA CONTRATADA, LIGA NORTE  
RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER (08.428.765/0001-39) –  
ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES CPF N.º 140.653.204-  
53.

Publicado por:  
Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:F414BC73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 148/2024 -  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 148/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MC/RN N.º 122/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN -  
Prefeitura Municipal; OBJETO: Registro de preços para possível  
contratação de empresa para prestação de serviços médicos  
especializados e serviços odontológicos especializados; DATA DA

ASSINATURA: 29 de agosto 2024; VIGÊNCIA: 12 meses, a partir  
da sua assinatura; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão  
Eletrônico; PROMITENTE CONTRATADA: SERVICOS  
MULTISSECTORIAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA, CNPJ:  
31.653.299/0001-07; VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇO: R\$ 3.861.200,16 (três milhões, oitocentos e sessenta e  
um mil e duzentos reais e dezesseis centavos).

Cruzeta/RN, 29 de agosto 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
Código Identificador:822390A4

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO N.º 06/2024

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de  
direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50  
e JOSÉ FELIX DE MEDEIROS NETO, CPF: 083.291.664-14.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente  
contratação por excepcional interesse público é a prestação de  
serviços como **Motorista** da Secretaria Municipal de saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de  
1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Tipo: Rescisão em comum acordo, gerando resolução de pleno direito  
do contrato, reservando-se à CONTRATADA o direito sobre a parcela  
mensal devida, proporcional aos dias trabalhados até a data de  
rescisão, sem nada mais a ser exigido ou devido de indenização, multa  
ou qualquer outro título remuneratório ou compensatório, ficando as  
partes desincumbidas de quaisquer ônus ou gravames.

Valor mensal: 1.906,20 (Um mil, novecentos e seis reais e vinte  
centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Cruzeta  
Natureza de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo  
Determinado.

Cruzeta/RN, em 30 de agosto de 2024

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN  
CNPJ nº 08.106.510/0001-50  
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

JOSÉ FELIX DE MEDEIROS NETO  
CPF nº 083.291.664-14

Publicado por:  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
Código Identificador:FBA23FF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM  
REGISTRO DE PREÇO N.º 90034/2024

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661,  
através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 1.556, de 29 de  
agosto de 2024, comunica aos interessados que realizará a licitação na  
modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR  
PREÇO por ITEM, que tem como objeto o registro de preço para  
futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de  
transporte e distribuição de água potável, conforme especificações  
constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se

dará às 9:00 horas (horário local) do dia 19 de setembro de 2024, através do sítio Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Lei nº 14.133/21 e decreto federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 02 de agosto de 2024.

**KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS**

Agente de Contratação – Pregoeira  
Port. nº 1.556/2024 - PMCN

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**134C9B3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 90028/2024**

**ADJUDICO E HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90028/2024, que tem por objeto o **registro de preço para futura e eventual contratação de prestação de serviço para locação de veículos tipo caminhão – carroceria aberta (capacidade mínima de carga de 10.00 toneladas e caminhão a vácuo “limpa fossa” (10m<sup>3</sup> de capacidade volumétrica)**, realizada em 28 de agosto de 2024 (quarta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

**BOLA VEICULOS LTDA - EPP.** - CNPJ: 44.670336/0001-34, saiu vencedor no item:

**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 779,00 (setecentos e setenta e nove reais) e quantidade de 320 diárias.

**POTIGUAR GUINCHOS LTDA.** - CNPJ: 02.469.857/0001-80, saiu vencedor no item:

**Item 02** pelo valor unitário de R\$ 1.360,00 (hum mil, trezentos e sessenta reais) e quantidade de 400 diárias.

Currais Novos/RN, 02 de setembro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**71634F6D

**GABINETE DO PREFEITO  
ADITIVO 01 AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº  
04/2024**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.109.126/0001-00, SITUADA NA PRAÇA DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, Nº 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU TITULAR O DON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.693.815-SSP/RN E CPF Nº : 050.927.804-36, RESIDENTE NA RUA JOÃO ALFREDO, 541, GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS E DO OUTRO LADO, A ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE C NOVOS APAE, COM SEDE NA RUA DR. JOÃO DUTRA DE ALMEIDA, 351 – BAIRRO JK, CURRAIS NOVOS/RN, INSCRITA NO CNPJ 08.360.505/0001-79, DORAVANTE DENOMINADA DE ENTIDADE, REPRESENTADA NESTE ATO POR SUA PRESIDENTA ANTÔNIA IVANEIDE SANTOS NÓBREGA, BRASILEIRA, PORTADORA DO CPF Nº \*\*\*.619.264-\*\* E RG Nº 462.\*\*\* SSP/RN, RESOLVEM CONVENIAR-SE MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTIPULADAS:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Constitui objeto do presente aditivo a alteração no caput da CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO do Convênio 04/2024, assinado em 04 de abril de 2024, que passam a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO - Este convênio terá início em 04 de abril de 2024 e término em 31 de maio de 2025”

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** - O presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA 04/2024, ratificando-se todas as Cláusulas e condições não expressamente modificadas por este aditivo.

E por se acharem de pleno acordo com as condições aqui expostas, as partes que se contratam assinam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas adiante assinadas e qualificadas.

Currais Novos/RN, 22 de maio de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** -

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

**ANTÔNIA IVANEIDE SANTOS NÓBREGA** -

Assoc de Pais e Amigos dos Excepcionais de C Novos – APAE

**\*Republicado por incorreção**

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**00C74E99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado-Edital 001/2022, abaixo relacionados, regido pela LEI DE Nº 3.747 DE 10 DE MAIO DE 2022, observada a ordem classificatória e suas necessidades de pessoal, para comparecerem as respectivas secretarias municipais, com endereços conforme Anexo I, **impreterivelmente no período 04 de setembro a 17 de setembro de 2024, das 08:00 às 12:00 horas**, para apresentarem os documentos originais e as cópias exigidas no anexo II desta publicação, com ingresso nos quadros de pessoal a partir de **23 de setembro de 2024** para os aprovados em geral.

Currais Novos/RN, 02 de setembro de 2024.

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**

Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO I**

Relação de convocados no Processo Seletivo Simplificado-Edital 001/2022, local, horário e período de apresentação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>Endereço para entrega de documentos:</b>	Sala da Coordenação, localizada na Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.	
<b>Horário de recebimento:</b>	08h às 12h;	
<b>Período de Recebimento</b>	04 de setembro a 17 de setembro de 2024	
<b>CARGO: 35 - MAQUEIRO PLANTONISTA 24H</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
1	424215-8	JOSÉ HILTON DANTAS DOS SANTOS

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

Cópia de certidão de nascimento ou casamento;  
Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);  
Cópia de Cartão do PIS e/ou PASEP  
Cópia do RG;  
Cópia do título de eleitor;  
Comprovação de quitação com as obrigações militares, em caso aprovado do sexo masculino;  
Cópia da Carteira Trabalhista (CTPS);  
Comprovante de grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelecido no Edital nº 01/2022 – Currais Novos/RN e a respectiva inscrição no órgão de classe, quando for o caso;

Apresentar a atestado de saúde físico e mental, expedido por médico do trabalho;

Apresentar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (Anexo III)

Apresentar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios ou de suas subsidiárias e controladas (Anexo IV), salvo os casos constitucionalmente permitidos, caso em que deverá ser apresentada declaração de acumulo de cargo, emprego ou função pública (Anexo V);

Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pelas Justiças Estadual e Federal;

Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

Apresentar foto ¾;

Certidão de quitação com as obrigações eleitorais;

Cópia de comprovante de residência, até 3 (três) meses anteriores a data de apresentação;

Declaração de desistência de vaga (Anexo VI);

Declaração de opção por vaga geral ou por vaga PCD (Anexo VII).

Os requisitos descritos acima deverão ser comprovados na data da apresentação por meio de documentação original juntamente com a cópia.

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados impedirá a contratação do candidato.

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para todos os efeitos legais, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Local/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Assinatura do(a) Declarante**

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_;

**DECLARO** para fins de posse no cargo de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

**DECLARO**, outrossim, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

**DECLARO**, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar nos termos da legislação em vigor.

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**DECLARO**, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Local/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**Assinatura do(a) Declarante**

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** para fins de ocupação de cargo na Prefeitura Municipal Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte que exerço cargo, emprego ou função pública, nos órgãos abaixo:

Denominação do Órgão: \_\_\_\_\_

Cargo/Emprego/Função: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_

### HORÁRIO DE TRABALHO

Domingo das \_\_\_\_\_ horas e das \_\_\_\_\_ horas;  
Segunda-feira das \_\_\_\_\_ horas e das \_\_\_\_\_ horas;  
Terça-feira das \_\_\_\_\_ horas e das \_\_\_\_\_ horas;  
Quarta-feira das \_\_\_\_\_ horas e das \_\_\_\_\_ horas;  
Quinta-feira das \_\_\_\_\_ horas e das \_\_\_\_\_ horas;  
Sexta-feira das \_\_\_\_\_ horas e das \_\_\_\_\_ horas;  
Sábado das \_\_\_\_\_ horas e das \_\_\_\_\_ horas.

**DECLARO** ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Prometo renovar esta declaração sempre que ocorrer alterações nos dados acima.

Local/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Assinatura do(a) Declarante**

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_; Estado Civil \_\_\_\_\_, portador(a) da Identidade nº \_\_\_\_\_; CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado no Processo Seletivo - Edital nº 01/2022, classificado(a) em lugar para o provimento do Cargo de da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte conforme resultado final homologado em -----; venho pela presente, **DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA** referente ao cargo para o qual fui convocado(a), de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, publicado no Diário Oficial Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, página(s) \_\_\_\_\_, renunciando a qualquer direito inerente ao referido processo.

Local/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Assinatura do(a) Declarante**

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR VAGA GERAL OU VAGA PCD

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, optar pela vaga ao Cargo: \_\_\_\_\_, convocada por meio do Aviso de

Convocação, realizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Edição nº \_\_\_\_.

de\_ de 2024.

**Assinatura do(a) Declarante**

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**E25014DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 581/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 01 de julho de 2024, o contrato com a senhora RAIMUNDA DALCI DE OLIVEIRA TEODORO, inscrita no CPF sob o nº 011.386.884-79, de prestação serviços como Professor Pedagogo - Ensino Fundamental - Anos Iniciais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, celebrado em 27 de junho de 2023, com fundamento no item I e item II da Cláusula Oitava do contrato.

Currais Novos, 01 de julho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**02AE4765

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 303/2024 POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): GEISE KELLY DA SILVA, CPF nº 700.007.474-40.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a redução de carga horária de jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas para 30 (trinta) horas semanais, alterando a Cláusula Primeira do Contrato Administrativo 303/2024.

DA RATIFICAÇÃO: O presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 303/2024 POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ratificando-se todas as Cláusulas e condições não expressamente modificadas por este aditivo.

Currais Novos/RN, 19 de junho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**92DD9122

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 327/2024-SMARH EM, 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

Concede férias ao servidor Sr. Antônio Dionizio, Motorista e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Antônio Dionizio, Motorista** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de Setembro, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 02 de Setembro de 2023.

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**A578C776

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº328/2024-SMARH EM, 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Sandro Nilson da Silva Cavalcante na função de Motorista das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Sandro Nilson da Silva Cavalcante** na função de **Motorista** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/09/2024 a 01/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Setembro de 2024

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**ECF4D43E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº326/2024-SMARH EM, 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Vônia maria Loiola Rodrigues na função de Nutricionista das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Vônia maria Loiola Rodrigues** na função de **Nutricionista** pertencente ao

Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/09/2024 a 30/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Setembro de 2024

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**27AA4ACC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº329/2024-SMARH EM, 02 DE SETEMBRO DE  
2024.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Julia Elizabeth da Costa Oliveira na função de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Julia Elizabeth da Costa Oliveira** na função de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/09/2024 a 30/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Setembro de 2024

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**7C1C542D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 330/2024-SMARH EM,02 DE SETEMBRO DE  
2024.**

Concede férias ao servidor Sr. Welliton Carlos de Menezes, Gari e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Welliton Carlos de Menezes, Gari** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de setembro, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 02 de Setembro de 2023.

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**BF1C85AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 331/2024-SMARH EM, 02 DE SETEMBRO DE  
2024.**

Concede férias ao servidor Sr. Antônio Luciano da Costa, Coveiro e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Antônio Luciano da Costa, Coveiro** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de setembro, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 02 de Setembro de 2023.

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**C96FDED0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
030/2024**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 16 de setembro de 2024, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº030/2024, do tipo MENOR PREÇO – OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento (aquisição) de Equipamentos de Laboratório, para suprir as demandas da Unidade Integrada de Saúde (Hospital Municipal) através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. LOCAL DE REALIZAÇÃO: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03 de setembro às 08h15. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:16 de setembro de 2024 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às



13h00min e pelos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=668>

Felipe Guerra/RN, 02 de setembro de 2024

**WILEANO LEITE DE GÓIS** –  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**9FD8B278

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2024**

**OBJETO.** Formação de registro de preços para eventual Aquisições de pneus novos, certificados pelo Inmetro e ainda câmaras de ar e protetores, para suprir as necessidades da frota dos veículos/máquinas da diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) da prefeitura municipal de Felipe Guerra – RN, e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

**Empresas vencedoras valor total: R\$ 528.964,80 (quinhentos e vinte e oito mil e novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos):** DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPEÇAS - CNPJ: (13448372000127) com os lotes: 2, 3, 5, 6, 9, 13, 14, 15 e 16 no valor total de R\$ 222.602,00(duzentos e vinte e dois mil e seiscentos e dois reais). L.E. PNEUS LTDA – CNPJ (08576605000137) com os lotes: 4, 7, 17, 19, 20 e 21 no valor total de R\$ 179.020,00 (cento e setenta e nove mil e vinte reais). L & N AUTO CENTER LTDA – CNPJ (43006158000181) com os lotes: 1, 8, 10, 11, 12, 18, 22, 23,24, 25, 26 e 27 no valor total de R\$ 127.342,80 (cento e vinte e sete mil e trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

FELIPE GUERRA – RN, 02 de setembro de 2024.

**WILEANO LEITE DE GOIS** –  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**23B17555

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
Nº009/2024**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através da Secretaria Administração e Recursos Humanos, torna público o resultado final da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024. **Objeto:** Contratação de empresa para reforma e ampliação do Posto de Saúde da comunidade de Mulungu, localizado na zona rural do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico.

**Empresa vencedora:** Valor total: R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais). EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA – ME – CNPJ: 19.834.289/0001-72.

FELIPE GUERRA/RN, 27 de agosto de 2024.

**WILEANO LEITE DE GOIS** –  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**A253E326

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº027/2024**

A Prefeitura de Felipe Guerra/RN, torna público o Aviso de Adjudicação e Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2024, Processo Administrativo nº 16080001/2024, finalizado segunda-feira, 02 de setembro de 2024. Objeto: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa Formação de registro de preços para eventual Aquisições de pneus novos, certificados pelo Inmetro e ainda câmaras de ar e protetores, para suprir as necessidades da frota dos veículos/máquinas da diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) da prefeitura municipal de Felipe Guerra – RN, e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Ficando adjudicadas a seguinte proposta: Empresas vencedoras valor total: R\$ 528.964,80 (quinhentos e vinte e oito mil e novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos); DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPEÇAS - CNPJ: (13448372000127) com os lotes: 2, 3, 5, 6, 9, 13, 14, 15 e 16 no valor total de R\$ 222.602,00(duzentos e vinte e dois mil e seiscentos e dois reais). L.E. PNEUS LTDA – CNPJ (08576605000137) com os lotes: 4, 7, 17, 19, 20 e 21 no valor total de R\$ 179.020,00 (cento e setenta e nove mil e vinte reais). L & N AUTO CENTER LTDA – CNPJ (43006158000181) com os lotes: 1, 8, 10, 11, 12, 18, 22, 23,24, 25, 26 e 27 no valor total de R\$ 127.342,80 (cento e vinte e sete mil e trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FELIPE GUERRA (RN), segunda-feira, 02 de setembro de 2024.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**9CF01CF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº009/2024**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº009/2024. Processo Administrativo nº 05080001/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa para reforma e ampliação do Posto de Saúde da comunidade de Mulungu, localizado na zona rural do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Ficando adjudicada a seguinte proposta: **Empresa vencedora:** Valor total: R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais). EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA – ME – CNPJ: 19.834.289/0001-72.

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FELIPE GUERRA (RN), sexta-feira, 30 de agosto de 2024.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**D4BAD100

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº  
008/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023**

Extrato do Segundo termo Aditivo do contrato Nº 008/2023, Dispensa de Licitação nº 008/2023, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 20.474.613/0001-78.

**Objeto do aditivo:** Este aditivo autoriza o ACRÉSCIMO correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo geral das bombonas de 200 litros registradas do contrato do item 01, firmado entre as partes no contrato nº 008/2023, acrescentando um montante de R\$ 5.460,00 (Cinco mil, quatrocentos e sessenta reais) para que possa, assim, garantir a execução do contrato nº 008/2023 celebrado pelo contrato em 08 de fevereiro de 2023 referente a Dispensa de Licitação nº 008/2023, que tem como objeto Contratação dos serviços de coleta, transporte e disposição final dos resíduos de serviços de saúde, do Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano e Unidade Básica de Saúde Francisca Tavares Ramos do município de Fernando Pedroza/RN.

**Elemento de despesa:** 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**Demais cláusulas:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 08.02.2023, oriundo do Dispensa de Licitação nº 008/2023, inclusive as condições de pagamento.

**Data da assinatura do aditivo:** 01 de agosto de 2024.

**Base Legal:** Art., 125, da Lei Federal nº 14.133/21

**Vigência do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 05 (cinco) meses, no período compreendido entre 01 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

FERNANDO PEDROZA/RN 01 de agosto de 2024

**ASSINATURAS:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**  
**Sandra Jaqueline Jota Ribeiro**  
Pela Contratante

**WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA**  
**Reudimacir Soares de Abreu**  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**33279016

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010080064/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080064/2024

**Objeto:** Serviços prestados de pequenas cirurgias no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

**Contratado:** ANA SÉRVULA REGALADO FERREIRA (080.271.204-54)

**Valor Total Julgado:** R\$ 12.197,00

**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**E58B1A3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010090001/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090001/2024

**Objeto:** Contratação de Serviços de manutenção e reparação mecânica no veículo automotivo FIAT ARGO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA (35.503.721/0003-60)

**Valor Total Julgado:** R\$ 260,00

**Base legal:** artigo 75, da Lei 14133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/09/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**651019AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010090003/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090003/2024

**Objeto:** Aquisição de peças automotivas para reparação e manutenção do veículo FIAT ARGO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA (35.503.721/0003-60)

**Valor Total Julgado:** R\$ 273,47

**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/09/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**D9080FE9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**2708006/2024**

**Objeto:** Prestação de Serviço oftalmológicos para atender a necessidade da secretaria Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes/RN  
**Contratado:** HOSPITAL GERAL DE OFTALMOLOGIA S/C LTDA (03.630.959/0001-07)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)  
**Base legal:** art. 95, inciso II alínea § 2º da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN 30/08/2024

**MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM**  
CPF: 087.550.414-00  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**4DF918E4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO:**  
**2708007/2024**

**Objeto:** Contratação de profissional da Saúde tipo Cirurgião Dentista para realizar atividades no Centro de Especialidades Odontológicas no município de Frutuoso Gomes/RN  
**Contratado:** ANA BÁRBARA CARLOS PAIVA (060.162.444-06)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)  
**Base legal:** art. 75, inciso II alínea § 2º da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN 30/08/2024

**MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM**

CPF: 087.550.414-00

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**E9422BA8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 204/2024/PMG-GP**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À  
SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao servidor FRANCISCO BRUNO DE SOUZA LEÃO, inscrito no CPF sob o número: \*\*\*.242.449 – \*\*, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sob a Matrícula nº389-1;

Art. 2º -As férias referem-se ao ano de 2023, com direito ao gozo no período de 02 de setembro a 01 de outubro de 2024;

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 02 de setembro de 2024.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruan Gabriel Siqueira da Cruz

**Código Identificador:**B40A4EA0**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 205/2024/PMG-GP**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À  
SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a servidora LEONETE ROSENO DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o número: \*\*\*.453.054 – \*\*, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sob a Matrícula nº238;

Art. 2º -As férias referem-se ao ano de 2023, com direito ao gozo no período de 02 de setembro a 01 de outubro de 2024;

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 02 de setembro de 2024.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruan Gabriel Siqueira da Cruz

**Código Identificador:**B3E55840**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 206/2024/PMG-GP**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À  
SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDERférias regulamentares a servidora GEANY IDALINO MOREIRA, inscrita no CPF sob o número: \*\*\*.400.144 – \*\*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob a Matrícula nº340;

Art. 2º -As férias referem-se ao ano de 2023, com direito ao gozo no período de 02 de setembro a 01 de outubro de 2024;

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 02 de setembro de 2024.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruan Gabriel Siqueira da Cruz

**Código Identificador:**C30BFD6F**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 207/2024/PMG-GP**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À  
SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a servidora GESÉLIA DAS NEVES FERREIRA, inscrita no CPF sob o número: \*\*\*.275.934 – \*\*, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas, sob a Matrícula nº236;

Art. 2º -As férias referem-se ao ano de 2023, com direito ao gozo no período de 02 de setembro a 01 de outubro de 2024;

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 02 de setembro de 2024.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruan Gabriel Siqueira da Cruz

**Código Identificador:**34B30D8A**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 208/2024/PMG-GP**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À  
SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao servidor JAILDO PINHEIRO DA SILVA, inscrito no CPF sob o número: \*\*\*.093.034 – \*\*, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sob a Matrícula nº345;

Art. 2º -As férias referem-se ao ano de 2023, com direito ao gozo no período de 02 de setembro a 01 de outubro de 2024;

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 02 de setembro de 2024.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruan Gabriel Siqueira da Cruz  
Código Identificador:44B13FC8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 209/2024/PMG-GP**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À  
SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao servidor JEFERSON MARTINS DE BARROS, inscrito no CPF sob o número: \*\*\*.063.004 – \*\*, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sob a Matrícula nº290-9;

Art. 2º -As férias referem-se ao ano de 2023, com direito ao gozo no período de 02 de setembro a 01 de outubro de 2024;

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 02 de setembro de 2024.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruan Gabriel Siqueira da Cruz  
Código Identificador:6E6E0A08

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 210/2024/PMG-GP**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO  
REGULAMENTAR À SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio regulamentar de 03 (três) meses, ao servidor JOSÉ AGTON LOPES, inscrito no CPF sob o número: \*\*\*.256.814 – \*\*, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sob a Matrícula nº198;

Art. 2º -A Licença refere-se a soma de 05 (cinco) anos trabalhados, com direito ao gozo no período de 02 de setembro a 30 de novembro de 2024;

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 02 de setembro de 2024.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruan Gabriel Siqueira da Cruz  
Código Identificador:3E4E9436

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Goianinha-RN/CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**CONTRATADO:** RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54.

**OBJETO:** Aumento de 21,26% (vinte e um vírgula vinte e seis por cento) ao valor contratado originalmente - contrato 27/2023, cujo serviço execução de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional e drenagem superficial da rua plácido Alves Freire localizada na zona rural do município de Goianinha/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I “b”, Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de agosto de 2024.

**MUNICÍPIO DE GOIANINHA**

CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73

Contratante

**RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ/MF nº 07.555.440/0001-54

Contratada

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares  
Código Identificador:7A327575

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**

**DESPACHO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**

**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO (RN).

**PROCESSO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHÃO PIPA 8,00M<sup>3</sup> (INCLUI TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA E MOTOBOMBA CENTRÍFUGA A GASOLINA), VISANDO SUPRIR NECESSIDADES EM APOIO À COMUNIDADES, DE FORMA CONTÍNUA EM DIVERSAS LOCALIDADES DESTA CIDADE DE IELMO MARINHO-RN.

**DECISÃO**

**CONSIDERANDO** o Pregão Eletrônico nº 009/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de

serviços no fornecimento de água potável em caminhão pipa de 8,00m<sup>3</sup>, com tanque de aço para transporte de água e motobomba centrífuga a gasolina, visando suprir as necessidades das comunidades de forma contínua em diversas localidades do município de Ielmo Marinho/RN;

**CONSIDERANDO** que, recentemente, a adutora do município de Ielmo Marinho passou por uma manutenção significativa que resultou em um aumento substancial no volume de água distribuída para os municípios, atendendo de forma mais eficaz às necessidades da população;

**CONSIDERANDO** que, com a melhoria na distribuição de água, a demanda originalmente prevista para o fornecimento via caminhão pipa foi consideravelmente reduzida, o que torna a contratação prevista no referido Pregão Eletrônico economicamente desvantajosa e desnecessária para a atual situação do município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar um estudo técnico para avaliar a nova realidade do abastecimento de água no município, visando adequar a futura contratação às reais necessidades e evitar gastos desproporcionais;

**DECIDO** pela **revogação** do Pregão Eletrônico nº 009/2024, com base no princípio da autotutela administrativa, conforme disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que a Administração Pública possa rever seus atos para resguardar o interesse público, evitando a contratação desnecessária e, conseqüentemente, o superfaturamento.

**DETERMINO**, ainda, que seja iniciado um estudo técnico detalhado para reavaliar as necessidades do município no que tange ao fornecimento de água potável, com vistas a subsidiar futuras contratações de forma mais eficiente e econômica.

Cumpra-se.  
Publique-se.

Atenciosamente,

Ielmo Marinho/RN, na data da assinatura eletrônica.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:**A2AD36A7

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN torna público que o **Pregão Eletrônico SRP N.º 10/2024**, objetivando o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias, cuja relação de procedimentos encontra-se discriminados na “tabela de procedimentos, medicamentos, órteses e próteses e materiais especiais (opm) do sistema único de saúde - sus”**, realizado no dia 13 de agosto de 2024 (terça-feira), às 09:01 horas teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);

**A K H A DANTAS - ME-** CNPJ: 42.081.812/0001-59, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE I; totalizando o valor de **R\$ 1.310.400,00 (um milhão, trezentos e dez mil, quatrocentos reais)**.

Ielmo Marinho/RN, em 28 de agosto de 2024.

**JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS -**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:**117E95B9

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

A **Prefeita Municipal de Ielmo Marinho/RN**, no uso de suas atribuições legais, **adjudica** o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP N.º 10/2024**, que tem como objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias, cuja relação de procedimentos encontra-se discriminados na “tabela de procedimentos, medicamentos, órteses e próteses e materiais especiais (opm) do sistema único de saúde - sus”**, realizado no dia 13 de agosto de 2024 (terça-feira) às 09:01 horas, que teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);

**A K H A DANTAS - ME-** CNPJ: 42.081.812/0001-59, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE I; totalizando o valor de **R\$ 1.310.400,00 (um milhão, trezentos e dez mil, quatrocentos reais)**.

Ielmo Marinho/RN, em 28 de agosto de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:**8718F7B4

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

A **Prefeita Municipal de Ielmo Marinho/RN**, no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP N.º 10/2024**, objetivando o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias, cuja relação de procedimentos encontra-se discriminados na “tabela de procedimentos, medicamentos, órteses e próteses e materiais especiais (opm) do sistema único de saúde - sus”**, em 28 de agosto de 2024, que teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);

**A K H A DANTAS - ME-** CNPJ: 42.081.812/0001-59, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE I; totalizando o valor de **R\$ 1.310.400,00 (um milhão, trezentos e dez mil, quatrocentos reais)**.

Ielmo Marinho/RN, em 28 de agosto de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:**91116677

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA/SRP Nº 34/2024

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, através de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que fará licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica/SRP Nº 34/2024 - Menor Preço Por Item** - que tem como objeto o **AQUISIÇÃO DE APARELHOS AR-CONDICIONADOS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN.**, no dia **09 de setembro de 2024 (segunda-feira) às 08:01 (horário de Brasília)**. O Edital contendo maiores informações, encontra-se à disposição na através do **Portal de Compras Públicas**.

Ielmo Marinho/RN, em 02 de setembro de 2024

**A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.**

**Publicado por:**  
João Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:**892C6F9C

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 389/2024-GP**

Convocação de Reunião.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Nº 48/2022;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Convocar** servidores municipais e representantes da sociedade civil, que tenham interesse, para reunião e audiência pública do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Ilmo Marinho/RN, a realizar-se na sede da Prefeitura Municipal, acerca de tema relacionado a planejamento e organização intersetorial, desenvolvimento econômico e social e demais assuntos relacionados, nos dias 03,10,17 e 24 de setembro de 2024.

Ilmo Marinho/RN, em 02 de setembro de 2024.

**RONERCIO LUIZ MARQUES LIMA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**5023E3C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 43/2024**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 43/2024**

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 150.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 559/2023, de 20 outubro de 2023 - LOA 2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>		
<b>Superávit financeiro</b>		
	03.001.10.302.0018.2040.3.3.90.39.2.600.3120	
Cód. red.: 507	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	
<b>Sub-Total:</b>		<b>150.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>150.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Superávit financeiro das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 1 de agosto de 2024.

**JOSE MORGANIO PAIVA**  
CPF: 019.457.454-79  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**4C1AA693

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
PORTARIA Nº 0125/2024**

“Dispõe sobre a Designação dos Membros do Comitê Escolar de Educação Ambiental - CEEA, da Escola Municipal Clidenor Regis de Melo, do Município de Itaú/RN e dá outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

CONSIDERANDO, O Programa de Educação Ambiental Rumo a Escolas Sustentáveis desenvolvido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Definir os membros do Comitê Escolar de Educação Ambiental, da Escola Municipal Clidenor Regis de Melo, Município de Itaú, RN.

<b>REPRESENTANTE DA EQUIPE DIRETIVA</b>	
01	Maria Nezaniana de Carvalho Maia Pereira

<b>REPRESENTANTES DA EQUIPE PEDAGÓGICA</b>	
01	Alexsomara Maia Andrade (Relatora)
02	Evandia Alves Soares (Coordenadora)

<b>REPRESENTANTES DOS PROFESSORES</b>	
01	Rita Josimara Aires Pereira Martins
02	Betania de Freitas Barros

<b>REPRESENTANTES DOS FUNCIONÁRIOS</b>	
01	Magna Ligia Barreto Nobre

<b>REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ALUNOS</b>	
01	Maria Anatalia Melo de Freitas

**Art. 2º** - O Comitê Escolar de Educação Ambiental, terá os objetivos de assegurar a atuação local por escola e estabelecer relações com a comunidade e com os Coletivos da Bacia Hidrográfica em que estejam inseridos. Também são responsáveis pela elaboração de diagnóstico preliminar da realidade socioambiental em que está inserida; planejar, monitorar e avaliar as ações de educação ambiental, a princípio na escola; e, monitorar os resultados das ações de políticas públicas ambientais e contribuir com intervenções e melhorias para o município.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Itaú/RN, 02 de setembro de 2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**E7369A1E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
PORTARIA Nº 0126/2024**

“Dispõe sobre a Designação dos Membros do Comitê Escolar de Educação Ambiental - CEEA, da Escola Municipal Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Irafdes de Oliveira Souza (Creche Tia Aida), do Município de Itaú/RN e dá outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

CONSIDERANDO, O Programa de Educação Ambiental Rumo a Escolas Sustentáveis desenvolvido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Definir os membros do Comitê Escolar de Educação Ambiental, da Escola Municipal Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Irafdes de Oliveira Souza (Creche Tia Aida), Município de Itaú, RN.

REPRESENTANTE DA EQUIPE DIRETIVA	
01	Josicleide Soares da Silva

REPRESENTANTES DA EQUIPE PEDAGÓGICA	
01	Maria Neorivânia Bezerra Brasil (Coordenadora)
02	Maria da Conceição Fernandes de Lima

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES	
01	Jacédina Kelly Brasil Oliveira (Relatora)
02	Francisca Jaciara Albino Ferreira

REPRESENTANTES DOS FUNCIONÁRIOS	
01	Francisca Jaciane Albino Ferreira
02	Francisco Landes Diógenes

REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ALUNOS	
01	Leilianne Luísa Araújo Pinheiro
02	Josineide Maia da Silva

**Art. 2º** - O Comitê Escolar de Educação Ambiental, terá os objetivos de assegurar a atuação local por escola e estabelecer relações com a comunidade e com os Coletivos da Bacia Hidrográfica em que estejam inseridos. Também são responsáveis pela elaboração de diagnóstico preliminar da realidade socioambiental em que está inserida; planejar, monitorar e avaliar as ações de educação ambiental, a princípio na escola; e, monitorar os resultados das ações de políticas públicas ambientais e contribuir com intervenções e melhorias para o município.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Itaú/RN, 02 de setembro de 2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**8908FE86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 208/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 02**  
**DE SETEMBRO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 30 dias consecutivos de férias, no período de 02 de setembro de 2024 a 01 de outubro de 2024, aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO
0000727	Antônia Penha dos Santos	Secretaria Escolar
0003590	Carlos Átila Vitorino Gonçalves	Veterinário
0003697	Dauane Pontes Costa	Fisioterapeuta
0000114	Denes Marcelo dos Santos	Vigilante
0005347	Erica Damiana da Silva	Assessora de Compras e Licitações
0000268	Eva Paes da Silva Santos	Agente Comunitário de Saúde
0000608	Francisco Marcondes da Silva	Gari
0000020	Francisco Pereira dos Santos	Gari
0000128	Itamar Tavares Barbosa Santos	Motorista
0005304	Janaina Pereira Santos	Coordenadora do Cadastro Único
0000052	José Alcione de Oliveira	Vigilante
0000029	José Luiz da Silva	Servente de Obras
0000030	José Luiz dos Santos Júnior	Servente de Limpeza
0000262	Joseane Patrícia Farias Barbosa	Agente Comunitário de Saúde
0000627	Katia Sueli Anastácio	Secretaria Escolar
0003115	Larissa Kissiane Araújo Silva	Técnica em Enfermagem
0003174	Maria Lúcia da Silva Lima	Técnica em Enfermagem
0000612	Maria Rejane de Lima Macedo Souto	Gari
0000169	Terezinha Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 02 de setembro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**95675593

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2024 - PMJ/RN**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 062/2024 - PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.309.239/0001-50.  
**CONTRATANTE:**TELEGAS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA., inscritano CNPJ/MF nº.16.737.759/0001-91.  
**OBJETO:** RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E NA LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO.VIGÊNCIA: 08 (OITO) MESES. VALOR DO CONTRATO:R\$ 53.440,00(Cinquenta e três mil quatrocentos e quarenta reais). **DATA DA ASSINATURA:** 02 de setembro de 2024.

Jandaíra/RN, 02/09/2024.

Município de Jandaíra/RN  
**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

Telegas Comercio e Serviço Hospitalar LTDA.  
**JARLEIDE SUELY MEDEIROS DA SILVA**  
Sócia Administradora

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**ABD8F573

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000043/2024 –**  
**PMJ/RN**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 064/2024 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 23.494.212/0001-78. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA PARA RECUPERAÇÃO DE RECEITAS PRÓPRIAS. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02 de setembro de 2024 até 01 de setembro de 2025. **VALOR DO CONTRATO:** 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) **DATA DA ASSINATURA:** 02 de agosto de 2024.

Jandaíra/RN, 02/09/2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal/Contratante

Metas Contabilidade Consultoria e Serviços Empresariais LTDA  
**FRANCISCO ALBERTO DE SOUSA**  
contratada

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**79B45468

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº351/2024-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **MARIA BETANIA FERREIRA DE SOUZA ARRUDA** pleiteando a concessão de **LICENÇA ESPECIAL**,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Conceder **LICENÇA ESPECIAL** à servidora **MARIA BETANIA FERREIRA DE SOUZA ARRUDA**, ocupante do cargo público efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula 314, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 31 de agosto a 28 de novembro de 2024, período aquisitivo 01/05/2006 a 01/05/2016.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 29 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**E8DF2AE1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº352/2024-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **ELAINE CRISTINA SOARES GURGEL** pleiteando a concessão de **LICENÇA PRÊMIO**,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **ELAINE CRISTINA SOARES GURGEL** ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSORA PM3**, matrícula 372, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Jardim Escola Municipal Tia Alice por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 02 de setembro a 30 de novembro de 2024, período aquisitivo 02/06/2014 a 02/06/2019.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 02 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**3993AB93

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº353/2024-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **MARIA LUZINEIDE DE BRITO** pleiteando a concessão de **LICENÇA PRÊMIO**,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **MARIA LUZINEIDE DE BRITO** ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSORA PM1**, matrícula 106, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD – Jardim Escola Municipal Tia Alice por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 02 de setembro a 30 de novembro de 2024, período aquisitivo 05/03/2009 a 05/03/2014.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 02 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**18E17CEA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº348/2024-GP.**

**CONCEDE:** 01 (uma) diária ao secretário abaixo designada e dá outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS**, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,



**RESOLVE:**

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com Sr. **Samuel Cleiton da Silva Ferreira**, inscrito no CPF: **702.062.764-19**, **Port. Nº 128/2024-GP**, ocupante do cargo público em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, no cumprimento da agenda acontecerá no dia 29 de agosto de 2024, a partir das 10h00. Para participar da **assinatura do “Programa Acredita no Primeiro Passo”** – O encontro acontecerá no Auditório Geólogo Gilson Vilaça, no Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA), cujo endereço – Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1701 – Tirol, Natal – RN, 59015-350. Cuja despesa será custeada com recurso 16600000.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Registre-se.

Janduís, 28 de agosto de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:88DFA34F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 346/2024-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária para Coordenadora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com Sra. **Maria Antonia Macena Fernandes**, inscrito no CPF: **124.482.724-09**, **RG: 003.750.548**, ocupante do cargo público em comissão de Coordenadora de Programas Especiais lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana de Janduís/RN, no cumprimento da agenda acontecerá no dia 27 de agosto de 2024, a partir das 08h00, para comparecer ao seminário **Seminário Estadual das Condições do Programa Bolsa Família** – O encontro acontecerá no Auditório Master da Escola de Governo, localizado em Natal/RN. End: Centro Administrativo do Estado – Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova – Natal/RN. CEP: 59064-901. Cuja despesa será custeada com recurso 16600000.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Registre-se.

Janduís, 26 de agosto de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:B284E91A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
4788/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 80/2024  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2024**

**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
4788/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 80/2024  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2024**

**SETOR DEMANDANTE:** Secretaria de Saúde e Saneamento básico / Fundo municipal de Saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

**CONSIDERANDO** Contratação de empresa na Prestação de serviço médico hospitalar para realização de procedimento cirúrgico de croslinking corneano em ambos os olhos, destinado a paciente reconhecidamente carente. Da inexigibilidade de Licitação Art 74, inciso I, da Lei 14;133/21. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de inciso I.

**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

**CONSIDERANDO** demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

**CONSIDERANDO** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

**RESOLVE:**

**I** – Homologar a INEXIGIBILIDADE, ratificando a contratação da pessoa jurídica, **HOSPITAL DE OLHOS DE MOSSORO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **02.085.707/0001-73**, situada à Rua **RODERIK GRANDALL nº 70**, Bairro: **CEP: 59.619-218**, Centro – **MOSSORO/RN**. E no valor global de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**.

**II** – Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 27 de agosto de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:3584B6EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO  
CONTRATO POR APOSTALIMENTO (\*)**

CONTRATO Nº 75/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO  
POR APOSTALIMENTO

1. ESPÉCIE: Termo de Apostilamento, firmado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, em favor da empresa: MARIA CLARA DA SILVA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº: 44.191.353/0001-91.

OBJETO: Aquisição de aquisição de gêneros alimentícios para atendimento da demanda Municipal, Prefeitura e demais Secretarias.

Fica reajustado o contrato referido e passa a ter validade de 24/08/2024 até 24/08/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

Japi/RN, 24 de agosto de 2024.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal de Japi/RN  
CPF nº \*\*\*.407.164-\*\*

(\*)REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**B80FDBC7

**GABINETE DO PREFEITO  
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

**LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

Dirijo-me a Secretaria de administração/recursos humanos para informar licença prêmio da servidora: **VALDECIR VITURINO DA SILVA**, matrícula: 000063-3, portadora do CPF 664.\*\*\*.\*\*\*-72, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Cargo/Função: **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**  
Início da Licença: **02/09/2024**  
Final da Licença: **30/11/2024**

RESERVADO A SECRETÁRIA RESPONSÁVEL PELA PASTA  
(X) Concordo ( ) Discordo

**VALDECIR VITURINO DA SILVA**  
664.\*\*\*.\*\*\*-72

**FRANCISCA FLORENTINO DO NASCIMENTO PONTES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**MAT: 6270**

**JAPI RN, 28/08/2024**

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**F829AA41

**SETOR DE COMPRAS  
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 49/2024**

Processo nº 988/2024  
Dispensa de Licitação nº 49/2024  
**Unidade Gestora:** Secretaria Municipal de Saúde  
**Objeto:** aquisição de uma porta e um janelas para o hospital.  
**Empresa Contratada:** LEO VIDROS  
CNPJ/MF sob o nº 48.115.357/0001-41  
**Endereço:** Rua Santa Barbara 72, Conego Monte/Área Urbana, Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000.  
**Valor total da contratação:** R\$ 3.000,00 (três mil reais)  
**DO OBJETO:** aquisição de uma porta e um janelas para o hospital.

Discriminação do objeto:

ITEM - CÓDIGO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
Porta de vidro incolor, vidro temperado, 8mm, com as seguintes medidas: 217,0 cm de altura e 209,5 cm de largura	UND	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Janelas de vidro incolor, com as seguintes dimensões: 51cm de altura e 99cm de largura.	UND	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 3.000,00</b>

**DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O presente caso se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que autoriza contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor.

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da lei 14.133/21.

**DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos incisos II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando finalmente que o parecer técnico da Comissão de Contratação aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

Eu, **Simone Fernandes da Silva**, **Prefeita Municipal**, DECLARO dispensável, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, a empresa: LEO

VIDROS, com sede Rua Santa Barbara 72, Conego Monte/Área Urbana, Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.115.357/0001-41, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

**DA PUBLICAÇÃO**

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, PUBLIQUE-SE o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Japi/RN, 02 de setembro de 2024.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
CPF: \*\*\*.407.164-\*\*  
Prefeita Municipal  
Japi/RN

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**3369B96B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
AVISO DE PRETENSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA -  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00048/2024**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA E FUT-SABÃO INFLÁVEL, FORNECIMENTO DE SORVETE, ALGODÃO DOCE E OUTROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. **Recebimento das Propostas: até o dia 06/09/2024 às 17:00hs**. O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitajp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.

Jardim de Piranhas-RN, 02 de setembro de 2024.

**ROBERTO DE SOUSA ROCHA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Roberto de Sousa Rocha  
**Código Identificador:**71E21E8D

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
AVISO DE PRETENSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA -  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2024**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75 inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva a: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**DE REVISÃO DO VEÍCULO NOVO DUCATO MINIBUS COMFORT 2.2, DIESEL 4, PLACA RQG1F09, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, conforme as especificações em anexo.** Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. **Recebimento das Propostas: até o dia 06/09/2024 às 17:00hs.** O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitajp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.

Jardim de Piranhas-RN, 02 de setembro de 2024.

**ROBERTO DE SOUSA ROCHA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Roberto de Sousa Rocha  
**Código Identificador:**F22FEA7D

#### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DE TRECHOS NA RUA JOÃO PINHEIRO E ENCANAMENTO DE ESGOTOS, NO BAIRRO SÃO JOSÉ, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00004/2024. DOTAÇÃO: 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 1029 – DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADO 4490510000 – Obras e instalações 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CONTRATO Nº 00151/2024 - 30.08.24 - J PAIVA LOPES NETO - R\$ 125.600,00.

**Publicado por:**  
Roberto de Sousa Rocha  
**Código Identificador:**B52EF07E

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 534/2024 - GP/PMJP

##### PORTARIA Nº 534/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição de servidor municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar na Lei Orgânica Municipal.  
Considerando a Lei Complementar nº 001/1997;  
Considerando a Carta de Concessão emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

##### RESOLVE:

**Art. 1º. EXONERAR**, a servidora **MARIA DA LUZ ARAÚJO**, inscrita no CPF sob nº 393.835.394-53, ocupante do cargo efetivo de Professora do Quadro Único de Pessoal do Município de Jardim de Piranhas/RN, pelo motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30 de agosto de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de setembro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**F227464E

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 535/2024 - GP/PMJP

##### PORTARIA Nº 535/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

##### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **RAYANA RYLANY RODRIGUES DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob nº 086.600.304-51, Agente de Combate as Endemias, lotada na Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, equivalente a 03 (três) meses, a contar de 02 de setembro de 2024, referente ao quinquênio ocorrido no período de 20.02.2015 a 20.02.2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de setembro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**F3085CAE

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 536/2024 - GP/PMJP

##### PORTARIA Nº 236/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a indenização prevista no Programa de Aposentadoria Incentivada a Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições da Lei Municipal nº 980, de 28 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO o requerimento de aposentadoria apresentado pela servidora **MARIA DA LUZ ARAÚJO**, matrícula 349, e sua adesão aos termos do Programa de Aposentadoria Incentivada instituído pela Lei Municipal nº 980, de 28 de dezembro de 2022 e regulamentado pelo Decreto nº 1.703, de 13 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que a servidora atende aos requisitos estabelecidos para a adesão ao referido Programa, conforme análise

documental realizada pelo setor competente, assim como preenche os requisitos para a concessão da indenização prevista na Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** à servidora **MARIA DA LUZ ARAÚJO**, matrícula nº 349, a indenização prevista no Programa de Aposentadoria Incentivada, no valor correspondente a R\$ 2.018,18 (dois mil e dezoito reais e dezoito centavos) calculado sobre 65% (aposentadoria por tempo de contribuição), da diferença da remuneração auferida pelo município e o valor constante da aposentadoria.

**Art. 2º** - O pagamento da indenização será efetuado de forma mensal, obedecendo ao mesmo calendário de recebimento dos vencimentos dos servidores efetivos municipais, pelo número de vezes necessário até que o servidor beneficiado atinja a idade de 75 (setenta e cinco) anos ou venha a falecer, conforme art. 5º da Lei Municipal nº 980/2022.

**Art. 3º** - O servidor aposentado fica exonerado das funções e responsabilidades inerentes ao cargo que ocupava, ficando desobrigado de comparecer ao local de trabalho a partir da concessão de sua aposentadoria pelo INSS.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de setembro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**8C1574E0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 537/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 537/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Hospital da Visão, que se realizará no dia 02 de setembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de setembro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**A62FA6F6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESCISÃO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

**CONTRATO Nº 062/2024**

**LICITAÇÃO Nº 004/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**

**MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**

**CNPJ: 08.096.604/0001-95**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024**

**RESCISÃO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

**À**

**EMPRESA LARISSA LEONIA PONTES NERI**

**CNPJ: 37.929.885/0001-18**

**Assunto: Rescisão Contratual e Aplicação de Penalidade**

**Prezado(a) Senhor(a),**

**1. INTRODUÇÃO**

O Município de Jardim de Piranhas-RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.604/0001-95, por meio de seu representante legal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, comunicar a rescisão do contrato celebrado em decorrência do Pregão Eletrônico nº 0004/2024, referente ao fornecimento dos itens Pneu 225/75 e Pneu 265/75, marcas SPPEMAX, conforme as razões a seguir expostas.

**2. DOS FATOS**

A empresa Larissa Leonia Pontes Neri, vencedora do referido pregão, recusou-se a cumprir o primeiro pedido de fornecimento dos produtos contratados, alegando desequilíbrio contratual. Tal justificativa se mostra desarrazoada, considerando que o pedido foi realizado logo após a conclusão do pregão eletrônico, não havendo alteração nas condições inicialmente pactuadas.

**3. DA NOTIFICAÇÃO E RESPOSTA DA CONTRATADA**

A administração municipal notificou a empresa sobre a recusa injustificada e alertou quanto às penalidades previstas no contrato. Em resposta, a empresa reiterou o pedido de rescisão amigável, sem apresentar justificativas plausíveis para o descumprimento contratual.

**4. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Diante do exposto, e considerando a recusa injustificada da empresa em cumprir suas obrigações contratuais, o Município de Jardim de Piranhas-RN decide pela rescisão unilateral do contrato, com fundamento no artigo 155, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a rescisão contratual por inexecução total ou parcial do contrato.

**5. DA APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

Além da rescisão contratual, será aplicada à empresa Larissa Leonia Pontes Neri a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo **prazo de dois anos**, conforme disposto no artigo 155, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e previsão contratual, em razão do descumprimento injustificado das obrigações contratuais.

**6. DO DIREITO AO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA**

A empresa terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para apresentar defesa escrita, caso entenda necessário, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Município de Jardim de Piranhas-RN reafirma seu compromisso com a transparência e a legalidade em seus processos administrativos e espera que a empresa Larissa Leonia Pontes Neri compreenda a necessidade das medidas ora adotadas.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Município de Jardim de Piranhas-RN 02 de SETEMBRO de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas-RN

Publicado por:  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador: E990CC8A

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 538/2024 - GP/PMJP

#### PORTARIA Nº 538/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a Concessão de Horas Extras a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar aos servidores relacionados no quadro em anexo I, a prorrogar seus expedientes em até 02 (duas) horas diárias, de acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, as quais serão remuneradas a título de horas extras e plantões extras no período de 01 a 31 de agosto de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de setembro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I - PORTARIA Nº 538/2024 – GP/PMJP

FUNCIONÁRIO	CARGO/FUNÇÃO
ADEMILSON GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ALZENA RIBEIRO DE ARAÚJO LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ANAKCIMANDRO MEDEIROS DE ARAÚJO SANTOS	GUARDA MUNICIPAL
ANTÔNIA ELIANA DOS SANTOS COSTA	FONOAUDIÓLOGO
ARNÓBIO ALVES DE OLIVEIRA	GARI
AURINO ROCHA DE MEDEIROS	VIGILANTE
CLEUTON BRAZ MORAIS	ODONTÓLOGO EM SAÚDE BUCAL ESF
DEBORAH PAULA PAIVA	ENFERMEIRO
DJALMA VALDIVINO DOS SANTOS	TRATORISTA
DOMECIANO VESPÚCIO DE MEDEIROS	MOTORISTA
DORGILENE GARCIA DE MEDEIROS	ATENDENTE
EDIJANE JUNQUEIRA DE ALMEIDA	A.S.G
EDMÍLSON FERNANDES DA SILVA	MOTORISTA
FRANCISCLAUDIO GUEDES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

FRANCISCA ARAÚJO	A.S.G
FRANCISCA DANTAS DOS SANTOS	A.S.G
FRANCISCA MEDEIROS DA SILVA	GARI
FRANCISCO ASSIS DA SILVA	VIGILANTE
FRANCISCO DAS CHAGAS DUTRA	TÉCNICO AGRÍCOLA
FRANCISCO DE ASSIS MARIZ	GARI
FRANCISCO RAIMUNDO SOARES BATISTA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
HEITOR ARAÚJO NOBREGA	PSICÓLOGO
HÓGUA GABRIEL ALVES	A.S.G
ILANA MURIELI DE SOUSA	ATENDENTE
JACKSON FERNANDES DA SILVA	A.S.G
JAIRLY MAIA DE MEDEIROS	ATENDENTE DE FARMÁCIA
JANYEIRE WAGNER PEREIRA	ATENDENTE
JEFFERSON JOARES BEZERRA DE MEDEIROS	DIGITADOR
JOÃO DE DEUS GOMES DA SILVA	ATENDENTE
JOSÉ BELARMINO FILHO	GARI
JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA	ATENDENTE
JOSÉ DANIEL SILVA DE FIGUEIREDO	A.S.G
JOSÉ HUMBERTO NOGUEIRA DE ARAÚJO	GARI
JOSÉ MÁRIO MORAIS DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
JOSÉ REGINALDO DE ARAÚJO	GARI
JOSÉ SALVINO NETO	MOTORISTA
JOSUÉLIO LEANDRO DA SILVA	MOTORISTA
KALLINE WANDERLEY NOGUEIRA	COZINHEIRO EM GERAL
LADJANY VALÉRIA DE ARAÚJO DANTAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LAMARK YURE MEDEIROS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
LANA RICHELÉ DA COSTA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
LUCINEIDE BATISTA DANTAS	ZELADOR
MANUEL FERNANDES DOS SANTOS	VIGILANTE
MARCOS ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MOTORISTA
MARIA DOS AFLITOS PEREIRA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS
MARIA KERYCA FREITAS DOS SANTOS	A.S.G
MARIA SUERDA FREIRE	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
MAYKEL GOMES BEZERRA	A.S.G
MICHAEL KELLIS CAVALCANTI	AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
MISAEEL GARCIA DE ARAÚJO	FISIOTERAPEUTA
NILSON JORGE GOMES	MOTORISTA
PAULO TAVARES DE MEDEIROS	MOTORISTA
RAFAELA FABRÍCIA DOS SANTOS	PSICÓLOGO
RAIMUNDO ANDRÉ FILHO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
RÉGIO CANUTO DE ARAÚJO	MOTORISTA
RIELMA DE PAIVA ARAÚJO	A.S.G
ROBSON FÉLIX ALVES	DIGITADOR
ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ROSINEIDE PEREIRA ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
RUI ARAÚJO DOS SANTOS	VIGILANTE
SIMONE PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
THALES HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO
VANDERSON FERNANDES LOPES	A.S.G
VANESSA SOARES DE BRITO	A.S.G
ZILCLEYTON DANTAS DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador: 2BDD709A

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 539/2024 - GP/PMJP

#### PORTARIA Nº 539/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, **HIANE MILLY SOARES DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 091.144.214-61, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente de Administração - CC3.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de setembro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**31CB47D8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024**  
**CONTRATO Nº 120/2024**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO**

Pelo presente Termo de Rescisão Amigável, as partes abaixo identificadas:

**MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS - RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.604/0001-95, com sede na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro Jardim de Piranhas-RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ROGERIO SOARES**, doravante denominado **CONTRATANTE**;

**MILLANE FABRICIA DA HORA FIGUEIREDO FORTES**, CNPJ: 27.115.993/0001-01, com sede na Avenida Senador Rui Palmeira, 350, Ponta Verde, Maceió-AL, neste ato representada por **MILLANE FABRICIA DA HORA FIGUEIREDO FORTES**, brasileira, cantora, inscrita no CPF sob o nº 047.998.004-77, doravante denominada **CONTRATADA**;

Considerando que:

1. As partes celebraram o Contrato nº 120/2024, cujo objeto era a apresentação da **CONTRATADA** na Festa da Padroeira Nossa Senhora dos Aflitos, conforme a Inexigibilidade nº 18/2024.
2. A **CONTRATADA**, por motivos de saúde, qual seja, gestação de 10 semanas com recomendação médica para não viajar, solicitou a rescisão amigável do contrato, não sendo possível a realização do evento conforme o acordado.
3. O **CONTRATANTE**, em atenção ao pedido da **CONTRATADA** e visando preservar a boa relação entre as partes, concorda com a rescisão do contrato.

Resolvem as partes, de comum acordo, rescindir o contrato mencionado, mediante as seguintes condições:

**Cláusula 1ª - Da Rescisão**

Fica rescindido, de forma amigável, o Contrato nº 120/2024, a partir da assinatura deste Termo, sem que haja penalidades para ambas as partes.

**Cláusula 2ª - Da Quitação**

As partes declaram que, com a rescisão do contrato, não há valores a serem pagos ou recebidos, estando, portanto, quitadas todas as obrigações decorrentes do referido contrato.

**Cláusula 3ª - Da Publicidade**

Este Termo de Rescisão será publicado na forma da lei, para que produza seus efeitos legais.

**Cláusula 4ª - Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim de Piranhas - RN para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Termo de Rescisão em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

JARDIM DE PIRANHAS/RN

26 DE AGOSTO DE 2024.

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**20676592

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 540/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 540/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no ION, que se realizará no dia 30 de setembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30 da agosto de 2024 tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de setembro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**FD907E00

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 541/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 541/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 03 de setembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de setembro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**2EBCAB1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024 –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 827.002/2024**

O Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, por meio do Setor de Contratação, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto a: **“Aquisição de descartáveis, material de limpeza e correlatos para atendimentos das demandas do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV”**. O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridos no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 03 de setembro de 2024, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 09 de setembro de 2024, às 08h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 09 de setembro de 2024, das 08h01 às 10h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 02 de setembro de 2024.

**DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO**

Agente de Contratação do JardimPrev  
(Portaria nº 007/2024 – JardimPrev, Publicada no Diário da FEMURN de 01/03/2024)  
CRA/RN 6713-ADM | Mat. nº 002

**Publicado por:**  
Andreza Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**024E461E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 027, DE 26 DE AGOSTO DE 2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**, servidora ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 991, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 27 de agosto de

2024, para acompanhar pacientes para a realização de procedimento oftalmológico (cirurgia de catarata), retornando no dia 27 de agosto de 2024 a Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** É de suma importância a presença de um servidor para acompanhar pacientes que são submetidos à cirurgia de catarata, tendo em vista que grande parte dos pacientes são idosos e necessitam de maior assistência e cuidado nesses casos.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”**, em Jardim do Seridó/RN, 26 de agosto de 2024, 134º ano da República.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula nº 1863

**Publicado por:**  
Ingridy Fernanda de Araújo Ferreira  
**Código Identificador:**3A684E59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 028, DE 26 DE AGOSTO DE 2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**, servidora ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 991, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 29 de agosto de 2024, para acompanhar pacientes para o retorno da cirurgia de procedimento oftalmológico (cirurgia de catarata), retornando no dia 29 de agosto de 2024 a Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** É de suma importância a presença de um servidor para acompanhar pacientes que são submetidos à cirurgia de catarata, bem como retorno pós-cirúrgico ao oftalmologista, tendo em vista que grande parte dos pacientes são idosos e necessitam de maior assistência e cuidado nesses casos.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”**, em Jardim do Seridó/RN, 26 de agosto de 2024, 134º ano da República.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula nº 1863

**Publicado por:**  
Ingridy Fernanda de Araújo Ferreira  
**Código Identificador:**7935755A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 029, DE 30 DE AGOSTO DE 2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO**

**NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Sr. **ALMIR SALVINO SOBRINHO**, servidor ocupante do cargo de Educador físico, Matrícula nº 1313495, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), autorizando-o se deslocar a Natal/RN, no dia 06 de setembro de 2024, para Participar do 1º Encontro de Atuação da Educação Física no SUS/RN, retornando no dia 06 de setembro de 2024 a Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** É de suma importância a participação do servidor supracitado nesse encontro, estando ela à frente da Academia da Saúde do município, tendo em vista a necessidade de aprimorar conhecimentos e pô-los em prática para um melhor e mais eficaz funcionamento das ações de promoção da saúde e afastamento de doenças e agravos que podem ser perfeitamente beneficiadas com a prática de atividade física.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”**, em Jardim do Seridó/RN, 30 de agosto de 2024, 134º ano da República.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula nº 1863

**Publicado por:**

Ingridy Fernanda de Araújo Ferreira  
Código Identificador:2C504F8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 323/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica concedido licença maternidade, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 02/05/2024 a 28/02/2025, a servidora **Fernanda Emanuele Lira Farias da Silva**, inscrita no CPF 121.\*\*\*.\*\*\*-35 e matrícula 36811-1, técnica em saúde bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Setembro de 2024.

Assinado Eletronicamente

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Zaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
Código Identificador:8584B4A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento a Resolução **011/2024-TCE-RN**, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ:07.114.802/0001-71.**

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	DATA	NOTA FISCAL	VALOR
218/2024	626.002/2024	15/07/2024	8293	20.610,71
392/2024	626.001/2024	15/07/2024	8299	34.745,01
393/2024	626.001/2024	15/07/2024	8300	49.497,29
394/2024	626.002/2024	15/07/2024	8301	10.727,62
624/2024	722.003/2024	06/08/2024	8303	27.260,89
114/2024	722.001/2024	06/08/2024	8312	28.870,18
216/2024	722.001/2024	06/08/2024	8313	29.499,98
110/2024	722.001/2024	06/08/2024	8314	31.179,79

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade aquisição de combustíveis e lubrificantes. Pois trata-se III pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 setembro 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima  
Código Identificador:83ACFDE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento a Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. CNPJ: 07.114.802/0001-71.**

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR RS	Nº FISCAL	NOTA
345/2024	626.003/2024	30.372,18	8297	
379/2024	722.002/2024	54.936,59	8310	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustíveis.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. Pois trata-se de V-Pagamento de contrato cujo objetivo seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância o cumprimento da missão institucional.

João Câmara- RN, em 02 de setembro de 2024.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde



**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**1985025B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05060002/2024 –**  
**DISPENSA Nº 006/2024**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - IPREVJUC; CONTRATADA: MASSAS SAO SEBASTIAO - CNPJ: 21.619.951/0002-02; OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO DESTINADOS À PREVI JUCURUTU. VIGÊNCIA: O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de itens de fornecimento contínuo, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos. VALOR GLOBAL: O valor da contratação é de R\$ 4.491,90 (quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a. Gestão/Unidade: 14.014 – Instituto Previdência Social – PREVI, b. Fonte de Recursos: 18020000 – Recursos vinculados ao RPPS – taxa de administração, c. Programa de Trabalho: 0002 – Gestão Administrativa Superior; d. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, e. Plano Interno: 2060 – Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores; SUBSCRITORES: Maria da Paz de Araújo – Pelo Contratante e Janilson Lima de Araújo – Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 29 de agosto de 2024.

**MARIA DA PAZ DE ARAÚJO**  
Presidente PREVI

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**26D62F4A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22080001/2024 –**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024**

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU – IPREVJUC.

**Assunto:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) INSCRIÇÕES PARA O “2º CONGRESSO BRASILEIRO DE MULHERES DE RPPS”, PROMOVIDO PELA ABIPEM, NOS DIAS 04 E 05 DE SETEMBRO DE 2024.

**Decisão:** Autorização para inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso III, f, do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) INSCRIÇÕES PARA O “2º CONGRESSO BRASILEIRO DE MULHERES DE RPPS”, PROMOVIDO PELA ABIPEM, NOS DIAS 04 E 05 DE SETEMBRO DE 2024.

A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU – IPREVJUC.

Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.

O pesquisador oficial do Município realizou o levantamento de preços, conhecendo-se o preço praticado pela empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS – ABIPEM (CNPJ: 29.184.280/0001-17).

O Termo de Referência foi aprovado pela Exm. Sr. Prefeito Municipal.

A Assessoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente com recomendações por meio de Parecer Jurídico.

Foi informado pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU – IPREVJUC que há disponibilidade orçamentária no exercício de 2024 para custear a despesa.

Eis o que cumpre relatar.

Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.

*Ab initio*, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, que dispõe sobre o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU – IPREVJUC. São requisitos formais para o processo sob análise:

**Formalização da demanda:** o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD).

**Estudo Técnico Preliminar:** conforme a ordem dos elementos indicados no § 1º e § 2º no Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

**Termo de Referência:** todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL.

**Valor estimado da contratação:** exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações.

**Parecer jurídico:** previsto no inciso III do art. 72 da NLL.

**Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários:** o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”.

**Requisitos de habilitação e qualificação:** a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL.

**Razão de escolha do contratado:** a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações.

**Justificativa de preço:** o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL.

**Autorização da autoridade competente:** a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

**Divulgação da autorização de contratação direta:** em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.

**Conclusão, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.**

Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

*Constitui objeto deste Termo de Referência a AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) INSCRIÇÕES PARA O “2º CONGRESSO BRASILEIRO DE MULHERES DE RPPS”, PROMOVIDO PELA ABIPEM, NOS DIAS 04 E 05 DE SETEMBRO DE 2024, para atender o PREVI JUCURUTU, nos termos da tabela abaixo de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência.*

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

15.1 - O PREVI JUCURUTU integra o conjunto de regimes próprios de previdência social do Estado do Rio Grande do Norte, sendo responsável pelo processamento e concessão dos benefícios de aposentadorias e pensões requeridas pelos seus beneficiários. Nesse cenário, para garantir a boa gerência dos recursos previdenciários, mostra-se relevante a permanente atualização e formação, buscando o aprimoramento das alternativas de gestão.

15.2 - Diante da necessidade de constante atualização e qualificação dos agentes públicos que atuam junto ao PREVI JUCURUTU, especialmente os membros da Diretoria Administrativa e do Conselho Municipal de Previdência, mostra-se pertinente a participação em cursos de qualificação, especialmente com ênfase em RPPS e gestão pública. Nesse contexto, requer a instauração de processo destinado à aquisição de 02 (duas) inscrições para o “2º Congresso Brasileiro de Mulheres de RPPS”, promovido pela ABIPEM, nos dias 04 e 05 de setembro de 2024, conforme folder de divulgação e programação anexos.

15.3 - Importante registrar, neste instante, que a ABIPEM é instituição de notório conhecimento no âmbito previdenciário, promovendo eventos de destaque a nível nacional, sempre prezando pela qualidade técnica e boa organização dos eventos.

Importa ressaltar, ainda, que a referida equipe de planejamento registrou no Estudo Técnico Preliminar a seguinte justificativa para a quantidade solicitada:

#### 6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 - A quantidade de inscrições abrange a quantidade de servidores que irão participar da capacitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Aquisição de 02 (duas) inscrições para o “2º Congresso Brasileiro de Mulheres de RPPS”, promovido pela ABIPEM, nos dias 04 e 05 de setembro de 2024, conforme folder de divulgação e programação anexos	Unidade	02	800,00	1.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>1.600,00</b>

O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Quanto à legislação aplicável, o inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração **inexigir** a licitação quando não houve possibilidade de competição para a contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, para o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Assim, no presente caso, entende-se possível a contratação direta conferida pelo legislador, visto que a execução dos serviços solicitados será executada por empresa e profissionais de notória especialização.

Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Ante todo o exposto, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, não se vislumbra óbice à presente contratação, onde delibero nos seguintes termos:

**AUTORIZO**, com fulcro no inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação ora pretendida junto à empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE

INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS – ABIPEM (CNPJ: 29.184.280/0001-17);

**ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;

Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da referida empresa;

**DESIGNO**, os fiscais e gestores de contratos, conforme Portaria em anexo.

Publique-se,

Jucurutu/RN, 30 de agosto de 2024.

**\*Republicado por Incorreção.**

**MARIA DA PAZ DE ARAÚJO**  
Presidente do PREVI JUCURUTU

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**FC470BB4

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22080001/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU; CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS – ABIPEM (CNPJ: 29.184.280/0001-17); OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) INSCRIÇÕES PARA O “2º CONGRESSO BRASILEIRO DE MULHERES DE RPPS”, PROMOVIDO PELA ABIPEM, NOS DIAS 04 E 05 DE SETEMBRO DE 2024. Os serviços serão prestados nos dias 04 e 05 de setembro de 2024, no HOTEL WINDSOR PLAZA BRASÍLIA em Brasília /DF; VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais); GESTÃO/UNIDADE: Gestão/Unidade: 14.014 – Instituto Previdência Social – PREVI - Fonte de Recursos: 18020000 – Recursos vinculados ao RPPS – taxa de administração - Programa de Trabalho: 0002 – Gestão Administrativa Superior; Elemento de Despesa: 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2060 – Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, III, f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 30 de agosto de 2024.

**\*Republicado por Incorreção.**

**MARIA DA PAZ DE ARAÚJO**  
Presidente do PREVI JUCURUTU

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**B4D203EE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 187 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 187 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder quatro meias diárias a servidora a seguir discriminado destinado à cobertura de despesas de alimentação e transporte do servidor, durante o deslocamento e estadia, a serviço desta edilidade, a saber:

**NOME:** Joana Dark Lopes de Almeida

**CARGO/FUNÇÃO:** Professora de Educação Física

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**MATRÍCULA:** 5131

**CPF:** \*\*\*.446.\*\*\*-28

RG: 2.\*\*\*.673

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

**JUSTIFICATIVA:** A servidora irá a serviço do Município cumprir agenda acompanhando os alunos das Escolas Municipais Wagner Lopes de Medeiros e Joel Lopes Galvão, que irão participar da 52ª Etapa Regional dos jogos Escolares do Rio Grande do Norte-JERNS/2024, etapa final que acontecerá de 02 a 05 de setembro de 2024 na cidade de Caicó/RN.

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE  
( X ) DIÁRIAS SEM PERNOITE

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** dias 02, 03, 04, e 05 de setembro de 2024.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** quatro meias diárias de R\$ 75,00  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 300,00 (trezentos reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 30 de agosto de 2024.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração  
Assinatura Eletrônica

\* matéria republicada por incorreção

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**0B68FFA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 309, DE 02 SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 309, DE 02 SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a Concessão de Licença nojo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 4/2006 e o óbito do pai do servidor Reoman Araújo Cabral ocorrido em 31 de agosto de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER licença luto de 08 dias ao servidor **REOMAN ARAÚJO CABRAL**, Controlador do Municipal, lotado no Gabinete Civil, em razão do falecimento de seu pai; ocorrido em 31 de agosto de 2024.

**Art. 2º** - Fica compreendido o período da Licença luto de **01 de setembro de 2024 a 08 de setembro de 2024.**

**Art. 3º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a **01 de setembro de 2024.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 02 de setembro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**BF9AF56A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 – PROC. ADMINISTRATIVO 04060001/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADO:** COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA CNPJ nº 23.993.742/0001-60; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 084/2022, visando a Execução dos serviços de locação de veículo para auxiliar as secretarias do Município de Jucurutu/RN; **VIGÊNCIA:** tem por termo inicial em dia 31 de agosto de 2024 e termo final o dia 30 de janeiro de 2025; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Yelbo Alexandre Rangel Lopes – Contratado.

Jucurutu/ RN, 30 de agosto de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**116AECDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 04060001/2021**

**Assunto:** APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022  
**Interessado:** COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME - CNPJ: 23.993.742/0001-60

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na Lei nº 8.666/1993, **considerando** a solicitação da apuração do reajuste de preços do contrato em referência, **AUTORIZO** a atualização do valor unitário do contrato utilizando calculadora do Banco Central, e o índice do INPC, como é usual, onde constatamos o percentual de **3,614800%** no período de 11/2023 a 07/2024.

Assim os valores dos serviços passam de **R\$ 4.033,38 (quatro mil, trinta e três reais e trinta e oito centavos)** para **R\$ 4.179,18 (quatro mil, cento e setenta e nove reais e dezoito centavos)**.

Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas no Contrato Administrativo nº 084/2022.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 30 de agosto de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**A2AB2BB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 035/2024**

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 2.252/2024** da **Dispensa Presencial nº 035/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de brinquedos playgrounds destinados aos alunos do tempo integral da Escola Municipal Menino Jesus em Santa Fé - Jundiá/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: [cpl@jundia.rn.gov.br](mailto:cpl@jundia.rn.gov.br) em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 03 de setembro de 2024 até as 23h:59min do dia 06 de setembro de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e através do e-mail: [cpl@jundia.rn.gov.br](mailto:cpl@jundia.rn.gov.br)

Jundiá/RN, 01 de setembro de 2024.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Agente de Contratação da PMJ/RN

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**C9B09900

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AVISO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº  
066/2024**

O Secretário Municipal de Assistência Social torna público que, nos termos dos arts. 137 e/ou 138, da Lei Federal nº 14.133/21, resolve rescindir amigavelmente o Termo de Contrato nº 066/2024 oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024, celebrado com a Sra. **JOSILANE NASCIMENTO DOS SANTOS** CPF nº \*\*\*.305.904-\*\*, que tem por objeto a locação de imóvel situado a Rua Anita Alves Barros, Santa Fé/área rural, nº 08 - Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Comissão de Licitação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, localizada à Rua da Matriz, nº 305, Centro de Jundiá/RN ou solicitada através do e-mail: [cpl@jundia.rn.gov.br](mailto:cpl@jundia.rn.gov.br)

Jundiá/RN, 07 de agosto de 2024.

**JOÃO PAULO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**69B0ABEE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024**

**PROCESSO Nº 2.2792024**

**LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**CNPJ:** 15.033.017/0001-12

**LOCADOR:** THALIA ALVES DA SILVA

**CPF:** \*\*\*.336.264-\*\*

**ENDEREÇO:** Rua Oscar Soares Lima, nº S/N, Centro – Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

**OBJETO:** Locação de imóvel situado a Rua A, nº 84, Santa Fé/área rural - Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social.

**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Ajuda Financeira - Aluguel Social	MÊS	04	150,00	600,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 600,00</b>	

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 000031/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02 de setembro à 31 de dezembro de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 02 de setembro de 2024.

Assinam pelas partes:

**P/LOCATÁRIO:** João Paulo da Silva  
**P/LOCADOR:** Thalia Alves da Silva

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**49343FC1

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 044/2021**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 044/2021, o qual tem como objeto a contratação de profissional na área de Engenharia Civil para prestar serviços no Município de Jundiá/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** EVERTON DA SILVA CORTEZ

**CPF:**\*\*\*.436.394-\*\*

**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 014/2021

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de agosto de 2024 à 31 de agosto de 2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 23 de agosto de 2024.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** José Arnor da Silva  
**PELA CONTRATADA:** Everton da Silva Cortez

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**6F3D73E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN

**CNPJ:** 08.142.887/0001-64

Contratada: TIAGO VIDAL DE NEGREIROS

**CPF nº.** 051.533.694-71

Objeto: Aditivo ao contrato de locação de imóvel, situado à rua Alto da Esperança, 22, centro, Lagoa D'Anta/RN, CEP: 59227-000, tendo por objetivo garantir o funcionamento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa d'Anta/RN.

Valor do Contrato: Valor: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Fundamentação legal: Lei 14.133/21 em consonância com o art. 74, inc. V.

Dotação orçamentária:

16.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
Vigência do contrato: 27/07/2024 à 31/12/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 27 de julho de 2024

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL  
PELA CONTRATANTE

TIAGO VIDAL DE NEGREIROS  
CPF nº. 051.533.694-71  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**6305F2F0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 039/2024 - GP/PMLD**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art 1º** - Designar o servidor público municipal ADRIANO MONTEIRO FREIRE, CPF/MF Nº \*\*\*.440.454-\*\*, para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

**Parágrafo Único:** Fica designado ainda na condição de Colaborador, o servidor ADRIANO MONTEIRO FREIRE, matrícula nº 0004812, CPF nº 095.440.454-81, cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 02 de setembro de 2024.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**49CF7199

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN  
CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: VERONICA BEZERRA DE LIMA 06811816481  
CNPJ nº. 35.708.142/0001-92

Objeto: Aditivo de prazo de serviço continuado, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica em saúde na utilização dos sistemas municipais: SIA, CNES, SISAIH01, SIHD2, FPO, BPA, TABWUIN para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor do Contrato: Valor: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Fundamentação legal: Lei 14.133/21 em consonância com o art. 74, inc. III.

Dotação orçamentária:

15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Vigência do contrato: 04/08/2024 à 31/12/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 04 de agosto de 2024

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL  
PELA CONTRATANTE

VERONICA BEZERRA DE LIMA 06811816481  
CNPJ nº. 35.708.142/0001-92  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**561B44B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL**

**AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000018/2024**

**AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000018/2024**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.143.026/0001-09, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E SUPORTE DO PROGRAMA SUS DIGITAL, INCLUINDO DIAGNÓSTICO, PLANEJAMENTO, CONFIGURAÇÃO, MONITORAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E ASSESSORIA À GESTÃO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para solicitar informações e enviar a Documentação e Proposta: [cpllagoapedras@yahoo.com.br](mailto:cpllagoapedras@yahoo.com.br)

Endereço Físico para solicitar informações e enviar a Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro - Lagoa de Pedras/RN CEP: 59244-000)

Prazo para Envio da Proposta e da Documentação de Habilitação: 04 de setembro de 2024 à 06 de setembro de 2024, no horário das 08:00h até às 12:00h.

Lagoa de Pedras/RN, 02 de setembro de 2024.

**TULIO TIAGO RIBEIRO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Tulio Tiago Ribeiro  
**Código Identificador:**E25B3CD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 030/2024**

**APREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação, emissão, remarcação para atendimento a prefeitura de Lagoa de Velhos/RN.

**RESOLVE:**

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **55.738.556/0001-71**, para procedermos com a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação, emissão, remarcação para atendimento a prefeitura de Lagoa de Velhos/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 50.000,00** dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de setembro de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**04EF3A80

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**030/2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação, emissão, remarcação para atendimento a prefeitura de Lagoa de Velhos/RN.

**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

**CONSIDERANDO** demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

**CONSIDERANDO** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

**RESOLVE:**

**I** – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **55.738.556/0001-71**, pelo valor estimado de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

**II** – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de setembro de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**9F77E51E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 026/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 026/2024  
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - VEICULO 7 LUGARES Veículo zero km, ano 2024, com motorização mínima 1.5, combustível: flex, capacidade de 07 lugares, pintura sólida na cor branca, espelhos retrovisores elétricos, para-choques na cor do veículo, quatro portas laterais, airbags duplo, faróis auxiliares de neblina, veículo com vidros e travas elétricas nas quatro portas, alarme, chave tipo canivete com controle do alarme e

fechamento dos vidros e travas incluso, banco da segunda fileira rebatível, banco do motorista com regulagem de altura, cintos de segurança em todos os bancos conforme legislação vigente, rack de teto, sensor de estacionamento traseiro, frisos laterais, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, sistema de som original do veículo com auto falantes e entrada usb e interação com smartphones e controles no volante, computador de bordo, freios ABS, transmissão automática, rodas e pneus conforme linha de montagem (incluso o pneu e roda sobressalente), tomada de 12 volts, tapetes de borracha, lavador e limpador no vidro traseiro, protetor de cárter, película nos vidros conforme permite a legislação vigente, demais itens exigidos por lei, conforme legislação de trânsito vigente, garantia mínima de 01 ano, a contar da data de entrega do veículo. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 158.190,77

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRAGON AUTOS LTDA (03.935.826/0001-30)	Adjudicado em: 02/09/2024 16:30:10 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	SPIN 1.8 7 LUGARES	CHEVROLET	1	145.000,00

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**7BD26435

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 026/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 026/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - VEICULO 7 LUGARES Veículo zero km, ano 2024, com motorização mínima 1.5, combustível: flex, capacidade de 07 lugares, pintura sólida na cor branca, espelhos retrovisores elétricos, para-choques na cor do veículo, quatro portas laterais, airbags duplo, faróis auxiliares de neblina, veículo com vidros e travas elétricas nas quatro portas, alarme, chave tipo canivete com controle do alarme e fechamento dos vidros e travas incluso, banco da segunda fileira rebatível, banco do motorista com regulagem de altura, cintos de segurança em todos os bancos conforme legislação vigente, rack de teto, sensor de estacionamento traseiro, frisos laterais, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, sistema de som original do veículo com auto falantes e entrada usb e interação com smartphones e controles no volante, computador de bordo, freios ABS, transmissão automática, rodas e pneus conforme linha de montagem (incluso o pneu e roda sobressalente), tomada de 12 volts, tapetes de borracha, lavador e limpador no vidro traseiro, protetor de cárter, película nos vidros conforme permite a legislação vigente, demais itens exigidos por lei, conforme legislação de trânsito vigente, garantia mínima de 01 ano, a contar da data de entrega do veículo. - SPIN 1.8 7 LUGARES - Valor Referência: 158.190,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRAGON AUTOS LTDA	SPIN 1.8 7 LUGARES	1 Unidade	145.000,00	145.000,00	Homologado em 02/09/2024 16:30:38 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**84CD0FEE

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 092/2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

*Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências*

**A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido ao Servidor Público, Júlio Cesar de Oliveira, Matrícula nº1029-1, Conselheiro Tutelar, 2 (duas) diárias, para participar do Curso de Formação Continuada na Escola de Conselhos do RN, nos dias 03 e 04 de setembro do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Lagoa De Velhos/RN, 02 de setembro de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**9456A511

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 091/2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

*Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.*

**A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**Fica concedido ao Servidor Público, José Ivonaldo Pereira, Matrícula nº394-2, Conselheiro Tutelar, 2 (duas) diárias, para participar do Curso de Formação Continuada na Escola de Conselhos do RN, nos dias 03 e 04 de setembro do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Lagoa De Velhos/RN, 02 de setembro de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**07D6211F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 090/2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

*Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.*

**A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**Fica concedido a Servidora Pública, Ivânia Natanaeli Silva, Matrícula nº66-3, Conselheira Tutelar, 2 (duas) diárias, para participar do Curso de Formação Continuada na Escola de Conselhos do RN, nos dias 03 e 04 de setembro do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Lagoa De Velhos/RN, 02 de setembro de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**172F9383

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 089/2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

*Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.*

**A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**Fica concedido a Servidora Pública, Daniele Geraldo de Lima, Matrícula nº1613-1, Conselheira Tutelar, 2 (duas) diárias, para participar do Curso de Formação Continuada na Escola de Conselhos do RN, nos dias 03 e 04 de setembro do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Lagoa De Velhos/RN, 02 de setembro de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**182782B6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 088/2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

*Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.*

**A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**Fica concedido a Servidora Pública, Gabrielle Karoline da Silva Barreto, Matrícula nº1612-1, Conselheira Tutelar, 2 (duas) diárias, para participar do Curso de Formação Continuada na Escola de Conselhos do RN, nos dias 03 e 04 de setembro do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Lagoa De Velhos/RN, 02 de setembro de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**5950D440

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024 - WINSTONS**  
**SOLUCOES**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADA:** WINSTONS SOLUCOES INTELIGENTES LTDA

**CNPJ:** 44.751.333/0001-28

**OBJETO:** Fica desobrigado o pagamento do item 1.2, item 2, referente a Implantação e Configuração da Plataforma; Implantação de carta de serviços da Prefeitura; Implantação do canal de ouvidoria e denúncias; Implantação da sala do cidadão; Implantação da central dos processos legislativos; Conexão e criação da IA personalizada; Construção dos fluxos de automação; Implantação de toda carta de serviços; Manutenção e Atualização Inicial; Treinamento da Equipe, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA INTERAÇÃO PÚBLICA E OMNICHANNEL EM DIFERENTES CANAIS, GARANTINDO INOVAÇÃO E TOTAL CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 02 de setembro de 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
**Código Identificador:**56265503

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0678/2024 - GP**

**Portaria nº 0678/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 02 de setembro de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **JOSAIR RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº 183; Cargo de **Motorista de Ambulância**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Natal/RN, no dia 10 de setembro de 2024, para conduzir paciente para retorno pós cirúrgico, que será realizada no Hospital Deoclécio Marques de Lucena, localizado na R. Sadi Mendes, S/N - Santos Reis, Natal - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**2D5F6903

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº**  
**001/2023 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADO (A):** **CARLOS ANDRÉ DE MEDEIROS**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.702- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 011.XXX.XXX-08, DOMICILIADO NA RUA TEREZINHA BELARMINO DE SOUZA, Nº 112, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA**, PELO PERÍODO DE 12 DE SETEMBRO 2024 A 11 DE SETEMBRO 2025.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**AAE656E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº**  
**001/2023 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADO (A):** **RENALDO PEREIRA SILVA TAVARES**, BRASILEIRO, UNIÃO ESTÁVEL, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.044- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 039.XXX.XXX-43, DOMICILIADO NA RUA SEVERINO FELIPE, Nº 253, JOSÉ BERNADINO DE SENA, LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**, PELO PERÍODO DE 14 DE SETEMBRO 2024 A 13 DE SETEMBRO 2025.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**AB3DDDD53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 46/2024**



A Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder duas meias diárias a Sra. Amanda Beatriz Moura Felipe, Conselheira Tutelar, no valor de R\$ 100,00 (Cem reais). Para custear despesas onde participará da Formação continuada para o Conselho Tutelar 2024, no Auditorio da Reitoria da UFRN, em Natal/RN, que acontecerá nos dias 03 e 04 de setembro do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 02 de setembro de 2024.

**MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ**

Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:25DFB6E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 47/2024**

A Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder duas meias diárias ao Sr. Zezilto Gomes Cardoso, Conselheiro Tutelar, no valor de R\$ 100,00 (Cem reais). Para custear despesas onde participará da Formação continuada para o Conselho Tutelar 2024, no Auditorio da Reitoria da UFRN, em Natal/RN, que acontecerá nos dias 03 e 04 de setembro do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 02 de setembro de 2024.

**MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ**

Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:244E80C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 48/2024**

A Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder duas meias diárias a Sra. Eliane Mendonça da Silva Alves, Conselheira Tutelar, no valor de R\$ 100,00 (Cem reais). Para custear despesas onde participará da Formação continuada para o Conselho Tutelar 2024, no Auditorio da Reitoria da UFRN, em Natal/RN, que acontecerá nos dias 03 e 04 de setembro do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 02 de setembro de 2024.

**MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ**

Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:D3012A38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 49/2024**

A Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder duas meias diárias ao Sr. Alessandro Gomes do Nascimento Barbosa, Conselheiro Tutelar, no valor de R\$ 100,00 (Cem reais). Para custear despesas onde participará da Formação continuada para o Conselho Tutelar 2024, no Auditorio da Reitoria da UFRN, em Natal/RN, que acontecerá nos dias 03 e 04 de setembro do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 02 de setembro de 2024.

**MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ**

Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:0BA13F62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 50/2024**

A Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder duas meias diárias a Sra. Erica Luciana Marques da Silva, Conselheira Tutelar, no valor de R\$ 100,00 (Cem reais). Para custear despesas onde participará da Formação continuada para o Conselho Tutelar 2024, no Auditorio da Reitoria da UFRN, em Natal/RN, que acontecerá nos dias 03 e 04 de setembro do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 02 de setembro de 2024.

**MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ**

Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:7894AB70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 51/2024**

A Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder duas meias diárias ao Sr. José Francisco de Lima Confessor, Conselheiro Tutelar (Suplente), no valor de R\$ 100,00 (Cem reais). Para custear despesas onde participará da Formação continuada para o Conselho Tutelar 2024, no Auditorio da Reitoria da UFRN, em Natal/RN, que acontecerá nos dias 03 e 04 de setembro do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 02 de setembro de 2024.

**MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ**

Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:8A2AADF4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Eletrônico SRP nº:** 09/2024**Ata de Registro de Preço nº:** 17/2024**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.**Objeto:** Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Eletrônico nº 09/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, para registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de FOGOS DE ARTIFÍCIO, para atender as necessidades do município de Lagoa Salgada/RN.**Fornecedor Registrado:** Fornecedor Registrado: A CANDIDO DE OLIVEIRA CNPJ: 17.764.834/0001-76.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 64.106,71 (sessenta e quatro mil cento e seis reais e setenta e um centavos).

**Vigência da Ata:** 25/03/2024 à 24/03/2025**Vigência do Termo de Adesão:** 14/08/2024 à 24/03/2025

Lagoa Salgada/RN, 26 de agosto de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**  
Órgão Gerenciador**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN**  
órgão Participante ( Carona)**A CANDIDO DE OLIVEIRA**  
Fornecedor**Publicado por:**Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:964D93F1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA****PORTARIA Nº 117/2024****O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a Sra. INEZ MANUELA DE LIMA BEZERRA, Conselheira Tutelar, matrícula 00383, Secretaria Municipal da Assistência Social, 02 (duas) meias diárias no valor total de R\$ 100,00 (cem reais) para participação na formação continuada dos Conselheiros Tutelares, na cidade de Santa Cruz/RN, nos dias 03 e 04 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 02 de setembro de 2024.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**Francisco Adriano Bezerra da Silva  
Código Identificador:D974E105**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA****PORTARIA Nº 0118/2024****O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a Sra. MARILIA FELICIANO PEREIRA CÂNDIDO, Conselheira Tutelar, matrícula 00680, Secretaria Municipal da Assistência Social, 02 (duas) meias diárias no valor total de R\$ 100,00 (cem reais) para participação na formação continuada dos Conselheiros Tutelares, na cidade de Santa Cruz/RN, nos dias 03 e 04 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 02 de setembro de 2024.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**Francisco Adriano Bezerra da Silva  
Código Identificador:3AFFAC6A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA****PORTARIA Nº 0119/2024****O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a Sra. ADEILMA OLINTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Conselheira Tutelar, matrícula 006424, Secretaria Municipal da Assistência Social, 02 (duas) meias diárias no valor total de R\$ 100,00 (cem reais) para participação na formação continuada dos Conselheiros Tutelares, na cidade de Santa Cruz/RN, nos dias 03 e 04 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 02 de setembro de 2024.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**5AC4223D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 120/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a Sra. JORDANIA FERREIRA DA SILVA, Conselheira Tutelar, matrícula 004332, Secretaria Municipal da Assistência Social, Secretaria Municipal da Assistência Social, 02 (duas) meias diárias no valor total de R\$ 100,00 (cem reais) para participação na formação continuada dos Conselheiros Tutelares, na cidade de Santa Cruz/RN, nos dias 03 e 04 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 02 de setembro de 2024.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**F2376C30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 121/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao Sr. GILCEANE VALDIVINO DE SOUZA, Conselheiro Tutelar, matrícula 00509, Secretaria Municipal da Assistência Social, 02 (duas) meias diárias no valor total de R\$ 100,00 (cem reais) para participação na formação continuada dos Conselheiros Tutelares, na cidade de Santa Cruz/RN, nos dias 03 e 04 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 02 de setembro de 2024.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**5ED613C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO SITUAÇÃO DE ESTIAGEM**

DECRETO Nº 011, de 02 de setembro de 2024.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município de Lajes Pintadas/RN, afetadas por Estiagem – COBRADE - 1.4.1.1.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

O Senhor Luciano da Cunha Gomes Prefeito do Município de Lajes Pintadas, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 03 de abril 1990, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

**CONSIDERANDO:**

I – que a estiagem assola o município, fato este que comprometera a falta de água potável para o consumo humano em toda zona rural, tendo em vista alguns dos reservatórios não terem atingido nem 50% de sua capacidade;

II – que a água acumulada nos reservatórios da zona rural, é imprópria para o consumo humano conforme Laudo de Potabilidade, conforme PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021). Sendo assim, a água existente nos reservatórios serve apenas para o uso doméstico como por exemplo: (Limpeza, banho e etc...) como também o consumo animal;

III – que o município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos da estiagem, através do abastecimento com o Carro Pipa dando assistência as famílias da zona rural;

IV – que as pessoas que moram na zona rural do Município não têm acesso a água potável para o consumo humano mediante rede de distribuição da CAERN, conforme documento recebido, e nem tão pouco sistema de tratamento da água existente nos reservatórios da zona rural;

V – que em consequência desta intempérie climática, ou seja, a estiagem, resulta em danos e prejuízos irreparáveis a população;

VI – que o semiárido brasileiro, principalmente o Sertão Nordeste, apresenta historicamente a escassez de água potável como o principal problema. Diante disto, o nosso município necessita do abastecimento através da OCP (Operação Carro-Pipa), para fornecer água potável para a população da zona rural que a cada ano sofre com a falta este bem maior;

VII – que os recursos hídricos não são passíveis de apropriação por particulares e sim de mera outorga de direito de uso, haja vista que é um bem de domínio público, de recurso limitado e um bem essencial à vida, ao desenvolvimento econômico e ao bem-estar social aos munícipes, tendo por prioridade o abastecimento coletivo, e a continuidade da Operação Carro-Pipa Federal, onde busca mitigar os efeitos negativos da estiagem e assegurar o DIREITO BÁSICO deste bem de consumo para todos;

VIII – que compete ao município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

IX – que o município de Lajes Pintadas é extremamente dependente do meio rural para a sustentação de sua economia, sendo exatamente a zona rural a mais castigada pela a escassez de água potável, por isso, o ente municipal busca minimizar o problema, mediante gastos/custos com Carro-Pipa do município, onde dispõe de (2) dois carros Pipas, sendo um contratado e outro do PAC, porém, não consegue resolver sem o suporte complementar do Governo Federal, pois, sem esse apoio o município não tem como suprir as demandas que aumentam a cada ano, portanto, é suma importância continuarmos com a Operação Carro-Pipa do Governo Federal;

X – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no inc. IV e no § 2º do Art. 9º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência** nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE nº 1.4.1.1.0, conforme o anexo da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os Agentes de Proteção e Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2024.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**7001334B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

#### PORTARIA Nº 122/2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** processo 0100987-37.2014.8.20.0126, que determina alteração de carga horário de servidor público municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aumento de carga horária, conforme processo 0100987-37.2014.8.20.0126, para o Servidor Sr. FRANCISCO

JERONIMO DE GUSMAO, Professor – PNE III, matrícula 223, passe a ser computada em 40h (quarenta horas) semanais, devendo observar o piso salarial dos professores do Município de Lajes Pintadas, bem como a compatibilidade de horário.

I – Horário de expediente será das 7h às 11h e 13h às 17h, na Escola Municipal Derval Olivar Costa;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 02 de setembro de 2024.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**9A9B210E

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 14.133/21

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 27080124

NOME DO CREDOR: IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPEÇAS

CNPJ/MF: 19.227.922/0001-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO MERC. BENS/ÔNIBUS OF 1519 R. ORE DE PLACA: OWE 1568, E DO VEÍCULO VW/15190/ÔNIBUS EOD ESCOLAR HD DE PLACA: NOE 4470 PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA.

VALOR TOTAL: R\$ 22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos reais)

LUCRÉCIA/RN 02 DE SETEMBRO DE 2024

**Publicado por:**

Maria Ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**1883F198

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 050/2024

CONTRATO Nº.....: 2024080

ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO  
26080124

INEXIGIBILIDADE: 050/2024

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA

CONTRATADA(O)..... LL VILAS EVENTOS LTDA

CNPJ/MF.....: 27.673.878/0001-44

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO SEGMENTO GOSPEL (LEANDRO

BORGES) PARA SE APRESENTAR DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 26/12/2024 PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LUCRÉCIA/RN.

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** ORGÃO ORÇAMENTARIO 5000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. UNIDADE ORÇAMENTARIA ....5003 – FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA. FONTE DE RECURSOS.15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. PROGRAMA DE TRABALHO...48 CULTURA – ELEMENTO DE DESPESA...3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

NO VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)

**VIGÊNCIA.....:** 02 DE SETEMBRO DE 2024 À 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 DE SETEMBRO DE 2024

**DATA DA PUBLICAÇÃO...:** 02 DE SETEMBRO DE 2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**FB19EE3A

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 14.133/21 - 050/2024

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74 inciso II da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 050/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26080124

NOME DO CREDOR: LL VILAS EVENTOS LTDA

CNPJ/MF: 27.673.878/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO SEGMENTO GOSPEL (LEANDRO BORGES) PARA SE APRESENTAR DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 26/12/2024 PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LUCRÉCIA/RN.

NO VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)

Lucrécia/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**29CAE3E4

#### FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 007/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de equipamentos permanentes para melhoria do funcionamento do galpão de costura, que teve como licitante vencedor total: **Open Tex Comercio de Maquinas de Costura LTDA – CNPJ: 50.698.567/0001-51** com o

valor total de R\$ 111.190,90 (Cento e Onze Mil, Cento e Noventa Reais e Noventa Centavos).

Lucrécia – RN, 02 de setembro de 2024.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**CF886619

#### FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 007/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de equipamentos permanentes para melhoria do funcionamento do galpão de costura, que teve como licitante vencedor total: **Open Tex Comercio de Maquinas de Costura LTDA – CNPJ: 50.698.567/0001-51** com o valor total de R\$ 111.190,90 (Cento e Onze Mil, Cento e Noventa Reais e Noventa Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 02 de setembro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**C4C9F284

#### FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 007/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de equipamentos permanentes para melhoria do funcionamento do galpão de costura, que teve como licitante vencedor total: **Open Tex Comercio de Maquinas de Costura LTDA – CNPJ: 50.698.567/0001-51** com o valor total de R\$ 111.190,90 (Cento e Onze Mil, Cento e Noventa Reais e Noventa Centavos).

Lucrécia – RN, 02 de setembro de 2024.

**MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**6DE68BC8

#### FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO PARECER Nº 07/2024

**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**Assunto:** Deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social/ Instância e Controle Social do Programa Bolsa Família-CMAS/ICSPBF, da nova lista de beneficiários do Programa Leite Potiguar – PLP 2024 de Lucrécia/RN

**PARECER Nº 07/2024**

**DOS FATOS:**  
Trata-se da aprovação e deliberação da nova lista de beneficiários do Programa Leite Potiguar – PLP 2024 de Lucrécia/RN do Programa do Leite Potiguar – PLP, de responsabilidade do Governo do Rio Grande

do Norte, que regulamenta os seus procedimentos operacionais e dá outras providências.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO:

O Conselho Municipal de Assistência Social/Instância e Controle Social do Programa Bolsa Família, por meio da Lei Municipal nº 387, 17 de novembro 2009, previsto no artigo 2º e incisos de I ao VII da referida Lei em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS e a Lei Federal de nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

#### CONCLUSÃO:

Em reunião ordinária de 30 de agosto de 2024, o Conselho Municipal de Assistência Social Instância e Controle Social do Programa Bolsa Família, analisou e aprovou por unanimidade a nova lista de beneficiários do Programa Leite Potiguar – PLP 2024 com 169 famílias e 11 para doação em caráter temporário aos serviços em grupos ofertados no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, a aprovação unânime da nova lista é um passo significativo para o fortalecimento da segurança alimentar e nutricional da população em situação de vulnerabilidade social. A lista revisada contempla famílias que realmente necessitam do apoio do programa, garantindo que o benefício chegue a quem mais precisa. A seleção foi realizada com base em critérios objetivos e transparência, refletindo as reais condições socioeconômicas das famílias.

Lucrécia-RN, 30 de agosto de 2024.

**WÉLIA TEREZINHA DA SILVA CUNHA**

Presidente do CMAS/ICSPBF

<b>MARIA AMÉLIA AMARAL</b>	<b>FRANCISCO SOARES DE SOUZA</b>
Conselheira	Conselheiro
<b>MARIA JOSÉ DUARTE LEITE</b>	<b>EMANUEL KAIJO DA CUNHA TOMAZ</b>
Conselheira	Conselheiro
<b>MARIA ELIÉDIA DA CUNHA</b>	<b>MARIA NADIR BESERRA DA CONCEIÇÃO</b>
Conselheira	Conselheira
<b>VANESSA FERREIRA ALVES NASCIMENTO DE LIMA</b>	<b>MARIA IVANEIDE DE OLIVEIRA</b>
Conselheira	Conselheira
<b>RAQUEL DE BRITO MENEGHETTI</b>	
Conselheira	

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral

**Código Identificador:**B5C5259F

#### FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO

##### RESOLUÇÃO Nº 07 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Trata-se da deliberação da nova lista de beneficiários do Programa Leite Potiguar – PLP 2024 de Lucrécia/RN do Programa do Leite Potiguar – PLP, de responsabilidade do Governo do Rio Grande do Norte.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/INSTÂNCIA E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

**Considerando**, o Decreto nº 25.447, de 19 de agosto de 2015 que dispõe sobre o Programa do Leite Potiguar – PLP, em seu artigo Art. 14 que define o destino do leite adquirido no âmbito do PLP, bem como, os artigos 25 e 40 que disciplinam os critérios de priorização, cadastramento e exclusão de participantes consumidores;dispõe que o programa é de responsabilidade do Governo do Rio Grande do Norte, regulamenta os seus procedimentos operacionais e dá outras providências;

**Considerando**, a Resolução CPLP nº 007 de 25 de abril de 2022 que estabelece critérios para habilitação, priorização, seleção, inclusão e exclusão de famílias como Participantes Consumidoras no Programa

Leite Potiguar (PLP), gerido pela Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), e dá outras providências;

**Considerando**, Resolução CPLP nº 022/2024, de 24 de maio de 2024, que estabelece critérios para habilitação, priorização, seleção, inclusão e exclusão de famílias como Participantes Consumidoras no Programa Leite Potiguar (PLP), gerido pela Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), e dá outras providências

**Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar por unanimidade da nova lista de beneficiários do Programa Leite Potiguar – PLP 2024 de Lucrécia/RN. A aprovação unânime da nova lista é um passo significativo para o fortalecimento da segurança alimentar e nutricional da população em situação de vulnerabilidade social. Pois a lista revisada contempla famílias que realmente necessitam do apoio do programa, garantindo que o benefício chegue a quem mais precisa.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor após a data da sua publicação.

Lucrécia-RN, 30 de agosto de 2024.

**WÉLIA TEREZINHA DA SILVA CUNHA**

Presidente do CMAS/PBF

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral

**Código Identificador:**62CBDC97

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 207/2024

##### PORTARIA Nº 207/2024

Dispõe sobre a concessão de férias de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **Patriana Lins da Silva**, matrícula nº 99772, lotada na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Gari, referente ao período aquisitivo 2023/2024, no período de 02/09/2024 a 01/10/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 02 de setembro de 2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira

**Código Identificador:**2C3289DE

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 208/2024

##### PORTARIA Nº 208/2024

Dispõe sobre a concessão de férias de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de Licença para tratamento de Saúde, conforme Art. 90 da Lei nº 036-A/96 (Regime Jurídico Único), tendo início em 02/09/2024 e terminando em 01/10/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 02 de setembro de 2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira  
Código Identificador:27EFB46D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº.  
002/2023**

**RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2023** Fins de Chamamento público para Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para realização de consultas especializadas, exames e outros procedimentos de saúde de acordo com a necessidade do município constantes da tabela municipal diferenciada aprovada pelo conselho municipal de saúde do município de Martins/RN, compreendendo procedimentos médicos em pacientes encaminhados pelo município de Martins/RN de acordo com a PPI(Programada Pactuação Integrada), conforme especificações e quantitativos constantes no edital Tendo-se em vista o relatório proferido pela Comissão Permanente de Licitações declarando o habilitado para o credenciamento, e o parecer exarado da Assessoria Jurídica, o qual reconhece o Credenciamento para a referida contratação, bem como, todos os documentos contidos no respectivo processo administrativo, **RATIFICO** as presentes contratações por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, registrada sob o nº. **002/2023**, com fundamento no artigo 25 c/c artigo 26 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, **HOMOLOGANDO** este processo, para a contratação de profissionais e serviços de exames especializados sendo: **RAFAELLY DE MORAES BARBOSA COSTA HOLANDA** CPF nº 030.775.933-43

Estando os mesmos convocados para assinatura do "Termo de Credenciamento" no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.

Martins/RN, 02 de setembro de 2024.

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA**

Prefeita de Martins/RN

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra  
Código Identificador:04EEC1D6

**MUNICIPAL MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA GURGEL**, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF 12.448.797/0001-73 representada neste ato pela Secretaria Municipal de Saúde Sra. Sara Roceli de Queiroz Rocha, e do outro lado, **RAFAELLY DE MORAES BARBOSA COSTA HOLANDA**, CRM: 179688, inscrita no CPF nº 030.775.933-43, estabelecida na Rua Trinta e um de Março, nº 09- Centro-Lucécia/RN,, doravante denominada apenas **CREDENCIADA**, celebram o presente Contrato de Credenciamento, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui o objeto do presente termo, a adesão tem por finalidade o Chamamento público para Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para realização de consultas especializadas, exames e outros procedimentos de saúde de acordo com a necessidade do município constantes da tabela municipal diferenciada aprovada pelo conselho municipal de saúde do município de Martins/RN, compreendendo procedimentos médicos em pacientes encaminhados pelo município de Martins/RN, de acordo com a PPI(Programada Pactuação Integrada), conforme especificações e quantitativos constantes no edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA: RAFAELLY DE MORAES BARBOSA COSTA HOLANDA**, CRM: 179688, inscrita no CPF nº 030.775.933-43, adere a todas as Cláusulas e condições do Credenciamento nº 002/2023, que passa a fazer parte integrante do presente termo, nos itens e quantidades abaixo discriminadas:

ITEM DESCRIÇÃO DO ÍTEM VALOR OFERTADO  
16 CONSULTA COM RETORNO GINECOLOGISTA R\$ 220,00  
19 EXAMES COLONOSCOPIA R\$ 150,00

Martins/RN, 02 de setembro de 2024

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA**

Prefeita

Prefeitura Municipal de Martins/RN

**SARA ROCELI DE QUEIROZ ROCHA**

Secretária

Secretaria Municipal de Saúde

**RAFAELLY DE MORAES BARBOSA COSTA HOLANDA**

CRM: 179688

CPF: 030.775.933-43

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra  
Código Identificador:FADA0910

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE E A EMPRESA GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA

O Município de Maxaranguape/RN, com sede na Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, Maxaranguape/RN, CEP 59.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o 08.170.540/0001-25, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Erenir Freitas de Lima, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 1.XXX.772 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 025.XXX.XX4-81, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024, processo administrativo nº 004/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 09, de 29 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**

**TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**  
Pelo presente, o MUNICÍPIO DE MARTINS/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.153.462/0001-50, sediada na Rua Dr. Joaquim Inácio nº 102, Centro – Martins/RN representada neste ato pela Excelentíssima Senhora **PREFEITA**

**1. DO OBJETO**

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura Aquisição De Equipamentos, Peças, Periféricos E Materiais De Informática Em Geral, Para Atender As Necessidades Do Município De Maxaranguape/RN, Conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>49.329.140/0001-05</b>	Telefone: <b>31971186722</b>	Email: <b>licitacao@gwc.ind.br</b>
Endereço: <b>AV LIBERDADE, 3230 GALPAOG3 D ANEXO A, SESI, Bayeux/PB, CEP: 58111-400</b>		
Representante: <b>Gustavo Luiz Wanderley Costa - CPF: 030.XXX.XX4-59 e CI: 50XXX10 SSP/PE</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
48	0005658 - HD Capacidade: 4TB Interface: SATA Tamanho: 3,5" Rotação: 7200RPM Aplicação: Para Sistema de vigilância	MAXDIGITALDATA MD4000GSA6472DVR	UND	10,00	649,500	6.495,00

2.2 O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 6.495,00 (Seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais.).

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN (Secretaria Municipal de Administração).

3.2 Podendo participar qualquer unidade interna da administração municipal e qualquer outro órgão público externo à administração do registro de preços.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021;

4.1.3 Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.4, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

**5. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA**

5.1 O prazo para assinatura da ata será de 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio para assinatura, através de e-mail institucional da Comissão de Contratação.

5.2 O respectivo e-mail é: [cplmaxaranguape@gmail.com](mailto:cplmaxaranguape@gmail.com)

**6. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2 Serão registrados na ata os preços do adjudicatário com os quantitativos previstos no Termo de Referência.

6.3 O preço registrado com indicação do licitante será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.4 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital/eletrônica.

6.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação; 7.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.5 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.6 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:



9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei 14.133/2021, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.3.1 Por razão de interesse público;

10.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na lei 14.133/2021.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de

igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maxaranguape/RN, em 29 de Agosto de 2024.

### MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

CNPJ: 08.170.540/0001-25

Órgão Gerenciador

GWC Industria, Importacao e Distribuicao de Eletronicos LTDA

CNPJ: 49.329.140/0001-05

GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA

CPF: 030.XXX.XX4-59

Fornecedor

**Publicado por:**

Nathan David Muniz da Silva

**Código Identificador:**8584D060

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000045/2024

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

#### PROCESSO Nº 105/2024

#### INEXIGIBILIDADE Nº 000045/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA

**CNPJ:** 04.770.238/0001-57

**OBJETO:** Contratação de serviço de 3º revisão mecânica e troca de peças para ambulância vinculada à Unidade Mista Santa Isabel.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 3.081,97 (três mil oitenta e um reais e noventa e sete centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 - Saúde; **SUB-FUNÇÃO:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; **AÇÃO:** 2041 - Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 - Saúde; **SUB-FUNÇÃO:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; **AÇÃO:** 2041 - Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC; **NATUREZA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo; **FONTE:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

Montanhas/RN, 02 de setembro de 2024.

#### MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**513AD7F0

## PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 000045/2024

#### PROCESSO Nº 105/2024

#### INEXIGIBILIDADE Nº 000045/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA  
**CNPJ:** 04.770.238/0001-57  
**OBJETO:** Contratação de serviço da 3º revisão mecânica e troca de peças para ambulância vinculada à Unidade Mista Santa Isabel.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.081,97 (três mil oitenta e um reais e noventa e sete centavos).  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 02 de setembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**93557BBF

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 382/2024**

Institui o pagamento de Ajuda de Custo aos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, nos termos da Lei 12.871 de 2013 e da Portaria Interministerial MS/MEC nº Portaria nº 30/SGTES/MS, de 12 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores.

O Prefeito Municipal de Montanhas, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, edita a seguinte Portaria municipal nos termos da Lei Federal nº 12.871/2023, para disciplinar assuntos administrativos e complementar a regulamentação deste programa, quanto a ajuda custo municipal sem criar direitos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituído o pagamento de Ajuda de Custo concedido aos médicos, nos termos da Lei nº 12.871 de 2013 e da Portaria nº 30/SGTES/MS, de 12 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores.

**Art. 2º** - A Ajuda de Custo tem como finalidade auxiliar nas despesas relacionadas à participação dos médicos escolhidos pelo programa Mais Médicos para o Brasil.

**Art. 3º** - A Ajuda de Custo será destinada a aluguel do domicílio na circunscrição do município e alimentação, nos valores de R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais) e R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), respectivamente.

§1º - A Ajuda de Custo somente será concedida aos médicos que comprovarem o seu enquadramento nos termos da Portaria Ministerial, mediante relatório para os fins do art. 2º desta Portaria, devendo apresentar relatório preenchido pelo médico e devidamente assinado com a comprovação de residência no município, para fins de instruir a destinação da despesa municipal.

§2º - O pagamento será em conta corrente do médico credenciado no programa mais médicos com a respectiva liquidação e destinação.

§3º - A oferta do auxílio moradia não será concedida aos médicos participantes que já residiam no município de alocação.

**Art. 4º** - A execução da atividade de que trata esta Portaria deverá onerar o orçamento municipal e correrá por despesas orçamentárias da saúde municipal com a indicação da fonte, nos termos dos arts. 62 e 63 da **lei no 4.320, de 17 de março de 1964**.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos desde a assinatura da adesão ao programa mais médicos pelo município de Montanhas.

Montanhas, RN, 02 de setembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**3A6A2A6B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 383/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** – **NOMEAR** a Senhora **MARIA EDUARDA CHACON PAZ COUTINHO**, portadora do CPF/MF: XXX.907.994-XX, para exercer o cargo de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA** do Gabinete do Prefeito do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

**ART. 2º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

**ART. 3º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de setembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**D9228DBD

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 384/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora pública municipal **SILVIANE DE MEDEIROS ROCHA LIMA**, CPF 067.019.964-85, para a função de Interlocutora e Colaboradora do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Parágrafo Único: Fica designado ainda na condição de Colaboradora, a servidora **MARIA EDUARDA CHACON PAZ COUTINHO**, CPF nº 103.907.994-67, cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**304A904C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 066/2022**

**OBJETO:** Prestação de serviços de Transporte Escolar na Zona Rural e Urbana, por preço unitário por km rodado.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08.

**CONTRATADO:** L R F COSTA LTDA

**CNPJ:** 18.089.600/0001-33

**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 018/2021

**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 13.244,00 (treze mil, duzentos e quarenta e quatro reais)

**PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO:** 18,53% (dezoito vírgula cinquenta e três por cento)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, I, "a" c/c §1º da Lei nº 8.666/93.

Montanhas/RN, em 01 de agosto de 2024.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo De Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Lanna Rayssa Freire Costa

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**B90BE86B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 47/2024**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

**A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

**Considerando** relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

**Considerando** que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

**Considerando** que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 796 no valor de R\$ 2.077,78 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

Nota Fiscal nº 800 no valor de R\$ 3.564,28 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 802 no valor de R\$ 10.514,68 (ambulâncias do Hospital Municipal);

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 02 de Setembro de 2024.

**MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**D2FE69CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 210/2024**

PORTARIA Nº 210/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de suplente para tirar licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias da Conselheira Tutelar Josevania do Nascimento Pontes,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVOCAR a Senhora JULIANA FIGUEREDO DA SILVA, quinta suplente, a comparecer a Secretaria de Administração/Setor de Recursos Humanos deste Município para, caso queira, assumir a função no período da licença maternidade da titular.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura revogada as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 02 de setembro de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**B0063259

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DESISTÊNCIA**

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu, Suzana Maria Figueiredo Brito Bezerra, Brasileira, casada, CPF 061.500.414-84, RG 002.493.765 SSP/RN, residente na Rua Olinto Rodrigues, 55, Centro, Monte das Gameleiras/RN, classificada para exercer o cargo de Conselheira Tutelar como suplente, em quarto lugar, na eleição realizada em 01 de outubro de 2023, renuncio por razões pessoais a presente convocação, e dela DESISTO neste ato.

Monte das Gameleiras/RN, em 02 de setembro de 2024.

**SUZANA MARIA FIGUEIREDO BRITO BEZERRA**

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**802199F9

**SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EDITAL 003/2024-CMDCA**

**EDITAL 003/2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Monte das Gameleiras/RN vem por meio deste Edital convocar seus Conselheiros e demais interessados para participar da 6ª Assembleia Ordinária, com a seguinte pauta:

1. Programa de Atendimento Socioeducativo do município de Monte das Gameleiras/RN;
2. Retomar a elaboração do Regimento Interno;
3. Comissão Intersetorial de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes, posse e escolha de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a);
4. Outros Assuntos.

A reunião será realizada no dia 04/09/2024, Quarta-feira, às 13h, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado na Rua Arthur Antunes Coimbra, SN – Centro – Monte das Gameleiras/RN.

Monte das Gameleiras/RN, 02 de setembro de 2024.

**HILÁRIO JOSÉ MOREIRA**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**3849EB49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº94/2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 1 diária (uma diária), no valor unitário de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) totalizando R\$ 115,00 (cento e quinze reais) ao:

**SERVIDOR:** Rivanaldo Moraes de Oliveira

**MATRÍCULA:** 37496-2

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Conselheiro Tutelar.

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Natal/RN, para participar da formação dos conselheiros tutelares .

**DESTINO:** Natal/RN.

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 03 e 04 de setembro de 2024.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de Natal/RN no período de 03 e 04 de setembro de 2024, para participar da formação dos conselheiros tutelares . O presente evento visa a parametrização das atuações, o fortalecimento do conselho tutelar, a valorização das experiências e trocas de conhecimento . Assim, essa formação irá contribuir na formação dos conselheiros, visando fortalecer a sua atuação na proteção de crianças e adolescentes.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 28 de agosto de 2024.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –**

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**33D7BC4F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 372/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Diretora Escolar, a Sra. **ANA PAULA SARAIVA DE QUEIROZ**, inscrita no CPF nº 708.237.094-69, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de setembro de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**530E6D8E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 371/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, do cargo de Diretora Escolar, a Sra. **ESTER ESTEFANE DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 018.019.204-35, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de setembro de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**EAF16FC3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº92/2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 1 diária (uma diária), no valor unitário de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) totalizando R\$ 115,00 (cento e quinze reais) ao:

**SERVIDOR:** Karina do Nascimento Bezerra

**MATRÍCULA:** 236353-4

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Conselheira Tutelar.

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Natal/RN, para participar da formação dos conselheiros tutelares .

**DESTINO:** Natal/RN.

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 03 e 04 de setembro de 2024.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de Natal/RN no período de 03 e 04 de setembro de 2024, para participar da formação dos conselheiros tutelares. O presente evento visa a parametrização das atuações, o fortalecimento do conselho tutelar, a valorização da experiência e trocas de conhecimento. Assim, essa formação irá contribuir na formação dos conselheiros, visando fortalecer a sua atuação na proteção de crianças e adolescentes.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 28 de agosto de 2024.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –**

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**5842B6E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº93/2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 1 diária (uma diária), no valor unitário de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) totalizando R\$ 115,00 (cento e quinze reais) ao:

**SERVIDOR:** Milka Keyla Costa da Silva

**MATRÍCULA:** 2123-7

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Conselheira Tutelar.

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Natal/RN, para participar da formação dos conselheiros tutelares.

**DESTINO:** Natal/RN.

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 03 e 04 de setembro de 2024.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de Natal/RN no período de 03 e 04 de setembro de 2024, para participar da formação dos conselheiros tutelares. O presente evento visa a parametrização das atuações, o fortalecimento do conselho tutelar, a valorização da experiência e trocas de conhecimento. Assim, essa formação irá contribuir na formação dos conselheiros, visando fortalecer a sua atuação na proteção de crianças e adolescentes.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 28 de agosto de 2024.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –**

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**30C6C7A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº95/2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 1 diária (uma diária), no valor unitário de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) totalizando R\$ 115,00 (cento e quinze reais) ao:

**SERVIDOR:** Marlon David Sena da Costa

**MATRÍCULA:** 236684-3

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Conselheiro Tutelar.

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Natal/RN, para participar da formação dos conselheiros tutelares.

**DESTINO:** Natal/RN.

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 03 e 04 de setembro de 2024.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de Natal/RN no período de 03 e 04 de setembro de 2024, para participar da formação dos conselheiros tutelares. O presente evento visa a parametrização das atuações, o fortalecimento do conselho tutelar, a valorização da experiência e trocas de conhecimento. Assim, essa formação irá contribuir na formação dos conselheiros, visando fortalecer a sua atuação na proteção de crianças e adolescentes.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 28 de agosto de 2024.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –**

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**02C6A44B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº96/2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 1 diária (uma diária), no valor unitário de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) totalizando R\$ 115,00 (cento e quinze reais) ao:

**SERVIDOR:** Angela Maria Marinho

**MATRÍCULA:** 1913-5

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Conselheira Tutelar.

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Natal/RN, para participar da formação dos conselheiros tutelares.

**DESTINO:** Natal/RN.

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 03 e 04 de setembro de 2024.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de Natal/RN no período de 03 e 04 de setembro de 2024, para participar da formação dos conselheiros tutelares. O presente evento visa a parametrização das atuações, o fortalecimento do conselho tutelar, a valorização da experiência e trocas de conhecimento. Assim, essa formação irá contribuir na formação dos conselheiros, visando fortalecer a sua atuação na proteção de crianças e adolescentes.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 28 de agosto de 2024.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –**

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**3B787D01**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS  
RESOLUÇÃO 09/2024-CMAS DE NÍSIA FLORESTA/RN**

Dispõe sobre a aprovação DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL do período de janeiro/2024 a julho/2024 da Proteção Social Básica e Especial, IGD PBF, IGD SUAS e Programa Criança Feliz e PROCAD.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Nísia Floresta/RN, no uso de suas competências conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e pela Lei Municipal 872, de 04 de setembro de 2018, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos programas, serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião realizada em 14 de agosto de 2024, constante na respectiva Ata nº 08/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - APROVAR a prestação de contas, conforme quadro abaixo, referente ao período de janeiro a julho 2024 do cofinanciamento federal, executado pelo município de Nísia Floresta/RN,

**Bloco da Gestão do PBF - Cad. Único, conta 32.228-8 PBF R\$ 127.542,75**

**R\$ 76.034,83-Despesa com Pessoal**

**R\$ 40.782,86- Consumo**

**R\$ 10.725,06 – Permanente**

**Bloco da Gestão SUAS: R\$ 178,34 (Material de Expediente)**

**MAC - Proteção Especial de Média e Alta Complexidade R\$ 64.524,09**

**R\$ 12.669,78 (Pessoal)**

**R\$ 30.000,00 (Entidades e Organizações - Lar Bom Jesus)**

**R\$ 19.966,24 (Consumo)**

**R\$ 1.888,07 (Permanente)**

**Proteção Social Básica: R\$ 124.908,53**

**RS 81.232,55(Pessoal)**

**R\$ 43.675,98 (Consumo - G. Alimentícios, Limpeza e Expediente)**

**BPC - Benefício de Prestação Continuada: 0,00**

**PCF - Criança Feliz: Total de Despesas: R\$ 48.787,91**

**R\$ 37.049,52 (Pessoal)**

**\$ 11.738,39 (Material de Expediente)**

**Ações do Covid para EPI R\$ 0,00**

**Ações do Covid para Acolhimento: R\$ 88,99 (Material de Expediente).**

**PROCAD-SUAS- R\$ 0,00**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 14 de agosto de 2024.

**MICARLA DO NASCIMENTO MOREIRA**

Presidente do CMAS de Nísia Floresta/RN

Gestão 2023-2025

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**2D21A4E5**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS  
RESOLUÇÃO Nº 10/2024 DO CMAS – NÍSIA FLORESTA/RN**

Dispõe sobre a aprovação da utilização dos recursos do cofinanciamento estadual-CREAS, da conta do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS para a execução de Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Nísia Floresta/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 872/2018, e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 14 de agosto de 2024.

**CONSIDERANDO** o disposto na Política Nacional de Assistência Social/2004 no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local; e a Portaria nº 38, de 26 de março de 2021, que dispõe sobre a prestação de contas para a execução de Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

**CONSIDERANDO** a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião ordinária realizada no dia 14 de agosto de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar a prestação de contas de recursos do cofinanciamento estadual do período de janeiro a julho de 2024 do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

**Cofinanciamento Estadual-CREAS-R\$ 27.917,91**

**Consumo R\$ 21.012,51 (Material de Expediente, Limpeza)**

**Permanente R\$ 6.905,40**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta – RN, 14 de agosto de 2024.

**MICARLA DO NASCIMENTO MOREIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Gestão 2023/2024

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**4FE253D0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 045, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024****DECRETO Nº. 045, de 02 de setembro de 2024.**

*Decreta ponto facultativo e luto oficial na cidade de Olho D'Água do Borges/RN, em virtude do falecimento da Senhora Maria Juraneide Galdino.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – RN**, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o falecimento da Sr.<sup>a</sup> Maria Juraneide Galdino, ocorrido no dia 01 de setembro de 2024.

**CONSIDERANDO** o alto grau de amizade que a homenageada constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos de nossa cidade;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral no Município de Olho D'Água do Borges/RN, e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã exemplar, de conduta íntegra.

**CONSIDERANDO**, por fim, que é dever do Poder Público Olho D'Água-Borgense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento de toda coletividade;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Luto oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Olho D'Água do Borges/RN, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora **MARIA JURANEIDE GALDINO**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Olho D'Água do Borges/RN.

**Parágrafo Único.** Fica estabelecido ponto facultativo no dia 02 de setembro de 2024 nas repartições públicas, exceto nas prestadoras de serviços essenciais.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 02 de setembro de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

**Código Identificador:**ECFCC37B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 274/2024**

**PORTARIA Nº 274/2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal de nº 603, de 07 de junho de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, e a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de fevereiro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder 40 (Quarenta) diárias operacionais a 5 (cinco) Policiais Militares pertencentes ao efetivo do Destacamento da Polícia Militar, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 4.296 (quatro mil duzentos e noventa e seis reais), referente aos dias de serviço extra, conforme ofício nº. 013/2024 de 30 de agosto de 2024/DPM-ODB.

**Art. 2º-** Oficie-se comandante de Destacamento de Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho D'água do Borges- RN, para informar uma conta para depósito das Diárias referentes ao ofício nº. 013/2024 de 30 de agosto de 2024/DPM-ODB.

**Art. 3º-** Oficie-se o Comandante do Destacamento da Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho D'água do Borges- RN, para proceder a abertura e informar uma conta para crédito de Diária Operacional dos agentes de segurança, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 603/2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, juntando cópia da referida lei.

**Art. 4º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 30 agosto de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

**Código Identificador:**607B79FB

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 046, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

**DECRETO Nº. 046, de 02 de setembro de 2024.**

*Decreta ponto facultativo e luto oficial na cidade de Olho D'Água do Borges/RN, em virtude do falecimento do Senhor Wílame Costa.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – RN**, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o falecimento do Sr. Wílame Costa, ocorrido no dia 01 de setembro de 2024.

**CONSIDERANDO** o alto grau de amizade que a homenageada constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos de nossa cidade;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral no Município de Olho D'Água do Borges/RN, e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã exemplar, de conduta íntegra.

**CONSIDERANDO**, por fim, que é dever do Poder Público Olho D'Água-Borgense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento de toda coletividade;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Luto oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Olho D'Água do Borges/RN, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor **WÍLAME COSTA**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Olho D'Água do Borges/RN.

**Parágrafo Único.** Fica estabelecido ponto facultativo no dia 02 de setembro de 2024 nas repartições públicas, exceto nas prestadoras de serviços essenciais.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 02 de setembro de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

**Código Identificador:**4A87574E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0275/2024**

**PORTARIA Nº 0275/2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 023/2024, de 02 de setembro de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos reais), ao Sr. **WALMIR ARAUJO NETO**, inscrita no CPF sob o nº 085.419.764-83, matrícula: 0923, ocupante do cargo **PROCURADOR**, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** COSERN – Companhia Energética do Rio Grande do Norte  
ADVOCACIA TATIM – Sociedade de Advogados

**Local de Destino:** R. Mermoz, 150 - Cidade Alta, Natal - RN, 59025-250  
Avenida Salgado Filho, n.º 1.515, 2º Andar (Salas 205, 206, 207 e 208) - Tirol – Natal/RN - CEP: 59.015-000

**Partida:** 02/09/2024 às 17h00min.

**Retorno:** 03/09/2024 às 17h00min

**Art. 2º**- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 02 de setembro de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita constitucional

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

**Código Identificador:**8165EAA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **SILVÂNIA VANESSA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de **Diretora Financeira do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN**, lotada no Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN, três diárias com destino a **Brasília/DF**, nos dias **03 a 05 de setembro de 2024**, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

**LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO**

Presidente do Ouro Branco-PREV

Portaria n.º 058/2021

Esta portaria retifica a portaria 011/2024 publicada anteriormente.

**Publicado por:**

Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo

**Código Identificador:**662BA50E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº  
001/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024**

O Município de Paraú/RN faz saber que estará realizando às 09h01min do dia 17/09/2024, Sessão Pública da Concorrência Pública nº 001/2024, na modalidade Eletrônica para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para executar os serviços de capeamento asfáltico de parte da Rua Alferes Tonho - Paraú/RN. O edital com os anexos encontram-se a disposição dos interessados no sitio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Paraú/RN, 02 de setembro de 2024.

**FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Fabiola de Araujo Moraes

**Código Identificador:**DA899955

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -  
PROCESSO Nº 1620/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024  
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -  
PROCESSO Nº 1620/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 216/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

Data da Assinatura: 29/08/2024.

Vigência: 29/08/2024 até 28/08/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão(s) Participante(s): **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS**

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: <b>DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS</b>		
CNPJ: 35.284.764/0001-30	Telefone: (84) 98146-5131	E-mail: dhdmercantil@hotmail.com
Endereço: Rua Dom Carlos, 17, Centro, Extremoz/RN		
Representante: <b>Dayane Rafaela de Melo Franca Dantas</b>		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit. (R\$)	Valor (R\$)	Total
0022	0001035 - ENDRO	Quilo	47	35,00		1.645,00	
<b>Valor Total:</b>				<b>R\$ 1.645,00</b>			

**Publicado por:**

Heloisa Cristina de Souto Silva

**Código Identificador:**C102ECE7



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -**  
**PROCESSO Nº 2192/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**  
**- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -**  
**PROCESSO Nº 2192/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 - ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 220/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS

Data da Assinatura: 30/08/2024.

Vigência: 30/08/2024 até 29/08/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão(s) Participante(s): J. A. DO NASCIMENTO FILHO

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: <b>J. A. DO NASCIMENTO FILHO</b>		
CNPJ: 12.994.885/0001-70	Telefone: (84) 3471-3091 - 84 9 9908-7595	E-mail: jandreparelhas@gmail.com
Endereço: Rua Daniel Gomes de Oliveira, 543, Bairro Maria Terceira, Parelhas/RN		
Representante: <b>João André do Nascimento Filho</b>		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0006216 - BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA (SABORES VARIADOS). EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO.	Unidade	3.040	4,19	12.737,60
0005	0001636 - CARNE BOVINA MOÍDA	Quilo	7.950	14,90	118.455,00
0006	0001638 - CARNE BOVINA PARA BIFE	Quilo	2.675	21,90	58.582,50
0014	0001641 - FILÉ DE PEIXE (TILAPIA)	Quilo	1.950	24,00	46.800,00
0021	0001652 - MANTEIGA DA TERRA 500 ML	Unidade	1.350	9,60	12.960,00
0024	0002615 - MUSCULO BOVINO (FRESCA)	Quilo	3.030	19,00	57.570,00
0028	0001661 - QUEIJO DE QUALHO	Quilo	2.190	33,20	72.708,00
<b>Valor Total: R\$ 379.813,10</b>					

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:0447F65C**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -**  
**PROCESSO Nº 2192/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**  
**- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -**  
**PROCESSO Nº 2192/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 - ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 222/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS

Data da Assinatura: 30/08/2024.

Vigência: 30/08/2024 até 29/08/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão(s) Participante(s): **DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO**  
MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: <b>DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO</b>		
CNPJ: 45.451.999/0001-23	Telefone: (84) 9998-0124	E-mail: dai.annaa@hotmail.com
Endereço: Sítio Tuiuiu, 45, Santana do Seridó/RN		
Representante: <b>Daiana Nascimento de Azevedo</b>		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0010	0002616 - CARNE DE SOL BOVINA DE 1º	Quilo	6.775	25,90	175.472,50
0022	0001653 - MORTADELA DE FRANGO	Quilo	1.225	9,90	12.127,50
0025	0001647 - PEITO DE FRANGO CONGELADO	Quilo	8.105	11,40	92.397,00
<b>Valor Total: R\$ 279.997,00</b>					

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:04E21AEF**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -**  
**PROCESSO Nº 2192/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**  
**- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/20**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -**  
**PROCESSO Nº 2192/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 - ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 223/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS

Data da Assinatura: 30/08/2024.

Vigência: 30/08/2024 até 29/08/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão(s) Participante(s): 53.220.202 YASMIN DA SILVA GOMES

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: <b>53.220.202 YASMIN DA SILVA GOMES</b>		
CNPJ: 53.220.202/0001-05	Telefone: (84) 98763-0438	E-mail: silvaemottacomercioservicos@gmail.com
Endereço: Rua São Felix, 42, Cidade Alta, Natal/RN		
Representante: <b>Yasmin da Silva Gomes</b>		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0018	0000046 - IOGURTE. EMBALAGEM DE 1 LITRO, SABOR MORANGO	Unidade	3.280	4,70	15.416,00
<b>Valor Total: R\$ 15.416,00</b>					

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:4CE653C4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 001-02/SET/2024-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art 1º - Designar o servidor público municipal REGIANE CRISTINA DO NASCIMENTO, CPF 109.809.344-51, para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Parágrafo Único: Fica designado ainda na condição de Colaboradores(as), a servidor(a) REGIANE CRISTINA DO NASCIMENTO matrícula nº 2534, CPF nº 109.809.334-51 e a servidor(a) ELIANE CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO, matrícula: 0119, CPF nº: 969.451.334-00, cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Passagem/RN, 02 de setembro de 2024.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**3D721894

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 002-02/SET/2024-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art 1º - Designar o servidor público municipal ELIANE CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO, CPF 969.451.334-00, para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Parágrafo Único: Fica designado ainda na condição de Colaboradores(as), a servidor(a) ELIANE CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO, matrícula: 0119, CPF nº: 969.451.334-00 e a servidor(a) REGIANE CRISTINA DO NASCIMENTO matrícula nº 2534, CPF nº 109.809.334-51, cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Passagem/RN, 02 de setembro de 2024.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**BD23C365

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP**  
**Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 495/2024**

O Município de Poço Branco/RN, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituído pela Portaria nº 009/2024, de 06 de fevereiro de 2024, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP nº 001/2024**, tipo **Maior Percentual de Desconto**, no dia **17/09/2024**, às **09h:30min**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE VIAS ASFALTADAS, ELEMENTOS DE DRENAGEM, PRAÇAS PÚBLICAS, CANTEIROS, CEMITÉRIOS, FEIRA LIVRES, VIAS EXISTENTES, COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E ESTRADAS VICINAIS, MEDIANTE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA – MÃO DE OBRA NÃO RESIDENTE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NA FORMA ESTABELECIDADA PELO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme informações a seguir:

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 17/09/2024 – Horas: 09:29;**  
**LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 12/09/2024 – Horas: 23:59;**  
**LIMITE DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 12/09/2024 – Horas: 23:59;**  
**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 17/09/2024 – Horas: 09:29;**  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/09/2024 – Horas: 09:30.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.pocobranco.rn.gov.br](http://www.pocobranco.rn.gov.br) ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Nobrega Machado, 999 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 02 de setembro de 2024.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**9C9665A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 679/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 679/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Tarcio Soares de Holanda**, matrícula nº **894**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Apodi/RN**, no(s) dia(s) **31/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 02 de setembro de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**365B5214

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 680/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 680/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcelo Alves de Oliveira**, matrícula nº **639**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **1/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 02 de setembro de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**754D0D42

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 681/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 681/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)**diária (s), ao preço

unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **2/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 02 de setembro de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**66F974D6

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 682/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 682/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **2/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 02 de setembro de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**E500C00C

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 683/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 683/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de

Natal/RN, no(s) dia(s) **2/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 02 de setembro de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**A4565627

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 684/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 684/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **2/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 02 de setembro de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**01542B2B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 685/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 685/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **3/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta**

**médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 02 de setembro de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**023A592F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 686/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 686/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Luiz Henrique da Silva**, matrícula nº **174**, ocupante do cargo de **Agente de Endemias (supervisor), 2 (duas)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **4 e 5/09**, do corrente ano, objetivando **participar do "I Fórum Estadual das Arboviroses" que será realizado em Natal/RN, nos dias 04 e 05 de Setembro de 2024**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 02 de setembro de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**FB99FCD2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 469, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 469, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, CPF Nº 075.XXX.XXX-38, matrícula nº 760, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, neste caso perfaz o valor R\$ 60,00 (sessenta) reais para custear despesas na cidade de Natal/RN no dia 03 de setembro do corrente ano, objetivando conduzir e reconduzir servidor que irá participar de reunião na ARSEP – Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**82C11600

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 470, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

#### PORTARIA Nº 470, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Rogian Matheus Batista Rêgo**, CPF Nº 096.XXX.XXX-16, matrícula nº 595, ocupante do cargo de Secretário de Infraestrutura, 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00 (trezentos) reais, neste caso perfaz o valor R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais para custear despesas na cidade de Natal/RN no dia 03 de setembro do corrente ano, objetivando participar de reunião na ARSEP – Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**263F684E

#### GESTÃO DE CONTRATOS

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 15050005/2024

**CONTRATO Nº 15050005/2024**

**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 – PP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

**CONTRATADA:** IVONELE F DA SILVA ME

**CNPJ:** 45.124.069/0001-65

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a modificação do valor do contrato nº 15050005/2024, em decorrência da alteração quantitativa do item 06 - (TRANSLADO FÚNEBRE OCORRIDO FORA DO MUNICÍPIO, COM TRAJETO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO SERVIÇO), no percentual de 24,98% perfazendo o

valor total acrescido de R\$ 709,05 (setecentos e nove reais e cinco centavos), correspondendo ao acréscimo total ao contrato de 1,82%.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020700 SEC MUN TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0015 GESTÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0015 1014 0000 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 739 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo aditivo está fundamentado nos art. 65, inc. I, alínea “b” da Lei 8.666/93

#### SIGNATÁRIOS:

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO - PREFEITO-CONTRATANTE

IVONELE FERNANDES DA SILVA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA

**Data de assinatura:** 30 de agosto de 2024

**Publicado por:**

Rhayssa Narcia Rocha

**Código Identificador:**4C0C7C53

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 042 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 812 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

#### DECRETO Nº 812, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.556

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

#### DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$115.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

#### Suplementação (+) 115.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED  
120 12.361.0025.1050.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 15.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 5500000  
550 Transferência do Salário-Educação  
120 000 Transferência do Salário-Educação

02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
884 20.606.0008.2142.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 100.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 5000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:  
Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED  
250 12.365.0026.2169.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -25.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5400000  
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  
113 000 Transferências do FUNDEB 40%

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB  
580 10.302.0004.2007.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -44.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 6000000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 13 00 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGM  
855 04.123.0003.1209.0000 GESTÃO DA CONTADORIA GERAL - 46.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

**-115.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Vagner da Silva Freitas

**Código Identificador:**4897DDED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 055/2024**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000  
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

**PORTARIA Nº 055/2024**

**Pureza/RN, 02 de setembro de 2024**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Raslane Silva de Moura, Conselheira Tutelar, 02 (duas) diárias sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando a importância de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custeio de despesas com alimentação, na Cidade de Natal/RN, para participar da “**Formação Continuada para o Conselho Tutelar /2024**”, a ser realizada nos dias 03 e 04/09/2024.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**82E20A85

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 056/2024**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000  
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

**PORTARIA Nº 056/2024**

**Pureza/RN, 02 de setembro de 2024**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Franciara Gonçalves Otaviano, Conselheira Tutelar, 02 (duas) diárias sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando a importância de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custeio de despesas com alimentação, na Cidade de Natal/RN, para participar da “**Formação Continuada para o Conselho Tutelar /2024**”, a ser realizada nos dias 03 e 04/09/2024.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**2FD338C2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 057/2024**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000  
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

**PORTARIA Nº 057/2024 Pureza/RN, 02 de setembro de 2024**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Manoel Luciel da Silva, Conselheiro Tutelar, 02 (duas) diárias sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando a importância de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custeio de despesas com alimentação, na Cidade de Natal/RN, para participar da “**Formação Continuada para o Conselho Tutelar /2024**”, a ser realizada nos dias 03 e 04/09/2024.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**73C14027

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 058/2024**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000  
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

**PORTARIA Nº 058/2024**

**Pureza/RN, 02 de setembro de 2024**

Concede diária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Maria Rosenilda da Silva, Conselheira Tutelar, 02 (duas) diárias sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando a importância de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custeio de despesas com alimentação, na Cidade de Natal/RN, para participar da “**Formação Continuada para o Conselho Tutelar /2024**”, a ser realizada nos dias 03 e 04/09/2024.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
Código Identificador:E05E8CBC

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE DO MÉRITO  
CULTURAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024  
- PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA PNAB -  
PUREZA/RN.**

A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, realizou o procedimento de habilitação jurídica dos selecionados no Chamamento Público nº 001/2024 do Prêmio de Fomento à Cultura com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022), que teve como objetivo a premiação de proponentes que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Pureza/RN.

Considerando a análise dos documentos e comprovações de regularidades fiscais, foi visto que os (as) proponentes atenderam todos os requisitos do edital. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto declaram **HABILITADOS (AS)** os (as) participantes abaixo citados:

**Categoria: Prêmio para artistas individuais de qualquer segmento cultural.**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	João Maria Pereira do Nascimento	O Stilo da galera	098.065.214.63	habilitado
02	Eduardo Vicente C. Da Silva	Eduardo Cantor	104.365.344.95	habilitado
03	Francisca Pereira de Lima	Artesanato	061.208.674.73	habilitada
04	Maria Lucia de Souza Silva	Artesanato	040.153.774.94	habilitada
05	Maria das Graças Silva da Fonseca	Artesanato	007.493.604.29	habilitada
06	Francimario Regis dos Santos	Swing Moral	118.122.874.37	habilitado
07	Maria Aparecida de Oliveira	Afro Brasileira	071919.894.16	habilitada
08	Iara Gomes de Lima	Ballet Fitness	012.175.094.96	habilitada
09	João Maria Ferreira Da Silva	JP dos Teclados	365.868.544.15	habilitado
10	Ana Edileuza Brito do Nascimento	Óleo Artesanal	465.689.564.49	habilitada
11	Ayres Amaro de Araújo Carvalho	Artesanato	642.870.334.34	habilitada
12	Neci Liamba Silva de Lima	Artesanato	221.993.814.04	habilitada
13	Marcus Antônio Cardoso da Silva	Cajueiro Society	943.383.964.15	habilitado
14	Maria Lucicleide Da Silva	Artesanato	083.594.874.99	habilitada
15	Luciana Medeiros da Silva	Artesanato	097.789.254.96	habilitada
16	Roniedson Goiana do Nascimento	Publicidade	017.615.454.00	habilitado
17	Maria José J. da Silva	Dona Linda	704.214.654.53	habilitada
18	Leilson Duarte dos Santos	Galeguinho das Teclas	080.477.594.00	habilitado
19	Maria Patrícia dos Santos	Cantora	701.382.454.28	Não habilitada
20	José Dorval Costa E Silva	Forró Chamego	014.829.424.37	habilitado

21	Diacui Santos da Silva	Artesanato	512.321.894.72	habilitada
22	Francisco das Chagas da Silva Oliveira	Artesanato	125.843.174.27	habilitado
23	Maria de Lourdes dos Santos	Artesanato	597.023.034.00	habilitado
24	Gilson Paulino dos Santos	Músico	654.828.324.49	habilitado
25	Maria do Socorro Da Silva Oliveira	Artesanato	125.843.284.61	habilitado

**Categoria: Prêmio para grupos ou pessoas jurídicas de qualquer segmento cultural**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
1	Cicero de Gois Filho	Produtor de eventos	217.379.540001/51	habilitado
2	Josenildo Raimundo dos Santos	Banda Forró do Chefe	072.730.864.52	habilitado

**Pureza /RN, 03 de setembro de 2024.**

**JONH LENNON DOS SANTOS DANTAS**

Presidente da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural

**DOUGLAS CABRAL**

Membro

**JOSÉ IZABEL FIRMINO DA SILVA**

Membro

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
Código Identificador:F4256762

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 100/2024-GP**

Pureza/RN, 02 de setembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a) **ELI ANGELO DE SOUZA, MAT. 0078**, pelo período de 03 meses, a partir de partir de 02/09/2024 a 02/12/2024, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 03/12/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e

Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
Código Identificador:C4DFC050

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 101/2024-GP**

Pureza/RN, 02 de setembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a) **MARCELO SILVA FERREIRA, MAT. 8222**, pelo período de 03 meses, a partir de partir de 01/09/2024 a 01/12/2024, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 02/12/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**3954E893

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 102/2024-GP**

Pureza/RN, 02 de setembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a) **GERSON CÂMARA DOS SANTOS, MAT. 7927**, pelo período de 03 meses, a partir de partir de 01/09/2024 a 01/12/2024, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 02/12/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**2C97A2C6

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE**

**Para:** ALUIZIO ANTONIO DA SILVA

**FUNÇÃO:** AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2023**, deverá ser gozado a partir de **02/09/2024** a **01/10/2024**, devendo retornar ao trabalho no dia **02/10/2024**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

**ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**F46596F9

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE**

**Para:** ANAILDE GONÇALVES DO NASCIMENTO

**FUNÇÃO:** ASD

**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2023**, deverá ser gozado a partir de **01/09/2024** a **30/09/2024**, devendo retornar ao trabalho no dia **01/10/2024**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

**ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**8AB5745D

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE**

**Para:** EDICARLOS CARVALHO BARBOZA

**FUNÇÃO:** AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2023**, deverá ser gozado a partir de **02/09/2024** a **01/10/2024**, devendo retornar ao trabalho no dia **02/10/2024**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

**ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**5047D8C8

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE**

**Para:** ELIUDE COSTA E SILVA

**FUNÇÃO:** TEC. DE ENFERMAGEM

**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2023**, deverá ser gozado a partir de **02/09/2024** a **01/10/2024**, devendo retornar ao trabalho no dia **02/10/2024**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

**ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**F2A03EB3

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE**

**Para:** VALDENEIDE MARQUES DO NASCIMENTO SILVA

**FUNÇÃO:** TEC. DE ENFERMAGEM

**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2023**, deverá ser gozado a partir de **02/09/2024** a **01/10/2024**, devendo retornar ao trabalho no dia **02/10/2024**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

**ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**8AB4DB9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADAÇÃO DIRETA Nº  
DV00022/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00022/2024**



A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para locação de Veículo TIPO COMPACTADOR DE LIXO destinado ao transporte de lixo das vias pública deste Município de Rafael Fernandes–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN ou acessando: <https://rafaelfernandes.rn.gov.br>.

#### Período de recebimentos das Propostas

De 03/09/2024 as 08:00 horas.

Até 06/09/2024 as 13:00 horas.

E-mail para recebimento das propostas e Habilitação: [cplrafaelfernandes@gmail.com](mailto:cplrafaelfernandes@gmail.com).

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN. Telefone: (84) 99814-5021, E-mail: [cplrafaelfernandes@gmail.com](mailto:cplrafaelfernandes@gmail.com).

Rafael Fernandes - RN, 02/09/2024

**ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA**

Agente de Contratação

Publicado por:

Alessandro Pereira da Silva

Código Identificador:F7A67598

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSÃO CONTRATATÇÃO DIRETA Nº DV00023/2024

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00023/2024

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, III, da Lei 14.133/2021, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para o Fornecimento de Cadeiras Escolares Prancheta em Polipropileno destinadas ao Programa Escola em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Rafael Fernandes–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN ou acessando: <https://rafaelfernandes.rn.gov.br>.

#### Período de recebimentos das Propostas

De 03/09/2024 as 08:00 horas.

Até 06/09/2024 as 12:30 horas.

E-mail para recebimento das propostas e Habilitação: [cplrafaelfernandes@gmail.com](mailto:cplrafaelfernandes@gmail.com).

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN. Telefone: (84) 99814-5021, E-mail: [cplrafaelfernandes@gmail.com](mailto:cplrafaelfernandes@gmail.com).

Rafael Fernandes - RN, 02/09/2024

**ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA**

Agente de Contratação

Publicado por:  
Alessandro Pereira da Silva  
Código Identificador:B29D6163

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato de Rescisão do Contrato da PE 00011/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN;  
CONTRATADO: PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ sob o nº 13.721.826/0001-91, cujo o objeto licitando e a *Locação de Veículos destinados ao transporte de lixo das vias pública deste Município de Rafael Fernandes–RN*.  
*Objeto: Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, o contrato nº 05020/2023.*

esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes da inexecução parcial das obrigações contratuais nos termos dos arts. 77 e 78, incisos ii e v, da lei 8.666, de 1993. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993.

Rafael Fernandes/RN, 28 de agosto de 2024.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA** –  
Prefeito

Publicado por:  
Alessandro Pereira da Silva  
Código Identificador:700909A2

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

#### RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA ABRE CREDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2024 - LEI 449/2024 - ALDIR BLANC

Lei Nº 449/2024, de 02 de setembro de 2024.

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Em atenção as disposições do art. 7º, inciso II, da Lei Nº. 425/2023 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, além das disposições dessa Lei Nº. 449/2024 de 02 de setembro de 2024, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de até **R\$ 42.562,61 (quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)** a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

#### SUPLEMENTAÇÃO

02013 - SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS	
13.392.0048.2075.2075 - APOIO AO FOMENTO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, AGENTES CULTURAIS, EMPRESAS CULTURAIS, COLETIVOS CULTURAIS	
3390310000 - Premiacoos culturais, artisticas, científicas, desportivas e outras	42.562,61
17190000 - Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	
<b>TOTAL</b>	<b>42.562,61</b>

**Total da Suplementação: R\$ 42.562,61 (quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)**

Art. 2º. Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 prevista no Art. 43, §1.º inciso II, a o excesso de arrecadação nas fontes:

**Excesso de arrecadação (Lei 4320/64, art. 43, incisos II):**

RECEITA	Outras Transferencias de Recursos da União e de suas Entidades - Principal
Código de classificação da receita	17.19.99.01.00
Fonte: 17190000 - Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	R\$ 42.562,61

Previsão de transferências	R\$ 0,00
Total a ser considerado no excesso	R\$ 42.562,61

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro - RN, 02 de setembro de 2024.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Flávia Karine de Paiva Batista  
Código Identificador:87660CB0

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
ABRE CREDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO  
EXERCÍCIO DE 2024 - LEI 450-2024 ALDIR BLANC**

Lei Nº 450/2024, de 02 de setembro de 2024.

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1.º. Em atenção as disposições do art. 7.º, inciso II, da Lei Nº. 425/2023 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 e das disposições dessa Lei Nº.450 /2024 de 02 de setembro de 2024, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de até **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

**SUPLEMENTAÇÃO**

<b>02013 - SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS</b>	
13.392.0048.2075.2075 - APOIO AO FOMENTO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, AGENTES CULTURAIS, EMPRESAS CULTURAIS, COLETIVOS CULTURAIS	
3390310000 - Premiacoess culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>10.000,00</b>

**Total da Suplementação: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, na forma a seguir discriminada:

I – a anulação parcial ou total das dotações apresentadas no Anexo II desta Lei.

<b>02013 - SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS</b>	
27.812.0046.1018.1018 - CONSTR. REF. E AMPL. DE GINASIO POLIESPORTIVO	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>10.000,00</b>

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro - RN, 02 de setembro de 2024.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Flávia Karine de Paiva Batista  
Código Identificador:CE8DDCFB

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
DECRETO Nº. 229-2024 - ABRE CREDITO ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 - LEI ALDIR BLANC**

DECRETO Nº 229/2024, de 02 de setembro de 2024.

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1.º. Em atenção as disposições do art. 7.º, inciso II, da Lei Nº. 425/2023 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, em especial as disposições da **Lei Nº. 449/2024 de 02 de setembro de 2024**, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de até **R\$ 42.562,61 (quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)** a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

**SUPLEMENTAÇÃO**

<b>02013 - SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS</b>	
13.392.0048.2075.2075 - APOIO AO FOMENTO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, AGENTES CULTURAIS, EMPRESAS CULTURAIS, COLETIVOS CULTURAIS	
3390310000 - Premiacoess culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	42.562,61
17190000 - Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	
<b>TOTAL</b>	<b>42.562,61</b>

**Total da Suplementação: R\$ 42.562,61 (quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)**

Art. 2.º. Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, a o excesso de arrecadação nas fontes:

**Excesso de arrecadação (Lei 4320/64, art. 43, incisos II):**

RECEITA	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal
Código de classificação da receita	17.19.99.01.00
Fonte: 17190000 - Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	R\$ 42.562,61
Previsão de transferências	R\$ 0,00
Total a ser considerado no excesso	R\$ 42.562,61

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro - RN, 02 de setembro de 2024.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Flávia Karine de Paiva Batista  
Código Identificador:2AF67AD5

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
DECRETO Nº 230/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 230/2024, de 02 de setembro de 2024.

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1.º. Em atenção as disposições do art. 7.º, inciso II, da Lei Nº. 425/2023 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 e das disposições da Lei Nº.450 /2024 de 02 de setembro de 2024, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de até **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

**SUPLEMENTAÇÃO**

<b>02013 - SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS</b>	
13.392.0048.2075.2075 - APOIO AO FOMENTO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, AGENTES CULTURAIS, EMPRESAS CULTURAIS, COLETIVOS CULTURAIS	
3390310000 - Premiacoess culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>10.000,00</b>

**Total da Suplementação: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, na forma a seguir discriminada:

I – a anulação parcial ou total das dotações apresentadas no Anexo II deste Decreto.

02013 - SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS	
27.812.0046.1018.1018 - CONSTR. REF. E AMPL. DE GINASIO POLIESPORTIVO	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>10.000,00</b>

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro - RN, 02 de setembro de 2024.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Flávia Karine de Paiva Batista  
Código Identificador:58CC3606

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
027/2024

**TERMO DE REVOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de móveis destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação visando equipar as Escolas Públicas Municipais de Riacho da Cruz, conforme Termo de Referência anexo aos autos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve: REVOGAR, o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 027/2024. Tendo em vista que após recebida um pedido de esclarecimento, notou-se que as descrições previstas em Edital não preve qual o tipo de material do tempo deve ser contemplado, visando a melhor adequação as necessidades reais do município, e com intuito de aumentar assim a competitividade dos participantes, torna-se assim necessário a reavaliação dos itens previstos em Termo de Referência e assim nova divulgação do Edital para que a empresa possa apresentar sua proposta de forma correta. Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Riacho da Cruz/RN, 02 de setembro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira  
Código Identificador:COA70394

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
047/2023

**Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2023**

**O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, torna pública a celebração do **1º Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 047/2023**, que possui como objeto: Contratação de Consultoria Tributária Especializada junto à Secretaria Municipal de Finanças, com vistas à instauração de procedimento fiscal específico junto à grandes Obras do Município de RIACHUELO-RN, visando a execução de estudos técnicos e apuração de débitos fiscais de ISSQN, proporcionando a efetiva recuperação dos créditos eventualmente devidos ao Município e o incremento na arrecadação municipal. Com a pessoa jurídica: **CF CONSULTORIA MUNICIPAL TRIBUTÁRIA EIRELLI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.172.319/0001-50, sediada à: Rua Isabel Amélia de Oliveira, 409, Sala 04, Intermares, Cabedelo-PB, CEP: 58.102-316, tendo como representante o Sr. **CLAUDINO CÉSAR FREIRE FILHO**, brasileiro, casado, advogado, regularmente inscrito na OAB/PB Nº 12.757 e no CPF nº 010.865.824-46, para fins de prorrogação de prazo contratual, que vigorará a partir do dia 28 de agosto de 2024 até o dia 28 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme preceitua a legislação vigente.

Riachuelo/RN, 28 de agosto de 2024.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 28 de agosto de 2024.

**FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA COUTINHO**

Secretária Municipal de Finanças e Tributação

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**988D0D9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 350/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 350/2024 – GPMRF**

Conceder diárias a Conselheira Tutelar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária, a senhora **Ana Luiza da Silva Soares**, Conselheira Tutelar, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro em participar do “**Processo formativo para Conselheiros Tutelares da Escola de Conselhos do RN**”, nos dias **03 a 04 de setembro de 2024**, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 02 de setembro de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
**Código Identificador:**FBB2DB28

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 351/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 351/2024 – GPMRF**

Conceder diárias a Conselheira Tutelar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 01 e ½ (uma e meia), a senhora **Leyla Vitoria de Lira Fernandes**, Conselheira Tutelar, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro em participar do “**Processo formativo para Conselheiros Tutelares da Escola de Conselhos do RN**”, nos dias **03 a 04 de setembro de 2024**, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 02 de setembro de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
**Código Identificador:**6696DAD1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 352/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 352/2024 – GPMRF**

Conceder diárias a Conselheira Tutelar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária, a senhora **Carolina Araújo de Assis**, Conselheira Tutelar, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro em participar do “**Processo formativo para Conselheiros Tutelares da Escola de Conselhos do RN**”, nos dias **03 a 04 de setembro de 2024**, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 02 de setembro de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
**Código Identificador:**4B0D3543

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 353/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 353/2024 – GPMRF**

Conceder diárias a Conselheira Tutelar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária, a senhora **Andreia Batista Gomes Ferreira**, Conselheira Tutelar, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro em participar do “**Processo formativo para Conselheiros Tutelares da Escola de Conselhos do RN**”, nos dias **03 a 04 de setembro de 2024**, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 02 de setembro de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
**Código Identificador:**B5848272

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 154/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 354/2024 – GPMRF**

Conceder diárias a Conselheira Tutelar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária, ao senhor **Luiz André Batista Soares**, Conselheiro Tutelar, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro em participar do “**Processo formativo para Conselheiros Tutelares da Escola de Conselhos do RN**”, nos dias **03 a 04 de setembro de 2024**, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 02 de setembro de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
**Código Identificador:**60ECC112

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 355/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 355/2024 – GPMRF**

Conceder diárias ao Motorista e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária, ao senhor **Emerson Felipe da Costa**, Motorista do Conselheiro Tutelar, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro em conduzir os Conselheiros Tutelares para participar do “**Processo formativo para Conselheiros Tutelares da Escola de Conselhos do RN**”, nos dias **03 a 04 de setembro de 2024**, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 02 de setembro de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
**Código Identificador:**3FD56AA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**RESULTADO FINAL EDITAL 002/2024 SALDO**  
**REMANESCENTE PREMIAÇÃO**

**RESULTADO FINAL EDITAL 002/2024 SALDO**  
**REMANESCENTE PREMIAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, torna público o resultado final do EDITAL 002/2024 DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados, ligados aos DIFERENTES SETORES DA CULTURA, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais e em conformidade com o § 9º do art. 8º da LEI PAULO GUSTAVO. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, com exigência de contrapartida, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento). Será 01 (um) selecionado, Pessoa Física (PF), no valor de R\$ 1.752,38 (um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos) para um projeto de oficina de fotografia, que deve ser realizado em uma escola pública do município de Rio do Fogo. Resultado Final na categoria “Projeto Cultural”:

Categoria	Valor	Proponente
Projeto Cultural	R\$1.752,38	Jailson Alves de Macedo

Rio do Fogo, 30 de agosto de 2024.

**JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA**  
Secretária Municipal de Cultura

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**39383D51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.077/2024 - DISPÕE SOBRE A**  
**ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE, DO SÁBADO DIA 07 DE**  
**SETEMBRO DE 2024, PARA A SEXTA-FEIRA DIA 06 DE**  
**SETEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Decreto Municipal nº 2.077, de 02 de setembro de 2024.**

*Dispõe sobre a antecipação da Feira Livre, do sábado dia 07 de setembro de 2024, para a sexta-feira dia 06 de setembro de 2024, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que o dia 07 de setembro de 2024 (sábado), é feriado nacional, sendo esta data comemorativa à declaração de

Independência do Brasil proclamada por Dom Pedro às margens do Rio Ipiranga;

**CONSIDERANDO** que o desfile cívico do dia 07 de setembro, é realizado tradicionalmente em nosso município, abrangendo as escolas da rede pública Municipal, Estadual e privada.

**CONSIDERANDO** que, em nossa cidade, os dias de sábado são reservados para a ocorrência da “Feira Livre de Santa Cruz”, de importância e abrangência regional;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica antecipada a Feira Livre deste município, do dia 07 de setembro de 2024 (sábado) para o dia 06 de setembro de 2024 (sexta-feira);

**Art. 2º** - Os órgãos das Administrações Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal funcionarão, no dia 06 de setembro (sexta-feira), nos seus horários de expedientes normais.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Santa Cruz/RN, em 02 de setembro de 2024.**

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**B17E0E8C

#### **GABINETE CIVIL**

### **LEI MUNICIPAL Nº 924/2024 - RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE RIACHO SALGADO, COMO INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

#### **LEI MUNICIPAL Nº 924/2024**

*Reconhece a Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade Riacho Salgado, como instituição de utilidade pública, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN FAZ SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santa Cruz/RN:

**Art. 1º** – Fica considerada de utilidade pública à *Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade Riacho Salgado*, com sede no Sítio Riacho Salgado, SN, Zona Rural, deste município, e, registro no **Cadastro Nacional Pessoa Jurídica – CNPJ, desde 06 de julho de 2001**, sob o nº 04.567.795/0001-75, justificadamente é uma entidade sem fins lucrativos com notória atuação em nosso município; **Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 02 de setembro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**306638B0

#### **GABINETE CIVIL**

### **LEI MUNICIPAL Nº 922/2024 - DISPÕE SOBRE POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL PARA GARANTIA, PROTEÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E SEUS FAMILIARES**

#### **LEI MUNICIPAL Nº 922/2024**

*Dispõe sobre política pública municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN FAZ SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santa Cruz/RN:

**Art. 1º** – A política municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares fica disciplinada nos termos das diretrizes estabelecidas nesta Lei.

**§ 1º** Para os fins desta lei, considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) aquela que, em razão de neurodesenvolvimento atípico, apresente as seguintes características:

I - dificuldade de comunicação, podendo haver comprometimento da linguagem verbal e não verbal, literalidade, concretude, apraxia de fala e dislexia;

II - dificuldade de manutenção de interação social, ausência ou diminuição de reciprocidade e pouco ou nenhum apego a convenções sociais;

III - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses, temas e atividades, apego à rotina e necessidade de planejamento;

IV - recebimento, processamento e resposta aos estímulos sensoriais de forma peculiar, podendo haver hiper ou hiporresponsividade dos sentidos e rigidez mental.

**§ 2º** As características elencadas no § 1º deste artigo podem se apresentar em diferentes graus, em conjunto ou de forma isolada.

**§ 3º § 4º** A Carteira de Identidade instituída pelo Decreto Federal nº 9.278, de 5 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, configura documento válido para garantir o acesso às políticas municipais voltadas às pessoas com TEA e ao atendimento prioritário, podendo ser adicionado ao referido documento o símbolo da fita quebra-cabeça, símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, conforme a padronização indicada na Resolução CPA/SMPED/026/2019, na forma da legislação.

**§ 5º** As pessoas com Transtorno do Espectro Autista são equiparadas a pessoas com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que estabelece a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

**Art. 2º** – Fica autorizada a emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTEA, no âmbito do Município de Santa Cruz, destinada a conferir a identificação da pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista – TEA, e a atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social, conforme a Lei Federal nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020, e a Lei nº 17.502, de 3 de novembro de 2020, sem prejuízo da Carteira de Identidade instituída pelo Decreto Federal nº 9.278, de 5 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 7.116, de 29 de agosto de 1983.

**§ 1º** A pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista – TEA é legalmente considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos, conforme a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 – Lei Berenice Piana, ou outra legislação que porventura a venha a substituir. (Incluído pela Lei nº 17.695/2021)

**§ 2º** A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTEA será expedida pela Administração Municipal, que será competente para:

I - administrar a política de emissão da CIPTEA em âmbito municipal  
II - expedir no Município de Santa Cruz a CIPTEA, devidamente numerada, de modo a possibilitar a contagem das pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista em âmbito municipal;

III - controlar, para efeito de estatística, o número atualizado de carteiras emitidas pelo Município.

**§ 3º** A CIPTEA será expedida mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado; (Incluído pela Lei nº 17.695/2021)

II - fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;

III - nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador.

§ 4º A CIPTEA terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com Transtorno do Espectro Autista em âmbito municipal.

§ 5º Em caso de perda ou extravio da CIPTEA, será emitida segunda via pela apresentação de boletim de ocorrência ou mediante o preenchimento de declaração de perda.

§ 6º A CIPTEA será expedida no Município de Santa Cruz sem qualquer custo para o requerente.

**Art. 3º** – São diretrizes da Política Municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares:

I - a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

II - a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;

III - o protagonismo da pessoa com Transtorno do Espectro Autista na formulação de políticas públicas voltadas à efetivação de seus direitos;

IV - a promoção, pelo Município de Santa Cruz, de campanhas de esclarecimento sobre o Transtorno do Espectro Autista;

V - a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e alimentação adequada;

VI - o estímulo à inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

VII - o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como a pais e responsáveis;

VIII - o apoio social, psicológico e formativo aos familiares de pessoas com TEA;

IX - a inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista na sociedade, podendo o Município implementar políticas públicas para a garantia, proteção e ampliação de seus direitos;

X - a proteção contra qualquer forma de abuso e discriminação, sujeito às penalidades legais;

XI - a garantia, na rede pública municipal de ensino, de matrícula nas classes comuns e de oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE aos estudantes públicos da Educação Especial, quando se fizer necessário, e após avaliação educacional especializada, amparadas pelo Plano de AEE.

**Parágrafo único.** A política tratada nesta Lei tem como objetivo promover a inclusão social, priorizando a autonomia, protagonismo e independência das pessoas com TEA, bem como dinamizar a gestão, promovendo a desburocratização e facilitando a criação de mecanismos que propiciem mais agilidade e efetividade na consecução dos processos de diagnóstico e de intervenção pedagógica, a fim de abarcar as articulações de ações e projetos voltados à população com TEA, a seus familiares e cuidadores.

**Art. 3º** – São também diretrizes da Política Municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares:

I - intensificar os debates com a sociedade estimulando ações, projetos e políticas voltadas à pessoa com Transtorno do Espectro Autista e seus familiares;

II - estimular parcerias público-privadas para formação de equipes multidisciplinares e com multiprofissionais da área da saúde, como médicos, fonoaudiólogos, terapeutas, psicólogos, entre outros, com o fim de oferecer um tratamento mais completo;

III - fomentar a inserção dos autistas no mercado de trabalho;

**Art. 4º** Cabe ao Município assegurar à pessoa com Transtorno do Espectro Autista a efetivação dos direitos fundamentais referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à alimentação, à habitação, à educação, à

profissionalização, ao trabalho, ao diagnóstico e ao tratamento, ao transporte, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros, estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Federal nº 12.764, de 2012, na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

§ 1º Para a efetivação dos direitos referidos no caput deste artigo, fica o Município autorizado a firmar parcerias com pessoas jurídicas de direito público ou privado.

§ 2º Será criado cadastro municipal das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, levando-se em conta interseções de gênero e faixa etária, visando subsidiar a Política ora instituída.

§ 3º Os atendimentos à pessoa com TEA em âmbito municipal devem ser informados ao órgão competente para a atualização do cadastro a que se refere o § 2º deste artigo, na forma do regulamento.

**Art. 4º** – A prestação de serviços públicos à pessoa com Transtorno do Espectro Autista será realizada de forma integrada pelos serviços municipais de saúde, educação e assistência social.

**Parágrafo único.** Compete ao Município criar e manter programa permanente de capacitação e atualização em autismo, estruturado e ministrado por equipe multiprofissional, a fim de garantir informação, treinamento, formação e especialização aos profissionais que atuam na prestação de serviços à população com TEA, tendo como principais objetivos:

I - o desenvolvimento de estratégias pedagógicas e o uso de recursos de acessibilidade, por meio da avaliação pedagógica funcional do estudante, com vistas à superação de barreiras, que promovam o Atendimento Educacional Especializado das pessoas com Transtorno do Espectro Autista em todas as suas dimensões;

II - a garantia de acesso ao currículo, assegurando-se o direito de aprendizagem no que diz respeito à elaboração de estratégias pedagógicas que assegurem às pessoas com Transtorno do Espectro Autista o mencionado acesso, de maneira que eliminem as barreiras e tenham garantidos os direitos de aprendizagem, possibilitando o seu desenvolvimento integral;

III - a produção e a difusão de conhecimentos, metodologias e informações nas áreas de saúde, educação e assistência social, fundamentados em práticas baseadas em evidências científicas;

IV - a elaboração de estudos que gerem indicadores locais capazes de auxiliar no desenvolvimento, fortalecimento e aperfeiçoamento da Política tratada nesta Lei.

**Art. 5º** – Fica assegurada, nos hospitais e maternidades da rede pública de saúde no Município de Santa Cruz, a realização de exames periódicos em todos os bebês e crianças que apresentarem sinais indicativos do Transtorno do Espectro Autista, com o intuito de diagnosticar precocemente e possibilitar o início do tratamento e atendimento multiprofissional.

**Art. 6º** – É assegurado o acesso a ações e serviços municipais de saúde que garantam a atenção integral às necessidades das pessoas com TEA, devendo o Município garantir:

I - diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;

II - atendimento multiprofissional no Sistema Municipal de Saúde;

III - informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento das condições coexistentes;

IV - orientação nutricional e farmacêutica adequada;

V - orientação aos familiares e responsáveis pelos cuidados da pessoa com TEA, quando for o caso.

§ 1º Para a garantia dos direitos previstos no caput deste artigo, observar-se-á além do disposto nesta Lei, a legislação de regência do Sistema Único de Saúde - SUS, sem prejuízo de outras normas aplicáveis, bem como a "Linha de cuidado para a atenção às pessoas com transtornos do espectro do autismo e suas famílias na rede de atenção psicossocial do Sistema Único de Saúde" do Ministério da Saúde.

§ 2º As linhas terapêuticas devem observar as idiosincrasias de cada pessoa com TEA, não devendo os serviços adotar um único modelo de abordagem terapêutica.

§ 3º Sempre que for necessária a internação da pessoa com TEA, esta deverá ser feita de maneira humanizada e assistida, a fim de preservar a saúde do paciente e reestabelecer seu equilíbrio.

**Art. 7º** – Incumbe ao Município assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar a inclusão da pessoa com TEA na Rede Municipal de Ensino, devendo, para tanto:

I - promover cursos de capacitação continuada e intersetorial voltados aos profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino, visando à inclusão de alunos com TEA;

II - disponibilizar acompanhamento especializado para apoiar o estudante com Transtorno do Espectro Autista dentro do contexto da classe comum do ensino regular, quando necessário e avaliado pela equipe de educação especial, podendo este apoio ser de caráter temporário ou permanente, conforme mensurado no Plano de Atendimento Educacional Especializado, com a devida identificação de barreiras de acesso ao currículo;

III - garantir suporte escolar complementar especializado no contraturno, para o aluno com TEA incluído em classe comum do ensino regular;

IV - garantir, na rede pública municipal de ensino, a matrícula dos estudantes público da Educação Especial nas classes comuns, bem como assegurar a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, quando necessário e após avaliação educacional especializada, amparadas pelo Plano de AEE;

V - garantir as mobilizações indispensáveis ao atendimento das necessidades específicas dos estudantes público da Educação Especial, assegurando-se o acesso e a permanência em diferentes tempos e espaços educativos, considerada a neurodiversidade apresentada pelos estudantes com TEA;

VI - garantir o acesso ao ensino voltado para jovens e adultos (EJA) às pessoas com TEA que atingiram a idade adulta sem terem sido devidamente escolarizadas;

VII - assegurar o acompanhamento por profissional de psicopedagogia, quando após avaliação multiprofissional for identificado problema de aprendizagem.

§ 1º As mobilizações indispensáveis ao atendimento das necessidades específicas dos estudantes público da Educação Especial a que se refere o inciso V do caput deste artigo deverão ser consideradas no Projeto Político-Pedagógico - PPP de todas as Unidades Educacionais/Espaços Educativos da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º Poderão ser implementadas, quando for o caso, ferramentas de comunicação alternativa, a fim de proporcionar técnicas efetivas de ensino aos alunos com TEA.

**Art. 8º** – É vedada a cobrança de valores diferenciados de qualquer natureza para as pessoas com TEA nas mensalidades, anuidades e matrículas das instituições privadas de ensino localizadas no Município de Santa Cruz, as quais estão obrigadas a promover as adaptações necessárias à inclusão dos alunos com TEA, nos mesmos termos do art. 7º desta Lei, nos termos previstos pelo artigo 28 da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

**Art. 9º** – As pessoas com TEA têm direito ao transporte, de forma digna e de acordo com suas necessidades, incluindo:

I - o direito a estacionamento de veículos que transportem pessoas com TEA, na forma da legislação específica, nas vagas reservadas e sinalizadas como vagas destinadas ao uso de pessoas com deficiência, nas vias públicas e nas vias e áreas de estacionamento aberto ao público de estabelecimentos de uso coletivo;

**Art. 10** – A pessoa com TEA tem direito à vida digna, à integridade física e moral, ao livre desenvolvimento da personalidade e à segurança, devendo ser combatida, em âmbito municipal, toda forma de discriminação contra elas praticada, em razão da neurodivergência, incluindo-se aqui a infantilização de adultos e a aversão ao contato.

**Art. 11** – A pessoa com TEA será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante praticado em âmbito municipal.

**Parágrafo único.** A Administração Pública Municipal criará canais facilitados, ou adequará canais já existentes, de denúncia às condutas descritas no caput deste artigo, bem como promoverá campanhas de combate à violência física e moral praticada contra a pessoa com TEA.

**Art. 12** – A Política Municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares fica vinculada às Secretarias de Saúde, Educação e Assistência social, competindo-lhes o planejamento e a gestão, a partir das seguintes atribuições:

I - coordenar e acompanhar a implementação da Política Municipal ora instituída;

II - fomentar e promover as ações de capacitação em Transtorno do Espectro Autista, em colaboração com organizações da sociedade

civil, meios de comunicação, entidades de classe, instituições públicas e privadas e com a sociedade;

III - contribuir para a elaboração do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, a fim de viabilizar a política ora instituída, bem como os planos, programas, projetos e ações correlatos;

IV - articular e coordenar a estruturação da rede de atendimento à pessoa com TEA, bem como a captação de recursos para planos, programas e projetos na área de saúde, educação e assistência social voltados à implementação da política.

**Art. 13** – As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual do ano em que ocorrer o evento, suplementadas se necessário.

**Art. 14** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, em 02 de setembro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**B97ADE45

#### GABINETE CIVIL

### LEI MUNICIPAL Nº 923/2024 - VEDA O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDO E DE ARTIFÍCIOS, ASSIM COMO DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITO RUIDOSO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

#### LEI MUNICIPAL Nº 923/2024

*Veda o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampido e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito ruidoso no município de Santa Cruz/RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN FAZ SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e, Ele sanciona a seguinte Lei, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santa Cruz/RN:

**Art. 1º** – Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito ruidoso em todo o território do município de Santa Cruz/RN.

**Parágrafo único.** Excetuam-se da regra prevista no caput deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

**Art. 2º** – A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas ou locais privados.

**Art. 3º** – O Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta dias), a contar da publicação da presente Lei, regulamentará, por meio de Decreto, o procedimento para fiscalização, apuração e imposição de penalidades aos que incidirem na prática recriminada no presente instrumento.

**§1º.** Salvo outras penalidades, ao infrator será imposta multa, no valor de 01 (um) salário mínimo vigente no país, que será vertida para o Fundo da Infância e Adolescência do Município, bem como para Organizações Não Governamentais de Proteção Animal, conforme deliberação Colegiada de conselhos específicos ou por recomendação do Ministério Público.

**§2º.** Será considerado reincidente o infrator que, dentro do intervalo de 30 (trinta) dias, voltar a infringir os termos da presente Lei, sendo o valor da multa dobrado.

**Art. 4º** – As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação



orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual do ano em que ocorrer o evento, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 02 de setembro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**019453B6

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 810/2024 – GAB**

**Portaria nº. 810/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder  $\frac{1}{2}$  (meia diária), no valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **JUCIE FRANCISCO DE LIMA SANTOS**, matrícula: **0011940-2**, Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para custear despesas de viagem com o objetivo de conduzir **PACIENTES** para o **Hospital Regional de João Câmara** na cidade de João Câmara/RN, no dia de hoje 02/09/2024 para consulta e internamento.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 02 de setembro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Silvana da Silva Lopes

**Código Identificador:**11CA59EC

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 811/2024 – GAB - LICENÇA MATERNIDADE**

**Portaria nº. 811/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº. 571, de 29/04/09, e o Requerimento da Servidora,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder à **RITA DE CÁSSIA SALES BONIFÁCIO, Professora Contratada**, matrícula nº. **1527924-2**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, os benefícios da Lei Municipal nº. 571/09, que trata da **extensão** da **LICENÇA-MATERNIDADE**, inicialmente concedida no período de **20/08/2024 a 17/12/2024**, cujo período da **extensão da referida licença** dar-se-á de **18/12/2024 a 15/02/2025**.

**Art. 2º** - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **20 de agosto de 2024**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de setembro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**FA2BEB2D

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 812/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 812/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **1,5 (uma diária e meia)**, no valor de **R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** ao Servidor **CLODOALDO FARIAS DE ANDRADE, Mat: 004115-7**, Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de participar juntamente com uma equipe da Secretaria Municipal de Educação, de Aulas de Mestrado em Educação, que será ministrada na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte – UERN, nos dias 03 e 04 do corrente mês e ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de setembro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**697258F3

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 813/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 813/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **1,5 (uma diária e meia)**, no valor de **R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** ao Servidor **GEORGE JUNIOR SOARES DANTAS, Mat: 152205-1**, Professor Pedagogo, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de participar juntamente com os docentes **JOSE EDGAR LIMA DOS SANTOS e CLODOALDO FARIAS DE ANDRADE**, de Aulas de Mestrado em Educação, que será ministrada na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte – UERN, nos dias 03 e 04 do corrente mês e ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de setembro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**730172A6

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 814/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 814/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **1,5 (uma diária e meia)**, no valor de **R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** ao Servidor **JOSE EDGAR LIMA DOS SANTOS, Mat: 004160-2**, Professor Pedagogo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para custear suas despesas nos dias 03 e 04 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de participar de aulas do Mestrado em Educação, na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte - UERN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de setembro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**A12BFF23

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 816/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 816/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **01 (uma) diária**, no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)** ao Servidor **JUCIE FRANCISCO DE LIMA SANTOS**, matrícula: **001194-0**, Encarregado, com o objetivo de custear suas despesas em virtude da viagem a ser realizado à cidade de João Câmara/RN, para conduzir paciente ao Hospital Regional daquela cidade, os quais irão ser submetidos a procedimentos cirurgicos, saindo desta urbe às 02:00h da madrugada do dia 03 do corrente mês e ano, e retornando às 18:00h da mesma data (03/09/24).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de setembro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**71C0E298

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 815/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 815/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **01 (uma) diária**, no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** à Subcoordenadora de Acompanhamento dos Pacientes para Tratamento fora do Município, **MARIA GIZELDA DOS SANTOS, Matrícula: 005386-4**, para custear suas despesas em virtude da viagem a ser realizado à cidade de João Câmara/RN, saindo desta cidade às 02:00h da madrugada do dia 03 do corrente mês e ano, e retornando às 18:00h da mesma data (03/09/24), com o objetivo de acompanhar pacientes ao Hospital Regional daquela cidade, os quais irão ser submetidos a procedimentos cirúrgicos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de setembro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**0D7044BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO - ODAIR JOSÉ DOS SANTOS NUNES**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, o Sr. **ODAIR JOSÉ DOS SANTOS NUNES**, portador do CPF (MF) nº 702.\*\*\*-56, brasileiro, residente e domiciliado na Rua João Felipe Damasceno, nº 145, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, **DIGITADOR DO CADASTRO ÚNICO, contratado para atuar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social**, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando convencionado desde já que, a partir de **31 de agosto de 2024**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 31 de agosto de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**DE4D01FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO - WAGNER AMORIM DA SILVA**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu

PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, o Sr. **WAGNER AMORIM DA SILVA**, CPF (MF) nº. 018.\*\*\*-28, com endereço Travessa Severino Bezerra, 45, Bairro Severino Bezerra, Santa Cruz/RN, **FACILITADOR DE OFICINA DE JUDÔ, contratado para atuar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social**, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando convencionado desde já que, a partir de **31 de agosto de 2024**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 31 de agosto de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**641EA929

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**Nº 015/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** no Regime de Empreitada por Preço Unitário, a se processar de forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de reforma do Teatro Municipal Candinha Bezerra, no Município de Santa Cruz/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2060/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 15h00min do dia 03/09/2024. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 15h00min do dia 17/09/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 15h10min do dia 17/09/2024. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 15h30min do dia 17/09/2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 03/09/2024, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br; na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis; ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos deverão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, em campo próprio do Sistema Eletrônico. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** João Marcelo da Silva Farias.

Santa Cruz/RN, em 02 de setembro de 2024.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**BA0A703B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 173/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024.  
CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95

Contratado(a): ERICK LUIZ NEVES DA CÂMARA, na condição de Leiloeiro Oficial, matriculado na Junta Comercial do Estado sob nº 003/2009, CPF nº 000.601.954-44.

Objeto: Prestação de serviços de leiloeiro público oficial, mediante credenciamento, para realização de alienação de bens imóveis urbanos e rurais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

Dotação Orçamentária: 33.90.39 – Outro Serviço de Terceiro - PJ

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Base Legal: Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 02/09/2024.

Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito e Erick Luiz Neves Da Câmara.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**008DD75B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 075/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): A.G.C CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.999.591/0001-52. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato celebrado em 14 de março de 2022 entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021, passando a vigorar de 30 de setembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 14 de março de 2022, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, I, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.Santa Cruz/RN, em 30 de setembro de 2022. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e Alexandre Albuquerque Teixeira/Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**632DF477

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 030/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): A.G.C CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.999.591/0001-52. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato celebrado em 14 de março de 2022 entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021, passando a vigorar de 30 de março de 2023 a 30 de junho de 2023. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 14 de março de 2022, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, I, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.Santa Cruz/RN, em 30 de março de 2023. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e Alexandre Albuquerque Teixeira/Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**A9C465F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO**  
**ADITIVO AO CONTRATO DE 162/2020 – TOMADA DE**  
**PREÇO Nº 008/2020**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.  
CONTRATADO(A): A.G.C CONSTRUÇOES &  
EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº  
00.999.591/0001-52. OBJETO: O presente Aditivo tem como objetivo  
prorrogar o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias do Contrato  
celebrado em 24 de junho de 2020, entre as partes acima  
mencionadas, oriundo da Licitação – Tomada de Preço Nº 008/2020.  
DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência  
permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas  
alterações posteriores.

SANTA CRUZ/RN, em 27 de julho de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO** –  
Prefeito Municipal – Contratante e

**ANGELINA FUCO GAAG**,  
P/Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**ACDEBD68

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

##### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.  
CONTRATADO(A): A.G.C CONSTRUÇÕES E  
EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº  
00.999.591/0001-52. OBJETO: Prorrogação do prazo de  
vigência/execução do contrato celebrado em 24 de julho de 2020 entre  
as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 008/2020, passando a vigorar de 27 de outubro de 2022 a  
27 de janeiro de 2023. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as  
demais cláusulas e condições contidas no Contrato de Prestação de  
Serviços, celebrado em 24 de julho de 2020, oriundo da Licitação –  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020. FUNDAMENTO LEGAL:  
Art. 57, I, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações  
posteriores.Santa Cruz/RN, em 27 de outubro de 2022.  
ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito  
Municipal/Pelo Contratante e Angelina Fuco Gaag/Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**985A6B7C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

##### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.  
CONTRATADO(A): A.G.C CONSTRUÇÕES E  
EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº  
00.999.591/0001-52. OBJETO: Prorrogação do prazo de  
vigência/execução do contrato celebrado em 24 de julho de 2020 entre  
as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 008/2020, passando a vigorar de 27 de janeiro de 2023 a  
27 de abril de 2023. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais  
cláusulas e condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços,  
celebrado em 24 de julho de 2020, oriundo da Licitação – TOMADA  
DE PREÇOS Nº 008/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, I, § 1º,  
II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.Santa  
Cruz/RN, em 27 de janeiro de 2022. ASSINATURAS: Ivanildo  
Ferreira Lima Filho/Prefeito/Pelo Contratante e Angelina Fuco  
Gaag/Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**99E28808

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

##### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 459/2024

Portaria de diária nº 459/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras  
providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em  
conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **HELOISA DA SILVA CAIANA**,  
servidora deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**.  
Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais),  
totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).  
Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de  
Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o  
objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 27  
de agosto de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**FFE76E0E

##### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 460/2024

Portaria de diária nº 460/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras  
providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em  
conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO**,  
servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE**  
**ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e  
cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e  
cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da  
cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com  
o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia  
27 de agosto de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 02 de setembro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**A5D37579

##### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 462/2024

Portaria de diária nº 462/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 30 de agosto de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 02 de setembro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

João Tobias da Cunha Melo

**Código Identificador:**E16790F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONFECCÃO DE PLACAS PARA OBRAS PÚBLICAS**

**PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONFECCÃO DE PLACAS PARA OBRAS PÚBLICAS**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **CONFECCÃO DE PLACAS PARA OBRAS PÚBLICAS**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com** até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UND	TQTD
1	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA PARA OBRA 50X30CM, COM INSCRITOS EM ALTO RELEVO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.	UND	07

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 02 de Setembro de 2024.

**EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA**

Setor de Compras

**Publicado por:**

Eduarda Camila Araújo da Silva

**Código Identificador:**DC495D4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTOS PARA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**

**PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTOS PARA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE CIMENTOS PARA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com** até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
01	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP V-32 40kg	SACOS	4850

**\*Por alteração da descrição do item e quantidade.**

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 02 de Setembro de 2024.

**EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA**

Setor de Compras

**Publicado por:**

Eduarda Camila Araújo da Silva

**Código Identificador:**4B5CC6E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2024-GP**

*“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades municipais da Administração Direta e Indireta, em razão da realização do desfile cívico em comemoração à Independência do Brasil e dá outras providências”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na lei orgânica municipal,

**CONSIDERANDO** que a realização do desfile cívico em comemoração ao feriado de Independência do Brasil será no dia 05 de setembro de 2024 (quinta-feira);

**CONSIDERANDO** a necessidade de contenção de despesas de diversas ordens, tendo em vista que a situação financeira atual do município de Santo Antônio/RN exige esforços para otimizar os recursos disponíveis, levando-se em consideração o princípio da economicidade baseado no art. 70 da Constituição Federal de 1988;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo ao expediente administrativo no âmbito do Poder Executivo do Município de Santo Antônio, no dia 06 de setembro de 2024 (sexta-feira), tendo em vista que no dia 05 de setembro de 2024 (quinta-feira) será realizado o desfile cívico em comemoração à Independência do Brasil.

**Parágrafo Único** – O disposto do caput deste artigo não se estende aos setores considerados essenciais que exigem o regime de plantão, como saúde, conselho tutelar, limpeza urbana, dentre outros que devam funcionar conforme organização de seus dirigentes.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 30 de agosto de 2024.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**B006AED7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01090508/2024**

**Espécie:** Contrato de aquisição de materiais de construção Nº. 01090508/2024, firmado em 05 de agosto de 2024; **Origem:** Termo de Adesão Nº. 009/2023, processado nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** ANDRADE E NUNES COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.154.896/0001-21; **Objeto:** futura aquisição de materiais de construção (pintura, hidráulico, elétrico e utensílios diversos), destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias, nos itens abaixo relacionados, advindos do saldo resultante do Termo de Adesão Nº. 009/2023; **Valor:** R\$ 445.376,40; **Adequação Orçamentária:** 07.001 - Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura; 2053 Manut. das Ativ. da Secr. de Obras Serviços; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 0001 - Sao Bento do Trairi; 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **Vigência:** 31 de dezembro de 2024; **Signatários:** Pelo **Contratante**- José Aracleide de Araújo, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado**- Alyne Mayane Nunes de Andrade, Representante Legal.

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**4BF5F744

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 082/2024**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

**CONTRATADA:**35.874.779 FRANCISCO GILMAR ARRUDA DA SILVA, CNPJ Nº35.874.779/0001-59, com endereço aR JOAO GERVASIO MEDEIROS34 SAMANAU Caicó/RN

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE FIGURINOS JUNINOS, DESTINADA A QUADRILHA ESTILIZADA “ARRAIÁ DE PADRE CHICO”, DA ESCOLA MUNICIPAL PE. FRANCISCO REFAEL FERNANDES.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 3.900,00.  
**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2023.06.0093).  
**DATA DA ASSINATURA:**05 de Julho de 2024.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará até 31/12/2024, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

**SIGNATÁRIOS:** João Bosco da Silva – pelo Contratante, e Francisco Gilmar Arruda da Silva – pela Contratada.

São Fernando/RN,05 de Julho de 2024.

**JOÃO BOSCO DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

\*\*\*repblicado por incorreção

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**3CBF071D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2024, ART. 75, INCISO  
VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
VK COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI	SERVIÇOS DE PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA.	R\$ 106.049,00 (Cento e seis mil e quarenta e nove reais).

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 02 de setembro de 2024.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral Do Município

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**2B75519B

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 77/2024, ART 74, III,  
ALÍNEA “C” DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 74, III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA	Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica permanente e mentoria especializada na aplicação da lei federal 14.133/2021, com foco no planejamento, instrução de processos, e acompanhamento das contratações	R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais)

**\*Repblicado por incorreção**

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 02 de agosto de 2024.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Valquiria Késsia do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**6BD91D73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ATA DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2024**

**Ata de Julgamento da Chamada Pública nº 01/2024, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do município de São José de**

**Mipibu-RN, com dispensa de Licitação, conforme Lei nº 11.94/2009 e Resolução do CD/FNDE nº 6/2020.**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), foi lavrada a ata de julgamento da Chamada pública 01/2024, realizada em sessão pública realizada às 10h do dia 16 (dezesesseis) de agosto do ano de 2024, na Secretaria Municipal de Educação, à Rua 26 de Julho, nº 08, Centro, São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, perante os membros da Comissão de Análise dos Projetos da Chamada Pública supracitada nomeada através da Portaria nº 004/2024-GS/SME, de 14 de junho de 2024, procedeu-se a abertura da sessão para o julgamento da habilitação dos proponentes que apresentaram seus devidos projetos de vendas. Após a abertura dos envelopes de **Habilitação** e da verificação dos projetos de venda apresentados, lavrou-se a ata referente à **Chamada Pública nº 001/2024 para a aquisição parcelada, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar para atender aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, mediante vigência desta chamada pública.** Procedendo-se a análise dos **Documentos de Habilitação**, conferidos pela Comissão e em conformidade ao certame e requisitos prescritos na RESOLUÇÃO CD FNDE Nº 6 de 08 de maio de 2020, verificou-se que todos os proponentes atenderam aos requisitos exigidos no Edital do Certame, no qual resultou na **HABILITAÇÃO** dos seguintes produtores e/ou grupos formais e informais: **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA REGIÃO AGRESTE E ADJACÊNCIAS DO RN – ASPRAARN – CNPJ: 36.055.810/0001-92. ALUISIO DA COSTA FERREIRA – CPF: 314.008.414-53, ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES MIPIBUENSES - ASSOFAFAM – CNPJ: 55.879.003/0001-39, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTE ALEGRE-RN-CNPJ: 30.187.211/0001-46 e a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS-AFCC – CNPJ: 14.010.542/0001-50.** Após a fase de habilitação, procedeu-se a etapa de **SELEÇÃO DOS PROJETOS**. Em relação aos *critérios de seleção dos projetos de vendas*, observou-se as orientações prescritas no referido edital de chamada, onde, dos cinco projetos apresentados, três foram de fornecedores locais e dois de região intermediária. Neste sentido, foram selecionados os projetos de grupos da região imediata, ou seja, os projetos locais, nesta ordem: **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA REGIÃO AGRESTE E ADJACÊNCIAS DO RN – ASPRAARN arrematou** em sua totalidade conforme edital os itens: *04, 05, 07, 08, 10, 16, 21, 22, 36*; **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES MIPIBUENSES – ASSOFAFAM arrematou** em sua totalidade conforme edital os itens: *01, 02, 03, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37*; **ALUISIO DA COSTA FERREIRA arrematou** em sua totalidade conforme edital os itens: *06 e 26*; Já os projetos de regiões intermediárias nesta ordem: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTE ALEGRE – RN arrematou** em sua totalidade conforme edital o item: *38*. O projeto da **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS** não teve seu projeto selecionado, pois sinalizou itens cadastrados e selecionados nos projetos propostos pelos fornecedores locais. O **Item 25** foi tido como *deserto*. Em relação ao prazo estipulado em edital, relacionado a **Amostragem** dos itens solicitados no certame, verificou-se que os fornecedores cumpriram os referidos prazos. Na análise de amostragem expedida pela responsável técnica e registrado em laudos devidamente publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, constatou-se que, a amostra apresentada dos itens **08 (Bolo de Ovos)** e **35 (Bebida Láctea)**, foram **reprovados**. A Comissão assim **CLASSIFICOU** o objeto do presente certame, concedendo aos interessados o prazo recursal, aos atos praticados por esta Comissão. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata.

São José de Mipibu/RN, 28 de agosto de 2024.

**LÚCIA MARTINS DE MOURA**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**54F2A28C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**001/2024**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

**MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA**

**OBJETO:** Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios Oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Considerando a Lei Federal nº 11.947/2009, e a Resolução CD – FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular, a ata interna de julgamento e de resultado final emitida pela Comissão de Análise dos Projetos deste certame, venho, **ADJUDICAR** o objeto da “**Chamada Pública nº 01/2024**”, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital, em favor de: **Associação de Produtores da Região Agreste e Adjacências do RN – ASPRAARN, CNPJ: 36.055.810/0001-92** saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 04, 05, 07, 10, 16, 21, 22 e 36 totalizando o valor de **R\$ 107.192,00** (cento e sete mil e cento e noventa e dois reais) ; **Aluisio da Costa Ferreira – CPF nº 314.008.414-53** vencedor(a) no(s) item(ns): 06 e 26 totalizando o valor de **R\$ 39.999,76** (trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos); **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES MIPIBUENSES - ASSOFAFAM – CNPJ: 55.879.003/0,001-46** vencedor(a) no(s) item(ns): 01, 02, 03, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 totalizando **R\$ 258.580,00** (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e oitenta reais); **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTE ALEGRE RN – COOPALEGRE CNPJ: 30.187.211/0001-46** vencedor(a) no(s) item(ns): 38 totalizando **R\$ 4.020,00** (quatro mil e vinte reais).

São José de Mipibu/RN, 30 de agosto de 2024.

**LÚCIA MARTINS DE MOURA**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**D918081D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**001/2024**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

**MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA**

**OBJETO:** Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios Oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Considerando a Lei Federal nº 11.947/2009, e a Resolução CD – FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular, a ata interna de julgamento e de resultado final emitida pela Comissão de Análise dos Projetos deste certame, venho **HOMOLOGAR** o resultado da “**Chamada Pública nº 01/2024**”, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital, em favor de: **Associação de Produtores da Região Agreste e Adjacências do RN – ASPRAARN, CNPJ: 36.055.810/0001-92** saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 04, 05, 07, 10, 16, 21, 22 e 36 totalizando o valor de **R\$ 107.192,00** (cento e sete mil e cento e noventa e dois reais) ; **Aluisio da Costa Ferreira – CPF nº 314.008.414-53** vencedor(a) no(s) item(ns): 06 e 26 totalizando o valor de **R\$ 39.999,76** (trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos); **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES MIPIBUENSES - ASSOFAFAM – CNPJ: 55.879.003/0,001-46** vencedor(a) no(s) item(ns): 01, 02, 03, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34

totalizando **R\$ 258.580,00** (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e oitenta reais); **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTE ALEGRE RN – COOPALEGRE CNPJ: 30.187.211/0001-46** vencedor(a) no(s) item(ns): 38 totalizando **R\$ 4.020,00** (quatro mil e vinte reais).

São José de Mipibu/RN, 30 de agosto de 2024.

**LÚCIA MARTINS DE MOURA**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**083F026C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 086/2024 - GP**

São José do Campestre/RN, 02 de setembro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **GEAN FERNANDES DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.061.964-\*\*, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**CA734094

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 088/2024 - GP**

São José do Campestre/RN, 02 de setembro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **LUIS EDUARDO FERNANDES**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.345.504-\*\*, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**3B04891C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 087/2024 - GP**

São José do Campestre/RN, 02 de setembro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **LINDOLFO ROMÃO DA SILVA NETO**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.728.774-\*\*, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE CONTAS**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**A48B87EA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 089/2024 - GP**

São José do Campestre/RN, 02 de setembro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **MAGNUS OTAVIANO DA CRUZ**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.267.914-\*\*, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE CONTAS**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**7565DE09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 36/2024-SMAD**

São José do Campestre/RN, 02 de setembro de 2024.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,



**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para o Senhor **Jefferson Adriano da Silva Nascimento**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do Município, nos dias 03 e 04 de setembro de 2024, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, quando o mesmo participará da Capacitação de Formação dos Conselheiros Tutelares – Polo Santa Cruz.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS LIMA**

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**4174179D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 37/2024-SMAD**

São José do Campestre/RN, 02 de setembro de 2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para a Senhora **Graciana Freire Campos**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar do Município, nos dias 03 e 04 de setembro de 2024, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, quando a mesma participará da Capacitação de Formação dos Conselheiros Tutelares – Polo Santa Cruz.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS LIMA**

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**690D586A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 294/2024, DE 29 DE AGOSTO DE  
2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	29 de agosto de 2024	R\$310,00	R\$ 155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 29 de agosto de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de agosto de 2024

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**140964C9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 300/2024, DE 30 DE AGOSTO DE  
2024**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELZA CARLA MELO DE SOUZA**

Cargo/Função: Enfermeira

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Santa Cruz/RN	30 de agosto de 2024	164,23	82,11

R\$ 82,11

**TOTAL**

( ) 100%

( X ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Santa Cruz/RN, no dia 01 de setembro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Santa Cruz/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de agosto de 2024

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**84E5C9AC

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 299/2024, 30 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Santa Cruz/RN	30 de agosto de 2024	R\$ 114,96	R\$ 57,48

(

**TOTAL**

R\$ 57,48

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Santa Cruz/RN, no dia 01 de setembro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Santa Cruz/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de agosto de 2024.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**E24BFD4D

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2024.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO A SENHORA CLAUDENISIA ANDRADE FERREIRA.

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JACKSON DANTAS**, e a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a Sra. **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade n.º 1.5####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 027.###.###-28, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **CLAUDENISIA ANDRADE FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 2.3####1-SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 649.###.###-53, domiciliada na Rua Desembargador João Maynard, 247, Maynard, Caicó/RN, CEP:59.300-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

1. Cláusula 1ª. *O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços psicopedagoga, a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

2. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4. Colocar à disposição do CONTRATADO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5. Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

3. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará ao CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da

execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4. Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7. Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8. Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

**Parágrafo único** - Por força da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:**

4. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.625,30 (mil seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) por mês.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

5. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:**

6. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS:**

7. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 10.301.0008.2175.2175 – Atenção Primária à Saúde - APS. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO HORÁRIO:**

8. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde - SESAD.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:**

9. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada ao CONTRATADO, este, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1. Advertência, por escrito;

10.2. Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADO ficará sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias;

10.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a três (03)

anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de São José do Seridó/RN, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – pagamento de multa;

III – transcurso mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 3º - O valor da multa referida no item 10.2, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 e 10.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso 10.2, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

11. A vigência do presente contrato tem início no dia 02 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1. Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3. Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

12.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5. Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:**

13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação (Lei Federal n.º 14.133/2021) e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, nos termos do art 176, parágrafo único, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elege o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 02 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
 Prefeito Constitucional  
**SR. JACKSON DANTAS**  
 Contratante

**ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Contratante

**CLAUDENISIA ANDRADE FERREIRA**  
 Contratado (a)

Testemunha  
 RG.:

Testemunha  
 RG.:

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**29A267A4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 301/2024, DE 30 DE AGOSTO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	30 de agosto de 2024	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

**TOTAL**

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 02 de setembro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de agosto de 2024

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**  
 Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**A1420892

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 302/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	02 de setembro de 2024	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

**TOTAL**

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 03 de setembro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de setembro de 2024

**MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS**

Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**8A070DF5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 104, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora **HILÂNIA THAIS DA SILVA ARAÚJO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, sigla AA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de setembro de 2024.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**53CC38F1

Unidade Orçamentária: 03 .001 - Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos

Unidade Orçamentária: 06 .001 - Sec.Mun.de Educação

Unidade Orçamentária: 05.001 – Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec.Mun.de Obras Públ.e Serviços Urbanos

Unidade Orçamentária: 09.001 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria Municipal de Tributação

Unidade Orçamentária: 11.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Unidade Orçamentária: 12.001- Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 19.001 - Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Ação - 2017 - Manutenção das Ações do Setor da Secretaria Municipal de Educação

Ação - 2020 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

Ação - 2023 - Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental

Ação - 2029 - Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil

Ação - 2032 - Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Educação Infantil

Ação - 2034 - Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - EJA

Ação: 2009 - Manutenção das Ações da Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos

Ação : 2013 - Manutenção das Ações da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca

Ação: 2045 - Manutenção das Ações da Sec.Mun.de Obras Públ.e Serviços Urbanos

Ação: 2055 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Ação - 2059 - Manutenção as Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Ação: 2108 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Ação: 2096 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Ação: 2102 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ação - 2073 - Manutenção das Ações de Gestão Integrada com o Programa Criança Feliz

Ação - 2082 - Bloco da Proteção Social Básica

Ação -2088 - Bloco da Proteção Social Especial

Ação - 2092 - Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos -

Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso -15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos -

Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE

referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Fonte de Recurso -16600000 Transferência de Recursos do Fundo

Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso - 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do

SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e

Serviços Públicos de Saúde

**VIGENCIA:** 27 de Agosto de 2024 a 01 de Agosto de 2025.

São Paulo do Potengi/RN, 27 de Agosto de 2024.

**EUGENIO PACELLI ARAÚJO SOUTO.**

Prefeito – Contratante/Aderente

**SRA. GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO**

P/Contratada/Promitente.

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**3619F5D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Operador de Contratação Direta, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **06 de setembro de 2024, às 08:00**, no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024**, visando a aquisição de medicamentos de uso veterinário para o programa de assistência a animais em situação de abandono e do programa de apreensão de animais da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou através do e-mail: [licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br](mailto:licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br).

São Paulo do Potengi/RN, 02 de setembro de 2024.

**MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA**  
Operador de Contratação Direta

**Publicado por:**  
Marcos Diego Dias da Silva  
**Código Identificador:**181CFB97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATOS DO TERMO DE CONTRATO Nº 047/2024 -**  
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – RN.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 86 da Lei Federal 14.133/21.

**CONTRATANTE/ADERENTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, CNPJ-MF, Nº 08.079.774/0001-61, representado pelo(a) Prefeito o(a) Senhor(a) EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo do Potengi/RN.

**CONTRATADO/PROMITENTE:** **SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.572.307/0001-56, com sede Rua Professora Alice Rodrigues, 658, Pajuçara, Natal/RN, CEP. 59.104-095

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da merenda escolar e das demais secretarias e órgãos municipais do município de São Paulo do Potengi – RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 273.255,75 (duzentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATOS DO TERMO DE CONTRATO Nº 048/2024 -  
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – RN.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 86 da Lei Federal 14.133/21.

**CONTRATANTE/ADERENTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, CNPJ-MF, Nº 08.079.774/0001-61, representado pelo(a) Prefeito o(a) Senhor(a) EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo do Potengi/RN.

**CONTRATADO/PROMITENTE:** **G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS**, inscrita no CNPJ nº 08.236.940/0001-96, com sede Av. Tenente Medeiros, 33, Centro, Parnamirim/RN, CEP. 59.140-020

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da merenda escolar e das demais secretarias e órgãos municipais do município de São Paulo do Potengi – RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 174.337,20 (cento e setenta e sete mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Unidade Orçamentária: 03 .001 - Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos

Unidade Orçamentária: 06 .001 - Sec.Mun.de Educação

Unidade Orçamentária: 05.001 – Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec.Mun.de Obras Públ.e Serviços Urbanos

Unidade Orçamentária: 09.001 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria Municipal de Tributação

Unidade Orçamentária: 11.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Unidade Orçamentária: 12.001- Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 19.001 - Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Ação - 2017 - Manutenção das Ações do Setor da Secretaria Municipal de Educação

Ação - 2020 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

Ação - 2023 - Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental

Ação - 2029 - Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil

Ação - 2032 - Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Educação Infantil

Ação - 2034 - Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - EJA

Ação: 2009 - Manutenção das Ações da Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos

Ação : 2013 - Manutenção das Ações da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca

Ação: 2045 - Manutenção das Ações da Sec.Mun.de Obras Públ.e Serviços Urbanos

Ação: 2055 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Ação - 2059 - Manutenção as Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Ação: 2108 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Ação: 2096 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Ação: 2102 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ação - 2073 - Manutenção das Ações de Gestão Integrada com o Programa Criança Feliz

Ação - 2082 - Bloco da Proteção Social Básica

Ação -2088 - Bloco da Proteção Social Especial

Ação - 2092 - Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
Fonte de Recurso -15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
Fonte de Recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
Fonte de Recurso -16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
Fonte de Recurso - 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**VIGENCIA:** 27 de Agosto de 2024 a 01 de Agosto de 2025.

São Paulo do Potengi/RN, 27 de Agosto de 2024.

**EUGENIO PACELLI ARAÚJO SOUTO.**

Prefeito – Contratante/Aderente

**SR. GUTEMBERG FRANCA DE OLIVEIRA**

P/Contratada/Promitente.

**Publicado por:**

Silmax Lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:**E5CD1622

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATOS DO TERMO DE CONTRATO Nº 049/2024 -  
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – RN.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 86 da Lei Federal 14.133/21.

**CONTRATANTE/ADERENTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, CNPJ-MF, Nº 08.079.774/0001-61, representado pelo(a) Prefeito o(a) Senhor(a) EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo do Potengi/RN.

**CONTRATADO/PROMITENTE:** **M C FELIPE CAMPOS**, inscrita no CNPJ nº 01.070.693/0001-51, com sede a Rua da Toada, 1010 “A”, Conjunto Nova Natal, Potengi, Natal/RN

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da merenda escolar e das demais secretarias e órgãos municipais do município de São Paulo do Potengi – RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 227.197,40 (duzentos e vinte e sete mil, cento e noventa e sete reais e quarenta centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Unidade Orçamentária: 03 .001 - Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos

Unidade Orçamentária: 06 .001 - Sec.Mun.de Educação

Unidade Orçamentária: 05.001 – Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec.Mun.de Obras Públ.e Serviços Urbanos

Unidade Orçamentária: 09.001 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria Municipal de Tributação

Unidade Orçamentária: 11.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Unidade Orçamentária: 12.001- Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 19.001 - Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Ação - 2017 - Manutenção das Ações do Setor da Secretaria Municipal de Educação

Ação - 2020 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

Ação - 2023 - Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental

Ação - 2029 - Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil

Ação - 2032 - Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Educação Infantil

Ação - 2034 - Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - EJA

Ação: 2009 - Manutenção das Ações da Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos

Ação : 2013 - Manutenção das Ações da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca

Ação: 2045 - Manutenção das Ações da Sec.Mun.de Obras Públ.e Serviços Urbanos

Ação: 2055 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Ação - 2059 - Manutenção as Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Ação: 2108 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Ação: 2096 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Ação: 2102 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ação - 2073 - Manutenção das Ações de Gestão Integrada com o Programa Criança Feliz

Ação - 2082 - Bloco da Proteção Social Básica

Ação -2088 - Bloco da Proteção Social Especial

Ação - 2092 - Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos -

Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso -15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos -

Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE

referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Fonte de Recurso -16600000 Transferência de Recursos do Fundo

Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso - 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do

SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e

Serviços Públicos de Saúde

**VIGENCIA:** 27 de Agosto de 2024 a 01 de Agosto de 2025.

São Paulo do Potengi/RN, 27 de Agosto de 2024.

**EUGENIO PACELLI ARAÚJO SOUTO.**

Prefeito – Contratante/Aderente

**SRA. MARIA CRISTINA FELIPE CAMPOS**

P/Contratada/Promitente.

**Publicado por:**

Silmax Lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:**94393834

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL Nº 1.183, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

*DISPÕE SOBRE A LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

#### CAPITULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do

Município de São Paulo do Potengi/RN, para o ano de 2025, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

#### CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

#### CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal

##### SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2025 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2025 será composta das seguintes peças:

I - projeto de lei do orçamento anual, constituído de texto e demonstrativos; e

II - anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;

b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;

c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;

d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

g) receitas e despesas por categorias econômicas;

h) evolução da receita e despesa orçamentária;

i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica e elemento;

j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;

k) consolidado por funções e programas;

l) despesas por órgãos e funções;

m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;

n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;

o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;

p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e

q) especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2024, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2025 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2025, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotar como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

Art. 7º - A abertura de créditos adicionais depende da autorização legislativa.

Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a “Reserva de Contingência” para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

## SEÇÃO II

### Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11 - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

I - Categoria Econômica: DESPESAS CORRENTES

II - Grupo de Natureza de Despesa:

a) Pessoal e Encargos Sociais

b) Juros e Encargos da Dívida

c) Outras Despesas Correntes

III - Categoria Econômica: DESPESAS DE CAPITAL

IV - Grupo de Natureza de Despesa:

a) Investimentos

b) Inversões Financeiras

c) Transferências de Capital

d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º - As categorias econômicas de que trata o *caput* deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e sub-função programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2025 terão como prioridades as ações elencadas no anexo I a esta Lei.

§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2025 terão como prioridades as ações elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

## CAPÍTULO IV

### Das Receitas

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14*) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2024.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II - variações de índices de preços;

III - crescimento econômico;

IV - evolução da receita nos últimos três anos; e

V - indicativos da receita já arrecadada, até o primeiro semestre do ano em curso.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2025, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

## CAPÍTULO V

### Das Despesas

#### Seção I

##### Das Despesas com Pessoal

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

I - o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,

II - a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,

III - a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,

IV - o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e

V - a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RRRO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, com destaque para a Receita Corrente Líquida; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal, o controle das despesas com dívida e as garantias ofertadas.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

#### Seção II

##### Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo Único - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

#### Seção III

##### Das Despesas Irrelevantes



Art. 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### Seção IV

##### Das Despesas com Convênios

Art. 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

I - seja aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações e o cronograma de desembolso;

II - a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual;

III - seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município, se existente;

IV - possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e

V - sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

#### Seção V

##### Das Despesas com novos Projetos

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

### CAPÍTULO VI

#### Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Art. 21 - Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2025, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda aos dispositivos seguintes:

I - que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;

II - que possua lei específica para autorização do repasse;

III - que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

IV - que a entidade beneficiada faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2024;

VI - que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

VII - não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

### CAPÍTULO VII

#### Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Art. 22 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou

pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único - Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

### CAPÍTULO VIII

#### Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações do Projeto de lei do Orçamento

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Art. 24 - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do artigo anterior:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes do excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV - os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V - o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 25 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Art. 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

### CAPÍTULO IX

#### Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

##### Seção I

##### Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

Parágrafo Único - Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2025, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

##### SEÇÃO II

##### Da Limitação do Empenho

Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos noventa dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado.

## CAPÍTULO X Das Vedações

Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no *caput* não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I – atividades e propagandas político-partidárias;
- II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;
- III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
- IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

## CAPÍTULO XI Das Dívidas Seção Única Da Dívida Fundada Interna Sub-seção I Dos Precatórios

Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2025, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 2 de abril de 2024, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

### Sub-seção II Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

## CAPÍTULO XII Do Plano Plurianual

Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2025, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2025.

Art. 38 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual, para o quadriênio 2022/2025.

Art. 39 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2025, constantes no Plano plurianual, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

## CAPÍTULO XIII Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2025 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2024.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2025, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2024, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2025, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2024, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

- I - Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de agosto de 2024, junto ao Gabinete do Prefeito; e
- II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2024, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento do serviço da dívida;
- III - projetos e execuções no ano de 2024 e que perdurem até 2025, ou mais;
- IV - pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- V - despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 – Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 02 de setembro de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN

## **ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS**

### **I – ORÇAMENTO FISCAL**

**1.1 – Na área Administrativa**

- 1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal, com a elaboração de estudo de impacto financeiro para concessão de reajuste salarial;
- 1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
- 1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização com melhorias dos sistemas já existentes, bem como implantar o processo administrativo eletrônico (sem papel), melhorando a agilidade da tramitação dos processos e favorecendo as novas práticas de sustentabilidade;
- 1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;
- 1.1.6 – Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem do servidor público;

**1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças**

- 1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- 1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.5 – Estimular as receitas do município;
- 1.2.6 – Contratação de Assessoria de Planejamento;

**1.3 - Na área de Meio Ambiente**

- 1.3.1 - Implantar atividades de Educação Ambiental nas Escolas, Projetos Sociais e Comunidade geral;
- 1.3.2 - Implantar campanhas de coleta de resíduos sólidos no ecoponto municipal;
- 1.3.3 - Recuperar áreas degradadas;
- 1.3.4 - Implantar campanhas de combate a queimadas;
- 1.3.5 – Implantar campanhas de coleta de resíduos: pilhas, baterias e eletrônicos em geral, óleo de cozinha, garrafas pets, tampas de garrafas, embalagens de agrotóxicos e medicamentos;
- 1.3.6 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
- 1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental, como o Comitê Municipal e Escolar de Educação Ambiental;
- 1.3.8 – Implantar a fiscalização ambiental e municipal;
- 1.3.9 – Aquisição e produção de mudas nativas;
- 1.3.10 - Implantar o conselho, código e fundo de Meio Ambiente;
- 1.3.11 – Intensificar palestras, cursos e minicursos de acordo com as necessidades ambientais do município;
- 1.3.12 – Promover a Semana Municipal de Meio Ambiente;
- 1.3.13 – Promover a Semana Municipal de Luta Pela Água e Combate a Seca;
- 1.3.14 – Intensificar viagens em áreas ambientais e gincanas com as escolas e projetos sociais;
- 1.3.15 – Promover a Feira de Empreendedorismos, Sustentável e Agroecológico/FESAG;
- 1.3.16 – Promover ações de doação de mudas nativas e frutíferas;
- 1.3.17 – Promover II Fórum Municipal de Meio Ambiente;
- 1.3.18 – Aquisição de material educacional ambiental em atividades educativas comunitárias voltadas à proteção do meio ambiente;
- 1.3.19 – Apoiar programas de Educação Ambiental para implantação de atividades no município;
- 1.3.20 - Fortalecer os conselhos e comitês de meio ambiente e educação ambiental como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro da sustentabilidade no município;
- 1.3.21 – Promover Semana da Compostagem com o RN LIXO ZERO;
- 1.3.22 – Incentivar o plantio de árvores nativas;
- 1.3.23 - Intensificar a produção de lixeiras ecológicas;
- 1.3.24 – Promover hortas no centro de mudas do município;
- 1.3.25 – Incentivar a arborização e paisagismo nos canteiros centrais;
- 1.3.26 – Apoiar atividades como trilha ecológica no entorno da Barragem Campo Grande junto a Secretaria Municipal de Turismo;
- 1.3.27 – Promover o licenciamento ambiental do município de forma consorciada com a Amlap;
- 1.3.28 – Capacitação de funcionários;
- 1.3.29 – Implantação da Unidade de Conservação na Barragem Campo Grande;

- 1.3.30 – Fortalecimento das cooperativas e associações do município;
- 1.3.31 – Participação de congressos e eventos ambientais;

**1.4 - Na área da Educação**

- 1.4.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao Sistema Municipal de Ensino;
- 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.3 - Ampliar o atendimento nas creches e pré-escolas, no Ensino Fundamental, na Educação Especial e na Educação de Jovens e Adultos;
- 1.4.4 - Revisar o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos profissionais da Educação Básica pública Municipal;
- 1.4.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual, seja com o Governo Federal, e através de veículos adequados;
- 1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
- 1.4.8 – Promover programas de redução da reprovação, abandono e da evasão escolar;
- 1.4.9 - Realizar ações para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.10 - Elaborar planos de ações dentro da escola, para desenvolvê-los em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, incluindo exames periódicos e atendimento odontológico aos educandos;
- 1.4.11 - Implantar a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.12 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
- 1.4.13 – Criar uma equipe multidisciplinar, para atender crianças e adolescentes com transtornos e dificuldades de aprendizagem;
- 1.4.14 - Estimular a gestão plena administrativa na educação;
- 1.4.15 – Garantir e dar apoio a inclusão das crianças com deficiências e neuroatípicas, assegurando a acessibilidade e equipamentos adequados, dando apoio aos profissionais para capacitação e formação continuada na área da Educação Especial;
- 1.4.16 - Garantir o fardamento e material escolar para uso escolar de todos os alunos da rede municipal de ensino;
- 1.4.17 - Garantir anualmente o piso salarial da educação, com vantagens (promoção e progressão);
- 1.4.18 – Apoiar a realização das festas de formaturas das Escolas Municipais de educação infantil, ensino fundamental e EJA;
- 1.4.19 - Implantar projetos de políticas públicas, voltada à busca ativa a alunos desistentes ou faltosos, em parceria com a Secretaria de Assistência Social (Conselho Tutelar);
- 1.4.20 - Garantir a manutenção da ação do Programa AABB Comunidade;
- 1.4.21 – Providenciar a regularização fundiária da propriedade municipal, sobre as escolas e outros prédios públicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação;
- 1.4.22 - Apoio aos profissionais da educação, atualizando e dando suporte técnico aos seus usuários;
- 1.4.23 – Garantir o fornecimento de materiais de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, segundo os critérios regidos pelo art. 70 da LDB;

**1.5 - Nas áreas de Cultura e Turismo**

- 1.5.1 – Pleitear a celebração com o Governo do Estado do RN, de instrumentos de cooperação para usufruto dos espaços com potencial turístico;
- 1.5.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
- 1.5.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.5.4 – Manter e equipar a banda de música municipal da Escola de artes da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- 1.5.5 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal;
- 1.5.6 – Implantar ações que visem à capacitação de guias mirins do turismo;
- 1.5.7 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- 1.5.8 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.5.9 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais;

1.5.10 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;

1.5.11 - Implantar e implementar cursos de capacitação para atendimento na área de turismo;

1.5.12 - Implantação e implementação de projetos culturais, visando à valorização dos artistas locais nos diversos segmentos: música, literatura, dança, folclore, artesanato, teatro, etc.,

1.5.13 - Criação, implantação, implementação e manutenção do Sistema Municipal de Cultura: Conselho Municipal, Plano Municipal, conferência e sistema de Financiamento;

1.5.14 - Apoiar as ações das legislações que visem o desenvolvimento da cultura, como a Leis Paulo Gustavo e Aldir Blanc 2 de fomento a cultura e ao audiovisual;

1.5.15 – Incentivar o calendário de eventos culturais do município;

#### **1.6 - Nas áreas de Trânsito e Transportes**

1.6.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;

1.6.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;

1.6.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;

1.6.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;

1.6.5 – Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

1.6.6 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;

1.6.7 - Promover a sinalização das ruas;

1.6.8 – Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;

1.6.9 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;

#### **1.7 - Nas áreas do Trabalho e Habitação**

1.7.1 - Incentivar políticas de Habitação;

1.7.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;

1.7.3 - Implementar programas habitacionais para moradores da Zona Rural;

1.7.4 - Regularizar e estruturar o setor de Habitação de Interesse Social e Moradia com orçamento e local próprios;

#### **1.8 - Na área do Desenvolvimento Rural**

1.8.1 – Promover o transporte de materiais agrícolas e mudanças;

1.8.2 - Ampliação da disponibilidade hídrica com projetos de escavação e manutenção de barreiros, cacimbas e cisternas, além de perfuração e instalação de poços;

1.8.3 - Manutenção de estradas vicinais;

1.8.4 - Realizar o preparo inicial do solo com veículos e implementos agrícola (corte de terra), com apoio de empresas contratadas através de licitação para atender a demanda do serviço;

1.8.5 - Confecção de silagem para suporte forrageiro com ensiladeira;

1.8.6 - Promover o desenvolvimento das unidades produtivas na agricultura e pecuária;

1.8.7 - Disponibilização da farmácia básica para sanidade animal e programa de vacinação;

1.8.8 - Assistência veterinária e programa de castração de animais de rua de tutores de baixa renda;

1.8.9 - Incentivar novos projetos e dinâmicas produtivas no município;

1.8.10 - Aquisição de ração e alimentos para animais de pequeno e grande porte em situação de rua;

1.8.11 - Retirada das vias públicas animais com potencial risco de causarem acidentes;

1.8.12 - Reestruturar os currais de contenção destes animais;

1.8.13 - Contribuir com insumos para a produção das mudas;

1.8.14 - Realizar o pagamento da contra partida do programa para a seguridade dos agricultores;

1.8.15 - Promover o cadastro continuado dos agricultores nas comunidades rurais;

1.8.16 - Reestruturação e aquisição de equipamentos para abertura e retomada das atividades da unidade de processamento de carnes Joaquim Silvestre dos Santos;

1.8.17 - Manutenção do Parque de Exposições Francisco Bezerra de Brito, além de ampliação e construção de banheiros e dormitórios;

1.8.18 - Manutenção do Mercado público;

1.8.19 - Formação das parcerias para o consórcio Público do serviço de inspeção Municipal da região Potengi;

1.8.20 - Colaborar para a solicitação de financiamentos para renovação de equipamentos, materiais de expediente e de mobília para uma melhor assistência técnica oferecida;

1.8.21 - Capacitação por atividades de ressocialização;

1.8.22 - Distribuição pontual de alevinos nas reservas de água do município;

1.8.23 - Implantação de projeto de piscicultura e carcinicultura em parcerias com os governos estadual e federal;

1.8.24 - Firmar parcerias em prol da Agricultura e do homem do campo, com: EMATER, EMPARN, SAPE, SENAR E SINDICATO RURAL, SINTRAFS, INCRA, IDIARN, MAPA, MDA, CONAB, COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA, e o INSTITUTO DE COOPERAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR/ICAF-RN;

1.8.25 - Parceria entre a Secretaria e o SENAR/FAERN, visando a manutenção e aquisição de insumos para unidade didática de produção de mudas;

1.8.26 - Capacitação dos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura;

1.8.27 - Aquisição de peças e manutenção de veículos, máquinas e implementos agrícolas;

1.8.28 - Promover eventos como Feiras da Agricultura Familiar e Exposições Agropecuárias;

1.8.29 - Implantar projetos voltados a produção e sanidade animal;

1.8.30 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem ações para o controle sanitário e populacional dos animais;

1.8.31 – Promover campanhas educativas voltadas à agropecuária;

1.8.32 – Incentivar e promover capacitação e participação dos colaboradores em treinamentos e Congressos da área Agropecuária;

1.8.33 – Implementar o projeto de Farmácia Veterinária e vacinas para atender melhor a população rural do município;

1.8.34 – Firmar parcerias com instituições que cuidam de animais abandonados no município;

1.8.35 – Realizar termos de cooperação ou convênios, com instituições técnicas da sociedade civil, para fazer trabalhos de assistência e assessoria aos agricultores familiares em diversas áreas de cadeias produtivas do município;

#### **1.9 – Nas áreas do Esporte e Lazer**

1.9.1 - Promover eventos de esporte e lazer voltado para as juventudes;

1.9.2 - Implantar projetos voltados à juventude, ao esporte e ao lazer, sobretudo a valorização do esporte de base e amador;

1.9.3 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem ações para a Juventude o esporte e o lazer;

1.9.4 – Promover campanhas educativas voltadas à juventude e ao esporte;

1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;

1.9.6 – Implementar projeto que custeará jovens nas competições esportivas;

1.9.7 – Instituir o Programa Bolsa Atleta Municipal;

#### **1.10 – Nas áreas de Obras e Urbanismo**

1.10.1 – Implantar placas de sinalização;

1.10.2 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;

1.10.3 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;

#### **1.11 – Na área Fazendária**

1.11.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;

1.11.2 – Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;

1.11.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;

1.11.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;

1.11.5 - Diminuir os níveis de inadimplência e sonegação fiscal;

1.11.6 – Parceria com o IFRN para promover o recadastramento dos imóveis urbanos;

1.11.7 – Contratação de Assessoria Jurídica Tributária;

### **1.12 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil**

1.12.1 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;

1.12.2 – Manter as ações da Controladoria Municipal;

1.12.3 – Manter as ações da Procuradoria Municipal;

1.12.4 – Manter as ações da Ouvidoria;

1.12.5 – Manter atualizada, as informações do Portal da transparência;

### **1.13 - Na área do Emprego**

1.13.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato e profissionalizantes, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;

1.13.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos pequenos empreendedores, agricultores familiares, pescadores e artesãos local;

### **1.14 - Na área do Desenvolvimento Econômico**

1.14.1 - Manutenção dos trabalhos da Casa do Empreendedor, com incentivo a abertura de novos negócios e manutenção das ações de fomento ao empreendedorismo local;

1.14.2 – Promover capacitação, treinamentos e cursos em parceria com SEBRAE, SENAC, SENAI e SESC e secretaria de Educação e Assistência Social;

1.14.3 - Criação de um site e/ou aplicativo para divulgação das empresas locais, criando um banco de profissionais, prestadores de serviço e empresas locais, com seus respectivos produtos e serviços;

1.14.4 – Manter o programa “Capacitando Jovem Aprendiz” com cursos profissionalizantes para qualificar jovens para mercado de trabalho em parceria com a secretaria de Educação e Assistência Social;

1.14.5 – Manter o PROINGER/Programa de Incentivo à Geração de Emprego e Renda apoiando e incentivando a instalação de empresas no município;

1.14.6 – Manter o Programa “Empreendedor Potengiense” com ações nos bairros e comunidades para orientação para abertura de negócios e acesso a crédito, junto ao banco do Nordeste, Banco do Brasil, Santander e AGN;

1.14.7 – Promover o Festival Gastronômico de educação e Inovação;

1.14.8 – Promover feiras itinerantes de artesanato, produtos da agricultura familiar e pequenos negócios nas comunidades e bairros como a feirinha do agricultor, Transformaê, FESAG e outras;

1.14.9 – Criar ações de orientações e capacitação de feirantes, moto taxistas e empreendedores informais;

1.14.10 – Manter o Projeto CRESCER com oferta de crédito orientado, consultorias técnicas e capacitações para empresas formalizadas em parceria com o SEBRAE, SENAC e SESC, CDL, FECOMERCIO e Sindicato Varejistas;

1.14.11 – Promover a capacitação e formação de agentes de desenvolvimento e lideranças comunitárias, com suporte e apoio às associações e cooperativas municipais;

1.14.12 – Criar o fundo municipal de pesquisa, Inovação e Empreendedorismo, com a criação do conselho e rede de desenvolvimento municipal com participação instituições públicas e privadas, em conformidade da Lei da Micro e Pequena Empresa e em parceria com o campus do IFRN;

1.14.13 – Promover a capacitação de empreendedores para participarem das compras públicas municipais, com divulgações do calendário de compras;

## **II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

### **2.1 – Na área da Saúde**

2.1.1 - Manutenção das equipes Estratégias de Saúde da Família e existentes, garantindo a cobertura populacional de 100% e o atendimento em várias fases da vida (criança, adolescente, mulher, gestante, homem e idoso);

2.1.2 - Ampliação da Estratégia Saúde da família com a implantação de nova equipe;

2.1.3 - Manutenção da Vigilância em Saúde, proporcionando ações em saúde preventiva e tratamento dos agravos, bem como garantindo

todas as condicionalidades previstas para o melhor funcionamento do SUS;

2.1.4 - Promover a vacinação do calendário vacinal em todas as fases da vida, garantindo a imunização em nosso município;

2.1.5 - Promover a vacinação contra a COVID – 19, garantindo a imunização e controle da doença em nossa cidade;

2.1.6 - Manutenção e ampliação da Assistência Farmacêutica Municipal, promovendo o acesso adequado e contemplando os diferentes programas de atenção à saúde;

2.1.7 – Manutenção e monitoramento do Plano Municipal de Assistência Farmacêutica;

2.1.8 – Manutenção, Monitoramento e Atualização da REMUME;

2.1.9 - Implementar a vigilância das doenças agudas transmissíveis e doenças transmitidas por vetores e antropozoonoses para adoção de medidas de controle adequadas e oportunas;

2.1.10 - Manutenção e ampliação do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD);

2.1.11 - Implantar academias ao ar livre;

2.1.12 - Manutenção da assistência de suporte alimentar e nutricional a usuários com agravos a saúde;

2.1.13 - Manutenção e Ampliação do Proteja (Estratégia Nacional para Prevenção e Atenção à obesidade infantil);

2.1.14 - Manutenção da filiação ao consórcio intermunicipal, garantindo a porta de entrada do Hospital Regional de São Paulo do Potengi, proporcionando o fortalecimento da rede de urgência e emergência municipal e regional;

2.1.15 - Manutenção do SAMU POTENGI em parceria com os municípios pactuados;

2.1.16 - Garantir a estrutura necessária para o trabalho de todas as unidades de saúde com equipamentos, insumos e sistemas de informação atualizada;

2.1.17 - Manutenção e ampliação dos serviços de média complexidade existente na policlínica

2.1.18 - Manutenção e ampliação dos serviços do SAE (Serviço de Atendimento Especializado);

2.1.19 - Manutenção e ampliação do CRIA com a Implantação do CER Tipo II;

2.1.20 - Assegurar a contratação e a boa execução dos serviços e a transferência financeira a entidades privadas que atuam junto ao SUS, permitindo o pleno atendimento à comunidade local;

2.1.21 - Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária no controle social;

2.1.22 - Garantir as gestantes o acompanhamento do pré-natal com no mínimo 7 consultas, bem como exames necessários e medicação exclusivos da gestação;

2.1.23 - Garantir exames preventivos de câncer de colo de útero e de mama em mulheres;

2.1.24 - Garantir o acompanhamento de desenvolvimento e crescimento do recém-nascido e da criança na primeira infância, bem como os exames de teste do pezinho, teste da linguinha e teste do olhinho no município;

2.1.25 - Investigar óbitos maternos, fetais e infantis ocorridos no município em tempo hábil;

2.1.26 - Realizar parcerias com outras secretarias para desenvolvimento de projetos voltados a prevenção e manutenção da saúde, bem como a cultura de paz e redução de acidentes de trânsito;

2.1.27 - Manter o atendimento, acolhimento e acompanhamento de pessoas com deficiências mentais, buscando sempre a reinserção social;

2.1.28 - Manter o Programa Saúde na Escola trabalhando temas como a prevenção de obesidade infantil, doenças oculares, gravidez na adolescência, detecção de deficiências intelectuais, prevenção ao uso de drogas e Doenças Sexualmente Transmissíveis;

2.1.29 - Manutenção e Ampliação dos serviços do Centro de Referência em Oncologia de abrangência da região Potengi (CRO);

2.1.30 - Manutenção e Ampliação dos serviços do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO);

2.1.31 - Realização de campanhas preventivas em alusão aos diversos temas de relevância a saúde, tais como ao câncer de mama, de próstata, de prevenção ao suicídio, de prevenção a doenças sexualmente transmissíveis etc;

2.1.32 - Garantir os medicamentos necessários para portadores de doenças crônicas não transmissíveis, como insulinas;

2.1.33 - Implantação do grupo de acolhimento aos familiares enlutados;

2.1.34 – Readequar e expandir o atendimento de transporte a usuários em tratamento na capital do Estado, assegurando especialmente aqueles que tem tratamento contínuo como hemodiálise e câncer;

2.1.35 - Fortalecer a política de atenção ao idoso adotando ações que favoreçam o envelhecimento saudável e a qualidade de vida do idoso, ampliando e/ou implantando grupos de idosos nas UBS;

2.1.36 - Implantação do Projeto Novo Sorriso na UBS e escolas;

2.1.37 - Manutenção e Ampliação da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF;

2.1.38 - Reestruturação e Ampliação da Assistência Farmacêutica Básica;

2.1.39 – Manutenção, Ampliação e fortalecimento do projeto Saúde do Trabalhador, com atendimentos médicos e equipe multidisciplinar;

2.1.40 - Promover e incentivar a educação permanente dos trabalhadores em saúde;

2.1.41 – Implantação do Projeto Saúde Itinerante, ampliando os serviços de saúde, proporcionando melhor assistência especialmente na zona rural e comunidades de difícil acesso;

2.1.42 - Manutenção e Ampliação das especialidades médicas e profissionais na policlínica Dr. Raimundo Dagmar Fernandes;

2.1.43 - Manutenção e Ampliação do Informatiza APS, promovendo a informatização da rede de saúde, implantando o prontuário eletrônico em todas as UBS;

2.1.45 - Implantar o CER Tipo II (Centro Especializado em Reabilitação);

2.1.46 - Implantação do Núcleo Municipal de Saúde Mental;

2.1.47 – Manutenção do Programa em Saúde Mental nas Escolas Municipais, através dos grupos terapêuticos, visando a prevenção e acompanhamento de crianças e adolescentes;

2.1.48 - Manutenção e Ampliação dos serviços do CAPS, com a implantação do CAPS I;

2.1.49 - Implantação de Programa de Melhoria de Qualidade de Vida dos Profissionais de Saúde;

2.1.50 - Manutenção e Ampliação dos Serviços do Laboratório de Análises Clínicas;

2.1.51 - Manutenção e Ampliação da equipe multiprofissionais/multidisciplinar;

2.1.52 - Ampliação do setor de imunização com a implantação de Clínica de Imunização;

2.1.53 - Implementar a Vigilância Sanitária municipal, com a elaboração e implantação do código sanitário;

2.1.54 - Implantação do Programa Saúde do Homem, com atividades voltadas a prevenção das diversas doenças, em destaque o monitoramento do câncer de Próstata;

2.1.55 - Implantar a central de esterilização;

2.1.56 - Manutenção e ampliação dos serviços da comissão municipal de curativos;

2.1.57 – Manutenção do piso de enfermagem, conforme incentivo financeiro para complemento do piso através do Governo Federal;

2.1.58 – Manutenção e monitoramento do plano cargo, carreira e salários, conforme análise de viabilidade financeira e administrativa;

2.1.59 – Manutenção do Incentivo de Qualidade da Atenção Primária;

2.1.60 – Manutenção e Ampliação do Programa SUSDIGITAL

2.1.61 – Manutenção e Ampliação do Programa de Telemedicina;

2.1.62 – Implantação do Núcleo de Práticas interativas da saúde;

2.1.63 – Manutenção e fortalecimento do núcleo de apoio aos familiares e pacientes com TEA;

2.1.64 – Implantação do Núcleo de Educação permanente e pesquisa em saúde;

2.1.65 – Ampliação das práticas integrativas e multidisciplinar nas salas de esperas das UBS;

2.1.66 – Fortalecimento do trabalho em equipe através de uma comissão multidisciplinar de apoio e acompanhamento dos processos de trabalho, principalmente no clima organizacional dos setores de trabalho e relacionamento interpessoal;

2.1.67 – Ampliação do Programa Saúde Itinerante;

2.1.68 – Reestruturação e Ampliação da Central de regulação municipal;

2.1.69 – Implantação e Manutenção do Programa Mais Especialidades, em níveis municipal e regional;

2.1.70 – Manutenção e Ampliação do Laboratório Citopatológico;

2.1.71 – Implantação do grupo de acolhimento os pais atípicos (TEA);

2.1.72 – Manutenção e ampliação da frota de veículos, possibilitando maior assistência ao cidadão;

2.1.73 – Manutenção e Ampliação dos Programas assistenciais do governo federal;

## **2.2 – Na área da Assistência Social**

2.2.1 – Aprimorar o Sistema Único da Assistência Social (SUAS) Municipal;

2.2.2 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

2.2.3 – Promover cursos profissionalizantes e ações para população de baixa renda, que viabilizem geração de emprego e renda;

2.2.4 – Ampliar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, e adolescentes, no Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

2.2.5 – Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS);

2.2.6 – Ampliar as ações do Cadastro Único para a zona rural;

2.2.7 – Manutenção das ações do Índice de Gestão Descentralizado do SUAS /IGDSUAS;

2.2.8 – Aprimorar o Programa Primeira Infância/Criança Feliz;

2.2.9 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

2.2.10–Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA;

2.2.11 – Estruturar a o Fundo para Infância e Adolescência (FIA);

2.2.12 – Estruturar o Conselho e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher;

2.2.13 – Manutenções das ações dos serviços especializados em Abordagem Social;

2.2.14 – Estruturar e potencializar o Conselho Municipal do Idoso;

2.2.15 – Promover a Assistência Emergencial no combate à fome e ao enfrentamento as vulnerabilidades temporárias, através dos Benefícios Eventuais;

2.2.16 - Implementar o Plano de Capacitação Permanente para os trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e das instâncias de controle do SUAS;

2.2.17 - Manutenção e estruturação dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial no domicílio para pessoas com deficiência e idosos;

2.2.18 - Regulamentação e estruturação da Vigilância Socioassistencial;

2.2.19 - Manutenção do Programa BPC na Escola e BPC (Benefício de Prestação Continuada);

2.2.20 - Implantação e manutenção do setor para execução das políticas públicas direcionadas a idosos, população tradicionais, negros, mulheres, pessoas com deficiência, juventude e direitos humanos;

2.2.21 – Implantar o programa de melhoria à recuperação de moradia da população de baixa renda;

2.2.22 – Viabilizar a promoção de eventos recreativos voltados à família, à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade social;

2.2.23 – Gestão do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social - PROCAD SUAS;

2.2.24 – Manutenção do bloco de cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial (CREAS);

2.2.25 - Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social;

2.2.26 - Implantar e manter o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – COMSEA Municipal;

2.2.27 - Implantar o programa “Minha Casa minha vida” para a população de baixa renda nas zonas rural e urbana, fazendo parceria com instituições que já atuam na construção de unidades habitacionais;

São Paulo do Potengi/RN, 02 de setembro de 2024.

**EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN

**ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO**

**I – ORÇAMENTO FISCAL****1.1 – Na área da Administração**

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
- 1.1.2 - Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.3 – Adquirir novos imóveis;
- 1.1.4 – Aquisição de equipamentos permanentes, veículos para frota municipal, móveis e materiais permanentes de informática;

**1.2 - Na área do Meio Ambiente**

- 1.2.1 – Estruturação com equipamentos, automóvel e demais demandas a secretaria;
- 1.2.2 – Reforma e estruturação do prédio CEMEAR para a futura secretaria;

**1.3 - Na área da Educação**

- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino, priorizando as Escolas do Campo;
- 1.3.2 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
- 1.3.3 – Edificar e estruturar áreas para a prática esportiva nas escolas;
- 1.3.4 – Construir e equipar cozinhas e refeitórios nas escolas;
- 1.3.5 – Construir acessibilidade nas escolas;
- 1.3.6 - Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletroportáteis, equipamentos de informática e moveis, para as Escolas Municipais;
- 1.3.7 – Ampliar a estrutura física das escolas públicas municipais, de modo a atender e contemplar a educação em tempo integral;

**1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo**

- 1.4.1 – Construção do Complexo e Mirante Religioso Monsenhor Expedito;
- 1.4.2 - Construir espaço cultural, ao lado do Ginásio Poliesportivo Aluízio Alves;
- 1.4.3 - Construir o Mirante “Capela do Sol”, próximo a Barragem;
- 1.4.4 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com a comunidade local;
- 1.4.5 – Criar e equipar o coral municipal;
- 1.4.6 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer;
- 1.4.7 – Construção da Escola Municipal de Arte para desenvolver os dons artísticos da comunidade local;
- 1.4.8 – Restaurar, recuperar e construir espaços/equipamentos culturais e turísticos;
- 1.4.9 - Aquisição de um veículo aberto tipo utilitário;

**1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito**

- 1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.5.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- 1.5.3 – Instalar novos abrigos rodoviários;

**1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação**

- 1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;
- 1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

**1.7 – Na área do Desenvolvimento Rural**

- 1.6.17 – Reforma, ampliação e manutenção contínua do Abatedouro Municipal;

**1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer**

- 1.8.1 – Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;
- 1.8.2 – Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;
- 1.8.3 – Ampliação e manutenção dos estádios de futebol;
- 1.8.4 – Instalação de academias para a terceira idade;
- 1.8.5 – Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;
- 1.8.6 – Adquirir transporte para locomoção das ações voltadas aos projetos;
- 1.8.7 – Construção de um espaço para a prática de esporte de aventura;

**1.9 – Na área Fazendária**

- 1.9.1 – Aquisição de veículo para Secretaria Municipal de Tributação;

- 1.9.2 – Aquisição de equipamentos de informática;

**1.10 – Nas áreas de Obras e Urbanismo**

- 1.10.1 - Pavimentação Asfáltica em diversas ruas no município;
- 1.10.2 – Construção de drenagem subterrânea em diversos Bairros no município;
- 1.10.3 – Construção da 3ª e 4ª etapas do calçadão que liga o Bairro Monsenhor Expedito ao Estádio Augusto Gomes da Rocha;
- 1.10.4 – Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública utilizando tecnologia Led;
- 1.10.5 – Pavimentação com drenagem superficial em diversas ruas no município;
- 1.10.6 - Pavimentação com drenagem superficial em diversas comunidades rurais no município;
- 1.10.7 – Construir o entroncamento da praça e sinalização na avenida Liberdade no Bairro Novo Juremal com a RN – 120;
- 1.10.8 – Construção da passagem molhada no Bairro Novo Juremal;
- 1.10.9 – Implantar placas de sinalização e de ruas;
- 1.10.10 – Recuperação de estradas vicinais no município;
- 1.10.11 – Recuperação da praça e área de banho do Balneário da comporta;
- 1.10.12 – Construção de parada de ônibus nas comunidades rurais;
- 1.10.13 – Pavimentação com drenagem superficial em diversas ruas no município;

**1.11 - Na área do Desenvolvimento Econômico**

- 1.11.1 – Construção do acesso às ruas do Distrito Empresarial, para instalação de novas empresas no município;
- 1.11.2 - Construção de 05 galpões industriais para oficinas de costuras;
- 1.11.3 - Aquisição de um veículo para dar assistência aos trabalhos do Distrito Empresarial;
- 1.11.4 – Aquisição e confecção de bancas e tendas, para melhoramento e reestruturação da feira livre;
- 1.11.5 – Aquisição de placas de identificação para o centro da cidade, com pontos comerciais e turísticos;

**II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL****2.1 - Na área da Saúde**

- 2.1.1 - Reformas, Construção e Ampliação de UBS (Unidades Básicas de Saúde);
- 2.1.2 - Reequipar e reestruturar as UBS, garantindo o atendimento de urgências básicas;
- 2.1.3 - Reforma e Ampliação do Laboratório de Análises Clínicas;
- 2.1.4 - Reforma e Ampliação da Policlínica Dr Raimundo Dagmar Fernandes;
- 2.1.5 – Aquisição de veículo com capacidade para 7 lugares, no mínimo, ou micro-ônibus para transporte de pacientes;
- 2.1.6 – Aquisição de material permanente e equipamentos de informática para as UBS (Unidades Básicas de Saúde);
- 2.1.7 – Construção do CER/Centro Especializado em Reabilitação;
- 2.1.8 – Construção da sede do CAPS/Centro de Atenção Psico-social;

**2.2 - Na área da Assistência Social**

- 2.2.1 – Construção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
- 2.2.2 – Construção da sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- 2.2.3 - Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletro portáteis para as unidades da Assistência Social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- 2.2.4 – Equipar e reformar os prédios da Assistência Social;
- 2.2.5 – Aquisição de veículos para uso na Política Municipal de Assistência Social;
- 2.2.6 – Reforma e manutenção do Centro de Treinamento Francisca Tavares (artesanato);

São Paulo do Potengi/RN, 02 de setembro de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**D04ED31F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 151/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CEDER a servidora LUSIANNE FERREIRA DA SILVA FARIAS, Matrícula 24.994-6, Agente Social, lotada no quadro da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria da Vara Única da Comarca de São Paulo do Potengi.

**Art. 2º** A cessão da servidora se dará pelo período de 02 (dois) anos com ônus ao Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 02 de setembro de 2024.

**EUGÊNIO PACHECO ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Odenilson Pereira Silva  
**Código Identificador:**82EEE953

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 061/2024**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** RECONHECER os direitos da senhora JOSEFA ROSEANE ALVES DOS SANTOS, Mat. 006041-1, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as seguintes vantagens: gratificação de Nível N – (12%), 5 quinquênios (25%) e classe Pós-Graduada, em conformidade com a Lei Complementar Nº 002/2010.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 02 de setembro de 2024.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**  
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Odenilson Pereira Silva  
**Código Identificador:**8A73A400

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 062/2024**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas

atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** RECONHECER os direitos do senhor JAIME JOSÉ DA SILVA, Mat. 008041-4, ocupante do cargo efetivo de Agente de Controle Institucional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, as seguintes vantagens: gratificação de Nível H – (7%) e 4 quinquênios (20%), em conformidade com a Lei Nº 723/2009.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 02 de setembro de 2024.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**  
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Odenilson Pereira Silva  
**Código Identificador:**DAFF8FA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 063/2024**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** RECONHECER os direitos da senhora JOANA DARC DE LIMA LOPES, Mat. 22562-1, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as seguintes vantagens: gratificação de Nível N – (12%), 5 quinquênios (25%) e classe Pós-Graduada, em conformidade com a Lei Complementar Nº 002/2010.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 02 de setembro de 2024.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**  
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Odenilson Pereira Silva  
**Código Identificador:**E751BD06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 064/2024**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 2 (duas) diárias parciais no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao senhor **MATHEUS TOMAZ DE MELO** (Conselheiro Tutelar), CPF nº \*\*\*.322.664.\*\*\*-\*\*, Matrícula nº 122.905-2, por motivo de **viagem à cidade de Natal/RN, para participar do 4º Módulo da Capacitação da Escola de Conselheiros Tutelares do RN**, viagem está programada para os dias, 3 e 4 de setembro de 2024.



**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 02 de setembro de 2024.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Odenilson Pereira Silva

**Código Identificador:**DE360EEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 065/2024**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 2 (duas) diárias parciais no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao senhor **FÁBIO HENRIQUE DA COSTA** (Conselheiro Tutelar), CPF nº \*\*\*.341.844.\*\*\*-\*\*, Matrícula nº 122.903-6, por motivo de **viagem à cidade de Natal/RN, para participar do 4º Módulo da Capacitação da Escola de Conselheiros Tutelares do RN**, viagem está programada para os dias, 3 e 4 de setembro de 2024.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 02 de setembro de 2024.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Odenilson Pereira Silva

**Código Identificador:**7657EB0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 066/2024**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 2 (duas) diárias parciais no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao senhor **JOSE ISAAC BATISTA DE ARAUJO** (Conselheiro Tutelar), CPF nº \*\*\*.094.484.\*\*\*-\*\*, Matrícula nº 122.904-4, por motivo de **viagem à cidade de Natal/RN, para participar do 4º Módulo da Capacitação da Escola de Conselheiros Tutelares do RN**, viagem está programada para os dias, 3 e 4 de setembro de 2024.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 02 de setembro de 2024.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Odenilson Pereira Silva  
**Código Identificador:**1DB913E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

CNPJ – 08.079.915/0001-46  
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
ARTIGO 74 - I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER.

**CNPJ:** 08.428.765/0001-39.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EXAMES DE RESSINÂNCIA DIVERSAS PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2024.**

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.32.00– MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.020,00 (doze mil e vinte reais).

**SÃO PEDRO/RN, EM 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**A6C8803E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 108, DE 02 DE SETEMBRO  
DE 2024 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA  
APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO PARA O  
EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NOS  
QUADROS DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO TOMÉ/RN.**

O Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, II e XI da Lei Orgânica Municipal, e pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº. 06, de 21 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, deflagrado pelo Edital nº. 001/2022 – PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO POTENGI (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN), publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, Edição 2929, de 16/12/2022,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final, através do Decreto Municipal nº. 146/2023, 28 de abril de 2023, para o provimento de cargos efetivos da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, Edição 3022, de 02/05/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª. **ANDRÉIA MORAIS PEREIRA CARDOSO**, inscrita no CPF sob o nº. 087.330.534-56, para exercer o cargo público de provimento efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, deflagrado pelo Edital nº. 001/2022, das Prefeituras/Câmara Municipais do Potengi (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**TERESA CRISTINA DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**1C8974D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº  
018/2024 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE  
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. NICACIA ROBERTO DA SILVA, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de ASD, matrícula nº 0795, inscrita no CPF sob o nº 041.505.914-31, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao primeiro quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 02 de setembro e 30 de novembro do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE.

São Tomé/RN, 02 de setembro de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**EA59449A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 116, DE 02 DE  
SETEMBRO DE 2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. ANA MARIA CARLOS, Conselheira Tutelar, matrícula 11869, inscrita no CPF sob o nº 024.115.364-61, a quantia de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) referente a 01 diária integral e 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 03 e 04 do corrente mês ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Formação para Conselheiros Tutelares promovida pela Escola de Conselhos do RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**C1F358AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 117, DE 02 DE  
SETEMBRO DE 2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. NATALIA SOARES DE OLIVEIRA SENA, Conselheira Tutelar, matrícula 11642, inscrita no CPF sob o nº 058.750.585-01, a quantia de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) referente a 01 diária integral e 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 03 e 04 do corrente mês ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Formação para Conselheiros Tutelares promovida pela Escola de Conselhos do RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**BB41EB19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 118, DE 26 DE  
AGOSTO DE 2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. FRANCIETE ALVES DA SILVA COSTA, Conselheira Tutelar, matrícula 11264, inscrita no CPF sob o nº 850.649.394-34, a quantia de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) referente a 01 diária integral e 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 03 e 04 do corrente mês ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Formação para Conselheiros Tutelares promovida pela Escola de Conselhos do RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**FC44C2E7

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**7BE0CC42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 119, DE 26 DE  
AGOSTO DE 2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER a Srª. VITÓRIA SOUZA DE OLIVEIRA, Conselheira Tutelar, matrícula 11642, inscrita no CPF sob o nº 027.250.584-65, a quantia de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) referente a 01 diária integral e 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 03 e 04 do corrente mês ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Formação para Conselheiros Tutelares promovida pela Escola de Conselhos do RN.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**065F24AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 120, DE 26 DE  
AGOSTO DE 2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER ao Sr. EUGÊNIO AGOSTINHO DE ANDRADE FILHO, Conselheiro Tutelar, matrícula 493, inscrito no CPF sob o nº 018.000.304-60, a quantia de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) referente a 01 diária integral e 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 03 e 04 do corrente mês ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Formação para Conselheiros Tutelares promovida pela Escola de conselhos do RN.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 121, DE 26 DE  
AGOSTO DE 2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER ao Sr. ERASMO CARLOS DA SILVA, Conselheiro Tutelar, matrícula 10203, inscrito no CPF sob o nº 055.049.354-90, a quantia de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) referente a 01 diária integral e 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 03 e 04 do corrente mês ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Formação para Conselheiros Tutelares promovida pela Escola de Conselhos do RN.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**50DC6B65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
OFICIO Nº 013/2024 NOTIFICAÇÃO A EMPRESA SEMPRE  
CRISTAL DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA**

Ofício nº 013/2024

São Tomé RN 02 de Setembro de 2024

À empresa **SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA**, inscrito no CNPJ Nº **38.234.098/0001-14** Aos Cuidados do(a) representante, Sr (a) RODRIGO FERREIRA DE SOUZA CRUZ, inscrito no CPF Nº **210.\*\*\*.\*\*\*-82** Logradouro – Rua SILVIA BANDEIRA DE MELO, Nº40, BAIRRO – PARQUE DE EXPOSIÇÕES, PARNAMIRIM/RN – CEP: 59.146.640  
E-mail: [semprecristalrmdiratoria@gmail.com](mailto:semprecristalrmdiratoria@gmail.com)

**Assunto: NOTIFICAÇÃO SOB PENA DE PUNIÇÃO A EMPRESA PELA FALTA DE EXPLICAÇÃO E A NÃO RESPOSTA A MUDANÇA DO ITEM LICITADO**

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Coordenador de Licitações e Contratos neste ato representado pelo Senhor (a) BRENO ANTONY DA SILVA MEDEIROS, vem notificar a empresa SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA, já qualificada no certame licitatório em apreço, informamos que foi enviado um e-mail no dia 16 de Agosto de 2024 às 11:07. E até o momento não houve retorno.

Solicitamos informações sobre a troca da marca do item, explicando e detalhando as características da marca entregue, todavia foram entregues as quantidades diferentes da ordem de compra/serviço 1.490/2024.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Assim, fica a empresa notificada para querendo apresentar resposta com o prazo de 36 horas (Trinta e seis), sendo assim o não atendimento poderá ocorrer na abertura de processo administrativo conforme previstos no Artigo 165 da lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao Coordenador de licitações e contratos no endereço eletrônico (contratosprefeiturast@gmail.com).

Atenciosamente,

**BRENO ANTONY**

Coordenador de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**8B739C45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 237-B/2024-GP, DE 16 DE AGOSTO DE 2024**

Concede diária(s) a EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO, Mat. 1109, ocupante da função de COORDENADOR MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de PARNAMIRIM/RN, a fim de comparecer à empresa LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 17 de agosto de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 16 de agosto de 2024

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**5DBC12D8

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 235-A/2024-GP, DE 14 DE AGOSTO DE 2024**

Concede diária(s) a EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO, Mat. 1109, ocupante da função de COORDENADOR MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de PARNAMIRIM/RN, a fim de comparecer à empresa LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 14 de agosto de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 14 de agosto de 2024

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**04DDA190

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 270 /2024 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AJUSTA A AUTORIZAÇÃO PARA O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AMBOS AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN  
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000 - CNPJ: 08.168.478/0001-37

**Lei nº 270 /2024**

*Autoriza a abertura de crédito adicional especial, ajusta a autorização para o crédito adicional suplementar, ambos ao orçamento anual de 2024, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO**

AVELINO/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a ÓRGÃO LEGISLATIVO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo do Município de Senador Georgino Avelino/RN, autorizado a abrir no orçamento vigente, o crédito adicional especial no valor de R\$ R\$ 21.830,52 (Vinte e um mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos), conforme especificações contidas na tabela I anexa.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional especial especificado no artigo 1º irão prover da anulação de saldos de dotações orçamentárias disponíveis, no mesmo valor, conforme

especificações contidas na tabela II anexa, isso nos termos do artigo 43, Par. 1º Inciso III, todos da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo do Município de Senador Georgino Avelino/RN, autorizado a abrir novos créditos adicionais suplementares, em mais 10% (dez por cento) da despesa anual fixada, para reforço de dotações orçamentárias cujos saldos apresentam insuficiência quanto a sua execução orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 30 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO MARCOS FREIRE**

Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

**Tabela I – Demonstração da ação de governo que será incorporada à LOA**

Unidade	14 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 - Difusão Cultural
Projeto/ativ.	Execução de Edital destinado a fomentar a produção audiovisual
Elemento	3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros/Pessoa jurídica
Valor	R\$ 21.830,52
Fonte	1715.0000 - Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual
Total	R\$ 21.830,52

**Tabela II – Demonstração da ação de governo que será anulada**

Unidade	14 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 - Difusão Cultural
Projeto/ativ.	2.082 – Manutenção das ações do setor de cultura
Elemento	3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros/Pessoa jurídica
Valor	R\$ 21.830,52

Senador Georgino Avelino/RN, 30 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO MARCOS FREIRE**

Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino

**Publicado por:**

Larissa Medeiros Freire Ferreira  
Código Identificador:7841FAE7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 131/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido MARCIEL ALAN FREITAS DE CASTRO, CPF: 084.637.564-84, do cargo de Assessor técnico, lotado na Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 02 de Setembro de 2024.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Larissa Medeiros Freire Ferreira  
Código Identificador:COD0FBB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO:  
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A LOCAÇÃO  
DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a locação de veículos automotivos para a realização de serviços da administração pública municipal

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras:

1. **AM SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 45.679.879/0001-88**, saiu vencedor no item: **01**: totalizando o valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Senador Georgino Avelino/RN, 29 agosto de 2024.

**ANTONIO MARCOS FREIRE-**

Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023 e o Decreto Federal 10.024/2019. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor da empresa, a seguir descrita:

1. **AM SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 45.679.879/0001-88**, saiu vencedor no item: **01**: totalizando o valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**. Senador Georgino Avelino/RN, 02 setembro de 2024.  
**ANTONIO MARCOS FREIRE- PREFEITO MUNICIPAL**

EXTRATO DA ARP – PERP Nº 002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

**CONTRATADAS:**

1. **AM SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 45.679.879/0001-88**, saiu vencedor no item: **01**: totalizando o valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**. Senador Georgino Avelino/RN, 30 agosto de 2024.  
**ANTONIO MARCOS FREIRE- PREFEITO MUNICIPAL**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.39–Outros Serviços de Terceiros-PJ. RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício de 2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURAS: **ANTONIO MARCOS FREIRE–p/Contratante e AM SERVICOS E LOCACOES LTDA p/Contratadas. DATA: Senador Georgino Avelino/RN, 02 de setembro de 2024.**

**ANTONIO MARCOS FREIRE-**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Larissa Medeiros Freire Ferreira  
**Código Identificador:**0BEA11CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE  
HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE EMPRESAS  
INTERESSADAS EM PARTICIPAREM DA DISPENSA  
PRESENCIAL 1046/2024.**

**Ata de julgamento de Documentação de Habilitação e Proposta de  
empresas interessadas em participarem da Dispensa presencial  
1046/2024.**

**Objeto:** Contratação de profissional especializado na elaboração de Projeto Básico de Móveis Planejados que atendam as especificações das instalações físicas da unidade mista, recém ampliado, necessário para a futura aquisição de mobiliário para a Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena de Serra do Mel/RN.

Aos 02 (dois) dias do mês de Setembro de 2024, às 09:h00m, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes o Agente de contratação, Paulo Henrique Cirino, Constituída pela Portaria nº 116/2023, foi instalada a sessão para recebimento e análise da documentação de habilitação e proposta e posterior a análise de toda a documentação, tanto das que forem apresentadas presencialmente como também via e-mail, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão o referido agente atestou o recebimento de documentação de habilitação e proposta via e-mail e também presencial de apenas da empresa LACCDECOR MOVEIS PLANEJADOS E ESTRUTURAS METALICAS LTDA, CNPJ: 41.811.686/000188. No entanto está sendo contratado a empresa que forneceu sua proposta com o menor valor, no caso a empresa que apresentou sua proposta com menor valor, foi a empresa LACCDECOR MOVEIS PLANEJADOS E ESTRUTURAS METALICAS LTDA, CNPJ: 41.811.686/000188, de acordo com o Termo de Referência constante do referido processo. A empresa LACCDECOR MOVEIS PLANEJADOS E ESTRUTURAS METALICAS LTDA, CNPJ: 41.811.686/000188, sagra-se vencedora do presente processo de dispensa apresentando a melhor proposta a essa municipalidade, com o valor de R\$ 27.500,00, (vinte e sete mil e quinhentos reais). Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a presente sessão, e, eu PAULO HERIQUE CIRINO, Agente de Contratação, lavrei a presente ata,

Serra do Mel, 21 de Agosto de 2024.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**  
Ag. de Contratação

**GESSIARA RAQUEL DA COSTA OLIVEIRA**  
Socia Representante

**Publicado por:**  
Francisco Nildo da Silva  
**Código Identificador:**CDFEDDC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
CONVOCAÇÃO Nº 29 - PROCESSO SELETIVO 01.2024  
SERRA DO MEL/RN**

CONVOCAÇÃO Nº 29 -PROCESSO  
SELETIVO01.2024 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através do seu Secretário de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar

posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação e Cultura, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 03 e 04 de setembro de 2024, das **8h00 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão do PIS ou PASEP;
- Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
- Declaração de dependentes para imposto de renda.
- Comprovante de residência
- Conta bancária

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE**

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC	NOTA.
34º	MARIA JOSE DA COSTA RODRIGUES	11/11/1975	7,0

SERRA DO MEL/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**448D1DF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1179**

Processo Administrativo nº DL1179/2024

Dispensa de Licitação nº 1179/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de Exame, Endoscopia Digestiva Alta - Sob Sedação Para a Paciente Lianete Pereira da Silva com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1179/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **NOSSA CLINICA inscrita no CNPJ nº 12.827.593/0001-43 no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 02 de Setembro de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**  
Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**  
Anacelia Freitas do Nascimento  
**Código Identificador:**73C3062E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1172**

Processo Administrativo nº DL1172/2024

Dispensa de Licitação nº 1172/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de tratamento, 15 sessão de oxigenoterapia hiperbárica para a paciente Ana Patrícia Queiroz, com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1172/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA OITAVA ROSADO LTDA inscrita no CNPJ nº 40.996.860/0001-41 no valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 02 de Setembro de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**

Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**Anacelia Freitas do Nascimento  
Código Identificador:B743D718**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1180**

Processo Administrativo nº DL1180/2024

Dispensa de Licitação nº 1180/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de Anestesiologista para a realização de exame de Endoscopia Digestiva Alta - Sob Sedação para a paciente Lianete Pereira da Silva, com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1180/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA inscrita no CNPJ nº 07.275.740/0001-80 no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 02 de Setembro de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**

Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**Anacelia Freitas do Nascimento  
Código Identificador:6C08A9A3**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1175**

Processo Administrativo nº DL1175/2024

Dispensa de Licitação nº 1175/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de Exame, Polissonografia Para a Paciente Cleonice Arruda com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1175/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **NOSSA CLINICA inscrita no CNPJ nº 12.827.593/0001-43 no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 02 de Setembro de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**

Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**Anacelia Freitas do Nascimento  
Código Identificador:9EC66AC2**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1182**

Processo Administrativo nº DL1182/2024

Dispensa de Licitação nº 1182/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de sedação, (Sedação para realização de RNM de Crânio) Para a Paciente Ana Luiza Trajano Silva com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1182/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA inscrita no CNPJ nº 07.275.740/0001-80 no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 02 de Setembro de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**

Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**Anacelia Freitas do Nascimento  
Código Identificador:95140389**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1177**

Processo Administrativo nº DL1177/2024

Dispensa de Licitação nº 1177/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de Consulta, Consulta Vascular para a paciente Joel Alisson da Silva, com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1177/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **INSTITUTO VASCULAR MOSSOROENSE LTDA inscrita no CNPJ nº 34.249.874/0001-07 no valor de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 02 de Setembro de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**

Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**Anacelia Freitas do Nascimento  
Código Identificador:C82B2884**SETOR DE PREGÕES  
ARP 65/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Josivan Bibiano de Azevedo, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito interno, sediada à Vila Rio Grande do Norte, Centro, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 13.876.864/0001-13, neste ato pela sua representante legal, a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**, Sra. Anacelia Freitas do Nascimento, brasileira, portadora do CPF sob o nº 022.784.754-79, doravante denominado órgão **GERENCIADOR e DE OUTRO LADO** o(a) **RR CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.594.407/0001-33, sediado(a) na RUA JOSE CIRINO DE LIMA Nº 68, CENTRO, Porto do Mangue/RN, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) pelo Senhor Rudson Ruan de Melo e Silva, portadora do RG nº 1623838-SSP-RN, devidamente inscrita no CPF sob o nº 008.279.424-35, com endereço eletrônico rudsonruan@hotmail.com, conforme procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 4025/2024 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024**, decorrente do Pregão Presencial n. 07/2024, processo nº **4025/2024**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

**1.1.** O ÓRGÃO GERENCIADOR será FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços comuns de engenharia para manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, sempre que necessários, para atender as necessidades existentes ou que venham a ocorrer nos prédios públicos do município de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

**3.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Orçamento anual(R\$)	Desconto aplicado %
<b>LOTE 3</b>					
1	Serviços comuns de engenharia para manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, sempre que necessários, para atender às necessidades existentes ou que venham a ocorrer nos prédios públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Serra do Mel.	SERV	1,00	500.000.000	2,5 %

**3.1.1.** O valor total referente aos itens acima é de **R\$500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

**3.1.2.** O registro de que trata o subitem 3.1 é composto pela unidade de contratação, sem a indicação do total a ser eventualmente adquirido.

**3.1.3.** Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

**3.2.** O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições

definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Presencial nº **07/2024**, que integram este instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

#### CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**4.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.

**4.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

**4.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

#### CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

**5.1.** Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

**5.2.** Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

**5.4.** Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

**5.4.1.** Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

**5.5.** Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.



**5.5.1.** Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

**5.5.2.** A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

**5.5.3.** O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

**5.5.4.** A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

#### **Da negociação para fins de revisão de preço**

**5.6.** As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:

**5.6.1.** O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

**5.6.2.** Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO**

**6.1.** O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

**6.2.** A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP**

**7.1.** O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

**7.2.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2.1.** Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que

demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.

**7.3.** Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1.** São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

**8.1.1.** Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

**8.1.2.** Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

**8.1.3.** Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**8.1.4.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

**8.1.4.1.** Emitir a autorização de compra;

**8.1.4.2.** Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

**8.1.4.3.** Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.

**8.1.4.5.** Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

**8.1.4.6.** Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

**8.1.4.7.** Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Cláusula Sexta;

**8.1.4.8.** Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

**8.1.5.** Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

**8.1.6.** Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

**8.1.6.1.** Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

### **8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:**

**8.2.1.** Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

**8.2.2.** Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

**8.2.3.** Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

**8.2.4.** Formalizar a contratação decorrente da ARP.

**8.2.7.** Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do

descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

**8.2.8.** Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

**8.2.9.** Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

**8.2.10.** A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):**

**8.3.1.** Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.3.2.** Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

**8.3.3.** Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

**8.3.4.** No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

**8.3.5.** Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

**8.3.6.** Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

## CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da ARP;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;

praticar ato fraudulento na execução da ARP;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

**9.3.** A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**9.4.** Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**9.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o órgão;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.8.** A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a

obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.9.** O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**9.11.** Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

**10.1.** Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

**10.2.** A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

**10.3.** Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**10.4.** O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

**10.5.** A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

**10.5.1.** Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

**10.6.** Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

**10.7.** O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

**10.8.** O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

**10.9.** O instrumento do contrato conterà o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

**11.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**11.2.** A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Serra do Mel/RN, 02 de setembro de 2024.

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Secretária Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN

Representante Legal do Gerenciador da Ata

RR Construcoes e Empreendimentos LTDA

CNPJ/MF 07.594.407/0001-33

**RUDSON RUAN DE MELO E SILVA**

CPF 008.279.424-35

Representante Legal do Detentor da Ata

### TESTEMUNHAS:

1-

2-

**Publicado por:**  
Fabio Francisco Viana  
**Código Identificador:**F0E0D09B

### SETOR DE PREGÕES PP 08-2024

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024-SRP

O Município de Serra do Mel/RN, torna público aos interessados que realizará certame licitatório na modalidade pregão, na forma presencial, sob o nº 08/2024, julgamento do tipo “menor preço”, com objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de impressão, encadernação, cópia e digitalização na modalidade de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN. Período de recebimento de Propostas: 03.09.2024 até 13.09.2024. Data de abertura: 13.09.2024 às 09:h:00:m, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontra-se disponível através dos sites: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/>, ao mesmo tempo em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados, na sala de licitações, sito Av. Antonio F de Oliveira, 31, Vila Brasília- Serra do Mel e no email: pregaosm@gmail.com.

Serra do Mel/RN em 02.Setembro .2024.

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabio Francisco Viana  
**Código Identificador:**999F6FC5

### SETOR DE PREGÕES PE 11-2024

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024-SRP

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Município de Serra do Mel/RN, torna público aos interessados que realizará certame licitatório para na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 11/2024, julgamento do tipo “menor preço por lote”, com objeto de escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa, visando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, médico-hospitalares, laboratoriais e de fisioterapia, com reposição de peças e acessórios originais e calibração, para equipamentos que se encontram nas Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel/RN. Data de abertura dia 17.09.2024 às 10:h:00:m, conforme especificações estabelecidas no

Edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontra-se disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h00min. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Serra do Mel/RN em 02. Setembro. 2024.

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabio Francisco Viana  
**Código Identificador:** 1A1EB93A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO – ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 024/2023 – PROCESSO ADMIN. MSNN/RN**  
**Nº 2307200001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: UNIPLAN SERIDO COM E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.373.365/0001-95; OBJETO: prorrogação do período vigencial, bem como, renovação dos quantitativos registrados da Ata de Registro de Preços em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 06 de setembro de 2024 e termo final em 31 de dezembro de 2024; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Katia Fabiana Galvão Bezerra Moura – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de setembro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:** 3A07BBE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA Nº**  
**0068-2024**

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00068/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando Contratação de empresa para fornecimento e equipamentos odontológicos visando o atendimento das necessidades e demandas da Unidade de Saúde deste município., pelo valor de 42.855,00 (quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais), em favor SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº. 35.662.667/0001-34

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 00068/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270800068 /2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00068/2024.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.

**CONTRATADO:** SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº. 35.662.667/0001-34  
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento e equipamentos odontológicos visando o atendimento das necessidades e demandas da Unidade de Saúde deste município.  
**VALOR TOTAL:** 42.855,00 (quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 02 de SETEMBRO de 2024.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:** F4FE3BD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 283/2024-GC/PMSN DE 02 DE SETEMBRO DE**  
**2024.**

**PORTARIA Nº 283/2024-GC/PMSN DE 02 DE SETEMBRO DE**  
**2024.**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** a Servidora **JOANA DARC LOPES**, Matrícula nº 177, inscrita no CPF/MF sob o nº 737.444.254-87, portadora da Cédula de Identidade nº 1.286.343/SSP/RN, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 03 (três) meses à contar de 02/09/2024 à 30/11/2024, conforme Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 02 de setembro de**  
**2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:** CE7AB6E7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 284/2024-GC/PMSN DE 02 DE SETEMBRO DE**  
**2024.**

**PORTARIA Nº 284/2024-GC/PMSN DE 02 DE SETEMBRO DE**  
**2024.**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** a Servidora **ANASTÁCIA CYNTHIA ELOI DE SOUZA LUSTOSA RIBEIRO**, Matrícula nº 661, inscrita no CPF/MF sob o nº 064.270.994-77, portadora da Cédula de Identidade nº 2.330.996/SSP/RN, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 03 (três) meses à contar de 15/09/2024 à 13/12/2024, conforme Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 02 de setembro de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**323C1845

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 285/2024-GC/PMSN DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 285/2024-GC/PMSN DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre concessão de Diária a servidora pública do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º Conceder** 2 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), para a Servidora **MARIA GORETH MAFRA**, Matrícula nº 6224, inscrita no CPF/MF sob o nº 012.349.094-48, ocupante do cargo de provimento eletivo de Conselheira Tutelar, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para a cidade de Santa Cruz/RN, com o objetivo de participar do quarto **MÓDULO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN**, que será realizada nos dias 03 e 04 de setembro de 2024, das 08:00 às 17:00 horas na **Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi (FACISA/UFRN)**, localizada na Avenida Rio Branco S/N na cidade de Santa Cruz/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 02 de setembro de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**2AE3A264

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 286/2024-GC/PMSN DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 286/2024-GC/PMSN DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre concessão de Diária a servidora pública do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Conceder** 2 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), para a Servidora **NATHALIA PALOMA SILVA CARNEIRO**, Matrícula nº 4146, inscrita no CPF/MF sob o nº 125.278.594-10, ocupante do cargo de provimento eletivo de Conselheira Tutelar, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para a cidade de Santa Cruz/RN, com o objetivo de participar do quarto **MÓDULO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN**, que será realizada nos dias 03 e 04 de setembro de 2024, das 08:00 às 17:00 horas na **Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi (FACISA/UFRN)**, localizada na Avenida Rio Branco S/N na cidade de Santa Cruz/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 02 de setembro de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**D9F0EE73

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 287/2024-GC/PMSN DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 287/2024-GC/PMSN DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre concessão de Diária a servidora pública do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Conceder 2** (duas) diárias no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), para a Servidora **DAYANE DA SILVA GONÇALO SERAFIM**, Matrícula nº 600, inscrita no CPF/MF sob o nº 077.637.464-83, ocupante do cargo de provimento eletivo de Conselheira Tutelar, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para a cidade de Santa Cruz/RN, com o objetivo de participar do quarto **MÓDULO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN**, que será realizada nos dias 03 e 04 de setembro de 2024, das 08:00 às 17:00 horas na **Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi (FACISA/UFRN)**, localizada na Avenida Rio Branco S/N na cidade de Santa Cruz/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 02 de setembro de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**4A2F57BF

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 288/2024-GC/PMSN DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 288/2024-GC/PMSN DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre concessão de Diária a servidora pública do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Conceder 2** (duas) diárias no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), para a Servidora **MARIA OZANITA DA ROCHA**, Matrícula nº 341, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.828.004-77, ocupante do cargo de provimento eletivo de Conselheira Tutelar, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para a cidade de Santa Cruz/RN, com o objetivo de participar do quarto **MÓDULO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN**, que será realizada nos dias 03 e 04 de setembro de 2024, das 08:00 às 17:00 horas na **Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi (FACISA/UFRN)**, localizada na Avenida Rio Branco S/N na cidade de Santa Cruz/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 02 de setembro de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**AF29EFD6

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 289/2024-GC/PMSN DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 289/2024-GC/PMSN DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Conceder 2** (duas) diárias no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), para o Servidor **JOSÉ JONAS AUGUSTINHO**, Matrícula nº 6432, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.656.424-18, ocupante do cargo de provimento eletivo de Conselheira Tutelar, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para a cidade de Santa Cruz/RN, com o objetivo de participar do quarto **MÓDULO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN**, que será realizada nos dias 03 e 04 de setembro de 2024, das 08:00 às 17:00 horas na **Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi (FACISA/UFRN)**, localizada na Avenida Rio Branco S/N na cidade de Santa Cruz/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 02 de setembro de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**C7FCODFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 128, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF
CARLOS IDRAILTON DA SILVA	030.777.864-94
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
MOTORISTA	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR	
Secretaria Municipal de Saúde	

<b>ENDEREÇO</b>		
Rua Antônio Rodrigues, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
03 (TRÊS)	R\$ 100,00	R\$ 300,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
02 A 04/09/2024	ALEXANDRIA/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Transporte a paciente MARIA JOSINEIDE DA SILVA, para procedimento cirúrgico no Hospital Maternidade Guiomar Fernandes, na cidade de Alexandria/RN.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**6D632390

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 129, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
ALDEMAR CRUZ CAMPOS LOPES	034.109.594-08	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
COORDENADOR DE ENDEMIAS	0027-2	
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Secretaria Municipal de Saúde		
<b>ENDEREÇO</b>		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01(UMA)	R\$ 150,00	R\$ 150,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
04 E 05/09/2024	Natal/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Participar do I Fórum Estadual das Arboviroses, no auditório do IDEMA Geólogo José Gilson Vilaça, na cidade de Natal/RN.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**B859662E

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 130, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder

Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
JOSÉLIA OLIVEIRA DA SILVA	052.025.674-30	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
CONSELHEIRA TUTELAR		
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Conselho Tutelar		
<b>ENDEREÇO</b>		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01 (UMA)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
03 E 04/09/2024	NATAL/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Participar da Formação Continuada, aulas que estão sendo realizada pela Escola de Conselhos do RN, que acontecerá no Setor de Aulas II da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, conforme Calendário da Formação por Polos.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**E54FFFE

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 131, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
EDIVAN DIONISIO BEZERRA	455.041.724-20	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
CONSELHEIRO TUTELAR		
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Conselho Tutelar		
<b>ENDEREÇO</b>		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01 (UMA)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
03 E 04/09/2024	NATAL/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Participar da Formação Continuada, aulas que estão sendo realizada pela Escola de Conselhos do RN, que acontecerá no Setor de Aulas II da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, conforme Calendário da Formação por Polos.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**789E5B5A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 132, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
ROSÂNGELA DA SILVA FERREIRA	068.106.454-46	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
CONSELHEIRA TUTELAR		
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Conselho Tutelar		
<b>ENDEREÇO</b>		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01 (UMA)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
03 E 04/09/2024	NATAL/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Participar da Formação Continuada, aulas que estão sendo realizada pela Escola de Conselhos do RN, que acontecerá no Setor de Aulas II da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, conforme Calendário da Formação por Polos.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**F285310E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 133, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
TACIANO NASCIMENTO MACHADO	049.478.964-69	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
CONSELHEIRA TUTELAR		
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Conselho Tutelar		
<b>ENDEREÇO</b>		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01 (UMA)	R\$ 100,00	R\$ 100,00

<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>
03 E 04/09/2024	NATAL/RN
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	
Participar da Formação Continuada, aulas que estão sendo realizada pela Escola de Conselhos do RN, que acontecerá no Setor de Aulas II da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, conforme Calendário da Formação por Polos.	

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**AFF0C929

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 134, DE 0201 DE SETEMBRO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
MARIA APARECIDA NASCIMENTO DE LIMA NICACÍO	074.394.394-57	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
CONSELHEIRA TUTELAR		
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Conselho Tutelar		
<b>ENDEREÇO</b>		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01 (UMA)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
03 E 04/09/2024	NATAL/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Participar da Formação Continuada, aulas que estão sendo realizada pela Escola de Conselhos do RN, que acontecerá no Setor de Aulas II da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, conforme Calendário da Formação por Polos.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**D85108D7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

**Processo Administrativo nº 382/2024**

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Administração  
**Interessado:** Top Down Consultoria Ltda

Aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de 2024, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, localizada na Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, CEP: 59.565-000, Taipu/RN, as partes abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:



**I – O MUNICÍPIO DE TAIPU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.114.753/0001-30, com sede na Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, CEP: 59.565-000, Taipu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Ariosvaldo Bandeira Junior**.

**II – TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.998.734/0001-26, com sede à Rua Juarez Tavora, 3370, Candelária, CEP: 59.065-300, Natal/RN.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Taipu/RN relativo ao pagamento de serviços prestados pelo prestador acima qualificado, no valor global de **R\$ 5.525,00** (Cinco Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais), correspondente aos serviços prestados de acordo com o Ofício nº 100/2024 que deflagrou o Processo Administrativo 382/2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de **R\$ 5.525,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais)**, englobando juros e correções monetárias até a data do pagamento, com os recursos alocados na seguinte fonte orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 03.001 Secretaria Municipal de Administração; **Ação:** 2097 Man. das Atividades da Secretaria de Administração; **Natureza:** 3.3.90.93 Indenização e Restituições; **Fonte:** 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em plena e total quitação dos valores devidos e mencionados na Cláusula Primeira.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Ceará-Mirim/RN, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município de Taipu/RN, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN – Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

O Município de Taipu/RN, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 vias de igual teor e forma, sendo duas para o Município de Taipu/RN, para arquivamento junto ao Processo Administrativo nº 375/2024 e na Procuradoria Geral do Município, e uma para cada particular interessado.

Assim sendo, estando as partes justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Taipu/RN, 02 de setembro de 2024.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**

Representante Legal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**8D373508

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

#### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução da contratação dos serviços de empresa especializada na locação de tendas, mesas, cadeiras, banheiros químicos e grades de isolamento para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Tangará/RN.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS, CADEIRAS, BANHEIROS QUÍMICOS E GRADES DE ISOLAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.**

**CREDOR:** PHP DANTAS LTDA, inscrita no CNPJ n. **22.086.486/0001-65.**

**VALOR TOTAL:** R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Tangará/RN 02 de setembro de 2024.

**AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:**7A447023

#### TANGARAPREV DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA DE PROFESSOR EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 773/2022 EMENDA A LEI Nº 759/2022, EM FAVOR DA SERVIDORA FRANCISCA DE ASSIS DE OLIVEIRA SILVA.

#### TANGARAPREV

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA DE PROFESSOR EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 773/2022 EMENDA A LEI Nº 759/2022, EM FAVOR DA SERVIDORA FRANCISCA DE ASSIS DE OLIVEIRA SILVA.

**O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ- TANGARAPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais lhe outorgadas nos termos do artigo 33, da Lei Municipal 564/2014, de 06 de junho de 2014.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º - Conceder o benefício Aposentadoria de Professor(a), com proventos integrais, à servidora FRANCISCA DE ASSIS DE OLIVEIRA SILVA, portadora do RG nº 1.319.704 SDS/RN, inscrita sob CPF nº 852.505.114-49, Efetiva, no cargo de Professora PM III - G, registrada sob a Matrícula Funcional nº 51010-6, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com os dispositivos contidos no Artigo 3º da Lei Municipal nº 773 de 16 de Dezembro de 2022, emenda a Lei Municipal nº 759 de 15 de Junho de 2022.**

**I - 5 (cinco) quinquênios, nos termos do art. 119 da Lei Municipal nº 15, de 24 de julho de 1967, bem como, 10% de Gratificação de Títulos do cargo de “Professora” nos termos do art. 31º da Lei Municipal nº 317/1998, de 30 de junho de 1998.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOAO PEDRO VARELO DE ARAUJO**

Gerente De Previdência  
TANGARAPREV

**Homologo,**

**Publicado por:**  
João Pedro Varelo de Araújo  
Código Identificador:59E0DFFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Termo de Homologação de Processo Licitatório**

**Modalidade: Concorrência Eletrônica - Edital Nº 120240005 – Processo Nº 1/2024-0005**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Sr.(a) Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, II (concorrência)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 1/2024-0005, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 120240005, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:	
Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia
Item 1	
Objeto da Licitação:	SERVIÇOS DE TAPA BURACO MÉTODO BRIPAR
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Valor Unitário:	R\$ 98.254,09
Valor Total:	R\$ 98.254,09
Participante Vencedor:	NTC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	35.858.155/0001-48
Cidade UF:	Olho-D'Água do Borges - RN
Valor total Contratado:	R\$ 98.254,09

**Tenente Ananias - RN, 30 de Agosto de 2024**

**Assinatura**

**Autoridade Competente: Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome**

**Autoridade Competente**

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
Código Identificador:7E0633DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 205/2024 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 205/2024 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) ELIANE ELOI CAVALCANTE portador do CPF nº 038.139.534-08, Matrícula: 12/1, ocupante da função de Técnica de Enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 23 de Agosto de 2024, saindo as 08:10 e retornando as 18:20 horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.**

**Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**

**Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

Publique-se. Cumpra-se.

**Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de Setembro de 2024.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
Código Identificador:2BA6E0F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 206/2024 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 206/2024 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) ELIANE ELOI CAVALCANTE portador do CPF nº 038.139.534-08, Matrícula: 12/1, ocupante da função de Técnica de Enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 24 de Agosto de 2024, saindo as 08:00 e retornando as 18:30 horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.**

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Setembro de 2024.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**29E8E15C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 207/2024 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 207/2024 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **038.139.534-08**, Matrícula: **12/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **25 de Agosto de 2024**, saindo as **15:00** e retornando as **01:05** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Setembro de 2024.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**11BCB441

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 208/2024 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 208/2024 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **038.139.534-08**, Matrícula: **12/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **27 de Agosto de 2024**, saindo as **08:00** e retornando as **18:05** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Setembro de 2024.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**E8935B66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 209/2024 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 209/2024 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do CPF nº **051.779.934-00**, Matrícula: **21/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **23 de Agosto de 2024**, saindo as **08:10** e retornando as **18:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Setembro de 2024.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**1656CC99**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 210/2024 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 210/2024 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do CPF nº **051.779.934-00**, Matrícula: **21/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **24 de Agosto de 2024**, saindo as **08:00** e retornando as **18:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Setembro de 2024**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**7EF4BECB**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 211/2024 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 211/2024 - FMS**

Com cede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **852.795.794-91**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **26 de Agosto de 2024**, saindo as **10:30** e retornando as **18:40** horas (do dia

seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Setembro de 2024**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**C4F9AF67**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 212/2024 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 212/2024 - FMS**

Com cede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **852.795.794-91**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **28 de Agosto de 2024**, saindo as **07:39** e retornando as **00:10** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Setembro de 2024**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**7A5FD064**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 213/2024 – FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 213/2024 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **SUZANA MEDEIROS DE A. SANTOS**, portador do CPF nº **074.153.564-54**, Matrícula: **2854/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **27 de Agosto de 2024**, saindo as **18:20** e retornando as **02:50** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Setembro de 2024**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**3589B84D

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 214/2024 - FMS**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 214/2024 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **IRACEMA CAVALCANTE** portador do CPF nº **074.637.844-01**, Matrícula: **2356/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **27 de Agosto de 2024**, saindo as **16:35** e retornando as **03:50** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Setembro de 2024**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**504EE073

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

#### **GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

Pelo presente Termo, o Município de Tibau do Sul/RN, através do Prefeito Constitucional e da Comissão Permanente de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado final da Chamada Pública nº 001/2024, realizada através do Processo Administrativo nº 076/2024, que tem como o objeto a aquisição de gêneros alimentícios da chamada pública da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos. O processo foi em toda sua tramitação, conduzido de acordo à legislação pertinente nos termos art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, da Lei Federal nº Lei Federal 14.133/2021e alterações posteriores. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a Chamada Pública nº 001/2024e ADJUDICO aos proponentes, conforme segue:THIAGO RODRIGUES DA SILVA, CPF: 08\*.\*\*\*.\*\*\*-50 (agricultor individual), itens: 02, 04, 06, 07 e 08; ANTÔNIO COSTA DE LIMA; CPF: 87\*.\*\*\*.\*\*\*-87(agricultor individual), itens: 02, 04, 06, 07 e 08; OLAVO MARINHO MATOS, CPF: 97\*.\*\*\*.\*\*\*-72 (agricultor individual), itens: 02, 04, 06, 07 e 08; MARIA DO SOCORRO FERREIRA CPF.66\*.\*\*\*.-15, (agricultor individual), itens: 02, 04, 06, 07 e 08; ADRIANA COSTA DE LIMA SILVA CPF. 06\*.\*\*\*.-74, (agricultor individual), itens: 02, 04, 06, 07 e 08; JOSÉ VITORIANO DA CRUZ, CPF: 72\*.\*\*\*-49,(agricultor individual), itens: 02, 04, 06, 07 e 08;COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DA FAZENDA PAZ CNPJ.09.019.699/0001-06, (grupo formal), itens: 01, 03, 05 e 09; totalizando o valor global de R\$ 195.105,60 (cento e noventa e cinco mil, cento e cincoreaise sessenta centavos).

Tibau do Sul/RN, 02 de setembro de 2024.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Galvão Coelho

**Código Identificador:**3423D71B

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 031/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: M A GONZAGA E SILVA, CNPJ: 18.090.052/0001-61

Processo nº 101/2024 - Dispensa nº 031/2024 - Comissão de Contratação

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO, NA ELABORAÇÃO DO ÍNDICE DE MATURIDADE DIGITAL E ANÁLISE SITUACIONAL DE SAÚDE DIGITAL, ALÉM DE PARTICIPAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E OFICINAS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DA MACRORREGIÃO E MUNICIPAL

VALOR: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**

Contratante

**MA GONZAGA E SILVA**

Contratada

**Publicado por:**  
Jessica Galvão Coelho  
**Código Identificador:**FA9C1316

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº  
705.001/2024**

**INTERESSADA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
**ASSUNTO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM REGIME DE PLANTÃO.

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de **RIVANILZA MARIA DO NASCIMENTO**, CPF nº \*\*\*.925.494-\*\*, residente na Rua Mãe Sebastiana, nº 14, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP 59.320-000, telefone 84 99958-8937, email rivanilzamarina@gmail.com, como **TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79, II e 74, IV da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 30 de agosto de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**BC674AAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº  
705.001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 009/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** profissional RIVANILZA MARIA DO NASCIMENTO, CPF nº \*\*\*.925.494-\*\*, residente na Rua Mãe Sebastiana, nº 14, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP 59.320-000, telefone 84 99958-8937, email rivanilzamarina@gmail.com, como **TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM**. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM REGIME DE PLANTÃO.

**VIGÊNCIA:** 30 de agosto de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, IV e art. 79, II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e RIVANILZA MARIA DO NASCIMENTO - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de agosto de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**BFEAC44C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº  
705.001/2024**

**INTERESSADA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
**ASSUNTO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM REGIME DE PLANTÃO.

**PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO - TERMO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de **MARCOS KELVIS DA SILVA MARTINS**, CPF nº \*\*\*.344.464-\*\*, residente na Rua Guilherme Dantas de Araújo, 100, Vila Altiva, Caicó/RN, CEP 59.300-000, como **TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79, II e 74, IV da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 16 de julho de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**76D2E8D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO - REF. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 705.001/2024  
CREDENCIAMENTO Nº 009/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024  
CREDENCIAMENTO 009/2024**

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** profissional IANCA FERNANDA DA SILVA PINHEIRO, CPF nº \*\*\*.011.384-\*\*, residente na Rua Mãe Sebastiana, 614, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP 59.320-000, como **TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM**. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM REGIME DE PLANTÃO..

**VIGÊNCIA:** 29 de julho de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, IV e art. 79, II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e IANCA FERNANDA DA SILVA PINHEIRO - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de julho de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**1B5ABAE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº**  
**705.001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 009/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2024**

**CREENCIANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CRENCIADO:** profissional SAIONARA JANAINA DA SILVA, CPF nº \*\*\*.471.974-\*\*, residente na Rua JOSÉ CLEMENTE DE ARAÚJO, TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CEP 59.320-000, como TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM REGIME DE PLANTÃO.

**VIGÊNCIA:** 27 de agosto de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, IV e art. 79, II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e SAIONARA JANAINA DA SILVA – pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 27 de agosto de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**F4D39E38

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº**  
**705.001/2024**

**INTERESSADA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
**ASSUNTO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM REGIME DE PLANTÃO.

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2024**

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de SAIONARA JANAINA DA SILVA, CPF nº \*\*\*.471.974-\*\*, residente na Rua JOSÉ CLEMENTE DE ARAÚJO, TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CEP 59.320-000, como TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79, II e 74, IV da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 27 de agosto de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**E1DA1206

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 507, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder ao servidor **KARLO HENRIQUE SANTANA DE FRANÇA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria de Tributação, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 30/08/2022 à 29/08/2023, que serão gozadas a partir de 09/09/2024 à 08/10/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**DA25D6A9

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 508, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder a servidora **ELIADE MIGUEL TAVARES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 30/08/2023 à 29/08/2024, que serão gozadas a partir de 02/09/2024 à 01/10/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**1EC8F30C

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 509, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder a servidora **SILVIA DIAS GARCIA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/06/2022 à 31/05/2023, que serão gozadas a partir de 02/09/2024 à 01/10/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**1060250D

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 510, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a servidora **MARIA ZELIA BEZERRA DE PAULO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 à 31/07/2024, que serão gozadas a partir de 02/09/2024 à 01/10/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**6549076D

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 511/2024 - GABINETE CIVIL**

*CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Sr. **MIGUEL JOAQUIM BEZERRA FILHO**, Conselheiro Tutelar do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1683, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 812.667.664-72, 02 (duas) ½ (meias) diárias Estaduais, ao valor de ½ diária unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem, nos dias 03 e 04 de setembro de 2024, onde participará da Formação Continuada da Escola de Conselhos do RN, em Natal/RN.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 02 de setembro de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**452D857E

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 512/2024 - GABINETE CIVIL**

*CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Sra. **GIOVANNA DE OLIVEIRA RIBEIRO FARIAS**, Conselheira Tutelar do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1993-4, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 036.215.584-46, 02 (duas) ½ (meias) diárias Estaduais, ao valor de ½ diária unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem, nos dias 03 e 04 de setembro de 2024, onde participará da Formação Continuada da Escola de Conselhos do RN, em Natal/RN.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 02 de setembro de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**B2E5001F

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 513/2024 - GABINETE CIVIL**

*CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Sr. **JOÃO MARIA COUTINHO DA SILVA**, Conselheiro Tutelar do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 19330-2, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 045.355.984-01, 02 (duas) ½ (meias) diárias Estaduais, ao valor de ½ diária unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem, nos dias 03 e 04 de setembro de 2024, onde participará da Formação Continuada da Escola de Conselhos do RN, em Natal/RN.



**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 02 de setembro de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**B67A3049

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 514/2024 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Sra. **RAFAELA PEREIRA DO NASCIMENTO**, Conselheira Tutelar do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 11525, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 058.007.934-17, 02 (duas) ½ (meias) diárias Estaduais, ao valor de ½ diária unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem, nos dias 03 e 04 de setembro de 2024, onde participará da Formação Continuada da Escola de Conselhos do RN, em Natal/RN.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 02 de setembro de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**94887408

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 515/2024 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Sr. **JOSÉ ABSON DA SILVA VASCONCELOS**, Conselheiro Tutelar do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 16756-2, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 113.110.324-60, 02 (duas) ½ (meias) diárias Estaduais, ao valor de ½ diária unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei

Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem, nos dias 03 e 04 de setembro de 2024, onde participará da Formação Continuada da Escola de Conselhos do RN, em Natal/RN.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 02 de setembro de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**01FCE548

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 046/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 046/2024.

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023.

CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.

CONTRATADA(O).....: A. O. S. SOFTWARE LTDA - CNPJ: 10.368.980/0001-33.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR.

VALOR MENSAL.....: R\$ 6.416,66 (seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)

VALOR ANUAL.....: R\$ 76.999,92 (setenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA.....: 02 de setembro de 2024 a 02 de setembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA.: 02 de setembro de 2024.

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**69C3532D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LICENÇA PREMIO**

Eu, **ADEMIR ARAUJO DE AZEVEDO**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **VIGIA** e lotado a secretaria municipal de **SAÚDE**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **02 de setembro de 2024 a 30 de novembro de 2024**. Retornando as suas atividades em **01 de dezembro de 2024**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 02 de setembro de 2024.

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kelia Dantas de Azevedo

**Código Identificador:**09FBAE01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
031/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 099/2024 da Inexigibilidade de Licitação nº 031/2024, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico com “Nonato Neto” para realização de apresentação musical dentro da programação da II EXPOAU (Exposição Agropecuária) neste município, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 26 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**90D1B3ED

**CPL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 031/2024**

**RECONHEÇO:** a Inexigibilidade de Licitação nº 031/2024, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de Show Artístico com “Nonato Neto” para realização de apresentação musical dentro da programação da II EXPOAU (Exposição Agropecuária) neste município.**

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 26 de agosto de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**7EBDFC5B

**CPL**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
031/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

**OBJETO: Contratação de Show Artístico com “Nonato Neto” para realização de apresentação musical dentro da programação da II EXPOAU (Exposição Agropecuária) neste município.**

**CONTRATADO: RIMART ENTRETETIMENTOS LTDA**

**VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 26 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**1870377C

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 031/2024**

**CONTRATO: Nº 160/2024**

**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº 031/2024

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

**CONTRATADO: RIMART ENTRETETIMENTOS LTDA**

**OBJETO: Contratação de Show Artístico com “Nonato Neto” para realização de apresentação musical dentro da programação da II EXPOAU (Exposição Agropecuária) neste município.**

**VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 - Poder Executivo - 02.006 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2089 – Apoio a Eventos Culturais Públicos ou Privados - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.22 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Festividades e Homenagens.

**VIGÊNCIA:** 26 de agosto a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de agosto de 2024.

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**B30BC3E4

**CPL**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
032/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 100/2024 da Inexigibilidade de Licitação nº 032/2024, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico com “Forro da Vez” para realização de**

**apresentação musical dentro da programação da II EXPOAU (Exposição Agropecuária) neste município, no valor de R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais).**

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 26 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**D150B8B2

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024**

**RECONHEÇO:** a Inexigibilidade de Licitação nº 032/2024, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de Show Artístico com “Forro da Vez” para realização de apresentação musical dentro da programação da II EXPOAU (Exposição Agropecuária) neste município.**

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 26 de agosto de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**03CAA692

**CPL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

**OBJETO:** **Contratação de Show Artístico com “Forro da Vez” para realização de apresentação musical dentro da programação da II EXPOAU (Exposição Agropecuária) neste município.**

**CONTRATADO:** **FORRO DA VEZ PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**

**VALOR TOTAL:** **R\$ 2.650,00** (dois mil seiscentos e cinquenta reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 26 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**71A63B18

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024**

**CONTRATO:** Nº 161/2024

**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº 032/2024

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

**CONTRATADO:** **FORRO DA VEZ PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**

**OBJETO:** **Contratação de Show Artístico com “Forro da Vez” para realização de apresentação musical dentro da programação da II EXPOAU (Exposição Agropecuária) neste município.**

**VALOR TOTAL:** **R\$ 2.650,00** (dois mil seiscentos e cinquenta reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 - Poder Executivo - 02.006 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2089 – Apoio a Eventos Culturais Públicos ou Privados - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.22 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Festividades e Homenagens.

**VIGÊNCIA:** 26 de agosto a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de agosto de 2024.

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**64E70260

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0425, DE 30 DE JULHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 0425, DE 30 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 05/07/2024, de autoria do(a) servidor(a) **DANIEL SIMÃO DA COSTA**, matrícula 563;

**CONSIDERANDO** os deferimentos do secretário municipal de Governo e Patrimônio e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) **DANIEL SIMÃO DA COSTA**, matrícula 563, de 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de julho de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**F7FE5DF3

#### CHEFIA DE GABINETE

**PORTARIA Nº 0509/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 – GPMU.**

**PORTARIA Nº 0509/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal: **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 37, da Lei Municipal nº 162 de 13 de dezembro de 1996,

**CONSIDERANDO** o memorando nº 050 de 02 de setembro de 2024, onde solicita a redistribuição do funcionário Clay Regazzonny de Aquino Costa,

**Resolve:**

**Art. 1º. – REDISTRIBUIR** o servidor **CLAY REGAZZONNY DE AQUINO COSTA**, motorista, matrícula 706, CPF: 028.211.124-75, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 2º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERANANDES**  
Prefeito Municipal de Upanema

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**10F106C4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: ADRIELE BEZERRA DA SILVA, CPF: 046.607.974-57  
Processo nº 101/2024 – Chamada Pública nº 002/2024 – Credenciamento nº 002/2024

Objeto: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar, às unidades da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Upanema/RN..

VALOR: O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período pra credenciado é estimado em R\$4.712,70 (quatro mil, setecentos e doze reais e setenta centavos).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**  
08.001 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

#### ACÃO

2019 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL – PNAE  
2020 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE – PNAE  
2149 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA – PNAE  
2151 - FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

#### NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

#### FONTE DE RECURSO

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

VIGENCIA: 04/07/2024 a 03/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

ADRIELE BEZERRA DA SILVA, CPF: 046.607.974-57

ASSINADO PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**78DA3054

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: ANDRÉ LUIZ ANDRADE DE LIMA, CPF: 706.141.614-95  
Processo nº 101/2024 – Chamada Pública nº 002/2024 – Credenciamento nº 002/2024

Objeto: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar, às unidades da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VALOR: O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período pra credenciado é estimado em R\$ 23.113,75 (vinte e três mil, cento e treze reais e setenta e cinco centavos).

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.001 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

#### ACÃO

2019 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL – PNAE  
2020 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE – PNAE  
2149 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA – PNAE  
2151 - FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

#### NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

#### FONTE DE RECURSO

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

VIGENCIA: 04/07/2024 a 03/07/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

Assinado Pelo Contratante

**ANDRÉ LUIZ ANDRADE DE LIMA,**

CPF: 706.141.614-95

Assinado Pela Contratada

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**86D149F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: ANTÔNIO EDIJON DA SILVA CAVALCANTE, CPF: 853.064.524-34

Processo nº 101/2024 – Chamada Pública nº 002/2024 – Credenciamento nº 002/2024

Objeto: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar, às unidades da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VALOR: O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período pra credenciado é estimado em R\$20.190,46 (vinte mil, cento e noventa reais e quarenta e seis centavos).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

08.001 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**AÇÃO**

2019 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL – PNAE

2020 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE – PNAE

2149 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA – PNAE

2151 - FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

**NATUREZA DA DESPESA**

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**FONTE DE RECURSO**

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

VIGENCIA: 04/07/2024 a 03/07/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

Assinado Pelo Contratante

**ANTÔNIO EDIJON DA SILVA CAVALCANTE,**

CPF: 853.064.524-34

Assinado Pela Contratada

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**8C182538

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO P.A DE REFORMA AGRARIA DE PALHEIROS III, CNPJ: 11.861.048/0001-00

Processo nº 101/2024 – Chamada Pública nº 002/2024 – Credenciamento nº 002/2024

Objeto: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar, às unidades da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VALOR: O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período pra credenciado é estimado em R\$39.030,00 (trinta e nove mil, e trinta reais).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

08.001 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**AÇÃO**

2019 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL – PNAE

2020 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE – PNAE

2149 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA – PNAE

2151 - FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

**NATUREZA DA DESPESA**

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO**

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

VIGENCIA: 04/07/2024 a 03/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO P.A DE REFORMA AGRARIA DE PALHEIROS III, CNPJ: 11.861.048/0001-00

ASSINADO PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**18F58FA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: EDILMO FERNANDES DA SILVA, CPF: 850.804.894-72

Processo nº 101/2024 – Chamada Pública nº 002/2024 – Credenciamento nº 002/2024

Objeto: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar, às unidades da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VALOR: O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período pra credenciado é estimado em R\$2.852,70 (dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

08.001 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**AÇÃO**

2019 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL – PNAE

2020 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE – PNAE

2149 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA – PNAE

2151 - FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

**NATUREZA DA DESPESA**

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**FONTE DE RECURSO**

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

VIGENCIA: 04/07/2024 a 03/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO P.A DE REFORMA AGRARIA DE PALHEIROS III, CNPJ: 11.861.048/0001-00

ASSINADO PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**B560258A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: FLAVIANI DE OLIVEIRA E SILVA, CPF: 037.781.634-50

Processo nº 101/2024 – Chamada Pública nº 002/2024 – Credenciamento nº 002/2024

Objeto: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar, às unidades da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VALOR: O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período pra credenciado é estimado em R\$37.645,48 (trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.001 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**AÇÃO**

2019 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL – PNAE

2020 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE – PNAE

2149 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA – PNAE

2151 - FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO

ESCOLAR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

(AEE)

#### NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

#### FONTE DE RECURSO

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao

Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

VIGENCIA: 04/07/2024 a 03/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

FLAVIANI DE OLIVEIRA E SILVA, CPF: 037.781.634-50

ASSINADO PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**494B3E0F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: GILDEON RIBEIRO DANTAS, CPF: 022.603.404-66

Processo nº 101/2024 – Chamada Pública nº 002/2024 – Credenciamento nº 002/2024

Objeto: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar, às unidades da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VALOR: O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período pra credenciado é estimado em R\$18.821,60 (dezoito mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.001 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**AÇÃO**

2019 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL – PNAE

2020 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE – PNAE

2149 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA – PNAE

2151 - FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO

ESCOLAR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

(AEE)

#### NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

#### FONTE DE RECURSO

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao

Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

VIGENCIA: 04/07/2024 a 03/07/2025.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

**GILDEON RIBEIRO DANTAS,**

CPF: 022.603.404-66

Assinado Pela Contratada

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**66C4237F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ITALLO EDGLLEE GARCIA DE MEDEIROS, CPF: 066.798.314-74

Processo nº 101/2024 – Chamada Pública nº 002/2024 – Credenciamento nº 002/2024

Objeto: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar, às unidades da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VALOR: O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período pra credenciado é estimado em R\$37.645,48 (trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oito centavos).

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.001 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**AÇÃO**

2019 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL – PNAE

2020 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE – PNAE

2149 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA – PNAE

2151 - FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO

ESCOLAR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

(AEE)

#### NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

#### FONTE DE RECURSO

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao

Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

VIGENCIA: 04/07/2024 a 03/07/2025.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

**GILDEON RIBEIRO DANTAS,**

CPF: 022.603.404-66

Assinado Pela Contratada

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**5EDCB9DD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: RAIMUNDO LOURENÇO DE AQUINO NETO, CPF: 088.009.564-40

Processo nº 101/2024 – Chamada Pública nº 002/2024 – Credenciamento nº 002/2024

Objeto: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar, às unidades da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VALOR: O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período pra credenciado é estimado em R\$16.328,56 (dezesseis mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos).

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

**08.001 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
AÇÃO**

2019 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL – PNAE  
2020 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE – PNAE  
2149 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA – PNAE  
2151 - FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

**NATUREZA DA DESPESA**

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**FONTE DE RECURSO**

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
VIGENCIA: 04/07/2024 a 03/07/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

Assinado Pelo Contratante

**RAIMUNDO LOURENÇO DE AQUINO NETO,**

CPF: 088.009.564-40

Assinado Pela Contratada

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**ECD552F1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: ROGÉRIO LEAL DA SILVA, CPF: 005.867.011-41  
Processo nº 101/2024 – Chamada Pública nº 002/2024 – Credenciamento nº 002/2024

Objeto: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar, às unidades da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VALOR: O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período pra credenciado é estimado em R\$34.369,45 (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

08.001 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**AÇÃO**

2019 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL – PNAE  
2020 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE – PNAE  
2149 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA – PNAE  
2151 - FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

**NATUREZA DA DESPESA**

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**FONTE DE RECURSO**

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
VIGENCIA: 04/07/2024 a 03/07/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

Assinado Pelo Contratante

**ROGÉRIO LEAL DA SILVA,**

CPF: 005.867.011-41

Assinado Pela Contratada

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**024F60EC

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**
**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 402, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 44.599,42 (quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos), visando à execução de despesas do Sistema Nacional de Cultura, em decorrência do repasse de recursos nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022.

- **Unidade gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver
- **Órgão orçamentário:** 2000 - PODER EXECUTIVO
- **Unidade orçamentária:** 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
- **Função:** 13 - Cultura
- **Subfunção:** 392 - Difusão Cultural
- **Programa:** 13 - FORTALECIMENTO DA CULTURA
- **Ação:** 2.109 - Apoio às Demais Ações Culturais
- **Subação:** 2 - Lei Federal nº 14.399/2022 - Aldir Blanc

**Detalhamento das Despesas:**

- **Despesa 1663:** 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas  
**Valor:** R\$ 7.213,83
- **Despesa 1665:** 3.3.90.43.00 Subvenções Sociais  
**Valor:** R\$ 26.626,96.
- **Despesa 1664:** 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  
**Valor:** R\$ 10.758,63

**Total da unidade orçamentária:** R\$ 44.599,42

**Art. 2º** A cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior será por anulação de despesa orçamentária.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Venha-Ver - RN, em 02 de setembro de 2024.

**Ato administrativo de sanção. Nesta data, 02 de SETEMBRO de 2024, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver sanciono a presente Lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.**

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:**0CF95AF3

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº12/2024 - PREGÃO  
ELETRÔNICO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Venha-Ver/RN, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o registro de preço de forma fracionada e contínua, para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

A sessão pública se dará a partir das 08h30min (horário de Brasília-DF) do **dia 17 de setembro de 2024**, através do site [www.bbmmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmmnetlicitacoes.com.br). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, decreto Municipal nº 002, de 18 de janeiro de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00min às 13h00min, como também no site <http://venhaver.rn.gov.br/>. Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@venhaver.rn.gov.br](mailto:licitacao@venhaver.rn.gov.br).

Venha-Ver, 02 de setembro de 2024.

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Sandro Pessoa de Carvalho

**Código Identificador:**104C6A99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE  
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA EM FAVOR DO  
SERVIDOR FRANCISCO FIRMINO DA SILVA**

Ato/Portaria VERAPREV nº 006/2024

*Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária, nos termos do Artigo 1º, inciso III Lei Municipal 624/2021, c/c Art. 18 da Lei Municipal 623/2021, em favor do servidor FRANCISCO FIRMINO DA SILVA.*

O Prefeito do Município de Vera Cruz, conjuntamente com Gestor de Previdência do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VERA CRUZ-VERAPREV**, Estado do Rio Grande do Norte no uso pleno de suas atribuições legais determinadas Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015, com alterações da Lei Municipal nº 623, de 28 de dezembro de 2021,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária** ao servidor **FRANCISCO FIRMINO DA SILVA**, portador do RG nº 397.933 SDS/RN, inscrito sob CPF nº 202.555.604-78, Efetivo, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL, 40 HS**, registrado sob a Matrícula Funcional nº **00074**, lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN**, nos termos do **Artigo 1º, Inciso III da Lei Municipal 624/2021 c/c o Art. 18 da Lei Municipal nº 623/2021**, conforme os documentos do Processo nº 006/2024 do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VERA CRUZ/RN - VERAPREV**, a partir desta data até posterior deliberação.

**I** - Concessão de 05 (cinco) quinquênios, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento base, nos termos do Art. 66 - A da Lei Municipal nº 628, de 04 de maio de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vera Cruz / RN, em 02 de Setembro de 2024

**CAIO FLÁVIO LIMA DE SANTANA**

Gerente de Previdência do VERAPREV

CPF nº 058.381.014-40

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**F32274A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 011/2024 PROCESSO: 613229/2024**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024

**PROCESSO: 613229/2024**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, TIPO PASSEIO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

A pregoeira do Municipal de Vera Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que: A licitação acima identificada, que encontrava-se suspensa, em razão da revisão, adequações e alterações pertinentes ao Termo de Referência, parte integrante deste Edital, teve as correções devidamente realizadas, em cumprimento a Lei de Licitações, a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário, abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)  
ÍNICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/09/2024, às 14h:00m;

TERMÍNO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/09/2024, às 09h:30m;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/09/2024, às 10h:00m.

Para maiores informações contatar por e-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)

Vera Cruz/RN, em 02 de Setembro de 2024.

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**02904B2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
DIÁRIA**

**Portaria nº 051/2024-SMAF.**

Em, 02 de Setembro de 2024.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02/2014, de 10.02.2014.

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder 1 ½ (uma e meio) diárias, ao valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para uma servidora Thaynara Caroline da Silva, então conselheira tutelar para participar de mais um módulo de Formação da Escola de Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Norte, que será realizado no período de 03 a 04 de Setembro do ano corrente na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - (UFRN) na cidade de Natal.

Publique-se e Cumpra-se.

**BRUNO FIRMINO DA SILVA MOREIRA**

Secretário Interino de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Erialter Ribeiro de Oliveira

**Código Identificador:**72A6D6D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
DIÁRIA**



**Portaria nº 052/2024-SMAF.**

Em, 02 de Setembro de 2024.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02/2014, de 10.02.2014.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 1 ½ (uma e meio) diárias, ao valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para uma servidora Cláudia Maria dos Anjos, então conselheira tutelar para participar de mais um módulo da Formação da Escola de Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Norte, que será realizado no período de 03 a 04 de Setembro do ano corrente na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - (UFRN) na cidade de Natal.

Publique-se e Cumpra-se.

**BRUNO FIRMINO DA SILVA MOREIRA**

Secretário Municipal Interino de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Erivalter Ribeiro de Oliveira

**Código Identificador:**5DD4B64F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
DIÁRIA**

**Portaria nº 053/2024-SMAF.**

Em, 02 de Setembro de 2024.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02/2014, de 10.02.2014.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 1 ½ (uma e meio) diárias, ao valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para a servidora Cristiane de Souza Ferreira Dias, então conselheira tutelar para participar de mais um módulo da Formação da Escola de Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Norte, que será realizado no período de 03 a 04 de Setembro do ano corrente na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - (UFRN), localizado na cidade de Natal.

Publique-se e Cumpra-se.

**BRUNO FIRMINO DA SILVA MOREIRA**

Secretário Interino de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Erivalter Ribeiro de Oliveira

**Código Identificador:**B8AE86FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
DIÁRIA**

**Portaria nº 054/2024-SMAF.**

Em, 02 de Setembro de 2024.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02/2014, de 10.02.2014.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 1 ½ (uma e meio) diárias, ao valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para um servidor, Ovídio do Nascimento, então conselheiro tutelar para participar de mais um módulo de Formação da Escola de Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Norte, que será realizado no período de 03 a 04 de

Setembro do ano corrente na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, localizada na cidade de Natal.

Publique-se e Cumpra-se.

**BRUNO FIRMINO DA SILVA MOREIRA**

Secretário Interino de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Erivalter Ribeiro de Oliveira

**Código Identificador:**DE6CCEBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
DIÁRIA**

**Portaria nº 055/2024-SMAF.**

Em, 02 de Setembro de 2024.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02/2014, de 10.02.2014.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 1 ½ (uma e meio) diárias, ao valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para a servidora Maria Verônica dos Santos, então conselheira tutelar para participar de mais um módulo da Formação da Escola de Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Norte, que será realizado no período de 03 a 04 de Setembro do ano corrente na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - (UFRN), localizada na cidade de Natal.

Publique-se e Cumpra-se.

**BRUNO FIRMINO DA SILVA MOREIRA**

Secretário Interino de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Erivalter Ribeiro de Oliveira

**Código Identificador:**36CB7AF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA N.º 138/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, para fins de concessão de aposentadoria, o servidor público municipal **JOSÉ RAIMUNDO DE MEDEIROS**, ocupante da função de Professor, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 116, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 02 de setembro de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
 Andreia Kelly de Moraes Dantas  
**Código Identificador:**DBF516B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 180/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 30/08/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30/08/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02/09/2024

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**A4E07CAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS-PESQUISA MERCADÓLOGICA**

Art. 23 da Lei 14.133/2021- Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65 de 7 de julho de 2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 826.005/2024**

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio do Setor de Cotação de Preços e Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**, para compor possível processo de despesa na **Aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades do município de Angicos/RN**, a qual **PODERÁ SER FORNECIDA** em até **10 (DEZ) dias úteis** após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Senador Georgino Avelino, 118, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cotacaoangicos@gmail.com.

Informações e subsídios para nortear a formulação da Proposta de Preços/Cotação estão dispostas nas Informações descritas no adendo abaixo, caso se faça necessário, maiores informações, solicitar o Termo de Referência pelo E-Mail acima mencionado.

Pedimos especial atenção para que a proposta ora apresentada possa abarcar todas as obrigações/custos da futura contratação.

Angicos/RN, 26 de agosto de 2024.

**DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE**  
 Agente de Contratação

**ADENDO A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**  
**RELAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE MEDIDA
1	ABACAXI - TIPO PEROLA "IN NATURA" MADURO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. PESANDO EXATAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG	1.700	KG
2	ABÓBORA "IN NATURA" MADURA, TIPO MORANGA, DE TAMANHOS GRANDES, UNIFORMES, SEM DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. FORNECIMENTO POR KG.	1.700	KG
3	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL, PREPARADO COM INGREDIENTES SAOS E LIMPO, SEM FARINHA EM SUA FORMULAÇÃO, COM SABOR, COR E ODOOR CARACTERÍSTICOS, CONTENDO 01 KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO OU EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	400	UNIDADE
4	AÇÚCAR REFINADO GRANULADO - ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PACOTE 01 KG	13.000	PACOTE
5	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO A BASE DE SACARINA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES. DE ACORDO COM A PORTARIA 38 DE 13/01/98 DA ANVISA E NTA 83(DECRETO 12.486/78). EMBALAGEM COM 100ML.	500	UNIDADE
6	ALFACE - FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	2.000	KG
7	ALHO NACIONAL EXTRA, OS DENTES DEVEM ESTAR BEM DEFINIDOS, LIMPOS, FIRMES, SEM MANCHAS E LIVRE DE BROTO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	1.600	KG
8	AMEIXA SECA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM, PLÁSTICA OU DE METAL, COM PESO LÍQUIDO DE PESO LIQ. 150G	800	UNIDADE
9	AMIDO DE MILHO TIPO 1, SOB A FORMA DE PÓ FINO, COR BRANCA, SABOR E ODOOR CARACTERÍSTICOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE: MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL ESTRANHO SEM UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO	1.200	UNIDADE

10	ARROZ BRANCO TIPO 1, AGULHINHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.	2.200	KG
11	ARROZ INTEGRAL – LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO	900	KG
12	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1. EMB. PLÁSTICA COM 1 KG. COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.	2.400	KG
13	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO OU ENLATADO, CONTENDO 1000 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	400	UNIDADE
14	BANANA PRATA EXTRA IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTOS DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	2.600	KG
15	BATATA DOCE, BRANCA/ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA KG	1.200	KG
16	BATATA INGLESA ESPECIAL, IN NATURA, EXTRA AA, COM A POLPA INTACTA E LIMPA, FIRME, LISA, DE TAMANHO UNIFORME, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, FRESCO. ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E LIVRE DE BROTO.	1.800	KG
17	BATATA PALHA – COM SABOR, ODORE E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM 500G.	3.000	UNIDADE
18	BEBIDA LÁCTEA – SABORES VARIADOS, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU LÍQUIDA, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO. INGREDIENTES OBRIGATORIOS: LEITE PASTEURIZADO; SORO DE QUEIJO PASTEURIZADO E DESNATADO, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA, FERMENTO LÁCTEO, E ESTABILIZANTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. UNIDADE LITRO.	3.000	LT
19	BETERRABA – SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA, BULBOS DE TAMANHOS MÉDIOS, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TERNOS SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	1.400	KG
20	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA – A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM AÇÚCAR, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA E LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM DE 400G.	2.100	UNIDADE
21	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODORE, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.	4.100	UNIDADE
22	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 48 (DECRETO 12.486/78), RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26 DE 17/06/13 E RESOLUÇÃO Nº 344 DE 13/12/02. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E /OU FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, FARELO OU FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR INVERTIDO, EXTRATO DE MALTE, SAL. NÃO DEVERÁ CONTER LEITE OU SORO DE LEITE NA COMPOSIÇÃO, ENTRETANTO, PODERÁ CONTER TRAÇOS DE LEITE. SEM GORDURA TRANS. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 1,4G DE FIBRA ALIMENTAR NA PORÇÃO DE 30G. PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE APROVADOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVERÃO SER DECLARADOS. CARACTERÍSTICAS: COR, ODORE, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES COM DUPLA EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, ATÓXICA, LACRADA, CONTENDO DE 400 A 420 GRAMAS.	2.800	PACOTE
23	CAFÉ PURO – TORRADO E MOÍDO, PROCEDENTE DE GRÃOS SÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE "ALUMINIZADO" ALTO VÁCUO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, SELO DE PUREZA ABIC E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 44 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 250G. PRODUTO SIMILAR AO CAFÉ SANTA CLARA, MARATÁ, SÃO BRAZ E UNIÃO.	7.100	UNIDADE
24	CAFÉ DESCAFEINADO - COM GRÃOS DE REDUZIDO TEOR DE CAFEÍNA, MÁXIMO DE 0,1%, É PRODUZIDO DENTRO DOS MAIS EFICIENTES SISTEMAS DE DESCAFEINIZAÇÃO, DENTRO DOS PADRÕES DA ANVISA E FDA. NÃO CONTER GLÚTEN.	500	UNIDADE
25	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO – APRESENTAR-SE CONGELADAS, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODORE E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO POR KG.	1.920	KG
26	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE (ALCATRA, CHÁ DE DENTRO, COXA MOLE), RESFRIADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, APRESENTAR NO MÁXIMO 5% DE SEBO E GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGEM, OSSO E CORPO ESTRANHO, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSE. ASPECTO, COR E ODORE PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NO D.O.U. DE 18/11/88, SEÇÃO I. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS A VÁCUO, TERMOENCOLHÍVEIS, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E VEDAÇÃO TERMOSELADADA COM ETIQUETA INTERNA DE IDENTIFICAÇÃO ONDE DEVE CONSTAR A MARCA, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E DATA DE PRODUÇÃO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA QUE DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE, PESO LÍQUIDO E BRUTO, MARCA E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.	2.640	KG
27	CARNE BOVINA MAGRA (MÚSCULO), RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODORE: PRÓPRIO TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NO D.O.U. DE 18/11/88, SEÇÃO I. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC Nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, ANEXO I, GRUPO 5, ITEM A, PUBLICADA NO D.O.U. SEÇÃO I EM 10/01/01. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.	1.800	KG
28	CARNE BOVINA TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SUBDIVIDIDA EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E 145 DE 22/04/98 DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99. FORNECIMENTO POR KG.	1.100	KG
29	CARNE DE CHARQUE TRASEIRO DE 1ª QUALIDADE (NO MÁXIMO 10% DE GORDURA), EMBALADA EM SACO PLÁSTICO VÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. ENTREGA EM PACOTES DE 500 GRAMAS.	2.400	UNIDADE
30	CARNE DE SOL BOVINA DE 1ª QUALIDADE, SALGADA, CURADA, SECA, EMBALADA A VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.	2.400	KG
31	CEBOLA BRANCA, FRESCA, EXTRA, COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR BRILHANTE, HASTE BEM SECA. ISENTOS DE BROTO, ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	1.600	KG
32	CEBOLINHA – FOLHAS ÍNTEGRAS – COM TALO, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, MAÇO APROXIMADAMENTE 300G (SEM RAÍZES) DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	1.000	KG

33	CENOURA EXTRA AA, IN NATURA, COR LARANJA-VIVO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, FRESCAS, FIRME, LISA, SEM RUGAS, DE APARÊNCIA FRESCA. ISENTO DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	1.500	KG
34	MINGAU DE ARROZ C/ 400G - MISTURA PRÉ-COZIDA PARA PREPARO DE MINGAU ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. COMPOSTA DE FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, SAL E AROMATIZANTE. APRESENTA-SE EM PÓ SOLÚVEL E ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DOS PRODUTOS. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 83. NECESSÁRIO ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA	1.400	UNIDADE
35	CHÁ COM SABORES VARIADOS, PACOTE OU CAIXA COM 20G, CONTENDO 10 UNIDADES	5.000	PACOTE
36	CHUCHU _ DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPQA.	600	KG
37	COALHADA DE LEITE BOVINO DESNATADO – COMPOSTO DE LEITE DESNATADO, LEITE EM PÓ, ESTABILIZADO, ADICIONADO DE ESTEVOSÍDIOS, CICLAMATO, SACARINA, COM REGISTRO NO MS E NO SIF/DIPOA, EMBALAGEM DE 100 A 150G.	1.000	UNIDADE
38	COENTRO EXTRA, FRESCO, MAÇO 120G, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	3.000	UNIDADE
39	COLORIFICO SEM SAL (EMB. 100 GR) ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO A PARTIR DE URUCUM, SEM ADIÇÃO DE SAL, PACOTE COM 100G	660	PACOTE
40	CREME DE LEITE _ ORIGEM ANIMAL, EMBALADO EM LATA OU "TETRAPACK", LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. PESO APROXIMADO 300G.	1.700	UNIDADE
41	ERVILHA EM CONSERVA - ERVILHA EM CONSERVA, COM RÓTULO COM IMPRESSÃO CLARA DE IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, SIF EMBALAGEM COM 200G	1.600	UNIDADE
42	EXTRATO DE TOMATE _ CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM TAMPA À VÁCUO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PESO APROXIMADO 350G. FORNECIMENTO POR UNIDADE.	3.200	UNIDADE
43	FARINHA DE MANDIOCA _ FINA, BRANCA, CRUA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPQA. FORNECIMENTO EM PACOTES DE 01 KG.	1.600	KG
44	FARINHA DE TRIGO – ESPECIAL COM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	1.200	KG
45	FARINHA DE TRIGO – ESPECIAL SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	800	KG
46	FEIJÃO BRANCO TIPO 1 - EMBALAGEM CONTEUDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 1KG	800	KG
47	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 _ CLASSE CARIOQUINHA. EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPQA. FORNECIMENTO EM PACOTES DE 01KG.	1.200	KG
48	FEIJÃO PRETO TIPO 1 CLASSE PRETO. EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PACOTE. COM 1KG	2.200	KG
49	FERMENTO INSTANTÂNEO PARA MASSA – PRODUTO DEVE SE APRESENTAR BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM AUSÊNCIA DE QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE NÃO SEJA INERENTE AO PRODUTO. EMBALAGENS ÍNTEGRAS E LIVRES DE SUJIDADES, CX 100G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. (FERMENTO QUÍMICO TIPO EM PÓ).	200	UNIDADE
50	FUBÁ DE MILHO, PRODUTO OBTIDO DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO SÃO, LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA. NÃO PODENDO APRESENTAR UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.	3.300	UNIDADE
51	GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS EMBAL. 200G	390	UNIDADE
52	GELATINA EM PÓ SEM SABOR EMBAL. 200G	300	UNIDADE
53	LEITE À BASE DE SOJA EM PÓ (SEM AÇÚCAR) 300 GR	200	UNIDADE
54	LEITE CONDENSADO OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, ADICIONADO DE SACAROSE OU GLICOSE, EMBALADO EM LATA LIMPAS, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 395G	1.500	UNIDADE
55	LEITE EM PÓ DESNATADO EMBALAGEM COM 500 GR	1.800	UNIDADE
56	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM COM 400 GR	900	UNIDADE
57	LEITE FLUIDO DESNATADO – LEITE DE VACA, DE COR, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS, LÍQUIDO, PASTEURIZADO, DESNATADO, COM NO MÁXIMO 0,5% DE GORDURA, RICO EM CÁLCIO, AUSENTES QUALQUER TIPO DE IMPUREZAS OU ELEMENTOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO RESISTENTE, CONTENDO 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF) OU ESTADUAL (SEIPOA).	1.800	LT
58	LEITE FLUIDO PASTEURIZADO, TEOR DE GORDURAS DE 3%, EMBALAGEM CONTENDO 01 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	4.320	UNIDADE
59	LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) SEM LACTOSE	800	LT
60	LINGUIÇA CALABRESA CARNE SUÍNA PURA E LIMPA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES, ADICIONADA DE TOUCINHO E CONDIMENTOS NATURAIS EM PROPORÇÕES ADEQUADAS AO TIPO CALABRÊS SUBMETIDA AO PROCESSO DE CURA, EMBALADA A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF	1.200	KG
61	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA- PRIMA LOURO, ASPECTO FÍSICO FOLHA SECA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, EMBALAGEM COM 10G.	300	UNIDADE
62	MACARRÃO, DO TIPO ESPAGUETE, SEM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.	2.200	UNIDADE
63	MAIONESE, TIPO TRADICIONAL - COMPOSTO A BASE DE OVOS PASTEURIZADOS, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. EMBALAGENS, TIPO BISNAGA DE 500G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	500	UNIDADE
64	MAMÃO FORMOSA IN NATURA EXTRA, APRESENTANDO MADURAÇÃO MÉDIA (DE VEZ), POLPA FIRME AO TOQUE, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÁ, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE	2.200	KG

	CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.		
65	MARGARINA – COM 80% DE LÍPIDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA EMBALAGEM DE 1 KG.	2.000	Unid
66	MARGARINA; SEM SAL, CONTENDO OMEGA 3 E 6; COM TEOR DE LÍPIDIOS DE 35%; COMPOSTA DE ÓLEOS VEGETAIS, ÁGUA, LEITE; ESTABILIZANTE, CONSERVADOR, ACIDULANTE, AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A 16°C; EMBALAGEM PRIMÁRIA POTE PLÁSTICO ATÓXICO E LACRADO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 372/97(MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETER. PELA ANVISA E MAPA; EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	1.300	Unid
67	MACARRÃO PARAFUSO - MASSA DE SÊMOLA DE TRIGO GRANO DURO, PACOTE DE 500G, 1ª QUALIDADE	500	PACOTE
68	MELÃO JAPONÊS "IN NATURA" BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, LIVRES DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.KG	2.100	KG
69	MILHO VERDE EM CONSERVA: LATAS DE 300G (PESO DRENADO), 1ª QUALIDADE.	600	UNIDADE
70	ÓLEO DE SOJA VEGETAL, ENVASADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE TRANSPARENTE, OU LATA CONTENDO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	770	UNIDADE
71	OVO EXTRA GRANDE DE PRIMEIRA QUALIDADE BANDEJA. COM 30 UNIDADES	1.000	BDJ
72	PÃO INTEGRAL – COM TEOR DE FIBRAS MÍNIMA DE 5 % ISENTO DE AÇÚCAR. COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO COM NO MÁXIMO 20 % DE FARINHA INTEGRAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO.	300	KG
73	PÃO PARA "CACHORRO-QUENTE": DE 40G DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PAËS MAL ASSADOS, ACHATADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS E EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO	18.000	KG
74	PÃO TIPO FRANCÊS- COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. UNIDADE 50G	3.600	KG
75	PEITO DE FRANGO SEM OSSO S/ TEMPERO - APRESENTAR-SE CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. APRESENTAR SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF) OU ESTADUAL (SEIPOA).	3.100	KG
76	PEIXE EM POSTA CONGELADO DE 1ª QUALIDADE SEM SAL – (DOURADO, CAVALA BRANCA, MECA). ISENTA DE SUJIDADES COMO: ESCAMAS, BARBATANAS, GUEIRAS, VÍSCERAS E POSTA QUE ANTECEDE A CABEÇA E O RABO. SEM SAL. O PESO DA ÁGUA PERDIDA NO DESCONGELAMENTO NÃO PODE ULTRAPASSAR 15% DO TOTAL DO PESO DO PRODUTO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO E CAIXA DE PAPELÃO, DEVIDAMENTE LACRADAS E IDENTIFICADAS, OBRIGATORIAMENTE COM O SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA(SIF).	1.200	KG
77	PEIXE FILETADO CONGELADO SEM SAL – DE PRIMEIRA QUALIDADE, MERLUZA OU PESCADA; - ÍNTEGRO, SEM ESPINHA, CONGELADO POR PROCESSO RÁPIDO. SEM SAL. O PESO DA ÁGUA PERDIDA NO DESCONGELAMENTO NÃO PODE ULTRAPASSAR 15% DO TOTAL DO PESO DO PRODUTO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO E CAIXA DE PAPELÃO, DEVIDAMENTE LACRADAS E IDENTIFICADAS, OBRIGATORIAMENTE COM O SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA(SIF). INFORMAR NO ROTULO O PESO DRENADO.	1.200	KG
78	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA – SELECIONADA E PASTEURIZADA, OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA INATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 1 KG, EM PELÍCULAS PLÁSTICAS IMPERMEÁVEIS RESISTENTES E TRANSPARENTES. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. AS EMBALAGENS DEVERÃO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CENIPA	3.000	KG
79	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA – SELECIONADA E PASTEURIZADA, OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA INATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 1 KG, EM PELÍCULAS PLÁSTICAS IMPERMEÁVEIS RESISTENTES E TRANSPARENTES. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. AS EMBALAGENS DEVERÃO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CENIPA	1.600	KG
80	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CXS. DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	1.800	UNIDADE
81	POLPA DE FRUTA SABOR UVA – SELECIONADA E PASTEURIZADA, OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA INATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 1 KG, EM PELÍCULAS PLÁSTICAS IMPERMEÁVEIS RESISTENTES E TRANSPARENTES. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. AS EMBALAGENS DEVERÃO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CENIPA	3.000	KG
82	PRESUNTO DE PERU COZIDO LIGTH- ELABORADO COM CARNE DE PERU SELECIONADA, SUAVEMENTE TEMPERADA, SEM CAPA DE GORDURA, BAIXO TEOR DE SÓDIO, BAIXO TEOR DE GORDURA	600	KG
83	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. DEVE SER OBTIDA A PARTIR DE GRÃOS DE SOJA LIMPOS E SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DEVE APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS BEM VEDADOS COM 500 GRAMAS.	400	UNIDADE
84	QUEIJO MUÇARELA 1ª QUALIDADE, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.	1.700	KG
85	REFRIGERANTE SABOR COLA - REFRIGERANTE GASEIFICADO EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2LT	1.800	UNIDADE
86	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ - REFRIGERANTE GASEIFICADO EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2LT	1.800	UNIDADE
87	SAL MARINHO IODADO REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.	1.200	KG
88	TEMPERO COMPLETO CONCENTRADO DE INGREDIENTES BÁSICOS: SAL, ALHO, CEBOLA, ÓLEO VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO MS PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005. EMBALAGEM 500ML	600	UNIDADE
89	TOMATE LONGA VIDA EXTRA AA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, CASCA LISA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	1.650	KG
90	UVA PASSA PRETA SEM SEMENTE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 150 G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES. EMBALAGEM COM 250G	120	PACOTE
91	VINAGRE - ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ÁLCOOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS. PADRONIZADO, REFILTRADO, PASTEURIZADO E ENVASADO PARA A DISTRIBUIÇÃO NO COMÉRCIO EM GERAL. COM ACIDEZ DE 4,15%. EMBALAGEM PLÁSTICA/GARRAFA PET. SEM CORANTES, SEM ESSÊNCIAS. E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. EMBALAGEM 500ML.	600	UNIDADE
92	AVEIA EM FLOCOS FINOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.	600	UNIDADE
93	BOLACHA AMANTEIGADA - TIPO PADARIA, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NOME E ENDEREÇO FABRICANTE. PESO 400G	2.800	PACOTE

94	BOLACHA DE ÁGUA E SAL, EM SUA COMPOSIÇÃO APRESENTA ENTRE OUTROS INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM DE 400G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO.	3.300	Pacote
95	BOLO ALIMENTÍCIO DE OVOS, TIPO SEM RECHEIO, PESO 800G, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, FERMENTO QUÍMICO, AÇÚCAR E OVO. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	1.950	UNIDADE
96	PRESTUNTO SEM CAPA DE GORDURA FATIADO NO DIA DA ENTREGA PEÇA, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.	900	KG
97	REFRIGERANTE SABOR LARANJA - REFRIGERANTE GASEIFICADO EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2LT	2.100	UNIDADE
98	ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE 400 GR	3.080	PACOTE
99	ROSQUINHA SABOR LEITE 400 GR	3.080	PACOTE
100	SALSICHA DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, CARNE DE FRANGO, ÁGUA, PELE DE AVE, SAL, PROTEÍNA DE SOJA, AMIDO, REGULADOR DE ACIDEZ: LACTATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE: POLIFOSFATO DE SÓDIO, ESPECIARIAS, AROMA NATURAL DE FUMAÇA, REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ANTIOXIDANTE: ERITORBATO DE SÓDIO (INS 316), CORANTE NATURAL: CARMIM DE COCHONILHA E CONSERVANTE: NITRITO DE SÓDIO.	1.400	KG
101	COLORIFICO, O COLORIFICO DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO	500	UNIDADE
102	DOCE DE GOIABA. EMBALAGEM COM 300G.	2.000	UNIDADE
103	DUETO EM CONSERVA. INGREDIENTES: ERVILHA, MILHO-VERDE E SALMOURA (ÁGUA, SAL E AÇÚCAR). COM 200G. SEM GLÚTEN.	1.760	UNIDADE
104	KETCHUP - POLPA DE TOMATE, AÇÚCAR LÍQUIDO, VINAGRE, SAL, AMIDO MODIFICADO, CONSERVADOR ÁCIDO SORBICO, AROMA NATURAL DE KETCHUP, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ ESTAR IDENTIFICADO NA EMBALAGEM, DEVENDO CONSTAR ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS. EM EMBALAGENS DE 390 A 500G.	300	UNIDADE.
105	LARANJA "IN NATURA" BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, LIVRES DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	1.200	KG
106	MILHO PARA MUNGUNZÁ EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 500GR	200	UNIDADE
107	PÃO DE FORMA PACOTE 400G	2.000	UNIDADE
108	PIMENTA EM PÓ PACOTE COM 40G	220	UNIDADE
109	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ - SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE, DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CXS. DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	2.000	KG
110	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1KG, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE, DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CXS. DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	1.100	UNIDADE
111	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ABACAXI, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL, ISENTA DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODORE FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM.	1.200	KG
112	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJÁ, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL, ISENTA DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODORE FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	1.800	KG
113	CALDO DE FRANGO UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 114G C/ 12 CUBOS. COMPOSIÇÃO: SAL, AMIDO, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, CARNE E GORDURA DE GALINHA, GORDURA VEGETAL, CEBOLA, ALHO, PIMENTA- DO- REINO PRETA, SALSA, CÚRCUMA, AIPO MARRON, LOURO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO E AROMATIZANTES, CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	900	UNIDADE
114	CANJIQUEINHA DE MILHO AMARELO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.	300	UNIDADE
115	COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EM FLOCOS FINOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA OU DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	150	UNIDADE
116	FLOCOS DE CEREAIS "FARINHA LÁCTEA", A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, SAL E AVEIA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, DE PESO LÍQUIDO CONTENDO APROXIMADAMENTE 400G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMEROS DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO.	1.200	UNIDADE
117	LEITE DE COCO INTEGRAL DO TIPO TRADICIONAL. GARRAFA DE 500ML.	250	UNIDADE
118	LEITE INTEGRAL EM PÓ EMBALADO EM SACO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM 200G	2.300	UNIDADE
119	LIMÃO - "IN NATURA" BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. KG	400	KG
120	MAÇA VERMELHA, NACIONAL _ FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	650	KG
121	MARACUJÁ AZEDO - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURA, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, LIVRES DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	500	KG
122	MILHO PARA PIPOCA COM EMBALAGEM DE 500 GR.	1.400	UNIDADE
123	MILHO VERDE EM ESPIGA, EXTRA AA, FRESCO COM AS FOLHAS BEM VERDES E CABELO MARRON ESCURO, PROTEGIDO PELA CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	2.200	UNIDADE
124	MOSTARDA DE PRIMEIRA QUALIDADE TIPO BISNAGA DE 190 GRAMAS.	300	UNIDADE
125	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA. KG	440	KG
126	REPOLHO BRANCO IN NATURA EXTRA, FRESCO, FIRME, ODORE CARACTERÍSTICO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	600	KG
127	REPOLHO ROXO IN NATURA EXTRA, FRESCO, FIRME, ODORE CARACTERÍSTICO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	600	KG

128	REQUEIJÃO; COALHO; CREMOSO; EMBALADO EM BALDE HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 40 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA.359, DE 04/09/79 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA, CONSERVAÇÃO 1 A 10 °C, COPO COM 250ML.	360	UNIDADE
129	UVA ITÁLIA NACIONAL "IN NATURA" DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.KG	500	KG
130	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA ORÉGANO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO PACOTE COM 30G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	600	Unid
131	CANELA; EM PÓ FINA HOMOGÊNEA; OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS; GRÃOS SÃOS E LIMPOS; DE COLORAÇÃO PARDO AMARELADA OU MARRON CLARO; COM ASPECTO CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIOS; LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, RESISTENTE E VEDADA; APROPRIADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	150	PACOTE
132	GOMA DE TAPIOCA FRESCA _ PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA E PENEIRADA, LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, CONTENDO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	1.500	KG
133	INHAME CARA _ DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE UNIFORME DE APROXIMADAMENTE 1 KG. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	400	KG
134	MACAXEIRA CONGELADA _ TIPO BRANCA/AMARELA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM CASCA, INTEIRAS, NÃO FIBROSA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	500	KG
135	PEPINO _ O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 14 DEVERÃO SER DE 1º QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, LISO, COM POLPA INTACTA E LIMP; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES E, SEM MANCHAS BOLORES, SUJIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA DEVE ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC Nº. 12 DE 02/01/01 DA ANVISA	300	KG
136	REPOLHO VERDE _ TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME. LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	400	KG
137	SALSA FRESCA _ TALOS E FOLHAS INTEIRAS, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, TALOS E FOLHAS INTEIRAS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, MAÇO COM APROXIMADAMENTE 300G (SEM RAÍZES). DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	400	KG
138	VAGEM _ CURTA, TIPO EXTRA AA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DE MANUSEIO OU TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	400	KG
139	COCO SECO _ FRUTA OLEAGINOSA, TIPO COCO SECO, CONFORME NTA-57 (DEC. 12.486 DE 20/10/78) DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE FERMENTAÇÃO E MOFO, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	600	UNIDADE
140	COCO VERDE _ BEM DESENVOLVIDO DE ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, EM UNIDADE, SEM DANOS FÍSICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	300	UNIDADE
141	GOIABA VERMELHA _ DE PRIMEIRA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPAS FIRMES E INTACTAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DE MANUSEIO E TRANSPORTE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	300	KG
142	MELANCIA; REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.	800	KG
143	MINI RAPADURA 100% NATURAL 450G - PACOTE COM 18 UNIDADES	800	PACOTE
144	DOCE TIPO PAÇOÇA ROLHA EMBRULHADA 750G - PACOTE COM 50 UNIDADES	500	PACOTE

#### QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituirão obrigações da adjudicatária, além das especificadas na legislação:

Entregar o produto especificado na Requisição de Compra, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas em edital;

Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhes, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante;

Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado;

Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de defeitos no produto entregue, seja por vício de fabricação ou outros;

Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue;

Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades;

Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

#### Indicação de marcas ou modelos:

Na presente contratação será exigido a indicação de marca/modelo dos materiais, devendo ser consideradas as descrições indicadas no item 1.1 deste termo.

#### Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### Condições de Entrega

Considerando tal finalidade, será necessário que o objeto desta contratação seja entregue na sede da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, localizada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, ou na secretaria requisitante, **em até 05 (cinco) dias úteis** contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente.

Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas em edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos;

As entregas deverão ser realizadas de acordo com o especificado neste termo, no qual constam as informações complementares dos itens, quanto à embalagem, entrega e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente;

As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência;

As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas neste termo, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.

Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.

#### ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação será definido após pesquisa mercadológica que acontecerá observando o disposto no Art. 23 da Lei 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65 de 7 de julho de 2021.

Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Angicos/RN, 26 de agosto de 2024.

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:09B5AC4B**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2024, **publicado no Diário Oficial da União 06/08/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 30/07/2024**, processo administrativo n.º 24070004/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÁQUINAS PESADAS, COM OPERADOR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. do edital de Licitação nº 031/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### PREÇOS REGISTRADOS:

**3753 - J R DA SILVA FILHO EIRELI (32.600.038/0001-91)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
1	5119 - LOCAÇÃO DE MAQUINA PA CARREGADEIRA POTENCIA LIQUIDA MINIMA DE 150 HP, CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 METROS CUBICOS, VOLUME MINIMO DE CACAMBA DE 1.50M³, PESO OPERACIONAL MINIMA DE 8,160 KG. A DIESEL. CUSTO DE MANUTENCAO, REPOSICAO DE PECAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	Hora	N/C	1.200	330,00	396.000,00
2	8992 - LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA CABINADA Retroescavadeira cabinda, no mínimo 4x2 - motor turbo, a diesel, potência mínima 85 hp (63 kw), com custo de manutenção, reposição de peças, combustível e operador de máquina, será de responsabilidade da empresa contratada.	Hora	N/C	500	183,00	91.500,00
3	8993 - LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA COM POTENCIA DE 190 CV, COMPRIMENTO DA LAMINA 3,70M. CUSTO DE MANUTENCAO, REPOSICAO DE PECAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	Hora	N/C	600	339,00	203.400,00
4	8994 - LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA TRATOR ESTEIRA D-6 COM LÂMINA (106KW), CUSTO DE MANUTENCAO, REPOSICAO DE PECAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	Hora	N/C	400	344,00	137.600,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>828.500,00</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)



Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 02 de setembro de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal - Pelo Órgão executor.

J R da Silva Filho EIRELI-

CNPJ: 32.600.038/0001-91.

Rep. Legal:

**JOÃO RODRIGUES DA SILVA FILHO,**

CPF: 027.991.094-03-

Fornecedor 1

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**C951C7D2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0914/2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2120/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 2120/2023 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 26 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, de 27 de dezembro de 2023.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, em favor da **Câmara Municipal de vereadores de Apodi**, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Reforço de Dotação Orçamentária”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### 1000 - Poder Legislativo

Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	1	Legislativa				
Subfunção	31	Ação Legislativa				
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2.3	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>3.000,00</b>

Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	1	Legislativa				
Subfunção	31	Ação Legislativa				
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2.4	Manutenção de Serviços de Transporte da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	25.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>25.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### 1000 - Poder Legislativo

Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	1	Legislativa				
Subfunção	31	Ação Legislativa				
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2.2	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	24.400,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>24.400,00</b>

Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	1	Legislativa				
Subfunção	31	Ação Legislativa				
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2.3	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.600,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>3.600,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 02 de setembro de 2024

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airtton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**3CD5141C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06060001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA DINÂMICA ACESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CE: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **DINÂMICA ACESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA** – inscrita no **CNPJ: 19.646.331/0001-21**, com sede na Rua Valdemar Alves da Costa, 64, Quadra H Lote 0270, Bairro Vereador Antônio Bernardino de Sena, Caicó/RN, 59.300-000, representado pelo Sr. **LEONARDO DE ARAÚJO SILVA**, brasileiro, casado, nascido em 14 de setembro de 1996, natural de Serra Negra do Norte/RN, portador do documento de identidade nº 3.272.021 SSP/RN, portador do CPF de nº 018.048.734-54, residente e domiciliado em Caicó/RN, na rua Vereador Antônio Bernardino de Sena, CEP: 59.300-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditivo contratual com escopo no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Décima Terceira (Da Alteração do Contrato) referente ao contrato 001/2022, e inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é o registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria, consultoria e formação na área da educação do município de Baraúna/RN.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA**

2.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **13/09/2024 à 13/09/2025**, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO SERVIÇO A SER PRORROGADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
001	Contratação de serviço de assessoria e consultoria especializada na área da educação do município de Baraúna/RN, abrangendo as seguintes atividades correlatas: <b>I</b> assessoramento e consultoria à equipe técnica da educação do município, referente à elaboração, execução e acompanhamento de planos de trabalho e políticas educacionais que visem à obtenção e aplicação de recursos para a melhoria da qualidade e dos indicadores da educação; <b>II</b> treinamento para estruturação, formação e funcionamento dos diversos conselhos da área da educação; <b>III</b> formação para elaboração e/ou atualização do projeto político pedagógico e do regimento interno das instituições educacionais da rede municipal de ensino; <b>IV</b> assessoramento técnico e administrativo para os gestores escolares e as equipes técnicas das instituições educacionais da rede municipal de ensino; <b>V</b> formação para adequação do plano municipal de educação, bem como o acompanhamento e monitoramento quanto ao cumprimento das metas, emitindo nota técnica, se necessário; <b>VI</b> assessoramento para atualização e monitoramento do plano de ações articuladas – par; <b>VII</b> formação para o processo de prestação de contas das ações e programas de financiamento do fundo nacional de desenvolvimento da educação e programas similares, nos respectivos sistemas; <b>VIII</b> treinamento para o processo de prestação de contas dos termos de compromissos relativos à área da educação; <b>IX</b> assessoramento e orientação quanto às atas e os elementos que compõem o sistema integrado de monitoramento, execução e controle – simec; <b>X</b> assessoramento e orientação quanto às adesões, planos de aplicação, processos seletivos e execução dos programas temporários financiados pelo MEC/FNDE; <b>XI</b> assessoramento nos atos de formalização/regularização das obrigações acessórias das	MÊS	R\$ 3.450,00

unidades executoras (caixas escolares) das escolas da rede municipal de ensino, junto à receita federal. Orientação, acompanhamento, monitoramento e/ou atualização; Sistema Municipal de Educação; Plano Municipal de Educação; Avaliação de Desempenho Profissional; Regulamentação das Escolas Municipais; Projeto Político-Pedagógico das Escolas Municipais; Regulamento Escolar; Plano de Cargos e Carreira; Programa do MEC/FNDE. Treinamento em serviço da Equipes da secretaria de educação e escolares em consonância com a implantação ou implementação dos serviços executados. Programas do MEC/FNDE – inserção, acompanhamento e monitoramento. Prestação de contas relativas aos programas educacionais executados pela secretaria Municipal de Educação: PDDE, PDE, PNAE PNATE, BRASIL CARINHOSO, EJA, CAMINHO DA ESCOLA, MAIS EDUCAÇÃO, BRASIL ALFABETIZADO, PAR E PROINFANCIA, PROJÓVEM CAMPO. Transmissão do SIOPE: Bimestrais e Anual; Convênios Federais; Realização de Declaração junto a Receita Federal dos CNPJ dos caixas escolares das escolas municipais; Obras da Educação e Termos de Compromisso da Secretaria Municipal de Educação.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 26 de agosto de 2024

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Dinâmica Assessoria E Consultoria Educacional LTDA
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>LEONARDO DE ARAÚJO SILVA</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Liana Amaral do Vale  
**Código Identificador:**3DA981A5

### UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

#### SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/2023 – A TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17080001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Pessoa Jurídica: **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS, CNPJ nº 09.181.832/0001-26**, com sede na Rua Anfrisio Belo, 55, Inácio Nunes dos Reis, Almino Alfonso, CEP 59.760-000, neste ato representado pelo **Sr. FRANCISCO NAELSON NUNES DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 04 de outubro de 1974, portador da Cédula de Identidade nº 1.544.418 – ITEP/RN, CPF nº 020.717.254-41, residente e domiciliada na Rua Professora Maria Elisa, 745, Centro, Patu/RN, CEP 59.770-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo Nº 17080001/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo Contratual, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do referente termo é a repactuação do contrato Nº 001/2023, advindo da Tomada de Preços Nº 006/2022, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DO MERCADO DO PEIXE NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, conforme demanda realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN, com escopo no inciso I, alínea § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Em razão da necessidade de adequar a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA à sequência operacional de serviços a serem executados, embasada na descrição itemizada, considera-se imprescindível a formalização da readequação daquela, com seus itens e respectivas quantidades previstas - suprimidas ou acrescidas -, e contendo novos itens não previstos (extras), quando necessários, ajustando-a desta forma às reais circunstâncias de execução da obra **não detendo ampliação ou redução desse impacto**, com escopo no inciso I, alínea § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PLANILHA DE READEQUAÇÃO

#### DECRÉSCIMOS

3.3.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR COM DOIS PAVIMENTOS (CASA ISOLADA), FCK = 25 MPa, AF_01/2017
4.4.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4
4.4.2	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4
5.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L,
5.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM.
5.3	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSIVE MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS.
5.4	RODAPÉ EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, ALTURA 10 CM. DIMENSÕES 60X60CM
7.13	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, HOLOFOTR MICROLED SLIM 50W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020
7.14	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, HOLOFOTR MICROLED SLIM 100W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020
7.17	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, SEM LUMINÁRIA, H = *2,5* M
8.11	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014
8.12	PIA DE AÇO INOX (1,50X0,58)M COM 1 CUBA E ACESSÓRIOS
8.16	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
9.2	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO.
9.3	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARATELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL.
10.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014
10.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA

	COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014
12.4	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA
12.5	APLICAÇÃO MASSA ALQUÍDICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA).
12.6	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE E M MADEIRA, 2 DEMÃOS.

**ACRÉSCIMOS**

3.1.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR COM DOIS PAVIMENTOS (CASA ISOLADA), FCK = 25 MPa. AF_01/2017
3.2.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR COM DOIS PAVIMENTOS (CASA ISOLADA), FCK = 25 MPa. AF_01/2017
3.5.1	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPa, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO
5.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35X 25 CM, ESPESSURA 6 CM.
6.3	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
7.6	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (3 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016
8.9	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉMOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M.
8.15	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 3,2 X 1,8 M, VOLUME ÚTIL: 6272 L (PARA 32 CONTRIBUINTES).
13.6	PORTÃO OU GRADE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO COM QUADRO DE DN 2" E BARRAS VERTICAIS DE DN 1 1/2" A CADA 10CM.

**SERVIÇOS NOVOS**

8.19	89529 - SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.
8.20	105376 - SINAPI	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TE DE REDUÇÃO, PVC PBA, BBB, JE, DN 100 X 50 / DE 110 X 60 MM, PARA REDE AGUA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO
8.21	100858 - SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
8.22	86942 - SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
8.23	C4069 - SEINFRA	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) ESP. = 2cm (COLOCADO) - M2 (PEITORIL DE JANELAS)
8.24	C4069 - SEINFRA	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) ESP. = 2cm (COLOCADO) - M2 (BANHEIRO MASCULINO E FEMININO)
8.25	86901 - SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
8.26	13719/ORSE	RALO LINEAR EM ALUMÍNIO 1m x 11cm
8.27	98110 - SINAPI	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020
8.28	C5041 - SEINFRA	RAMAL INTRADOMICILIAR DE ESGOTO PARA TUBULAÇÃO DE 40MM - M
8.29	C1551 - SEINFRA	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2") - UN
8.30	C1549 - SEINFRA	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4") - UM (90 GRAS)
8.31	C1549 - SEINFRA	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4") - UM (45 GRAS)
8.32	C1745 - SEINFRA	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM D= 40X32mm (1 1/4"X1") - UN
8.33	COMP - 89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014
8.34	C1544 - SEINFRA	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=2 1/2" (75mm) - UN (90 GRAUS)
8.35	89629 - SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
8.36	C1544 - SEINFRA	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=2 1/2" (75mm) - UN (45 GRAUS)
8.37	C5125 - SEINFRA	RAMAL INTRADOMICILIAR DE ESGOTO PARA TUBULAÇÃO DE 100MM - M
8.38	94648 - SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
8.39	89362 - CAERNI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022
8.40	C1547 - SEINFRA	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=3/4" (25mm) - UN
8.41	94688 - SINAPI	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
8.42	C0277 - SEINFRA	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, J.SOLDADA DN 32mm - M
8.43	C1542 - SEINFRA	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1" (32mm) - UN
8.44	C5041 - SEINFRA	RAMAL INTRADOMICILIAR DE ESGOTO PARA TUBULAÇÃO DE 40MM - M
8.45	89497 - SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
8.46	105143 - SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PVC, DN 40 MM X 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. A
12.7	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021
12.8	100759	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (DUAS DEMÃOS). AF_01/2020_P
12.9	88424 - SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPOS PAVIMENTOS, DUAS CORES.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE**

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da assinatura, conforme inciso I, alínea "b" do art. 65 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial

**CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 30 de agosto de 2024

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Nunes Construções De Edifícios E Obras Urbanísticas
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>FRANCISCO NAELSON NUNES DE SOUZA</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Liana Amaral do Vale  
**Código Identificador:**9D94CD2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, lei 14.133/2021. Fornecedores:

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDACPF/CNPJ: 07.805.649/0001-29 estabelecido(a) à Avenida DEODORO DA FONSECA 755 PETROPOLIS - NATAL-RN, saiu vencedora no itens:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
14779	ATESTADO MÉDICO - 1/2 A4, SÓ FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	PROPRIO	BL	50,0000	R\$ 5,0000	R\$ 250,00
14781	BANNER 125X200CM EM LONA VULCANIZADA COM SUPORTE	PROPRIO	un	119,0000	R\$ 95,5000	R\$ 11.364,50
14784	BANNER 80X120CM EM LONA VULCANIZADA COM SUPORTE	PROPRIO	un	120,0000	R\$ 40,0000	R\$ 4.800,00
14785	BANNER EM LONA VULCANIZADA COM SUPORTE - 100X80 CM	PROPRIO	un	127,0000	R\$ 47,5000	R\$ 6.032,50
14791	CRACHÁ 14X11CM PAPEL COUCHET 180GR 4X0	PROPRIO	un	500,0000	R\$ 0,5000	R\$ 250,00
14806	FICHA DE REFERÊNCIA SUS RN - A4, SÓ FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	PROPRIO	BL	20,0000	R\$ 12,0000	R\$ 240,00
14813	FICHA ODONTOLÓGICA - A4, FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	PROPRIO	BL	5,0000	R\$ 13,0000	R\$ 65,00
14824	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL BRANCO - 1/2 A4, SÓ FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO	PROPRIO	BL	200,0000	R\$ 6,5000	R\$ 1.300,00

Página: 1 de 7

Data da emissão: 02/09/2024 09:23:37

AGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

	COM 100 FOLHAS.					
14825	RECEITUÁRIO PAPEL JORNAL - 1/2 A4 SÓ FRENTE PAPEL JORNAL, BLOCO COM 100 FOLHAS.	PROPRIO	BL	100,0000	R\$ 4,5000	R\$ 450,00
14827	REQUISIÇÃO DE EXAME DE LABORATÓRIO - 10X15CM, SÓ FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	PROPRIO	BL	100,0000	R\$ 3,5000	R\$ 350,00
14849	CARTILHA 1/2 A4 PAPEL COUCHET 70GR 15 PÁGINAS 4X4	PROPRIO	un	500,0000	R\$ 7,0000	R\$ 3.500,00
14850	CARTILHA 1/2 A4 PAPEL COUCHET 70GR 30 PÁGINAS 4X4	PROPRIO	un	500,0000	R\$ 9,0000	R\$ 4.500,00
14856	ENCADERNAÇÃO (CAPAS PLÁSTICAS, FRENTE E TRAS, E ESPIRAL)	PROPRIO	un	1350,0000	R\$ 3,0000	R\$ 4.050,00
14857	ENVELOPE SACO OURO TIMBRADO 16X22CM 1X0	PROPRIO	un	600,0000	R\$ 0,5000	R\$ 300,00
14858	ENVELOPE SACO OURO TIMBRADO 17X25CM 1X0	PROPRIO	un	600,0000	R\$ 0,5000	R\$ 300,00
14859	ENVELOPE SACO OURO TIMBRADO 22X32CM 1X0	PROPRIO	un	600,0000	R\$ 1,5000	R\$ 900,00
14861	FOLDER (FECHADO 9X21CM E ABERTO A4) PAPEL COUCHÉ 90GR FRENTE E VERSO 4X4	PROPRIO	un	1000,0000	R\$ 0,9000	R\$ 900,00
14887	ENVELOPE PARA PRONTUÁRIO DO SUAS	PROPRIO	un	2000,0000	R\$ 1,0000	R\$ 2.000,00
19183	BANNER 50X80 CM EM LONA VULCANIZADA COM SUPORTE	PROPRIO	un	114,0000	R\$ 53,5000	R\$ 6.099,00
19184	BANNER 60X90 CM EM LONA VULCANIZADA COM SUPORTE	PROPRIO	un	110,0000	R\$ 40,0000	R\$ 4.400,00
19186	BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA A4 FRENTE PAPEL SULFITE BLOCO COM 100 FOLHAS	PROPRIO	BL	300,0000	R\$ 12,0000	R\$ 3.600,00
25554	ADESIVO 15X8 FORMATO RETANGULAR. PAPEL ADESIVO 120 GR/M².	PROPRIO	un	610,0000	R\$ 0,3000	R\$ 183,00
25559	ADESIVO DE COR PARA VEÍCULO MEDINDO 30X65 CM	PROPRIO	un	46,0000	R\$ 14,0000	R\$ 644,00
25580	ADESIVO IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO	PROPRIO	m²	115,0000	R\$ 116,0000	R\$ 13.340,00
25626	ADESIVO 4 X 0 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CORTE ESPECIAL, ADESIVO VINIL AUTOMOTIVO, MODELOS E ARTES FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.	PROPRIO	m²	150,0000	R\$ 24,5000	R\$ 3.675,00
25629	ADESIVO VINIL FOSCO IMPRESSO PARA PAREDE 4 X 0, MODELOS E ARTES FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.	PROPRIO	m²	145,0000	R\$ 120,0000	R\$ 17.400,00
25630	AVULSO 1 – IDENTIFICAÇÃO DO DOMICÍLIO E DA FAMÍLIA- 03 FOLHAS FRENTE E VERSO OU SEJA, 06 LAUDAS.	PROPRIO	un	800,0000	R\$ 0,8000	R\$ 640,00
25631	AVULSO 2 – IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA – 04 FOLHAS FRENTE E VERSO OU SEJA, 08 LAUDAS	PROPRIO	un	700,0000	R\$ 0,9000	R\$ 630,00
25632	BANNER 150X80 CM EM LONA VULCANIZADA COM SUPORTE	PROPRIO	un	114,0000	R\$ 103,5000	R\$ 11.799,00
25633	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA PERFORMANCE (12 PASSADAS), TINTA ORIGINAL, 4 X 0 M EM LONA 400G, MODELOS E ARTES FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.	PROPRIO	m²	170,0000	R\$ 69,5000	R\$ 11.815,00
25634	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA PERFORMANCE (12 PASSADAS), TINTA ORIGINAL, 4 X 0 M EM LONA 400G COM APLICAÇÃO DE ILHÓS. MODELOS E ARTES FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.	PROPRIO	m²	185,0000	R\$ 74,5000	R\$ 13.782,50
25639	BOLSA MODELO PASTA PADRONIZADA COM ALÇA COM LOGOMARCAS ESTAMPADA	PROPRIO	un	60,0000	R\$ 9,5000	R\$ 570,00
25647	CAPA DE CARNÊ – T 42X10, 4X0, PAPEL COUCHÉ	PROPRIO	un	3200,0000	R\$ 0,4000	R\$ 1.280,00

Página: 2 de 7

Data da emissão: 02/09/2024 09:23:38

AGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil  
Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

	150G				0	
25658	FOLDER (FECHADO 13X30CM E ABERTO 13CMX64CM) PAPEL COUCHET 90GR FRENTE E VERSO	PROPRIO	un	515,0000	R\$ 1,7000	R\$ 875,50
25659	FORMULÁRIO PRINCIPAL DO CADASTRO ÚNICO - CADERNO VERDE COM 35 DE LAUDAS	PROPRIO	un	1000,0000	R\$ 8,0000	R\$ 8.000,00
25661	FORMULÁRIO SUPLEMENTAR 1 – VINCULAÇÃO A PROGRAMAS E SERVIÇOS – 02 FOLHAS FRENTE E VERSO OU SEJA, 04 LAUDAS.	PROPRIO	un	1000,0000	R\$ 0,6000	R\$ 600,00
25662	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO ASSINADA PELO ENFERMEIRO - 1/2 A4, SÓ FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	PROPRIO	BL	10,0000	R\$ 5,5000	R\$ 55,00

25663	FICHA INDIVIDUAL - A4, FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	PROPRIO	BL	10,0000	R\$ 13,0000	R\$ 130,00
25665	FICHA DE EVOLUÇÃO MÉDICA - A4, FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	PROPRIO	BL	20,0000	R\$ 13,0000	R\$ 260,00
25682	GARRAFA TIPO "SQUEEZE" EM MATERIAL DE POLIPROPILENO ATOXICO E FLEXIVEL NA COR BRANCA COM VALVULA EM PVC ATOXICO, TAMPA DE ROSCA, BICO RETRÁTIL COM VEDAÇÃO PERFEITA, COM CAPACIDADE DE 300 ML. COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA CORES.	PROPRIO	un	300,0000	R\$ 5,5000	R\$ 1.650,00
25698	PRONTUÁRIO SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) – 28 FOLHAS FRENTE E VERSO OU SEJA, 56 LAUDAS	PROPRIO	un	1000,0000	R\$ 10,5000	R\$ 10.500,00
25701	SOLICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE – APMC - 1/2 A4, SÓ FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS	PROPRIO	BL	50,0000	R\$ 5,5000	R\$ 275,00
25705	TAGS EM FORMATOS DE ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAIS	PROPRIO	un	250,0000	R\$ 0,8000	R\$ 200,00
25708	TALONÁRIO AZUL – NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B (DE COR AZUL) – 20,5 X 9 ( 01-VIA), PAPEL SUPER BOND AZUL 50G, COM 02 NUMERADORES, BLOCO COM 20 FOLHAS, IMPRESSÃO PRETA	PROPRIO	BL	120,0000	R\$ 3,5000	R\$ 420,00
25710	TALONÁRIO DE OCUPAÇÃO DE SOLO, TAMANHO 08X11 CM EM DUAS VIAS AUTOCOPIATIVAS, COM PICOTE PARA DESTACAMENTO, EM PAPEL OFSET VIAS NUMERADAS DE 001 A 050, COM TIMBRE OFICIAL E MODELO PADRÃO.	PROPRIO	un	110,0000	R\$ 7,5000	R\$ 825,00
29095	CANECA CILÍNDRICA EM CERÂMICA BRANCA - resinada com alça, para sublimação, medindo 9,5 X 11 cm, cilíndrica, capacidade mínima de 325 ml, Classe A, personalizada com sublimação colorida e arte a ser definida pela secretária demandante.	PROPRIO	un	100,0000	R\$ 19,4000	R\$ 1.940,00
29116	PLACA DE HOMENAGEM – em acrílico com corte a laser medindo: (10,0 x 10,5) cm, com impressão digital direto na peça e montada sobre base de acrílico. Arte a ser definida pela secretária demandante.	PROPRIO	un	30,0000	R\$ 24,5000	R\$ 735,00
31022	ADESIVO 20X28 CM, PAPEL: ADESIVO BOPP BRANCO 180. IMPRESSÃO: 4X0 CORES.	PROPRIO	un	110,0000	R\$ 3,4000	R\$ 374,00
31023	ADESIVO DE VINIL, SEM IMPRESSÃO, RECORTADA LETRAS OU DESENHOS NO PLOTTER, MODELOS E ARTES FORNECIDOS PELA SECRETARIA.	PROPRIO	m²	155,0000	R\$ 100,8000	R\$ 15.624,00
31024	ADESIVO EM GERAL-SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVOS, COM APLICAÇÃO VERNIZ, COM ARTE, INSTALADO NO LOCAL.	PROPRIO	m²	265,0000	R\$ 78,5000	R\$ 20.802,50
31025	ADESIVO SEMI FOSCO, 33X26 CM, RECORTADO A LASER.	PROPRIO	un	60,0000	R\$ 10,0000	R\$ 600,00
31026	ADESIVO VINIL BRANCO, BRILHO OU FOSCO 90G, 4X0, CORTE RETO, ARTE A DEFINIR.	PROPRIO	m²	145,0000	R\$ 10,0000	R\$ 1.450,00

Página: 3 de 7

Data da emissão: 02/09/2024 09:23:38	AGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS
--------------------------------------	--	----------------------------------

	TAMANHO A4.					
31027	ADESIVO VINIL RETROVERSO 20 X 28 CM. PAPEL: ADESIVO BOPP BRANCO 180. IMPRESSÃO: 4X0 CORES.	PROPRIO	un	80,0000	R\$ 9,2000	R\$ 736,00
31028	BANNER EM LONA PERSONALIZADO, MEDIDAS 90X1,20M.	PROPRIO	un	110,0000	R\$ 42,0000	R\$ 4.620,00
31029	BLOCO PARA EVENTO 15X21 20 FOLHAS PERSONALIZADO (COM ARTE DA SECRETARIA).	PROPRIO	un	1250,0000	R\$ 3,0000	R\$ 3.750,00
31030	CALENDÁRIO DE MESA 4X0 PERSONALIZADO	PROPRIO	un	350,0000	R\$ 7,8000	R\$ 2.730,00
31031	CAPA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL (MODELO CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA) COM 1 VINCO – PLASTIFICADA PAPEL COUCHÉ BRILHO 32X 23 CM QUE ACEITA ESCRITA.	PROPRIO	un	800,0000	R\$ 2,0000	R\$ 1.600,00
31032	ENVELOPE TIMBRADO 200X 280 COM ARTE DA SECRETARIA (UNIDADES / IMPRESSÃO POLICROMIA ÚNICA FACE / COR 4 X 0 / ENVELOPE 90 G)	PROPRIO	un	1600,0000	R\$ 0,9000	R\$ 1.440,00
31033	ENVELOPE TIMBRADO 260 X 360 COM ARTE DA SECRETARIA (UNIDADES / IMPRESSÃO POLICROMIA ÚNICA FACE / COR 4 X 0 / ENVELOPE 90 G)	PROPRIO	un	1600,0000	R\$ 1,3000	R\$ 2.080,00
31035	KIT CRACHÁ INCLUINDO: *CRACHÁ EM MATERIAL PVC, MODELO VERTICAL (EM PÉ), IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, MEDIDA 86X54MM, ESPESSURA 0,76MM, SEM TARJA MAGNÉTICA. *PROTETOR PLÁSTICO TRANSPARENTE (MATERIAL RÍGIDO), FORMATO VERTICAL PARA PROTEGER CRACHÁ NA MEDIDA 86X54MM, ESPESSURA 0,76MM, SEM TARJA MAGNÉTICA. IDEAL PARA PROTEGER O CRACHÁ CONTRA RACHADURAS, UMIDADE ETC. *CORDÃO EM TECIDO POLIÉSTER PERSONALIZADO EM COR E NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL EM LETRAS NA COR BRANCA. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO X LARGURA: 85 CM (ABERTO) X 12 MM. COM CLIPS PRESILHA TIPO JACARÉ E FIXADOR EM METAL DE PRIMEIRA LINHA (NÃO ENFERRUJA). *A ARTE DO CRACHÁ DEVERÁ SER FEITA PELA EMPRESA CONTRATADA, COMBINADA POSTERIORMENTE COM A CONTRATANTE. EXEMPLOS DE ITENS DE IDENTIFICAÇÃO PARA O CRACHÁ, QUE PODERÃO SER SOLICITADOS: BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MOSTARDAS; FOTO; NOME; CARGO DE CADA SERVIDOR; E NOME DA SECRETARIA. *ANTES DA CONFECÇÃO DOS CRACHÁS, A ARTE DEVERÁ SER APROVADA.	PROPRIO	un	405,0000	R\$ 7,5000	R\$ 3.037,50
31037	OUTDOOR LONA 1,0X5 EM FORMA DE CONCHA, PARA EVENTOS E OBRAS, COM ILHOS, INSTALADA NO LOCAL.	PROPRIO	un	30,0000	R\$ 500,0000	R\$ 15.000,00
31040	PANFLETOS PARA CAMPANHAS ESPECIFICAS UNIDADE (FORMATO F-16 FRENTE / IMPRESSÃO COLORIDA PAPEL COLCHE 115G.) - 10 MODELOS.	PROPRIO	un	1400,0000	R\$ 0,4500	R\$ 630,00
31043	PASTA PERSONALIZADA COM BOLSA 44 CM X 33 CM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO VERNIZ UV TOTAL - BRILHO OU FOSCO, COM BOLSA COLADA INTERNAMENTE	PROPRIO	un	500,0000	R\$ 2,5000	R\$ 1.250,00
31044	PLACA ADESIVA PVC 30 X 40	PROPRIO	un	115,0000	R\$ 28,5000	R\$ 3.277,50
31051	CANECA PLÁSTICA ESFEROGRÁFICA COM GRAVAÇÃO PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA, PONTA CROMADA, SISTEMA GIRATÓRIO E CARGA NA COR AZUL.	PROPRIO	un	500,0000	R\$ 3,5000	R\$ 1.750,00
31052	FLAG (WIND) BANNER PERSONALIZADO: FRENTE E VERSO (TECIDO DUPLA FACE FACE),	PROPRIO	un	6,0000	R\$ 339,5000	R\$ 2.037,00

Página: 4 de 7

Data da emissão: 02/09/2024 09:23:38	AGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS
--------------------------------------	--	----------------------------------

	HASTES E BASE, MODELO PENÁ, 2 METROS DE ALTURA.					
31059	SACOLA DE PAPEL KRAFT TAMANHO P (LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL).	PROPRIO	un	150,0000	R\$ 4,0000	R\$ 600,00
31060	SACOLA DE PAPEL KRAFT TAMANHO M (LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL).	PROPRIO	un	150,0000	R\$ 5,0000	R\$ 750,00
31061	SACOLA DE PAPEL KRAFT TAMANHO G (LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL).	PROPRIO	un	150,0000	R\$ 7,0000	R\$ 1.050,00

Valor Total: R\$ 243.063,50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.  
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de agosto de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador E A



Empresa:  
**LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA**  
P/ Fornecedores.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**3CEB4CBA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, lei 14.133/2021. Fornecedores:

A NOVA SOLUCAO LTDACPF/CNPJ: 70.157.680/0001-37 estabelecido(a) à Avenida PRESIDENTE GETULIO VARGAS 1328 SALA: 201; CENTRO - PAU DOS FERROS-RN, saiu vencedora no itens:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qty.	Valor unit.	Valor total
25641	BONÉ CORES VARIADAS CONFECCIONADO EM BRIM/SARJA, REGULAGEM NA PARTE POSTERIOR COM FECHAMENTO, EM TAMANHO AJUSTÁVEL, COM SERIGRAFIA (LOGOMARCA) NA PARTE FRONTAL E NA LATERAL	PRÓPRIA	un	750,0000	R\$ 16,1000	R\$ 12.075,00
Valor Total: R\$ 12.075,00						

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de agosto de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
P/ Órgão Gerenciador E A

Empresa:  
**A NOVA SOLUCAO LTDA**  
P/ Fornecedores.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**29265AF5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, lei 14.133/2021. Fornecedores:

GLOBAL INDUSTRIAS, DISTRIBUICAO E EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDACPF/CNPJ: 41.180.809/0001-20 estabelecido(a) à Rua Rodrigo Veiga Gouthier SN QUADRA31 LOTE 27 SALA 01 PARQUE VEIGA JARDIM - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, saiu vencedora no itens:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qty.	Valor unit.	Valor total
19227	FAIXA BANNER 2,00X0,80CM EM LONA	MARCA PRÓPRIA	un	104,0000	R\$ 104,5000	R\$ 10.868,00
25656	FAIXA 60X210CM COM LONA E COM ILHOS	MARCA PRÓPRIA	un	95,0000	R\$ 78,5000	R\$ 7.457,50
31034	FAIXA 50X210CM LONA.	MARCA PRÓPRIA	un	123,0000	R\$ 105,5000	R\$ 12.976,50
Valor Total: R\$ 31.302,00						

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de agosto de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
P/ Órgão Gerenciador

E a Empresa:  
**GLOBAL INDUSTRIAS, DISTRIBUICAO E EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA**  
P/ Fornecedores.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**6E5EA57A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, lei 14.133/2021. Fornecedores:

FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.CPF/CNPJ: 05.191.550/0002-30 estabelecido(a) à Rua do Contorno 15 GRANJA NOVA CALIFORNIA - JUIZ DE FORA-MG, saiu vencedora no itens:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qty.	Valor unit.	Valor total
31041	PAPEL TIMBRADO (UNIDADES / FORMATO A-4 / IMPRESSÃO POLICROMIA - FRENTE /COR 4 X 4 / PAPEL OFFSET 90 G).	PRÓPRIA	un	1000,0000	R\$ 0,3300	R\$ 330,00
31042	PAPEL TIMBRADO PAISAGEM (UNIDADES / FORMATO A-4 PAISSAGEM / IMPRESSÃO POLICROMIA - FRENTE /COR 4 X 4 / PAPEL OFFSET 90 G)	PRÓPRIA	un	500,0000	R\$ 0,3800	R\$ 190,00
Valor Total: R\$ 520,00						

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de agosto de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador E A

Empresa:

**FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA**

P/ Fornecedores.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:72841266**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, lei 14.133/2021. Fornecedores:

L N DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSAOCPF/CNPJ: 29.250.038/0001-02 estabelecido(a) à Rua SAO SEVERINO GUADALAJARA - PAUDALHO-RN, saiu vencedora no itens:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qty.	Valor unit.	Valor total
14820	PANFLETO 1/2 A4 FRENTE E VERSO EM PAPEL COUCHET PESO 90G 4X4	PRÓPRIA	un	2300,0000	R\$ 0,5000	R\$ 1.150,00
14821	PANFLETO 9X21CM - FRENTE E VERSO, EM PAPEL COUCHET, 90GR 4X4.	PRÓPRIA	un	2000,0000	R\$ 0,6000	R\$ 1.200,00
25642	CADERNETA DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA, CONFORME MINISTERIO DA SAÚDE	PRÓPRIA	un	500,0000	R\$ 7,0000	R\$ 3.500,00
25643	CADERNETA DE VACINA DA GESTANTE, CONFORME MODELO DO MINISTERIO DA SAÚDE	PRÓPRIA	un	500,0000	R\$ 7,0000	R\$ 3.500,00
25648	CARTÃO DE VISITAS	PRÓPRIA	un	300,0000	R\$ 0,3000	R\$ 90,00
25666	FICHA BOLETIM DE PEQUENA CIRURGIA A4 - SÓ FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	PRÓPRIA	BL	10,0000	R\$ 20,5000	R\$ 205,00
25692	PASTA PARA EVENTO, EM PLÁSTICO B.O. 0,20, CRISTAL, PERSONALIZADO	PRÓPRIA	un	400,0000	R\$ 6,0000	R\$ 2.400,00
31039	PANFLETOS 21 CM X 12 CM PAPEL COUCHÊ COM AS ESPECIFICAÇÕES DA SECRETARIA DEMANDANTE.	PRÓPRIA	un	1400,0000	R\$ 0,5000	R\$ 700,00
31056	ADESIVO 10CMX10CM-PARA OS RECIPIENTES DE COLETA DE RESÍDUOS PERFUCORTANTES.	PRÓPRIA	un	300,0000	R\$ 2,0000	R\$ 600,00
Valor Total: R\$ 13.345,00						

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de agosto de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador e a

Empresa:

**L N DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSAO**

P/ Fornecedores.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:48520AB8**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 74/2024 DISPENSA Nº 47/2024**

EXTRATO DE CONTRATO 74/2024  
DISPENSA nº 47/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** IONALDO TERTULIANO DANTAS 91283787415, CNPJ 29.386.702/0001-37, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS.

Empresa: IONALDO TERTULIANO DANTAS 91283787415				
CNPJ: 29.386.702/0001-37				
Endereço: Rua TONHECA DANTAS 349 CENTRO CARNAÚBA DOS DANTAS - RIO GRANDE DO NORTE-RN				
Representante: IONALDO TERTULIANO DANTAS				
Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
ANALISADOR BIOQUÍMICO BIOSYSTEMS BTS - 350, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.	1	Svç	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
INSTALAÇÃO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO (COM INCLUSÃO DE MATERIAIS E/OU PEÇAS NECESSÁRIOS)	2	Svç	R\$ 200,00	R\$ 400,00
MANUTENÇÃO APARELHO DE HEMOGRAMA ABX MICROS 60, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.	1	Svç	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
MANUTENÇÃO COMPLETA EM MOCHO ODONTOLÓGICO. COM REPOSIÇÃO DE PISTÃO E RODÍZIOS.	8	Svç	R\$ 100,00	R\$ 800,00
MANUTENÇÃO EM HOMOGENIZADOR DE SANGUE, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.	2	Svç	R\$ 220,00	R\$ 440,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM AGITADOR DE KLINE, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.	2	Svç	R\$ 200,00	R\$ 400,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO COM 01 FAIXA DE TENSÃO. MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.	8	Svç	R\$ 390,00	R\$ 3.120,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA COM MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL. CAPACIDADE ENTRE 20 E 75 LITROS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.	15	Svç	R\$ 280,00	R\$ 4.200,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM BANHO MARIA DIGITAL, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.	2	Svç	R\$ 210,00	R\$ 420,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.	12	Svç	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.	12	Svç	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM CARDIOVERSOR, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.	2	Svç	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM CENTRIFUGA LABORATORIAL, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.	2	Svç	R\$ 200,00	R\$ 400,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.	8	Svç	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.	2	Svç	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM CONSERVADORA DE VACINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.	5	Svç	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM DESTILADORA DE ÁGUA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.	14	Svç	R\$ 190,00	R\$ 2.660,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS TIPO LED, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.	10	Svç	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM GABINETE ODONTOLÓGICO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.	20	Svç	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM MICRO HEMATÓCRITO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.	2	Svç	R\$ 230,00	R\$ 460,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM MICROSCÓPIO BINOCULAR, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.	1	Svç	R\$ 180,00	R\$ 180,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM SELADORA ODONTOLÓGICA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.	12	Svç	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM SERINGA TRÍPLICE ODONTOLÓGICA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.	10	Svç	R\$ 80,00	R\$ 800,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO INTEGRADO. MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.	8	Svç	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
MONTAGEM E INSTALAÇÃO COMPLETA DE GABINETE ODONTOLÓGICO (COM INCLUSÃO DE MATERIAIS E/OU PEÇAS NECESSÁRIOS)	2	Svç	R\$ 200,00	R\$ 400,00
<b>Valor Total:</b>				<b>R\$ 35.780,00</b>

Valor: R\$ 35.780,00

VIGENCIA: 31/12/2024.

Gestão/Unidade: 1.03.001.1 - FUNDO MUN. DE SAUDE C. DOS DANTAS

Dotação(ões):

518 – 03.001.10.122.0007.2027.3.3.90.39.1.500.1002

550 – 03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.500.1002

579 – 03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.500.1002

649 – 03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.39.1.500.1002

26 de agosto de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Contratante

e

**IONALDO TERTULIANO DANTAS**

Contratado

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**6FDDE9D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 779, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 779, DE 02 de setembro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de setembro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.000,00</b>
<b>03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>1.000,00</b>
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.000,00</b>
<b>03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>1.000,00</b>
	2043 Manutenção das Atividades da Fundo Municipal de Assistência Social				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**C839DE0D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 781, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 781, DE 02 de setembro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de setembro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
<b>03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>10.000,00</b>
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00

Anexo II (Redução)					10.000,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**88BEF2D6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 780, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 780, DE 02 de setembro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de setembro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>40.000,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					40.000,00
	2015 Manutenção das Atividades do Salário Educação- Infantil				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	40.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>40.000,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					40.000,00
	2024 Manutenção das Atividades do Fundeb - EJA				40.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	40.000,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**D6E93E53

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4398, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

**DECRETO Nº 4398, DE 02 de setembro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 189.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 2.209 de 2023 em seu art. 38 inciso I.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Excesso da Fonte 751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de setembro de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>189.000,00</b>
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					189.000,00
	2080 Manutenção da Iluminação Pública				189.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17510000	0001	171.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17510000	0001	18.000,00

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**92769E3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 066/2024-GP/SMECE**

*Homologa resultado preliminar do mérito cultural analisado pela Comissão de Avaliação e Seleção, referente a seleção de propostas submetidas ao Edital Público 001/2024 – Fomento Cultural, através da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Cruzeta/RN.*

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e a Comissão de Avaliação e Seleção e Edital 001/2024 – Apoio a Fomento Cultural;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar decisão preliminar referente às propostas submetidas Edital 001/2024 – Fomento Cultural, contendo lista de projetos apresentados por agentes culturais de Cruzeta/RN, por meio da Lei 14.933/2022, Programa Nacional Aldir Blanc.

**Art. 2º** - Abrir prazo de 3 dias úteis para contestação, pedido de reconsideração ou apresentação de fatos impeditivos, por ventura, cometido pela Comissão de Avaliação e Seleção.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Cruzeta/RN, 02 de setembro de 2024.

**MARIA ROSA DE MONTEIRO M. OLIVEIRA**  
 Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
 Prefeito Municipal

**AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL – RESULTADO PRELIMINAR**  
**EDITAL 01/2024 – FOMENTO CULTURAL**

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Franciso das Chagas Araújo	***.061.***-12	Saxofone Solo	Música	80,0	Pré-classificado
2	Luís Carlos de Lima Filho	***.656.***-56	Chorobone e Trios de Sopros	Música	80,0	Pré-classificado
3	Suzana Maria Costa dos Santos Silva	***.124.***-82	Musicalizando Bebês Divertidamente	Música	73,0	Pré-classificado
4	Rienzz Elias Costa Araújo	***.868.***-55	Teatro Flor de Liz	Teatro	58,0	Pré-classificado
5	Maria José da Silva	***.659.***-00	Arte com Argila	Artesanato	56,0	Pré-classificado
6	Cleidimária Trigueiro de Carvalho	***.811.***-79	Artesã Crochê	Artesanato	50,0	Pré-classificado
7	Anchieta Costa dos Santos	***.890.***-87	Percussão e Bateria	Música	50,0	Pré-classificado
8	Daniel Mayke Bezerra Trajano da Silva	***.060.***-43	Daniel Música	Música	50,0	Pré-classificado
9	José Lázaro Rocha	***.020.***-00	Tarde Musical Inclusiva	Música	50,0	Pré-classificado
10	Neirejane Bento Silva	***.964.***-41	Pintando na Comunidade	Artesanato	50,0	Pré-classificado
11	Claudia Rejane Pinto	***.247.***-60	Claudia Bordados	Artesanato	50,0	Pré-classificado
12	Jaciane da Silva de Almeida Trajano	***.904.***-90	Jaciane Almeida	Música	40,0	Desclassificado

**MARIA ROSA DE MONTEIRO M. OLIVEIRA**  
 Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**8723429E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 067/2024-GP/SMECE**

*Homologa resultado preliminar do mérito cultural analisado pela Comissão de Avaliação e Seleção, referente a seleção de propostas submetidas ao Edital Público 002/2024 – Concessão de Subsídio Cultural, através da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Cruzeta/RN.*

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, e a Comissão de Avaliação e Seleção e Edital 002/2024 – Concessão de subsídio cultural,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar decisão preliminar sobre propostas submetidas Edital 002/2024 – Concessão de Subsídio Cultural, divulgando a lista de entidades culturais de Cruzeta/RN, solicitantes de subsídio cultural, por meio da Lei 14.933/2022, Programa Nacional Aldir Blanc.

**Art. 2º** - Abrir prazo de 3 dias úteis para contestação, pedido de reconsideração ou apresentação de fatos impeditivos, por ventura, cometido pela Comissão de Avaliação e Seleção.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Cruzeta/RN, 02 de setembro de 2024.

**MARIA ROSA DE MONTEIRO M. OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL – RESULTADO PRELIMINAR  
EDITAL 002/2024 – CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	ÁREA DE ATUAÇÃO	NOTA	SITUAÇÃO
1	LC Produções Musicais	**.*93.019/000*.-**	Musica	80,0	Pré-classificado
2	TV TRÊS RIOS WEB	**.*99.076/000*.-**	Comunicação	0,00	Desclassificado - Empresa com CNAE incompatível com a solicitação e o portfólio da empresa não comprova ações descritas na categoria.

**MARIA ROSA DE MONTEIRO M. OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**0CED1045

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202409020001**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202409020001**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15080001/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na rua Afonso Rodrigues, nº 48, centro, cep:59905-000, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado(a) pelo Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF/MF Nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor POSTO BOLIVEL LTDA, localizado na R Manoel Alexandre, 933, Princ. Do Oeste, Pau Dos Ferros / Rn - Cep: 59.900-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 07.355.441/0001-55, representado(a) pela Senhora LADJANE LOPES FRANÇA MAGNUS, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de preços para futura aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos das secretarias municipais de Encanto/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 1.890.560,00 (um milhão, oitocentos e noventa mil, quinhentos e sessenta reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Gasolina comum	FAN	LT	90000.0	6,58	592.200,00
	Gasolina comum					
2	Diesel S 10	FAN	LT	80000.0	6,61	528.800,00
	Diesel S 10					
3	Diesel Comum	FAN	LT	121000.0	6,36	769.560,00
	Diesel Comum					

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 02 de setembro de 2024

Prefeitura Municipal de Encanto  
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Posto Bolivel LTDA  
 CNPJ/MF Nº 07.355.441/0001-55  
**LADJANE LOPES FRANÇA MAGNUS**  
 Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
 Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:**B4D4E156

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 44/2024**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 44/2024**

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 165.829,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 559/2023, de 20 outubro de 2023 - LOA 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 165.829,00 (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e vinte e nove reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 002 - GABINETE CIVIL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 23	02.002.04.122.0004.2016.3.3.90.30.1.500.0000	10.400,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>10.400,00</b>
<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 007 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 239	02.007.27.813.0021.2008.3.3.90.39.1.500.0000	85.670,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>85.670,00</b>
<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 260	02.008.13.392.0013.2030.3.3.90.30.1.500.0000	1.768,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 262	02.008.13.392.0013.2030.3.3.90.36.1.500.0000	200,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 270	02.008.13.392.0013.2031.3.3.90.39.1.500.0000	2.249,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>4.217,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 529	03.001.10.305.0015.2042.3.1.90.11.1.604.0000	65.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
<b>Sub-Total:</b>		<b>65.000,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 628	04.001.08.244.0037.2014.3.3.90.30.1.660.0000	542,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>Sub-Total:</b>		<b>542,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>165.829,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 327	02.009.15.452.0024.2057.4.4.90.51.1.500.0000	14.061,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações	
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 327	02.009.15.452.0024.2057.4.4.90.51.1.751.0000	35.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações	
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
Cód. red.: 328	02.009.15.452.0024.2057.4.4.90.52.1.500.0000	1.768,00

	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>50.829,00</b>
<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 355	02.010.20.606.0027.2034.3.3.90.37.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Locação de Mão-de-obra	24.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>24.000,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 506	03.001.10.302.0018.2040.3.3.90.37.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Locação de Mão-de-obra	26.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 529	03.001.10.305.0015.2042.3.1.90.11.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Sub-Total:</b>		<b>91.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>165.829,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 1 de agosto de 2024.

**JOSE MORGANIO PAIVA**  
 CPF: 019.457.454-79  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**D07F296A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO  
 DECRETO Nº 0156/2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.700,00(três mil e setecentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
			95 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 2.000,00
				Total da Ação:	R\$ 2.000,00
		2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA			
			105 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 1.700,00
				Total da Ação:	R\$ 1.700,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 3.700,00

Valor total Suplementado: R\$ 3.700,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.127 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE			

	SAÚDE (ABS)	636 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	RS 3.700,00
			Total da Ação:	RS 3.700,00
			Total da Unidade Orçamentária:	RS 3.700,00

Valor total da Anulação: R\$ 3.700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02/09/2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**9CC2EA28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2024 - REPUBLICAÇÃO**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.805.649/0001-29 e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 71/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.805.649/0001-29**, estabelecida a Av. Deodoro da Fonseca, nº 755, Petrópolis, Natal /RN - CEP: 59.020-600, sendo representada pelo Senhor RIVALDO CESAR LUCENA SOARES, portador do CPF: 132.832.354-49.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 002/2024** - Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 085/2023 da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN.

VALOR: A prestação de serviços gráficos será paga conforme as ordens de serviços emitidos conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT.
1	FICHA A4 - IMPRESSÃO OFFSET 1X0, PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 180G/M², TAMANHO 210MM X 297MM. PEDIDO MÍNIMO 500 UNIDADES; ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	3.500	UND	RS 0,40
2	ENVELOPE SACO - IMPRESSÃO OFFSET 4X0, PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 90G/M², TAMANHO 250MM X 350MM. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE; ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	4.000	UND	RS 0,75
3	CORDÃO PARA CRACHÁ 1 - COR AZUL MARINHO; FITA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, PERSONALIZADO FRENTE E VERSO, MEDINDO 11MM X 850 MM (LARGURA X COMPRIMENTO), TERMINAL DE SOLDA E PRESILHA DE METAL TIPO JACARÉ. A MONTAGEM DEVE SER FEITA DE FORMA QUE NÃO PERMITA QUE O CRACHÁ VIRE. ARTE DEFINIDA PELA PREFEITURA.	850	UND	RS 3,00
4	CRACHÁ VISITANTE EM PVC - MATERIAL EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) TAMANHO APROXIMADO DO CARTÃO 55MM X 85MM, ESPESSURA 0,75MM, BORDA ARREDONDADA, FURO OVOIDE, IMPRESSÃO DIRETA 4X0. ARTE DEFINIDA PELA PREFEITURA.	280	UND	RS 4,00
5	CORDÃO PARA CRACHÁ 2 - COR VERMELHO; FITA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, PERSONALIZADO FRENTE E VERSO, MEDINDO 11MM X 850 MM (LARGURA X COMPRIMENTO), TERMINAL DE SOLDA E PRESILHA DE METAL TIPO JACARÉ. A MONTAGEM DEVE SER FEITA DE FORMA QUE NÃO PERMITA QUE O CRACHÁ VIRE. ARTE DEFINIDA PELA PREFEITURA.	358	UND	RS 3,00
6	BLOCO A6 1 - IMPRESSÃO 4X0, 50 FOLHAS, TAMANHO 105MM X 148MM, PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 90G/M², COLA DE BLOCAGEM BRANCA. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	1.973	Bloco	RS 1,50
7	CAPA PARA PROCESSO - PAPEL GRAMATURA 180G/M², CORES (AZUL BEBÊ, AZUL PISCINA, AMARELO, VERDE, MOSTARDA, ROSA E BRANCA), IMPRESSÃO 1X0, TAMANHO 535MM X 320MM, 1 DOBRA. PEDIDO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	53.500	UND	RS 0,59
8	CARTÃO DE VISITA - IMPRESSÃO OFFSET 4X4, PAPEL COUCHÉ, GRAMATURA 300G/M², LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE E VERSO, VERNIZ LOCALIZADO FRENTE E VERSO, TAMANHO 88MM X 44MM. PEDIDO MÍNIMO DE 1.000 UNIDADES; ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	10.500	UND	RS 0,20
9	PANFLETO 1 - IMPRESSÃO OFFSET 4X4, TAMANHO APROXIMADO 100MM X 148MM, PAPEL COUCHÉ, GRAMATURA 90G/M². ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	22.500	UND	RS 0,15
10	FOLDER 2 DOBRAS - IMPRESSÃO OFFSET 4X4, PAPEL COUCHÉ BRILHO, GRAMATURA 150G/M², DUAS DOBRAS, TAMANHO 300MM X 200MM. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	1.000	UND	RS 0,60
11	PASTA COM BOLSA COLADA - IMPRESSÃO OFFSET 4X0, PAPEL GRAMATURA 250G/M², VERNIZ UV TOTAL, TAMANHO APROXIMADO 440MM X 315MM. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	4.750	UND	RS 1,50
12	CRACHÁ FUNCIONAL EM PVC - MATERIAL EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) TAMANHO APROXIMADO DO CARTÃO 55MM X 85MM, ESPESSURA 0,75MM, BORDA ARREDONDADA, FURO OVOIDE, IMPRESSÃO DIRETA 4X4, DADOS VARIÁVEIS. ARTE DEFINIDA PELA PREFEITURA	900	UND	RS 3,00
13	PLACA DE SINALIZAÇÃO PORTA - MATERIAL EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), IMPRESSÃO 4X0, TAMANHO APROXIMADO 300MM X 150MM, FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	425	UND	RS 8,00

14	CANETA PERSONALIZADA - CANETA PLÁSTICA COM TINTA AZUL E DETALHES EM COR (VERMELHO, PRETO, AZUL, VERDE, CINZA, AMARELO OU LARANJA), IMPRESSÃO COLORIDA POR TRANSFER. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	2.700	UND	RS 2,36
15	CHAVEIRO COM ETIQUETA - COM CORRENTE E ARGOLA MONTADAS, MATERIAL PLÁSTICO COLORIDO, ÁREA PARA PERSONALIZAÇÃO TAMANHO 50MM X 27 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	58	UND	RS 10,24
16	CARTAZ A3 - IMPRESSÃO 4X0, PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA 90G/M², TAMANHO APROXIMADO 297MM X 420MM. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	1.200	UND	RS 1,00
17	CARTAZ A2 - IMPRESSÃO 4X0, PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA 115G/M², TAMANHO APROXIMADO 420MM X 594MM. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	1.600	UND	RS 2,00
18	CERTIFICADO - IMPRESSÃO 4X0, PAPEL APERGAMINHADO OU RECICLADO, GRAMATURA 240G/M², TAMANHO 297MM X 210 MM. PEDIDO MÍNIMO DE 25 UNIDADES; ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	4.075	UND	RS 0,60
19	CONVITE A5 - IMPRESSÃO 4X0, PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 240G/M², TAMANHO 210MM X 148MM, COM ENVELOPE PAPEL COLOR SET CORES. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	2.125	UND	RS 0,30
20	PANFLETO 3 - IMPRESSÃO OFFSET 4X4, TAMANHO APROXIMADO 150MM X 210MM, PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA 150G/M². ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	15.500	UND	RS 0,20
21	CADERNETA - MIOLO IMPRESSO EM PAPEL APERGAMINHADO GRAMATURA 120G/M², TAMANHO 138MM X 215MM, 4X4, TOTAL DE 4 PÁGINAS. CAPA IMPRESSA EM PAPEL APERGAMINHADO GRAMATURA 240G/M², TAMANHO 525MM X 215MM ACABAMENTO COM 3 DOBRAS, SENDO UMA DOBRA CENTRO VERTICAL PARA FIXAÇÃO DE 2 GRAMPOS. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	250	UND	RS 1,00
22	BLOCO A5 2 - IMPRESSÃO 1X0, 50 FOLHAS, TAMANHO 148MM X 200MM, PAPEL AUTOCOPIATIVO, GRAMATURA MÍNIMA 56G/M², 3 (TRÊS) VIAS (1ª VIA BRANCA/2ª VIA AZUL/3ª VIA AMARELA, 50 FOLHAS DE CADA COR), COLA DE BLOCAGEM BRANCA. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	947	Bloco	RS 8,00
23	BLOCO A4 01 - IMPRESSÃO 1X0, 50 FOLHAS, TAMANHO 210MM X 297MM, PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 75G/M², COLA DE BLOCAGEM BRANCA. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	525	Bloco	RS 3,00
24	BLOCO A4 02 - IMPRESSÃO 1X1, 50 FOLHAS, TAMANHO 210MM X 297MM, PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 75G/M², COLA DE BLOCAGEM BRANCA. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	4.000	Bloco	RS 3,00
25	BLOCO RECEITUÁRIO SIMPLES - 50 FOLHAS, IMPRESSÃO 1X0, TAMANHO 148MM X 200MM, PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 75G/M², COLA DE BLOCAGEM BRANCA. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	8.000	Bloco	RS 1,50
26	BLOCO RECEITUÁRIO DE CONTROLE - 100 FOLHAS, IMPRESSÃO 1X0, TAMANHO APROXIMADO 148MM X 210MM, PAPEL AUTOCOPIATIVO, GRAMATURA MÍNIMA 56G/M², DUAS VIAS (1ª VIA BRANCA/2ª VIA AZUL, 50 FOLHAS DE CADA COR), COLA DE BLOCAGEM BRANCA. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	5.000	Bloco	RS 3,00
27	BLOCO DE NOTIFICAÇÕES DE RECEITA - 20 FOLHAS, 1X0, TAMANHO 100MMX230MM, PAPEL APERGAMINHADO COR AZUL CLARO, GRAMATURA 75G/M², PEDIDO MÍNIMO 100 BLOCOS; ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE. OBRIGATORIO AUTORIZAÇÃO DA SUVISA/RN PARA CONFECCÃO E NUMERAÇÃO.	2.500	UND	RS 1,90
28	BLOCO A4 03 (FICHA PACIENTE) - IMPRESSÃO 1X0, 50 FOLHAS, TAMANHO 210MM X 297MM, PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 180G/M², COLA DE BLOCAGEM BRANCA. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	1.500	Bloco	RS 3,00
29	CARTÃO 1 (ACOMPANHAMENTO FITAS GLICEMIA) - IMPRESSÃO 1X1, PAPEL APERGAMINHADO GRAMATURA 180G/M² TAMANHO 297MM X 210MM, 02 (DUAS) DOBRAS. PEDIDO MÍNIMO 1000 UNIDADES; ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	5.000	UND	RS 0,40
30	CARTÃO 2 (BENEFICIÁRIO DE FRALDAS) - IMPRESSÃO 1X1, PAPEL APERGAMINHADO GRAMATURA 180G/M², TAMANHO 210MM X 148MM, 01 (UM) DOBRA. PEDIDO MÍNIMO 500 UNIDADES; ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	1.000	UND	RS 0,30
31	CARTÃO 3 (VACINA) - IMPRESSÃO 1X1, PAPEL APERGAMINHADO GRAMATURA 180G/M², TAMANHO 210MM X 148MM, 01 (UM) DOBRA. PEDIDO MÍNIMO 500 UNIDADES; ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	2.000	UND	RS 0,20
32	FOTO IMPRESSÃO - PAPEL FOTOGRÁFICO GRAMATURA 230G/M², TAMANHO A4, IMPRESSÃO COM MÍNIMO DE 6 CORES. PEDIDO MÍNIMO 30; ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	50	UND	RS 0,60
33	ADESIVO PAPEL COM MEIO CORTE REDONDO - IMPRESSÃO COLORIDA EM ALTA QUALIDADE, PAPEL GRAMATURA 120G/M², TAMANHO 60MM X 60MM. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	1.000	UND	RS 0,30
34	SACOLINHA TNT - TAMANHO 170MM X 260MM, ACABAMENTO COM SOLDA ELETRÔNICA, TNT CORES DIVERSAS, IMPRESSÃO SILK EM 1 COR. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	400	UND	RS 1,00
35	FICHA ENVIO DE LAMINAS PARA ANÁLISE GRAMATURA 75GRS - FORMATO 21X29,7CM. IMPRESSÃO 4X0. MODELO DA ARTE DEFINIDO PELA SECRETARIA.	210	UND	RS 0,50
36	ATESTADO FISIOTERAPÊUTICO BL. C/ 50 FOLHAS GRAMATURA 75GRS - FORMATO 18 - 16X21,5 CM. IMPRESSÃO 4X0. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	500	UND	RS 3,00
37	PARECER FISIOTERAPÊUTICO BL. C/ 50 FOLHAS GRAMATURA 75GRS - FORMATO 18 - 16X21,5 CM. IMPRESSÃO 4X0. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	500	UND	RS 3,00
38	RELATÓRIO FISIOTERAPÊUTICO BL. C/ 50 FOLHAS GRAMATURA 75GRS - FORMATO 18 - 16X21,5 CM. IMPRESSÃO 4X0. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	500	UND	RS 3,00
39	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA (FICHA DE ANAMNESE) GRAMATURA 75GRS - FORMATO 21X29,7 CM. IMPRESSÃO 4X4. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	500	UND	RS 3,97
40	FICHAS DE REFERENCIA PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - GRAMATURA 75G FORMATO 21X29,7CM. IMPRESSÃO 4X4. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	1.000	UND	RS 5,62
41	CADERNETA DA CRIANÇA MENINA / MENINO - MIOLO IMPRESSO EM PAPEL APERGAMINHADO GRAMATURA 120G/M², TAMANHO 138MM X 215MM, 4X4, TOTAL DE 112 PÁGINAS. CAPA IMPRESSA EM PAPEL APERGAMINHADO GRAMATURA 240G/M², TAMANHO 525MM X 215MM ACABAMENTO COM 2 DOBRAS, SENDO UMA DOBRA CENTRO VERTICAL PARA FIXAÇÃO DE 2 GRAMPOS.	7.500	UND	RS5,24
42	CADERNETA GESTANTE - MIOLO IMPRESSO EM PAPEL APERGAMINHADO GRAMATURA 120G/M², TAMANHO 138MM X 215MM, 4X4, TOTAL DE 50 PÁGINAS. CAPA IMPRESSA EM PAPEL APERGAMINHADO GRAMATURA 240G/M², TAMANHO 525MMX215MM ACABAMENTO EM DUAS DOBRAS, SENDO UMA DOBRA CENTRO VERTICAL PARA FIXAÇÃO DE 2 GRAMPOS.	1.000	UND	RS 4,00
43	CARTÃO 4 (CARTÃO CLÍNICO ODONTOLÓGICO) - IMPRESSÃO 4X1. PAPEL APERGAMINHADO GRAMATURA 180G/M² TAMANHO 297MM X 210MM, 01 (UMA) DOBRA. IMPRESSÃO 4X4. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	1.000	UND	RS 0,62
44	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR GRAMATURA 75GRS FORMATO 21X29,7 CM. IMPRESSÃO 4X4. MODELO E ARTE DEFINIDO PELA SECRETARIA.	1.000	UND	RS 2,83
45	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL GRAMATURA 75GRS FORMATO 21X29,7 CM. IMPRESSÃO 4X4. MODELO E ARTE DEFINIDO PELA SECRETARIA.	1.000	UND	RS 2,72
46	GUIA DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES GRAMATURA 75GRS FORMATO 10X21 CM. IMPRESSÃO 4X1. MODELO E ARTE DEFINIDO PELA SECRETARIA.	2.000	UND	RS 0,40
47	RECEITUÁRIO PROGRAMA HIPERDIA. GRAMATURA 75GRS FORMATO 7,3X19 CM. IMPRESSÃO 4X0. MODELO E ARTE DEFINIDO PELA SECRETARIA.	400	UND	RS 1,00
48	TERMO DE CONSENTIMENTO - LIVRE ESCLARECIMENTO E BUSCA CONSENTIDA - TESTES RÁPIDOS - DSTS GRAMATURA 75GRS - FORMATO 21X29,7 CM. PAPEL AUTOCOPIATIVO, 56G/M², DUAS VIAS (1ª VIA BRANCA/ 2ª VIA AZUL, 50 FOLHAS DE CADA	890	UND	RS 1,86

	COR). MODELO E ARTE DEFINIDO PELA SECRETARIA.			
49	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO – COLO DO ÚTERO. GRAMATURA 75GRS - FORMATO 21X29,7 CM MODELO E ARTE DEFINIDO PELA SECRETARIA.	225	UND	R\$ 0,10
50	FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE E PUERPERA GRAMATURA 75GRS - FORMATO 21X29,7 CM. IMPRESSÃO 4X4. BLOCOS COM 50 FOLHAS MODELO E ARTE DEFINIDO PELA SECRETARIA.	60	UND	R\$ 2,76
51	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL GRAMATURA 75GRS- FORMATO 21X29,7 CM. IMPRESSÃO 4X4. BLOCOS COM 50 FOLHAS MODELO E ARTE DEFINIDO PELA SECRETARIA.	1.000	UND	R\$ 3,00
52	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO EM MATERIAL EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) TAMANHO APROXIMADO DO CARTÃO 55MMX85XX, ESPESSURA DE 0,75MM, BORDA ARREDONDADA, FURO OVOIDE, IMPRESSÃO DIRETA 4X0, ACOMPANHADA DE CORDÃO NA COR AZUL MARINHO, IMPRESSÃO COLORIDA, FOTO DIGITALIZADA, DADOS VARIÁVEIS, FITA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, PERSONALIZADO FRENTE E VERSO, MEDINDO 11MMX850MM (LARGURA X COMPRIMENTO), TERMINAL DE SOLDA E PRESILHA DE METAL TIPO JACARÉ. A MONTAGEM DEVE SER FEITA DE FORMA QUE NÃO PERMITA QUE O CRACHÁ VIRE. ARTES DEFINIDAS PELA SECRETARIA.	750	UND	R\$ 8,00
53	VENTAROLA - IMPRESSÃO OFFSET 4X4, PAPEL COUCHÉ, GRAMATURA 300G/M², VERNIZ TOTAL UV FRENTE, TAMANHO APROXIMADO 245MM X 180MM. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	1.500	UND	R\$ 0,70
54	ADESIVO VINIL - IMPRESSÃO COLORIDA EM ALTA QUALIDADE, TAMANHO 310MM X 460MM. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	610	UND	R\$ 3,00
55	SQUEEZE PERSONALIZADA - CAPACIDADE 500ML, MATERIAL DE PLÁSTICO RESISTENTE, POSSUI DETALHE EM RELEVO NA PARTE SUPERIOR E TAMPA DE BICO (PLÁSTICO) ROSQUEÁVEL. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	2.500	UND	R\$ 7,00
56	ECOBAG PERSONALIZADA - SACOLAS ECOLOGICAMENTE CORRETAS CONFECCIONADAS EM ALGODÃO CRU COR CRU MEDINDO 350MM X 400MM, COM COSTURAS RESISTENTES, ALÇA DUPLA TRANÇADA COM O MESMO MATERIAL DA SACOLA (OPÇÃO DE FAZER COM ALÇA COLORIDA), IMPRESSÃO COLORIDA POR TRA	5.500	UND	R\$ 8,55
57	CALENDÁRIO COM 15 LÂMINAS COM CORTE ESPECIAL, CADA LÂMINA COM UM CORTE DIFERENTE, PAPEL COUCHE MATTE 300G/M2, FORMATO (15X20 CM), 4/4 CORES. BASE EM PAPELÃO ORCE Nº 20 REVESTIDO COM PAPEL OFFSET 150G COM LAMINAÇÃO FOSCA, FORRO EM OFFSET 150G SEM LAMINAÇÃO. ACABAMENTO: WIRE-OSILVER. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	900	UND	R\$ 8,00
58	BLOCO DE NOTAS, FORMATO A5, IMPRESSÃO 1X0, 20 FOLHAS, TAMANHO 148MM X 210MM, PAPEL OFÍCIO, GRAMATURA 75G/M², COLA DE BLOCAGEM BRANCA. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	1.500	UND	R\$ 1,00
59	BLOCO DE NOTAS, FORMATO A7, IMPRESSÃO 1X0, 15 FOLHAS, TAMANHO 74MMX105MM, PAPEL OFÍCIO, GRAMATURA 75G/M², COLA DE BLOCAGEM BRANCA. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	100	UND	R\$ 0,50
60	CAIXA EM MDF CRU 3MM - DIMENSÕES 30 X 20 X 12 CM, COM ARTE PIROGRAFADA. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	100	UND	R\$ 32,29
61	CANECA DE PORCELANA - CAPACIDADE DE 325 ML, TAMANHO 110Z, COM PERSONALIZAÇÃO EM CORES EM ALTA DEFINIÇÃO. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	150	UND	R\$ 17,50
62	BOTTON AMERICANO PERSONALIZADO, EM MATERIAL DE METAL COBERTO COM ACETATO, TRASEIRA DE PVC, COM PELÍCULA PROTETORA BRILHANTE, ACOMPANHADO DE FECHO DE ALFINETE (BROCHE), FORMATO REDONDO PADRÃO, TAMANHO DE 6,5CM, IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL (POLICROMIA). ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA.	100	UND	R\$ 5,00
63	PASTAS COUCHE 250G BOLSA COLADA VERNIZ UV TOTAL FRENTE PASTA COM BOLSA COLADA - IMPRESSÃO OFFSET 4X0, PAPEL GRAMATURA 250G/M², VERNIZ UV TOTAL, TAMANHO APROXIMADO 440MM X 315MM. PEDIDO MÍNIMO 500 UNIDADES; ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	1.000	UND	R\$ 2,00
64	SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS COM 50 FOLHAS PAPEL A4 - GRAMATURA 75G/ M². ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	1.000	UND	R\$ 3,00
65	RETORNO DE CONSULTA COM 50 FOLHAS GRAMATURA 75G/ M². ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	1.000	UND	R\$ 3,00
66	ATESTADO PSQUIÁTRICO COM 50 FOLHAS PAPEL A4 – GRAMATURA 75G/ M². ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	1.000	UND	R\$ 3,00
67	RISCO CIRÚRGICO PARA CIRURGIA NÃO CARDÍACA COM 100 FOLHAS IMPRESSÃO 1 X 0, TAMANHO 148MM X 200MM, GRAMATURA 75G/ M². ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	300	UND	R\$ 3,00
68	AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE – APAC COM 50 FOLHAS IMPRESSÃO 1 X 0, TAMANHO 148MM X 200MM, GRAMATURA 75G/ M². ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE	500	UND	R\$ 1,50
69	SOLICITAÇÃO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM 50 FOLHAS IMPRESSÃO 1X0, TAMANHO 148MM X 200MM, GRAMATURA 75G/ M². ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	200	UND	R\$ 1,50
70	SOLICITAÇÃO DE RADIOGRAFIAS FORMATO 18 – 16X 21,5 CM – GRAMATURA 75G/ M². ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	1.000	UND	R\$ 1,50
71	LAUDO MÉDICO COM 50 FOLHAS   FORMATO: 18 – 16X 21,5 CM – GRAMATURA 75G/ M². ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	1.000	UND	R\$ 1,50
72	AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE IMPRESSÃO 1 X 0, TAMANHO 148MMX 200MM, GRAMATURA 75G/ M². ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE	1.500	UND	R\$ 1,50
73	BOTTON PERSONALIZADO, TAMANHO 4,5 CM (DIÂMETRO) BOTTON PERSONALIZADO TAMANHO 4,5 CM (DIÂMETRO) BOTTON REDONDO EM PVC BRANCO, COM REFORÇO EM METAL E ALFINETE (BROCHE), O ACABAMENTO FINAL É COM ACETATO (PLÁSTICO) FINO E TRANSPARENTE, QUE PROTEGE A IMPRESSÃO. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	250	UND	R\$ 4,00
74	COPO DE ACRÍLICO - CAPACIDADE DE 350 ML, COM PERSONALIZAÇÃO SILK (USO DE TINTA ATOXICA), ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	250	UND	R\$ 3,05
75	AGENDA PLANNER - CAPA DURA 4X0 COM LAMINAÇÃO FOSCA, WIRE ON, MIOLO 1X1 COM 365 FOLHAS E PAPEL 90G/M². ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	250	UND	R\$ 25,00
76	PASTA PLÁSTICA ZIP ZAP - MEDIDA APROXIMADA 350 MM X 260 MM, ÁREA PARA PERSONALIZAÇÃO 120MM X 100 MM. PEDIDO MÍNIMO 100 UNIDADES. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	1.000	UND	R\$ 5,00
77	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO - MATERIAL POLIPROPILENO, MEDIDAS 332 X 232 MM.	1.000	UND	R\$ 5,00
78	ENCADERNAÇÃO 01 - TAMANHO A4, CAPAS CORES (PRETO, AZUL OU TRANSPARENTE), ESPIRAL 07 COR PRETO TAMANHO ATÉ 25 FOLHAS.	300	UND	R\$ 3,00
79	ENCADERNAÇÃO 02 - TAMANHO A4, CAPAS CORES (PRETO, AZUL OU TRANSPARENTE), ESPIRAL 09 COR PRETO TAMANHO ATÉ 50 FOLHAS.	300	UND	R\$ 3,00
80	ENCADERNAÇÃO 03 - TAMANHO A4, CAPAS CORES (PRETO, AZUL OU TRANSPARENTE), ESPIRAL 12 COR PRETO TAMANHO ATÉ 70 FOLHAS.	400	UND	R\$ 5,88
81	PLASTIFICAÇÃO DE POLASEAL FORMATO ATÉ A2, TAMANHO 42X59,4CM.	50	UND	R\$ 8,04
82	PLASTIFICAÇÃO DE POLASEAL FORMATO ATÉ A3, TAMANHO 29,7X42CM.	100	UND	R\$ 6,02
83	PLASTIFICAÇÃO DE POLASEAL FORMATO ATÉ A4, 21X29,7CM	250	UND	R\$ 3,00

VIGÊNCIA: De 04 de julho de 2024 a 03 de julho de 2025, conforme Ata de Registro de Preços mencionada.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93, conforme minuta vinculada ao edital do certame em tela.

jardim de Angicos/RN, 04 de julho de 2024.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN  
Contratante

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Assistência Social

LM Servgrafica e Copiadora LTDA  
CNPJ Sob nº 07.805.649/0001-29  
**RIVALDO CESAR LUCENA SOARES**  
CPF: 132.832.354-49

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**A5ACEA7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 533/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 533/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, a partir de 01.09.2024, conforme tabela I em anexo.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de agosto de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I – PORTARIA Nº 533/2024 – GP/PMJP**

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANAKCIMANDRO MEDEIROS DE ARAÚJO SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	01.09.2024 a 30.09.2024
ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	02.09.2024 a 01.10.2024
CARMEM LÚCIA DA SILVA GUEDES	ASSISTENTE SOCIAL CRAS	02.09.2024 a 01.10.2024
EDILEUZA DA SILVA BEZERRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02.09.2024 a 01.10.2024
ELIANE MEDEIROS DA COSTA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	02.09.2024 a 01.10.2024
FRANCISCA ARAÚJO	A.S.G	01.09.2024 a 30.09.2024
FRANCISCA DEUSA ALVES	A.S.G	02.09.2024 a 01.10.2024
FRANCISCO DUTRA CAVALCANTE	GARI	02.09.2024 a 01.10.2024
GIL BRÁS DOS SANTOS	ATENDENTE	02.09.2024 a 01.10.2024
HIANE MILLY SOARES DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	02.09.2024 a 01.10.2024
HORTÊNCIA MURIELLY ARAÚJO	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO	02.09.2024 a 01.10.2024
IAPONIRA KISLÂNIA GARCIA DUTRA	ASSISTENTE SOCIAL	02.09.2024 a 01.10.2024
ILANA MURIELI DE SOUSA	ATENDENTE	02.09.2024 a 01.10.2024
JAMILA CRISTINA DA SILVA SANTIAGO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	02.09.2024 a 01.10.2024
JOSÉ MÁRIO MORAIS DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	01.09.2024 a 30.09.2024
JOSUÉLIO LEANDRO DA SILVA	MOTORISTA	02.09.2024 a 01.10.2024
KALLINE WANDERLEY NOGUEIRA	COZINHEIRO EM GERAL	01.09.2024 a 30.09.2024
LADJANY VALERIA DE ARAUJO DANTAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01.09.2024 a 30.09.2024
LAMARK YURE MEDEIROS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	02.09.2024 a 01.10.2024
LARA BEATRICE MEDEIROS COSTA	CHEFE DE SERVIÇO	02.09.2024 a 01.10.2024
MANUEL FERNANDES DOS SANTOS	VIGILANTE	01.09.2024 a 30.09.2024
MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02.09.2024 a 01.10.2024
MARIA DA LUZ OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02.09.2024 a 01.10.2024
MARIA DOS AFLITOS ARAÚJO	A.S.G	02.09.2024 a 01.10.2024
MARIA EVA DANTAS ARAÚJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02.09.2024 a 01.10.2024
MARIA KERUYCA FREITAS DOS SANTOS	A.S.G	02.09.2024 a 01.10.2024

MARIA LUCINETE DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02.09.2024 a 01.10.2024
NAIR GARCIA DA SILVA	A.S.G	02.09.2024 a 01.10.2024
RANIERE MAGNUS DUTRA	FISCAL DE OBRAS	02.09.2024 a 01.10.2024
SONÁLIA SERAFIM DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02.09.2024 a 01.10.2024
STEPHANIE JENNIFER MEDEIROS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	01.09.2024 a 30.09.2024
TAIRONE RODRIGUES DOS SANTOS DANTAS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	02.09.2024 a 01.10.2024

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**D899E039

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202408300001**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202408300001**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18070001/2024**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada no(a) Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Terreiro, Centro, José Da Penha / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 12.652.881/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador do CPF n.º CPF/MF N.º 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, localizado na Leonardo Teixeira, 246, Aeroporto, Mossoró / Rn - Cep: 59.607-640, inscrito no CNPJ/MF N.º 10.538.476/0001-34, representado(a) pelo(a) Senhor(a) OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de preços aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de José da Penha/RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 470.280,40 (quatrocentos e setenta mil, duzentos e oitenta reais e quarenta centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACEBROFILINA 25MG/5 ML XAROPE INFANTIL DE 120 ML.	CIMED	FR	150.0	10,30	1.545,00
	ACEBROFILINA 25MG/5 ML XAROPE INFANTIL DE 120 ML.					
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML, XAROPE ADULTO DE 120ML.	BRAINFARMA	FR	150.0	12,68	1.902,00
	ACEBROFILINA 50MG/5ML, XAROPE ADULTO DE 120ML.					
3	ACIDO ACETILSALICILICO 100mg (AAS).	IMEC	CPR	6000.0	0,05	300,00
	ACIDO ACETILSALICILICO 100mg (AAS).					
4	ACIDO ASCORBICO 200MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20 ML	AIRELA	FR	300.0	1,67	501,00
	ACIDO ASCORBICO 200MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20 ML					
5	Ácido Valproico 250mg .	BIOLAB	UND	8750.0	0,37	3.237,50
	Ácido Valproico 250mg .					
6	ACIDO VALPROICO 500MG	BIOLAB	CPR	5000.0	0,88	4.400,00
	ACIDO VALPROICO 500MG					
7	ALBENDAZOL 400mg	PRATI	CPR	700.0	0,62	434,00
	ALBENDAZOL 400mg					
8	AKINETON ( CLORIDRATO DE BIPERIDENO) 2MG.	U. QUÍMICA	CPR	20000.0	0,29	5.800,00
	AKINETON ( CLORIDRATO DE BIPERIDENO) 2MG.					
9	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPRNSÃO. FRASCO COM 10ML	GEOLAB	FR	300.0	1,78	534,00
	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPRNSÃO. FRASCO COM 10ML					
10	ALPRAZOLAM 0,25MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	GERMED	CX	50.0	5,50	275,00
	ALPRAZOLAM 0,25MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS					
11	ALPRAZOLAM 0,5MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	EMS	CX	100.0	2,15	215,00
	ALPRAZOLAM 0,5MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS					
12	ALPRAZOLAM 2MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	EMS	CX	50.0	3,55	177,50
	ALPRAZOLAM 2MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS					
13	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 10MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CRISTÁLIA	CX	50.0	13,60	680,00
	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 10MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS					
14	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG . CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	TEUTO	CX	500.0	1,92	960,00
	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG . CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS					
15	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75MG . CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	EMS	CX	50.0	7,40	370,00
	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75MG . CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS					
16	AMBROXOL CLORIDRATO 30MG/5ML ADULTO. FRASCO COM 100 ML	FARMACE	FR	200.0	3,58	716,00
	AMBROXOL CLORIDRATO 30MG/5ML ADULTO. FRASCO COM 100 ML					



17	AMBROXOL CLORIDRATO 15MG/5ML INFANTIL. FRASCO COM 120 ML	FARMACE	FR	200.0	2,99	598,00
	AMBROXOL CLORIDRATO 15MG/5ML INFANTIL. FRASCO COM 120 ML					
18	AMOXICILINA 500MG	TEUTO	CPS	10000.0	0,30	3.000,00
	AMOXICILINA 500MG					
19	AMOXICILINA 250MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60 ML	CIMED	FR	200.0	5,33	1.066,00
	AMOXICILINA 250MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60 ML					
20	ANLÓDIPINO BESILATO 2,5MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	NOVAQUÍMICA	CX	30.0	34,10	1.023,00
	ANLÓDIPINO BESILATO 2,5MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS					
21	ANLÓDIPINO BESILATO 5MG . CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	GEOLAB	CX	200.0	1,20	240,00
	ANLÓDIPINO BESILATO 5MG . CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS					
22	ATENÓLÓL 25MG	BIOSINTÉTICA	CPR	5000.0	0,05	250,00
	ATENÓLÓL 25MG					
23	ATENÓLÓL 50mg	NEOQUÍMICA	CPR	5000.0	0,08	400,00
	ATENÓLÓL 50mg					
24	ATROVENT (BROMETO DE IPATRÓPIO),0,25MG/ML FRASCO DE 20ML.	HIPOLABOR	FR	100.0	1,79	179,00
	ATROVENT (BROMETO DE IPATRÓPIO),0,25MG/ML FRASCO DE 20ML.					
25	AZITROMICINA 200MG/5ML. FRASCO DE 15ML	PHARLAB	FR	900.0	9,55	8.595,00
	AZITROMICINA 200MG/5ML. FRASCO DE 15ML					
26	AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	CPR	3000.0	0,94	2.820,00
	AZITROMICINA 500MG					
27	BERÓTEC (BROMIDRATO DE FENÓTERÓL) 5MG/ML DE 20ML.	GSK	FR	50.0	21,79	1.089,50
	BERÓTEC (BROMIDRATO DE FENÓTERÓL) 5MG/ML DE 20ML.					
28	BROMAZEPAM 3MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	TEUTO	CX	200.0	3,04	608,00
	BROMAZEPAM 3MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.					
29	BROMAZEPAM 6MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	TEUTO	CX	300.0	3,55	1.065,00
	BROMAZEPAM 6MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS					
30	BROMÓPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML.	AIRELA	FR	500.0	2,79	1.395,00
	BROMÓPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML.					
31	BUTILBROMETO DE ESCÓPOLAMINA + DIPIRONA, COMPRIMIDO. (BUSCOPAM COMPOSTO) CAIXA COM 20 COMPRIDOS.	BELFAR	CX	350.0	8,20	2.870,00
	BUTILBROMETO DE ESCÓPOLAMINA + DIPIRONA, COMPRIMIDO. (BUSCOPAM COMPOSTO) CAIXA COM 20 COMPRIDOS.					
32	CAPTÓPRIL 25MG	HIPOLABOR	CPR	8000.0	0,04	320,00
	CAPTÓPRIL 25MG					
33	CAPTÓPRIL 50MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	PRATI	CX	200.0	2,70	540,00
	CAPTÓPRIL 50MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS					
34	CARBAMAZEPINA COMP 200MG.	U. QUÍMICA	UND	20000.0	0,23	4.600,00
	CARBAMAZEPINA COMP 200MG.					
35	CARBAMAZEPINA 20MG/ML . FRASCO COM 100ML	U. QUÍMICA	FR	200.0	8,40	1.680,00
	CARBAMAZEPINA 20MG/ML . FRASCO COM 100ML					
36	CARBAMAZEPINA 400MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	TEUTO	CX	500.0	16,00	8.000,00
	CARBAMAZEPINA 400MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS					
37	CARBONATO DE LÍTIO 300MG. CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS	BIOLAB	CX	250.0	10,00	2.500,00
	CARBONATO DE LÍTIO 300MG. CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS					
38	CARVEDILOL 3,125MG.	BIOLAB	CPR	3000.0	0,09	270,00
	CARVEDILOL 3,125MG.					
39	CARVEDILOL 6,25MG	BIOLAB	CPR	2000.0	0,09	180,00
	CARVEDILOL 6,25MG					
40	CARVEDILOL 12,5MG	CIMED	CPR	3000.0	0,11	330,00
	CARVEDILOL 12,5MG					
41	CARVEDILOL 25 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CIMED	CX	200.0	5,50	1.100,00
	CARVEDILOL 25 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS					
42	CEFALEXINA 250MG/5ML. FRASCO DE 60ML	TEUTO	FR	250.0	9,26	2.315,00
	CEFALEXINA 250MG/5ML. FRASCO DE 60ML					
43	CEFALEXINA 500MG.	TEUTO	CPR	15000.0	0,93	13.950,00
	CEFALEXINA 500MG.					
44	CETOCONAZÓL 200MG.	PHARLAB	CPR	1500.0	0,50	750,00
	CETOCONAZÓL 200MG.					
45	CETOCONAZÓL 20MG/G, CREME 2%. CREME TÓPICO	BELFAR	BIS	300.0	3,67	1.101,00
	CETOCONAZÓL 20MG/G, CREME 2%. CREME TÓPICO					
46	CINARIZINA 25MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	RANBAXY	CX	80.0	11,40	912,00
	CINARIZINA 25MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS					
47	CINARIZINA 75MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDO	RANBAXY	CX	80.0	16,40	1.312,00
	CINARIZINA 75MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDO					
48	CIPROFIBRATO 100MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDO	CIMED	CX	500.0	13,50	6.750,00
	CIPROFIBRATO 100MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDO					
49	CIPROFLOXACINO 500MG.	PRATI	CPR	8000.0	0,37	2.960,00
	CIPROFLOXACINO 500MG.					
50	CITALÓPRAM 20mg	PRATI	CPR	15000.0	0,18	2.700,00
	CITALÓPRAM 20mg					
51	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM 20ML	GEOLAB	FR	200.0	2,74	548,00
	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM 20ML					
52	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	CPR	20000.0	0,07	1.400,00
	CLONAZEPAM 2MG					
53	CLONAZEPAM 0,5MG.	GEOLAB	CPR	5000.0	0,08	400,00
	CLONAZEPAM 0,5MG.					
54	CLOPIDÓGREL 75MG	BIOLAB	CPR	4000.0	0,42	1.680,00
	CLOPIDÓGREL 75MG					
55	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	CRISTÁLIA	UND	1000.0	0,37	370,00
	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG					
56	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40MG/ML SOL.ORAL 20ML.	CRISTÁLIA	FR	30.0	8,45	253,50

	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40MG/ML SOL. ORAL 20ML.							
57	COLAGENASE 0,6 UI/G 30G CREME DERMATOLOGICO	CRISTÁLIA	BIS	150.0	16,60	2.490,00		
	COLAGENASE 0,6 UI/G 30G CREME DERMATOLOGICO							
58	COMPLEXO B POLITAMINICO SUSPENSÃO, FRASCO DE 100ML	ARTINATIVA	FR	200.0	4,36	872,00		
	COMPLEXO B POLITAMINICO SUSPENSÃO, FRASCO DE 100ML							
59	DEXAMETASONA (ELIXIR) 0,1 G/ML	FARMACE	FR	400.0	2,91	1.164,00		
	DEXAMETASONA (ELIXIR) 0,1 G/ML							
60	DEXAMETASONA CREME 0,1% DERMATOLOGICA. BISNAGA DE 10G	GREENPHARMA	BIS	1000.0	2,24	2.240,00		
	DEXAMETASONA CREME 0,1% DERMATOLOGICA. BISNAGA DE 10G							
61	DEXCLORFENIRAMINA 2MG.	GEOLAB	CPR	3000.0	0,06	180,00		
	DEXCLORFENIRAMINA 2MG.							
62	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ ML XAROPE. FRASCO DE 120ML.	AIRELA	FR	300.0	2,69	807,00		
	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ ML XAROPE. FRASCO DE 120ML.							
63	DIAZEPAM 10MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	SANTISA	CX	400.0	1,68	672,00		
	DIAZEPAM 10MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS							
64	DICLOFENACO DE POTÁSSICO 50MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS.	CIMED	CX	50.0	2,10	105,00		
	DICLOFENACO DE POTÁSSICO 50MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS.							
65	DICLOFENACO POTASSICO, 15MG/ML SOL ORAL GOTAS.	CIMED	FR	50.0	3,86	193,00		
	DICLOFENACO POTASSICO, 15MG/ML SOL ORAL GOTAS.							
66	DIGOXINA 0,25MG	TEUTO	CPR	1500.0	0,28	420,00		
	DIGOXINA 0,25MG							
67	DIPIRONA SODICA 500MG .	GREENPHARMA	CPR	15000.0	0,16	2.400,00		
	DIPIRONA SODICA 500MG .							
68	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS FRASCO COM 10ML.	FARMACE	FR	1000.0	1,35	1.350,00		
	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS FRASCO COM 10ML.							
69	DIPIRONA SODICA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 100ML	GEOLAB	FR	500.0	10,00	5.000,00		
	DIPIRONA SODICA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 100ML							
70	DOMPERIDONA 10MG.	LEGRAND	CPR	5000.0	0,11	550,00		
	DOMPERIDONA 10MG.							
71	ENALAPRIL MALEATO 5MG .	BELFAR	CPR	1500.0	0,08	120,00		
	ENALAPRIL MALEATO 5MG .							
72	ENALAPRIL 20MG.	IFARMA	CPR	2000.0	0,07	140,00		
	ENALAPRIL 20MG.							
73	ENALAPRIL 10MG	IFARMA	CPR	6000.0	0,05	300,00		
	ENALAPRIL 10MG							
74	ESCITALOPRAM 20MG.	CIMED	CPR	30000.0	0,26	7.800,00		
	ESCITALOPRAM 20MG.							
75	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO GOTAS 10MG/ML. FRASCO COM 20ML.	HIPOLABOR	FR	100.0	8,15	815,00		
	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO GOTAS 10MG/ML. FRASCO COM 20ML.							
76	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO+ DIPIRONA MONOIDRATADA. FRASCO DE 20 ML	HIPOLABOR	FR	200.0	7,31	1.462,00		
	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO+ DIPIRONA MONOIDRATADA. FRASCO DE 20 ML							
77	ESPIRONOLACTONA 25MG.	EMS	CPR	4000.0	0,27	1.080,00		
	ESPIRONOLACTONA 25MG.							
78	FENTOINA SODICA 100MG.	HIPOLABOR	CPR	4000.0	0,29	1.160,00		
	FENTOINA SODICA 100MG.							
79	FENOBARBITAL 100MG	U. QUÍMICA	CPR	10000.0	0,21	2.100,00		
	FENOBARBITAL 100MG							
80	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	U. QUÍMICA	FR	100.0	4,04	404,00		
	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML							
81	FLUCONAZOL 150MG	BELFAR	CPS	300.0	0,66	198,00		
	FLUCONAZOL 150MG							
82	FLUOXETINA CLORIDRATO 10MG. CAIXA COM 28 CÁPSULAS	EMS	CX	50.0	23,80	1.190,00		
	FLUOXETINA CLORIDRATO 10MG. CAIXA COM 28 CÁPSULAS							
83	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG.	TEUTO	CPR	15000.0	0,11	1.650,00		
	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG.							
84	FUROSEMIDA 40MG.	PRATI	CPR	7000.0	0,09	630,00		
	FUROSEMIDA 40MG.							
85	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUÍMICA	UND	5000.0	0,05	250,00		
	GLIBENCLAMIDA 5MG							
86	HALOPERIDOL 1MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CRISTÁLIA	CX	100.0	3,95	395,00		
	HALOPERIDOL 1MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS							
87	HALOPERIDOL 2mg/ml GOTAS	U. QUÍMICA	FR	200.0	4,20	840,00		
	HALOPERIDOL 2mg/ml GOTAS							
88	HALOPERIDOL 5mg	U. QUÍMICA	CPR	4000.0	0,19	760,00		
	HALOPERIDOL 5mg							
89	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CIMED	CPR	10000.0	0,04	400,00		
	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG							
90	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	NEOQUÍMICA	CX	50.0	3,60	180,00		
	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS							
91	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60mg/ml	AIRELA	FR	150.0	3,24	486,00		
	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60mg/ml							
92	IBUPROFENO 100MG/ML. caixa com 1 frasco goteador com 20mL de suspensão de uso oral	NATULAB	FR	800.0	2,97	2.376,00		
	IBUPROFENO 100MG/ML. caixa com 1 frasco goteador com 20mL de suspensão de uso oral							
93	IBUPROFENO 300MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	VITAMEDIC	CX	400.0	4,41	1.764,00		
	IBUPROFENO 300MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS							
94	IBUPROFENO 600MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDO	VITAMEDIC	CX	1000.0	4,40	4.400,00		
	IBUPROFENO 600MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDO							

95	LANTUS GLARGINA (REFIL)	LILLY	UND	150.0	107,60	16.140,00
	LANTUS GLARGINA (REFIL)					
96	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG.	U. QUÍMICA	CPR	5000.0	0,36	1.800,00
	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG.					
97	LANTUS GLARGINA (CANETA)	LILLY	UND	150.0	116,40	17.460,00
	LANTUS GLARGINA (CANETA)					
98	LEVOMEPROMAZINA 100MG. (NEOZINE 100MG)	HIPOLABOR	UND	10000.0	0,64	6.400,00
	LEVOMEPROMAZINA 100MG. (NEOZINE 100MG)					
99	LEVOMEPROMAZINA 25MG.	CRISTÁLIA	CPR	8000.0	0,60	4.800,00
	LEVOMEPROMAZINA 25MG.					
100	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20ML	CRISTÁLIA	FR	150.0	12,80	1.920,00
	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20ML					
101	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	MERCK	CX	80.0	9,60	768,00
	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS					
102	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	MERCK	CX	60.0	11,20	672,00
	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS					
103	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	MERCK	CX	60.0	12,00	720,00
	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS					
104	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	MERCK	CX	120.0	10,40	1.248,00
	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS					
105	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	MERCK	CX	60.0	12,80	768,00
	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS					
106	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	ACHE	CX	600.0	0,05	30,00
	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS					
107	LIDOCAINA GEL 20MG/ML (2%), BISNAGA DE 30G.	PHARLAB	UND	200.0	5,45	1.090,00
	LIDOCAINA GEL 20MG/ML (2%), BISNAGA DE 30G.					
108	LORATADINA 10MG. CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS	CIMED	CX	900.0	1,10	990,00
	LORATADINA 10MG. CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS					
109	LORATADINA 1MG/ML XAROPE - FRASCO COM 100ML	AIRELA	FR	250.0	4,59	1.147,50
	LORATADINA 1MG/ML XAROPE - FRASCO COM 100ML					
110	LORAZEPAM 2MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	EMS	CX	150.0	2,40	360,00
	LORAZEPAM 2MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS					
111	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL . FRASCO DE 30ML	BELFAR	FR	50.0	2,48	124,00
	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL . FRASCO DE 30ML					
112	MELOXICAM 15MG. CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	PHARLAB	CX	300.0	0,18	54,00
	MELOXICAM 15MG. CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS					
113	METFORMINA 500 MG.	PRATI	CPR	20000.0	0,21	4.200,00
	METFORMINA 500 MG.					
114	METFORMINA 850MG	GEOLAB	CPR	35000.0	0,21	7.350,00
	METFORMINA 850MG					
115	METILDOPA 250MG.	EMS	CPR	900.0	0,88	792,00
	METILDOPA 250MG.					
116	METILDOPA 500MG . CAIXA COM 30 COMPRIMIDO	EMS	CX	50.0	37,00	1.850,00
	METILDOPA 500MG . CAIXA COM 30 COMPRIMIDO					
117	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML. FRASCO COM 10ML	AIRELA	FR	85.0	1,94	164,90
	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML. FRASCO COM 10ML					
118	METOPROLOL SUCCINATO DE 25MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	CIMED	CX	160.0	12,00	1.920,00
	METOPROLOL SUCCINATO DE 25MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS					
119	METOPROLOL SUCCINATO 50MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	ACCORD	CX	200.0	20,40	4.080,00
	METOPROLOL SUCCINATO 50MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS					
120	METRONIDAZOL 250MG	PRATI	CPR	8000.0	0,23	1.840,00
	METRONIDAZOL 250MG					
121	METRONIDAZOL 400G	LEGRAND	CPR	4000.0	0,48	1.920,00
	METRONIDAZOL 400G					
122	METRONIDAZOL+NISTATINA 500MG 100000UI/5G. BISNAGA DE 50G.	TEUTO	BIS	150.0	14,95	2.242,50
	METRONIDAZOL+NISTATINA 500MG 100000UI/5G. BISNAGA DE 50G.					
123	METRONIDAZOL CREME VAGINAL BISNAGA 500MG/G, BISNAGA DE 50G.	PRATI	BIS	250.0	7,54	1.885,00
	METRONIDAZOL CREME VAGINAL BISNAGA 500MG/G, BISNAGA DE 50G.					
124	NEOMICINA 5mg/g bacitracina zincica 250 UI/g 10g	BELFAR	BIS	600.0	2,67	1.602,00
	NEOMICINA 5mg/g bacitracina zincica 250 UI/g 10g					
125	NIFEDIPINO 20MG	NEOQUÍMICA	CPR	500.0	0,13	65,00
	NIFEDIPINO 20MG					
126	NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15ML	CIMED	FR	100.0	2,35	235,00
	NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15ML					
127	NIMESULIDA 100MG. CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS	CIMED	CX	5000.0	1,26	6.300,00
	NIMESULIDA 100MG. CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS					
128	NISTATINA 100.000ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 50ML	PRATI	FR	150.0	6,88	1.032,00
	NISTATINA 100.000ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 50ML					
129	NISTATINA CREME VAGINAL 25000UI/G 60G . com 14 aplicadores ginecológicos	PRATI	BIS	250.0	7,47	1.867,50
	NISTATINA CREME VAGINAL 25000UI/G 60G . com 14 aplicadores ginecológicos					
130	NITRATO MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G. BISNAGA COM 80G. COM 14 APLICADORES	NATIVITA	BIS	250.0	11,00	2.750,00
	NITRATO MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G. BISNAGA COM 80G. COM 14 APLICADORES					
131	NORFLOXACINO 400MG. CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS	PHARMASCIENSE	CX	50.0	7,15	357,50

	NORFLOXACINO 400MG. CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS							
132	NORTRIPTILINA 25MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CELLERA	CX	400.0	8,30	3.320,00		
	NORTRIPTILINA 25MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS							
133	NORTRIPTILINA 50MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	RANBAXY	CX	100.0	19,20	1.920,00		
	NORTRIPTILINA 50MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.							
134	NOVORAPID (INSULINA ASPARTE) CANETA	LILLY	UND	200.0	65,70	13.140,00		
	NOVORAPID (INSULINA ASPARTE) CANETA							
135	NOVORAPID (INSULINA ASPARTE) REFIL	LILLY	UND	50.0	144,00	7.200,00		
	NOVORAPID (INSULINA ASPARTE) REFIL							
136	OLANZAPINA 10mg	EUROFARMA	CPR	1500.0	1,55	2.325,00		
	OLANZAPINA 10mg							
137	ÓLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE, FRASCO DE 200ML.	TROL	FR	100.0	7,46	746,00		
	ÓLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE, FRASCO DE 200ML.							
138	OMEPRAZOL 20MG. CAIXA COM 28 CÁPSULA	BELFAR	CX	1000.0	2,52	2.520,00		
	OMEPRAZOL 20MG. CAIXA COM 28 CÁPSULA							
139	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 100ML.	U. QUÍMICA	FR	45.0	38,00	1.710,00		
	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 100ML.							
140	OXCARBAZEPINA 300MG.	MEDLEY	CPR	3500.0	0,84	2.940,00		
	OXCARBAZEPINA 300MG.							
141	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS, FRASCO DE 15ML.	NATULAB	FR	150.0	1,57	235,50		
	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS, FRASCO DE 15ML.							
142	PARACETAMOL 750MG.CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	BELFAR	CX	900.0	3,45	3.105,00		
	PARACETAMOL 750MG.CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS							
143	PAROXETINA CLORIDRATO 10MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	GEOLAB	CX	150.0	17,60	2.640,00		
	PAROXETINA CLORIDRATO 10MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS							
144	PAROXETINA CLORIDRATO 20MG.	ZYDUS	CPR	10000.0	0,30	3.000,00		
	PAROXETINA CLORIDRATO 20MG.							
145	PIROXICAM 20MG. CAIXA COM 15 CÁPSULAS	NEOQUÍMICA	CX	100.0	8,12	812,00		
	PIROXICAM 20MG. CAIXA COM 15 CÁPSULAS							
146	PREDNISOLONA 20MG . CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS.	NOVAQUÍMICA	CX	100.0	7,92	792,00		
	PREDNISOLONA 20MG . CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS.							
147	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, SOLUÇÃO ORAL DE 3MG/ML. FRASCO COM 60ML	VITAMEDIC	FR	400.0	4,88	1.952,00		
	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, SOLUÇÃO ORAL DE 3MG/ML. FRASCO COM 60ML							
148	PREDNISONA 20MG	HIPOLABOR	CPR	6000.0	0,19	1.140,00		
	PREDNISONA 20MG							
149	PREDNISONA 5MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	CX	100.0	1,60	160,00		
	PREDNISONA 5MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS							
150	PREGABALINA 75MG . CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	RANBAXY	CX	1000.0	7,10	7.100,00		
	PREGABALINA 75MG . CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS							
151	PROPANOLOL 40MG	OSÓRIO	CPR	8000.0	0,06	480,00		
	PROPANOLOL 40MG							
152	Quetiapina hemifumarato 25 mg.	GEOLAB	CPR	10000.0	0,28	2.800,00		
	Quetiapina hemifumarato 25 mg.							
153	Quetiapina hemifumarato 100 mg.	ZYDUS	CPR	8000.0	0,60	4.800,00		
	Quetiapina hemifumarato 100 mg.							
154	RISPERIDONA 1MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CRISTÁLIA	CX	300.0	3,30	990,00		
	RISPERIDONA 1MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS							
155	RISPERIDONA 1mg/ml COM 30ML	PRATI	FR	450.0	8,20	3.690,00		
	RISPERIDONA 1mg/ml COM 30ML							
156	RISPERIDONA 2MG	VITAMEDIC	CPR	12000.0	0,12	1.440,00		
	RISPERIDONA 2MG							
157	RISPERIDONA 3MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	PRATI	CX	400.0	5,04	2.016,00		
	RISPERIDONA 3MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS							
158	Pomada Saf-Gel Curativo Hidratante com Alginato de Cálcio e Sódio 85g	CASEX	BIS	50.0	17,40	870,00		
	Pomada Saf-Gel Curativo Hidratante com Alginato de Cálcio e Sódio 85g							
159	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG	PRATI	CPR	10000.0	0,17	1.700,00		
	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG							
160	SERTRALINA CLORIDRATO 100MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	EMS	CX	200.0	14,28	2.856,00		
	SERTRALINA CLORIDRATO 100MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS							
161	SIMETICONA GOTAS 75mg/ml. FRASCO DE 15ml	EMS	UND	500.0	1,79	895,00		
	SIMETICONA GOTAS 75mg/ml. FRASCO DE 15ml							
162	Sais para reidratação oral - pó para solução oral - envelope 27,9g.	BELFAR	UND	1200.0	1,13	1.356,00		
	Sais para reidratação oral - pó para solução oral - envelope 27,9g.							
163	SINVASTATINA 20MG	MULTILAB	CPR	8000.0	0,10	800,00		
	SINVASTATINA 20MG							
164	SINVASTATINA 40MG . CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CIMED	CX	300.0	6,00	1.800,00		
	SINVASTATINA 40MG . CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS							
165	SULFADIAZINA DE PRATA 10mg/g, bisnaga de 50g.	NATIVITA	BIS	300.0	7,21	2.163,00		
	SULFADIAZINA DE PRATA 10mg/g, bisnaga de 50g.							
166	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA(200MG+40MG/5ML) SUSPENSÃO.	EMS	FR	100.0	5,33	533,00		
	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA(200MG+40MG/5ML) SUSPENSÃO.							
167	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 400MG/80MG.	BELFAR	CPR	3000.0	0,22	660,00		
	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 400MG/80MG.							
168	SULFATO FERROSO 125mg/ml SUSPENSÃO, FRASCO DE 30ML.	AIRELA	FR	200.0	1,33	266,00		
	SULFATO FERROSO 125mg/ml SUSPENSÃO, FRASCO DE 30ML.							
169	SULFATO FERROSO 40MG.	BELFAR	CPR	10000.0	0,05	500,00		

	SULFATO FERROSO 40MG.						
170	TIORIDAZINA CLORIDRATO 25MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	U. QUÍMICA	CX	50.0	19,84	992,00	
	TIORIDAZINA CLORIDRATO 25MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS						
171	TIORIDAZINA CLORIDRATO 50MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	U. QUÍMICA	CX	50.0	20,38	1.019,00	
	TIORIDAZINA CLORIDRATO 50MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS						
172	TOPIRAMATO 100MG . CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	EMS	CX	80.0	21,60	1.728,00	
	TOPIRAMATO 100MG . CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS						
173	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG. CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	CX	400.0	2,10	840,00	
	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG. CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS						
174	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG. CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	CRISTÁLIA	CX	100.0	70,00	7.000,00	
	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG. CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS						
175	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML, FRASCO COM 100ML.	TEUTO	FR	200.0	6,90	1.380,00	
	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML, FRASCO COM 100ML.						
176	Vitaminas do complexo b comprimido. Frasco com 100 comprimidos	AIRELA	FR	100.0	6,00	600,00	
	Vitaminas do complexo b comprimido. Frasco com 100 comprimidos						
177	VITAMINA D 200UI INFANTIL.	EQUALIV	FR	200.0	28,40	5.680,00	
	VITAMINA D 200UI INFANTIL.						
178	VITAMINA D 200UI ADULTO.	EQUALIV	FR	100.0	32,00	3.200,00	
	VITAMINA D 200UI ADULTO.						
179	ZOLPIDEM HEMITARTARATO 10MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	GERMED	CX	300.0	6,00	1.800,00	
	ZOLPIDEM HEMITARTARATO 10MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS						
180	BISOPROLOL FURAMATO 10MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	EMS	CX	15.0	51,00	765,00	
	BISOPROLOL FURAMATO 10MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS						
181	SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO	GLOBO	CX	200.0	1,28	256,00	
	SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO						
182	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	EUROFARMA	CX	200.0	1,15	230,00	
	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG						
183	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	ZYDUS	CX	200.0	0,88	176,00	
	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG						
184	SALBUTAMOL 5 MG/ML	TEUTO	FR	200.0	17,20	3.440,00	
	SALBUTAMOL 5 MG/ML						
185	CLOBAZAM 10 MG	EUROFARMA	CX	50.0	1,16	58,00	
	CLOBAZAM 10 MG						
186	Hidroxizina 2mg/ml suspensão	GLOBO	FR	300.0	11,65	3.495,00	
	Hidroxizina 2mg/ml suspensão						
187	Desloratadina 0,5mg/ml suspensão	EMS	FR	300.0	8,88	2.664,00	
	Desloratadina 0,5mg/ml suspensão						
188	Dexclorfeniramina + betametasona 0,4 + 0,5mg/ml suspensão	CIMED	FR	100.0	4,46	446,00	
	Dexclorfeniramina + betametasona 0,4 + 0,5mg/ml suspensão						
189	Tobramicina 3mg/ml colírio	GEOLAB	FR	50.0	12,35	617,50	
	Tobramicina 3mg/ml colírio						
190	Fluocinolona Acetonida + Sulfato de Polimixina B + Sulfato de neomicina + Cloridrato de lidocaína Geolab 0,250mg/ml + 10.000UI/ml + 3,5mg/ml + 20mg/ml, caixa com 1 frasco gotejador com 5ml de solução de uso otológico	GEOLAB	FR	50.0	14,30	715,00	
	Fluocinolona Acetonida + Sulfato de Polimixina B + Sulfato de neomicina + Cloridrato de lidocaína Geolab 0,250mg/ml + 10.000UI/ml + 3,5mg/ml + 20mg/ml, caixa com 1 frasco gotejador com 5ml de solução de uso otológico						
191	Colírio anestésico (cloridrato de nafazolina 0,25mg/ml + maleato de feniramina 3mg/ml)	GEOLAB	FR	50.0	15,10	755,00	
	Colírio anestésico (cloridrato de nafazolina 0,25mg/ml + maleato de feniramina 3mg/ml)						
192	Cetoprofeno 20mg/ml (gotas)	TEUTO	FR	100.0	4,50	450,00	
	Cetoprofeno 20mg/ml (gotas)						
193	Cetoprofeno 50mg (comprimido)	MEDLEY	UNI	3000.0	0,54	1.620,00	
	Cetoprofeno 50mg (comprimido)						
194	Olmesartana Medoxomila 20mg. Caixa com 30 Comprimidos	ALTHAIA	CX	83.0	29,00	2.407,00	
	Olmesartana Medoxomila 20mg. Caixa com 30 Comprimidos						
195	Acetilcisteína 600mg. Caixa Com 16 Envelopes de 5g.	GEOLAB	CX	188.0	24,00	4.512,00	
	Acetilcisteína 600mg. Caixa Com 16 Envelopes de 5g.						
196	Acetilcisteína 200mg/ml suspensão	GEOLAB	FR	200.0	18,20	3.640,00	
	Acetilcisteína 200mg/ml suspensão						
197	Budesonida 32mcg uso nasal suspensão em spray estéril	MULTILAB	FR	50.0	22,10	1.105,00	
	Budesonida 32mcg uso nasal suspensão em spray estéril						
198	Quetiapina 50mg. Caixa com 30 comprimidos	EUROFARMA	CX	230.0	80,00	18.400,00	
	Quetiapina 50mg. Caixa com 30 comprimidos						
199	Divalproato de sódio 500mg ER (comprimido)	EUROFARMA	UNI	3000.0	1,20	3.600,00	
	Divalproato de sódio 500mg ER (comprimido)						
200	Bupropiona 150mg (comprimido)	GEOLAB	UNI	3000.0	0,43	1.290,00	
	Bupropiona 150mg (comprimido)						
201	Trazodona 50mg (comprimido)	NOVAQUÍMICA	UNI	3000.0	0,56	1.680,00	
	Trazodona 50mg (comprimido)						
202	Venafon 450mg + 50mg. Caixa Com 30 Comprimidos	TEUTO	CX	66.0	38,00	2.508,00	
	Venafon 450mg + 50mg. Caixa Com 30 Comprimidos						
203	Lamotrigina 50mg. Caixa com 30 Comprimidos	ZYDUS	CX	66.0	7,25	478,50	
	Lamotrigina 50mg. Caixa com 30 Comprimidos						
204	Clindamicina 150mg/ml	HIPOLABOR	AMP	1500.0	4,63	6.945,00	
	Clindamicina 150mg/ml						
205	Cetoprofeno IV	TEUTO	AMP	700.0	5,58	3.906,00	
	Cetoprofeno IV						
206	Meropenem 500mg	ABL	AMP	700.0	21,00	14.700,00	
	Meropenem 500mg						
207	Vancomicina 500MG	ABL	AMP	700.0	7,90	5.530,00	
	Vancomicina 500MG						

208	ALPRAZOLAM 1MG .	EMS	UND	4500.0	0,09	405,00
	ALPRAZOLAM 1MG .					
209	Duloxetine 30mg. Caixa com 30 comprimidos	EUROFARMA	CX	233.0	50,00	11.650,00
	Duloxetine 30mg. Caixa com 30 comprimidos					
210	Tramadol + paracetamol 37,5mg + 325mg . Caixa com 30 comprimidos	ZYDUS	CX	100.0	40,00	4.000,00
	Tramadol + paracetamol 37,5mg + 325mg . Caixa com 30 comprimidos					
211	Vitamina C 500mg, caixa com 20 comprimidos	AIRELA	CX	400.0	3,80	1.520,00
	Vitamina C 500mg, caixa com 20 comprimidos					
212	ACIDO FÓLICO 5MG.	HIPOLABOR	UND	45000.0	0,05	2.250,00
	ACIDO FÓLICO 5MG.					

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 30 de agosto de 2024

Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ/MF Nº 12.652.881/0001-04  
**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Representante Legal do Órgão Gerenciador

DISMED -Distribuidora de Medicamentos LTDA  
CNPJ/MF Nº 10.538.476/0001-34  
**OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA**  
Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:AC60D24D**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202409020001**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202409020001**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14050001/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, situada no(a)Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José Da Penha / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador do CPF nº CPF/MF Nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor D F DE S SILVA, localizado na Rua Da Independencia, 1162, Centro, Pau Dos Ferros / Rn - Cep: 59.900-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66, representado(a) pelo(a) Senhor(a) ,indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 011/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 167.627,98 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA.	brw	CX	34.0	4,50	153,00
	CAIXA COM 50UN					
2	ALMOFADA PARA CARIMBO - Em tecido, entintada na cor azul, estojó plástico, dimensoes 95 x 125 mm.	RADEX	UND	130.0	4,95	643,50
3	APAGADOR DE QUADRO BRANCO COM DEPÓSITO. Corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura) com variação de +/- 5 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	MASTERPRINT	UND	28.0	5,00	140,00
4	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO VERTICAL. CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	BRW	UND	468.0	0,85	397,80
	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO VERTICAL CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE.					
5	BASTÃO COLA QUENTE - GROSSO. Características: - Diâmetro padrão para máquina grande (1/2"). Especificações técnicas: - Diâmetro: 1/2" grosso - Comprimento: 30 cm.	brw	UND	795.0	1,20	954,00
6	BASTÃO COLA QUENTE FINA. Características: - Diâmetro padrão para máquina pequena (5/16"). Especificações técnicas: - Diâmetro: 5/16" fino - Comprimento: 30 cm.	brw	UND	803.0	0,80	642,40
7	BEXIGA COLORIDA EM CORES DIVERSAS . PACOTE COM 50 UNIDADES.	SAO ROQUE	PCT	940.0	8,40	7.896,00
8	BEXIGA PALITO. BEXIGA PALITO. Pacote com 50 bexigas.	SAO ROQUE	PCT	50.0	7,60	380,00
9	BROCHE MÉDIO - CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	BRW	CX	28.0	6,00	168,00
13	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIONDA 40X30X22. - Caixa com tampa móvel , alça lateral e produzida em polionda, com rebites de nylon Produto atóxico, leve e resistente à agua Dimensões: 40x30x22- Cor: Transparente Caixa Arquivo	dello	UND	230.0	28,23	6.492,90
14	CALCULADORA 12 DÍGITOS CALCULADORA 12 DÍGITOS	HM	UND	55.0	15,00	825,00
19	CLIPS 2/0 GALVANIZADO - CAIXA COM 100 UNIDADES	BRW	CX	198.0	2,60	514,80
20	CLIPS 6/0 GALVANIZADO - CAIXA COM 50 UNIDADES	BRW	CX	187.0	2,70	504,90
21	CLIPS 8/0 GALVANIZADO - CAIXA 25 UNIDADES	BRW	CX	173.0	5,02	868,46
22	COLA EM BASTÃO EM TUBO PLÁSTICO - BASE GIRATÓRIA, NÃO TÓXICA, PESO LÍQUIDO DE 8 GRAMAS.	brw	TBO	361.0	2,00	722,00
23	COLA LÍQUIDA BRANCA 500 GR - ADESIVO A BASE DE P.V.A., PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDOS, ARTESANATO. EMBALAGEM: PLÁSTICA, COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LÍQUIDO 500	FORTFIX	UND	255.0	8,75	2.231,25



	GRAMAS.					
24	COLA LÍQUIDA GLITTER -	brw	UND	285.0	1,90	541,50
	Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 35 gramas, por unidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante - cores variadas					
25	COLA PARA ISOPOR 500 GR -	FORTFIX	UND	140.0	17,51	2.451,40
	EMBALAGEM COM 500 GR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.					
26	COLA PARA ISOPOR, EMBALAGEM COM 90 GR-	FORTFIX	UND	320.0	4,90	1.568,00
	COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.					
27	COLA RELEVO -	FORTFIX	UND	180.0	6,00	1.080,00
	Para trabalhos escolares e artesanais. Possui exclusivo bico aplicador. Pode ser aplicado sobre papel, papel cartão e cartolina, com 20 g. Cores diversas.					
28	LÁPIS DE COR DE MADEIRA GRANDE -	BRW	CX	140.0	5,00	700,00
	CAIXA COM 12 CORES					
29	CORRETOR LÍQUIDO BRANCO A BASE ÁGUA SECAGEM RÁPIDA.	MASTERPRINT	UND	114.0	2,00	228,00
	EMBALAGEM: FRASCO COM 18 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.					
30	ELÁSTICO DE BORRACHA AMARELO (LIGA) -	REDBOR	PCT	8.0	6,66	53,28
	PACOTE COM 1200 UNIDADES					
33	ESTILETE LAMINA ESTREITA LARGO -	MASTERPRINT	UND	113.0	1,00	113,00
	CORPO PLÁSTICO, LÂMINA ESTREITA DIVIDIDA.					
34	ESTILETE LAMINA LARGA LARGO -	MASTERPRINT	UND	113.0	1,50	169,50
	CORPO PLÁSTICO, LÂMINA LARGA DIVIDIDA, DIMENSÕES DE 18 X 105MM.					
35	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA ZINCADO -	BRW	UND	65.0	1,15	74,75
	Extrator de Grampos tipo espátula fabricado em chapa de aço fina fria Zincado Comprimento = 15cm Largura = 2cm Utilizado para sacar grampos de grampeadores					
36	FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 19MM X 50M.	EUROCEL	UND	153.0	14,12	2.160,36
	Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 19mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante. Com qualidade igual ou superior a scotch.					
37	FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 25MM X 50M.	EUROCEL	UND	189.0	15,77	2.980,53
	Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 25mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante. Com qualidade igual ou superior a scotch.					
38	FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 38MM X 50M.	EUROCEL	UND	135.0	16,00	2.160,00
	Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 38mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante. Com qualidade igual ou superior a scotch.					
39	FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 50MM X 50M.	EUROCEL	UND	155.0	22,60	3.503,00
	Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 50mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante. Com qualidade igual ou superior a scotch.					
40	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 12MM X 30M.	EUROCEL	UND	178.0	1,30	231,40
	Com qualidade igual ou superior a scotch.					
41	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 12MM X 40M.	EUROCEL	UND	90.0	1,20	108,00
	Fita adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 12 mm x 40 m. Embalagem: unidades separadas com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante. Com qualidade igual ou superior a scotch.					
42	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 48MM X 45M.	EUROCEL	UND	151.0	3,50	528,50
	Fita adesiva, transparente, fabricada em celofane, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 12mm x 30m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante. Com qualidade igual ou superior a scotch.					
43	FITA DECORATIVA -	ALBANO	UND	80.0	11,00	880,00
	FITA DECORATIVA EM CORES VARIADAS 23M X 50M					
45	GIZ DE CERA -	KOALA	CX	90.0	3,90	351,00
	COMPOSIÇÃO: CERAS, PIGMENTOS ATÓXICOS E CARGA MINERAL. CAIXA COM 12 UNIDADES.					
46	GLITER EM PÓ -	ACRILEX	CX	220.0	8,50	1.870,00
	GLITER EM PÓ DESTINADO A APLICAÇÃO EM PAPEIS, MADEIRAS, TECIDOS, ENFEITES PARA FESTAS, FANTASIAS, MAQUILAGEM. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 3,5 GR CADA.					
47	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 -	MASTERPRINT	UND	53.0	49,20	2.607,60
	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 Fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Apoio da base em PVC. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
48	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 -	MASTERPRINT	UND	85.0	25,00	2.125,00
	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 Dimensões mínimas 200 x 60 x 50 mm, fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm. de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 200 grampos 26/6, apoio da base em PVC.					
49	GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO TAMANHO 26/6 -	MASTERPRINT	CX	53.0	3,50	185,50
	CAIXA COM 5000 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.					
50	GRAMPOS PARA PAREDE -	MASTERPRINT	CX	48.0	9,15	439,20
	CAIXA CONTENDO 50 GRAMPOS, SUPER POTENTE, METAL.					
51	HIDROGRAFICA GROSSA COM 12 CORES.	BRW	UND	47.0	6,00	282,00
	COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIESTER, EMBALAGEM COM 12, CORES DIVERSAS E DADOS DO FABRICANTE.					
52	ISOPOR EM PLACA - 2,5CM	frikalor	UND	174.0	8,00	1.392,00
	ESPESURA 2,5 CM					
53	ISOPOR EM PLACA - 3,0CM	frikalor	UND	174.0	11,00	1.914,00
	ESPESURA 3,0 CM, DIMENSÕES 1250 X 600MM.					
54	ISOPOR EM PLACA -0,5MM	frikalor	UND	148.0	3,20	473,60
	ISOPOR EM PLACA - 0,5MM					
55	LÁ CORES VARIDAS	TRADER	RL	101.0	8,00	808,00
	LÁ CORES VARIADAS					
56	LAPIS BORRACHA -	MASTERPRINT	UND	125.0	2,93	366,25
	LAPIS BORRACHA AMARELO NEÓN®, IDEAL PARA APAGAR TINTA DE CANETA ESFEROGRÁFICA.					
57	CANETA MARCA TEXTO, CORES VARIADAS: AMARELA, VERDE, LARANJA, ROSA, AZUL-	MASTERPRINT	UND	230.0	1,10	253,00
	Corpo em material plástico, Ponta em poliéster Fluorescente, Cor amarela, Traço de 5 mm, podendo variar para +/- 1mm					
58	LAPIS GRAFITE -	MASTERPRINT	UND	1770.0	0,25	442,50
	REVESTIDO EM MADEIRA, COR DO REVESTIMENTO PRETO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE.					
59	PINCEL ATÔMICO, PILOT.	MASTERPRINT	UND	130.0	1,80	234,00
	PINCEL ATÔMICO, PILOT.					
62	MASSA DE MODELAR MACIA -	KOALA	CX	140.0	4,56	638,40
	MASSA DE MODELAR Macia, atóxica, que não manche as mãos, não endureça e possa ser reaproveitada. Caixa de no mínimo 90g com 06 cores.					
76	PASSAMANARIA -	TRADER	UND	15.0	16,00	240,00

	PASSAMANARIA 13MM, COM 10 METROS					
77	PASTA AZ -	POLIBRAS	UND	850.0	10,50	8.925,00
	Fabricada em Polipropileno rígido, durável e resistente. Cor: Preta Tamanho: 340x80x287mm					
78	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TRILHO GRAMPO.	POLIBRAS	UND	540.0	1,95	1.053,00
	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TRILHO GRAMPO.					
79	PASTA CLASSIFICADOR EM ACETATO TRANSPARENTE -	POLIBRAS	UND	108.0	2,80	302,40
	CAPA E CONTRA CAPA, DIMENSÕES 235 X 350 MM COM DOIS FUROS PARA PRENDEDOR MACHO E FÊMEA.					
80	PASTA CLASSIFICADOR TAM OFÍCIO -	POLIBRAS	UND	820.0	2,60	2.132,00
	DIMENSÕES 240 X 330 MM, TAMANHO OFÍCIO.					
81	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO FINA -	POLIBRAS	UND	515.0	2,20	1.133,00
	CORES DIVERSAS					
82	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 4 CM DE ALTURA -	POLIBRAS	UND	304.0	3,40	1.033,60
	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, CORES DIVERSAS, 04CM DE ALTURA.					
83	PASTA SUSPensa -	POLIBRAS	UND	405.0	2,50	1.012,50
	Em fibra marmorizada e plastificada, cor marrom, fabricada em papel cartão 350 g, dimensões 235 x 360 mm, prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, com 06 (seis) posições para alojamento do visor, ponteiras para arquivamento em metal com acabamento em ilhos nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado.					
84	PEN DRIVE 16GB DE CAPACIDADE PENDRIVE 16GB DE CAPACIDADE.	MAXPRINT	UND	38.0	22,50	855,00
	PEN DRIVE 16GB DE CAPACIDADE PENDRIVE 16GB DE CAPACIDADE.					
85	PERCEVEJO METÁLICO PARA ESCRITÓRIO PERCEVEJO ESTRELA LATONADO.	brw	CX	10.0	5,00	50,00
	CAIXA 100 UM					
86	PERFURADOR METÁLICO PARA 70 FOLHAS DE PAPEL -	MASTERPRINT	UND	50.0	37,54	1.877,00
	Com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 160 x 110 x 80 mm, em ferro FUNIDADEido, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.					
87	PINCEL ARTISTICO 456-0	CASTELO	UND	128.0	1,90	243,20
	PINCEL ARTISTICO 456-0					
88	PINCEL ARTISTICO 456-02	CASTELO	UND	128.0	2,00	256,00
	PINCEL ARTISTICO 456-02					
89	PINCEL ARTISTICO 456-20	CASTELO	UND	128.0	3,90	499,20
	PINCEL ARTISTICO 456-20					
90	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL -	MASTERPRINT	CX	73.0	8,00	584,00
	(CORES VARIADAS). CAIXA COM 12 MARCADORES					
91	TINTA LIQUIDA PARA PINTURA FACIAL 15 ML, CORES VARIADAS.	KOALA	UND	32.0	4,33	138,56
	TINTA LIQUIDA PARA PINTURA FACIAL 15 ML, CORES VARIADAS.					
92	PISTOLA PARA COLA DE SILICONE - PEQUENA.	WELLMIX	UND	40.0	12,00	480,00
	Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt ( 110x220 volts ) O aplicador utiliza cola quente de resina plástica Utiliza refis de cola fino: 0,75 cm de diâmetro.					
93	PISTOLA PARA COLA DE SILICONE GRANDE.	WELLMIX	UND	35.0	14,00	490,00
	Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações, e muito mais. Bivolt ( 110x220 volts ) O aplicador utiliza cola quente de resina plástica Gatilho anatômico Utiliza refis de cola grosso: 1,12 cm de diâmetro.					
94	PRANCHETA POLIESTIRENO OFICIO COLOR CRISTAL.	MAXCRIL	UND	52.0	15,00	780,00
	Produzo em Poliestireno Cristal 1 Blister Solapa para Identificação do Produto.1 Pino Plástico - 1 mola de Pressão, 1 Prendedor Plástico					
95	REGISTRADOR A-Z LL OF CLASSIC - PRETO	dello	UND	300.0	10,50	3.150,00
	TAMANHO: 28,5 X 34,5 X 7,3 CM CARACTERÍSTICA:REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM (PLÁSTICO) POLIPROPILENO DA MESMA COR					
96	RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR 30 CM -	WELLMIX	UND	180.0	0,90	162,00
	Graduada, medindo 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.					
97	TESOURA 21 CM TESOURA USO GERAL	MASTERPRINT	UND	38.0	5,85	222,30
	TESOURA 21 CM TESOURA USO GERAL					
98	TESOURA MODELO ESCOLAR -	MASTERPRINT	UND	126.0	1,90	239,40
	Em aço níquelado, 04 (quatro) polegadas, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
99	TINTA GUACHE 15ML COM 6 CORES.	KOALA	CX	50.0	3,85	192,50
	Não tóxica, solúvel em água e disponível em cores que são miscíveis entre si. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Cores sortidas.					
100	TINTA PARA CARIMBO 42 ML.	redex	UND	70.0	7,60	532,00
	CORES VARIADAS					
101	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS.	MASTERPRINT	UND	35.0	12,00	420,00
	Perfurador de Papel 2 furos REF P6088B - Capacidade: 20 folhas. - Com escala. - Diâmetro do furo: 5 mm - Estrutura metálica.					
102	GRAMPO 23/6 30 FOLHAS 6MM.	MASTERPRINT	CX	32.0	9,63	308,16
	CAIXA COM 1000 UNIDADES					
103	GRAMPO 23/8 8MM.	MASTERPRINT	CX	26.0	9,78	254,28
	CAIXA COM 1000 GRAMPOS.					
104	GRAMPO 23/10 70 FOLHAS 10MM.	MASTERPRINT	CX	50.0	9,78	489,00
	CAIXA COM 1000 UNIDADES					
105	GRAMPO 23/13 13MM	MASTERPRINT	CX	50.0	7,76	388,00
	GRAMPO 23/13 13MM					
106	MOLHA-DEDOS .	BRW	UND	110.0	6,05	665,50
	MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL CARGA MASSA, TAMANHO 12, VALIDADE CARGA 1 ANO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM GLICERINA E NÃO MANCHA.					
107	FITA CORRETIVA TIPO ROLLER -	MASTERPRINT	UND	88.0	4,99	439,12
	composição plástico, medida (4,2mm x 5m), altura 2,50 centímetros, largura 4,00 centímetros, profUNIDADEidade 7,00 centímetros, peso 19,00 gramas.					
108	GRAMPO TRILHO METAL METAL .	BRW	CX	85.0	10,35	879,75
	CAIXA COM 50 UNIDADES.					
109	PASTA ALTA, PASTA ABA ELÁSTICO TAMANHO 33,5X23,5	POLIBRAS	UND	300.0	2,95	885,00
	PASTA ALTA, PASTA ABA ELÁSTICO TAMANHO 33,5X23,5					
110	TESOURA DE INOX 10 LÂMINA EM AÇO EM INOX COM MAIOR DURABILIDADE	BRW	UND	70.0	12,90	903,00
	TESOURA DE INOX 10 LÂMINA EM AÇO EM INOX COM MAIOR DURABILIDADE					
111	SACO PARA PRESENTE COM TAMANHOS VARIADOS.	GALA	UND	500.0	1,15	575,00
	SACO PARA PRESENTES COM TAMNHOS VARIADOS: (20X29CM, 43X59CM, 30X44CM).					
112	LINHA NYLON 0,35MM BRANCA -	ALBANO	RL	20.0	10,00	200,00
	LINHA NYLON 0,35MM BRANCA -					
113	COLA SILICONE LIQUIDA 85G	BRW	TBO	50.0	5,60	280,00

	COLA SILICONE LIQUIDA 85G						
114	FLORES ARTIFICIAIS COM 05 GALHOS	art & flor	UND	460.0	8,20	3.772,00	
	FLORES ARTIFICIAIS COM 05 GALHOS						
115	TESOURA PARA PODA -	art & flor	UND	10.0	30,00	300,00	
	Tesoura de poda profissional com lâmina intercambiável • • Lâminas em aço liga cromo vanádio temperada para um corte preciso e macio • Ajuste de aproximação das lâminas • Estrutura maciça em alumínio injetado • Cabo anatômico proporcionando conforto ao operador • Trava de segurança com acionamento em um único botão.						
116	CAIXA DE SOM POTÊNCIA 220W	frahn	UND	56.0	322,00	18.032,00	
	CAIXA DE SOM POTÊNCIA 220W						
117	TECIDO CETIM CHARMOUSE, CETIM DE SEDA, 1M X 1,50M	cetim e cia	MT	700.0	8,00	5.600,00	
	TECIDO CETIM CHARMOUSE, CETIM DE SEDA, 1M X 1,50M						
118	TESOURA INOX 7 POLEGADAS -	BRW	UND	30.0	16,00	480,00	
	Tesoura inox para Uso Geral de 7". - Compr. Lâmina: 10 cm - Compr. Total: 19,5 cm. Lâmina em aço inox, com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico que recebe. - Lâmina com maior espessura e desbastada que proporcionam um corte preciso e eficiente. - Cabo em Polipropileno tem muito mais resistência e durabilidade.						
119	BLOCO AUTOADESIVAS REMOVÍVEIS (76 X102MM) -	MASTERPRINT	UND	210.0	2,30	483,00	
	CONTENDO 100 FOLHAS.						
120	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS (38 X 50MM).	MASTERPRINT	UND	220.0	3,10	682,00	
	CONTENDO 04 BLOCOS.						
121	CAPA PLÁSTICA FOLHA A4, FRENTE CRISTAL; TAMANHO 212MM X 299MM	POLIBRAS	PCT	88.0	52,00	4.576,00	
122	CAPA PLÁSTICA FOLHA A4, FRENTE PRETA; TAMANHO 212MM X 299MM	POLIBRAS	PCT	88.0	50,00	4.400,00	
123	LAPISEIRA GRIP MATIC METAL 0,7MM, GRIP EMBORRACHADO, PARTES METALIZADAS, AVANÇO AUTOMÁTICO DO GRAFITE - Com qualidade igual ou superior a Faber castell.	BRW	UND	32.0	16,63	532,16	
124	PILHA ALCALINA PALITO AAA.	MAXPRINT	UND	67.0	5,56	372,52	
	pacote com 4 unidades.						
125	PILHA ALCALINA PEQUENA AAA.	MAXPRINT	UND	60.0	5,10	306,00	
	pacote com 4 unidades.						
126	PILHA ALCALINA MÉDIA AAA.	MAXPRINT	UND	67.0	5,52	369,84	
	pacote com 2 unidades						
127	BOBINA DE PAPEL PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO 57MM X 300M	etitec	UND	251.0	34,78	8.729,78	
	BOBINA DE PAPEL PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO 57MM X 300M						
128	LIMPADOR INSTANTÂNIO PARA QUADRO BRANCO 60ML	MASTERPRINT	UND	41.0	10,06	412,46	
	LIMPADOR INSTANTÂNIO PARA QUADRO BRANCO 60ML						
129	REFIL PARA APAGADOR DE QUADRO BRANCO MEDINDO 15 CM DE COMPRIMENTO E 6 CM DE LARGURA.	MASTERPRINT	UND	52.0	6,00	312,00	
	REFIL PARA APAGADOR DE QUADRO BRANCO MEDINDO 15 CM DE COMPRIMENTO E 6 CM DE LARGURA.						
130	ESPETO PARA PAPEL COM BASE METAL	MAXCRIL	UND	30.0	8,40	252,00	
	ESPETO PARA PAPEL COM BASE METAL						
131	Porta Canetas, Clips e Lembrete, injetado em poliestireno. Dimensões; Altura: 8 cm, comprimento: 24 cm, largura: 7 cm.	MAXCRIL	UND	50.0	9,90	495,00	
132	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO EM ACRILICO TRANSPARENTE, NA COR CRISTAL - DIMENSAO APROXIMADA 26,50 X 18,7 X 51 CM.	MAXCRIL	UND	58.0	37,83	2.194,14	
133	GUILHOTINA FACÃO A4 30 CM DE AÇO, PARA APROXIMADAMENTE 15 FOLHAS COM PRENSA RETRÁTIL, CORTES DE ATÉ 300 MM.	BRW	UND	4.0	400,00	1.600,00	
	GUILHOTINA FACÃO A4 30 CM DE AÇO, PARA APROXIMADAMENTE 15 FOLHAS COM PRENSA RETRÁTIL, CORTES DE ATÉ 300 MM.						
134	BEXIGAS Nº 07 E Nº 10, CORES VARIADAS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SÃO ROQUE.	SAO ROQUE	PCT	153.0	9,90	1.514,70	
135	Grampeador Manual De Metal, Para Grampos Tipo 53, De 4-8 Mm. Com qualidade igual ou superior a mtx.	MASTERPRINT	UND	20.0	58,00	1.160,00	
136	PILHA RECARREGAVEL CB052 AA COM 2500 MAH. PACOTE COM 4 UNIDADES.	MAXPRINT	PCT	40.0	30,00	1.200,00	
137	CARREGADOR AQ/AAA PARA QUATRO PILHAS CB052 AA COM 2500 MAH. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MULTILASER.	mox	UND	20.0	50,00	1.000,00	
138	LANTERNA RECARREGAVEL 11 LED BIVOLT 110V / 220V. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A RAYOVAC.	WELLMIX	UND	20.0	30,00	600,00	
139	CLIPS PRENDEDOR DE PAPEL DE 42 MM, PRENDE ATÉ 200 FOLHAS. Caixa com 12 unidades	BRW	CX	45.0	20,00	900,00	
140	ENVELOPE MODELO CARTA 114X160 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES	SCRYT	CX	35.0	29,00	1.015,00	
141	COLA INSTANTÂNEA ARTESANATO 20 G Nº2 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TEKBOND	TEKBOND	UND	55.0	8,96	492,80	
142	COLA SILICONE TEKBOND 100 ML - 8500 COLA SILICONE TEKBOND 100 ML - 8500	TEKBOND	UND	54.0	5,60	302,40	
144	SACO TRANSPARENTE PARA LEMBRANCINHA, PRESENTE - TAMANHOS VARIADOS 10/15 CM, 20/29 CM, 25/35 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES	GALA	PCT	540.0	12,00	6.480,00	
145	PASTA PLÁSTICA EM L PP 0,15 A4 . PACOTE COM 10	POLIBRAS	PCT	40.0	8,25	330,00	
146	Fita adesiva dupla face Fixa Forte 19mmx20m VHB H000231787 3M PT 1 UN. Fita adesiva dupla face Fixa Forte 19mmx20m VHB H000231787 3M PT 1 UN.	EUROCEL	UND	13.0	78,78	1.024,14	
147	MALETA ESCOLAR COM ALÇA E TRASPARENTE OFÍCIO 40 MM. MALETA ESCOLAR COM ALÇA E TRASPARENTE OFÍCIO 40 MM.	POLIBRAS	UND	33.0	14,43	476,19	
148	SACOLA SACO KRAFT COM ALÇA CORDÃO CORES VARIADAS , 18X09X22 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES	GALA	PCT	105.0	13,22	1.388,10	
149	FITA MÉTRICA DE 1,50 METROS. Deve ser de material maleável, inelástico, inextensível, resistente e de fácil higienização. Fita fabricada em aço com escala numérica gravada em tinta resistente ao uso. Escala numérica com, no	CORRENTE	UND	33.0	3,00	99,00	

	mínimo 200 cm úteis escala numérica com indicação de dezenas (em números maiores) a cada 10cm. Fita com área em branco antes da linha "zero" para permitir mensuração adequada, fita deverá ter dispositivo de retração automática. Caixa protetora da fita deve ser confeccionada em material resistente e leve. Garantia, mínima de 1 ano.					
150	INFLADOR ELÉTRICO DE BALÃO COMPRESSOR BOMBA 2 BICOS/ 220 V.	HM	UND	6.0	129,00	774,00
	INFLADOR ELÉTRICO DE BALÃO COMPRESSOR BOMBA 2 BICOS/ 220 V.					
152	BORRACHA BRANCA. BORRACHA BRANCA ESCOLAR RETANGULAR 3X4.	REDBOR	UND	500.0	0,80	400,00
	BORRACHA BRANCA. BORRACHA BRANCA ESCOLAR RETANGULAR 3X4.					
153	COLA LÍQUIDA BRANCA 90 GR -	FORTFIX	UND	670.0	2,00	1.340,00
	ADESIVO A BASE DE P.V.A., PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDOS, ARTESANATO. EMBALAGEM: PLÁSTICA, COM BICO ECONOMIZADOR. PESO LÍQUIDO 90 GRAMAS.					
154	LAPIS MARCADOR PERMANENTE PARA CD - NAS CORES PRETO E AZUL	MASTERPRINT	UND	72.0	2,00	144,00
	LAPIS MARCADOR PERMANENTE PARA CD - NAS CORES PRETO E AZUL					
158	TINTA PARA TECIDO DE 37 ML.	ACRILEX	TBO	50.0	4,00	200,00
	TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA E SOLÚVEL EM ÁGUA.SUA APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPONJA, E TEM FIXAÇÃO A FRIO 37 ML.					
159	TNT - CORES VARIADAS .	SANTA FÉ	MT	1550.0	1,40	2.170,00
	Tecido nao texturizado, (tecido nao tecido, TNT, t.n.t.) Cores diversas -45 grs/m2 -1.40 de largura					

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 02 de setembro de 2024

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Representante Legal Do Órgão gerenciador

**D F DE S SILVA**

CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Fabiano Ferreira Alves

**Código Identificador:BB3188CE**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202409020002

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202409020002

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14050001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, situada no(a) Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José Da Penha / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador do CPF nº CPF/MF Nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA, localizado na Av Monsenhor Walfredo Gurgel, 174, Sala 02, Centro, Martins / Rn - Cep: 59.800-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 17.737.876/0001-18, representado(a) pelo(a) Senhor(a) FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JÚNIOR, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 011/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
10	CADERNO COM ESPIRAL 01 MATÉRIA - Capa Dura com 96 folhas, dimensões aproximadas (cm) AxL 20x27,5.	MÁXIMA	UND	115.0	8,90	1.023,50
11	CADERNO COM ESPIRAL CAPA DURA 12 MATÉRIAS - Capa dura com 240 folhas espiral, dimensões 203 x 280 mm.	MÁXIMA	UND	100.0	19,90	1.990,00
12	CAIXA ARQUIVO, PARA DOCUMENTO - Caixa para arquivo morto, na cor azul, dimensões 350 x 130 x 250 mm.	POLIBRAS	UND	884.0	4,99	4.411,16
15	CARTOLINA COMUM ESCOLAR - CARTOLINA COMUM 55X70 GM/2 180 - CORES: DIVERSAS	VMP	UND	780.0	0,89	694,20
16	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET, TAMANHO 48X66CM - Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário, azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão, vermelho, bordeaux, marrom, laranja, roxo, lima, creme, branco, preto, rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.	IBEL	UND	568.0	1,15	653,20
17	CARTOLINA GUACHE TAMANHO 48X66CM - Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário, azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão, vermelho, bordeaux, marrom, laranja, roxo, lima, creme, branco, preto, rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.	IBEL	UND	428.0	1,15	492,20
18	CARTOLINA LAMINADA - CARTOLINA LAMINADA MEDIDAS: 500 X 600 MM - 180 GRAMAS	VMP	UND	310.0	1,39	430,90
31	FOLHA EM EVA 600X400X2MM - Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário, azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão, vermelho, bordeaux, marrom, laranja, roxo, lima, creme, branco, preto, rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.	IBEL	UND	1430.0	1,99	2.845,70
32	ENVELOPE SACO OURO 240 X 340 MM - ENVELOPE SACO OURO 240 X 340 MM	FORONI	UND	1423.0	0,59	839,57
44	FOLHA EM E.V.A. COM GLITTER - FOLHA EM E.V.A. COM GLITER - CORES VARIADAS (TAM. 600X4002MM).	IBEL	UND	1335.0	3,99	5.326,65

60	LIVRO DE ATA COM 50 FOLHAS -	GRAFSET	UND	90,0	8,59	773,10
	LIVRO ATA - SEM MARGEM CAPA DURA (PRETO E VERDE) EMBALAGEM UNIDADE COM 50 FOLHAS, DIMENSÕES 210 X 300MM					
61	LIVRO DE PONTO 1/4 160 FOLHAS -	GRAFSET	UND	83,0	13,90	1.153,70
	LIVRO DE PONTO 1/4 - COM 160 FOLHAS, FORMATO 160 X 220 MM CAPA EM PAPELAO 0,705, NA COR VERDE.					
63	PAPEL A-4 DIMENSÕES 210 X 297MM ALCALINO -	CHAMEX	CX	440,0	242,50	106.700,00
	PAPEL A-4 DIMENSÕES 210 X 297MM Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, caixa com 10 (dez) resmas de 500 (quinhentas folhas)cada, contendo a marca do fabricante.					
64	PAPEL OFFSET EM PACOTES DE 250 FOLHAS COM 180 G/M FOLHAS A4 BRANCAS (PESO 60)-	JANDAIA	PCT	71,0	28,99	2.058,29
	PAPEL A-4- PESO 60- DIMENSÕES 210 X 297MM Alcalino, alta alvura, formato A4, gramatura 180 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, pacote com 250 (duzentos e cinquenta folhas),contendo a marca do fabricante.					
65	PAPEL CAMURÇA 40X60 - CORES VARIADAS -	VMP	FOL	570,0	1,15	655,50
	Gramatura: 85gr Usado para ajudar na melhoria da educação criativa das crianças nas escolas Utilizado também para fazer forrações em diversos tipo de superfície.					
66	PAPEL CASCA DE OVO, FILIPAPER, A4 180G.	VMP	PCT	48,0	29,91	1.435,68
	PACOTE COM 50 FOLHAS.					
67	PAPEL CELOFANE FINO TRANSPARENTE, DIMENSÕES 69 X 89 CM, CORES VARIADAS.	VMP	UND	630,0	1,25	787,50
	PAPEL CELOFANE FINO E TRANSPARENTE, DIMENSÕES 69 X 89 CM, CORES VARIADAS.					
68	PAPEL CONTACTO -	VELUART	UND	83,0	5,25	435,75
	PAPEL CONTACTO LAMINADO DE PVC AUTO-ADESIVO, PROTEGIDO, NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO.					
69	PAPEL COUCHE - BRILHO 115 GRAMAS (BRANCO)	MASTERPRINT	PCT	35,0	19,90	696,50
	Papel de alta lisura, com revestimento de alto brilho em ambas as faces, possui excelente resultados gráficos. Tipos de impressão: Off set plana ou rotativa, tipografia, flexografia, laser, entre outras. Utilização: impressos de revistas, cartões de visitas, relatórios, catálogos, livros de arte, encartes de CD, entre outras diversas utilizações. Tamanho: A4 - 21x29,7 cm Pacote c/ 100 folhas.					
70	PAPEL COUCHE - FOSCO 115 GRAMAS -	MASTERPRINT	PCT	67,0	19,90	1.333,30
	PAPEL COUCHE - FOSCO 115 GRAMAS Papel Couche Fosco 115 gramas (branco) Papel de alta lisura, com revestimento fosco em ambas as faces, possui excelente resultados gráficos. Tipos de impressão: Off set plana ou rotativa, tipografia, flexografia, laser, entre outras. Utilização: impressos de revistas, cartões de visitas, relatórios, catálogos, livros de arte, encartes de CD, entre outras diversas utilizações. Tamanho: A4 - 21x29,7 cm Pacote c/ 50 folhas.					
71	PAPEL CREPOM -	VMP	FOL	400,0	1,00	400,00
	COM SUPERFÍCIE ENRUGADA, DIMENSÕES 2,0 X 0,48 M.					
72	PAPEL FOTOGRÁFICO ULTRA BRILHO -	NEXEL	PCT	70,0	19,51	1.365,70
	Dimensões de 210 x 297 mm, formato A4, gramatura de 150 g/m2. Branco brilhante, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Pacote com 50 folhas					
73	PAPEL MADEIRA TAM 66X96CM-	VMP	UND	450,0	0,99	445,50
	PAPEL MADEIRA TAM 66X96CM					
74	PAPEL MICRO-ONDULADO PAPEL MICRO-ONDULADO 50X80 -	VMP	UND	160,0	1,49	238,40
	Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário, azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão, vermelho, bordeaux, marrom, laranja, roxo, lima, creme, branco, preto, rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.					
75	PAPEL SEDA -	VMP	UND	280,0	1,09	305,20
	Papel de Seda 18G/My Impresso Chapado em Cores Diversas, Tinta a base água, não tóxico					
143	ENVELOPE MODELO CONVITE 160X235MM	FORONI	CX	38,0	48,90	1.858,20
	Caixa com 100 unidades					
151	CARBONO DUPLA FACE C/100 FLS	TRIS WAVE	CX	24,0	35,90	861,60
	CARBONO DUPLA FACE C/100 FLS					
155	ENVELOPE DIMENSÃO 310 X 410 MM	FORONI	UND	600,0	0,59	354,00
	ENVELOPE DIMENSÃO 310 X 410 MM					
156	CANETA ESFEROGRAFICA - COR AZUL	COMPACTOR	CX	210,0	32,50	6.825,00
	CANETA ESFEROGRAFICA - COR AZUL					
157	PAPEL FOTOGRÁFICO DUPLA FACE 180G A4.	NEXEL	PCT	60,0	18,50	1.110,00
	PACOTE COM 20 FOLHAS					

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 02 de setembro de 2024

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Pronto Distribuidora LTDA

CNPJ/MF Nº 17.737.876/0001-18

**FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JÚNIOR**

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Fabiano Ferreira Alves

**Código Identificador:**43B6072B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 27****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000

CNPJ: 08.143.026/0001-09

**Decreto Orçamentário nº 27, de 01 de agosto de 2024.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o no art. 7º e 8º da Lei nº 409, de 11 de dezembro de 2023 (LOA 2024), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria; CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 60.033,37 (sessenta mil, trinta e três reais e trinta e sete centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>60.033,37</b>
<b>08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>60.033,37</b>
	<b>2079 CONCESSÃO DE ASSSITÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM</b>				<b>60.033,37</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	20.033,37
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16050000	0001	40.000,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - METODOLOGIA DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO – Fonte: 16050000.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

LAGOA DE PEDRAS/RN, 01 de agosto de 2024.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 João Marques de Sena  
**Código Identificador:**27FECCC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
 Fundo Municipal de Saúde  
 Registro de Preços Eletrônico - 022/2024/2024  
 Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ÁCIDO ACETIL SALICÍCO COMPRIMIDO 500MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	BRASTERAPICA	BRASTERAPICA	1.000	290,00
Item: 0002 - ÁCIDO ACETIL SALICILICO COMPRIMIDO 100MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	DORMEC	IMEC	10.000	600,00
Item: 0003 - ÁCIDO FOLICO COMPRIMIDO 5MG - Quantidade: 8.000 Comprimido - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	HIPOFOL	HIPOLABOR	8.000	400,00
Item: 0004 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 1,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	E.M.S	E.M.S	3.000	3.270,00
Item: 0005 - ALBENDAZOL COMPRIMIDO 400MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 1,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	5.000	3.000,00
Item: 0006 - ALBENDAZOL SUSP. 40MG 100ML - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 2,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	1.000	1.470,00
Item: 0007 - ALENDRONATO COMPRIMIDO 70MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EMS	EMS	10.000	2.800,00
Item: 0008 - AMBROXOL XAROPE 100MG ADULTO - Quantidade: 2.000 Frasco - Valor Referência: 6,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERICO	FARMACE - IND.QUIM.F	2.000	6.900,00
Item: 0009 - AMBROXOL XAROPE 100MG INFANTIL - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 6,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	FARMACE	FARMACE	1.000	2.930,00
Item: 0010 - AMIODARONA 200MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	AMIORON	GEOLAB IND.FARMACEUT	5.000	2.200,00
Item: 0011 - AMOCIXILINA 500MG - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 0,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	UNICHEM	UNICHEM	15.000	4.050,00
Item: 0012 - AMOCIXILINA SUSP. 50MG/ML 60ML - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 12,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	DUZIMICIN	PRATI,DONADUZZI	1.000	4.900,00
Item: 0013 - ANLODIPINO 10MG - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EMS	EMS	15.000	900,00
Item: 0014 - ANLODIPINO 5MG - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 0,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	BESILAPIM	GEOLAB IND.FARMACEUT	15.000	600,00
Item: 0015 - ATENOLOL 100MG - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERICICO	EMS	15.000	2.550,00
Item: 0016 - ATENOLOL 25MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERICICO	NEOQUIMICA	10.000	500,00
Item: 0017 - ATENOLOL 50MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERICICO	NEOQUIMICA	10.000	600,00
Item: 0018 - AZITROMICINA 40MG 15ML - Quantidade: 3.000 Frasco - Valor Referência: 17,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	PHARLAB	PHARLAB	3.000	26.370,00
Item: 0019 - AZITROMICINA COMPRIMIDO 500MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	10.000	9.100,00
Item: 0020 - BENZOATO DE BENZILA EMULSAO TÓPICA - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 7,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	IFAL	IFAL	100	456,00
Item: 0021 - BENZOATO DE BENZILA SABONETE 60G - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 29,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	BELFAR	BELFAR	200	1.452,00
Item: 0022 - BROMETO DE IPATROPIO 0, 25MG/ML C/ 20ML - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 3,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	HIPOLABOR	HIPOLABOR	600	972,00
Item: 0024 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA MONOIDRATADA - Quantidade: 3.000 Frasco - Valor Referência: 21,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	HIPOLABOR	HIPOLABOR	3.000	20.430,00
Item: 0025 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA MONOIDRATADA COMPRIMIDO - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	BELSPAN	BELFAR	10.000	4.200,00
Item: 0026 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS - Quantidade: 3.000 Frasco - Valor Referência: 17,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	HIPOLABOR	HIPOLABOR	3.000	24.570,00
Item: 0027 - CAPTOPRIL 25MG - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	PHARLAB	PHARLAB	20.000	1.000,00
Item: 0028 - CAPTOPRIL 50MG - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 0,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	15.000	1.350,00
Item: 0029 - CARBOCISTEÍNA XAROPE 20MG/ML 100ML - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 11,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERICICO	NATIVITA IND.E COMER	1.000	5.610,00
Item: 0030 - CARBOCISTEÍNA XAROPE ADULTO 50MG/ML 100ML - Quantidade: 2.000 Frasco - Valor Referência: 12,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	2.000	12.140,00
Item: 0031 - CARBOCISTEÍNA XAROPE INFATIL 20MG/ML 100ML - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 9,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	1.000	5.630,00
Item: 0032 - CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5MG - Quantidade: 8.000 Comprimido - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EMS	EMS	8.000	720,00
Item: 0033 - CARVEDILOL COMPRIMIDO 25MG - Quantidade: 8.000 Comprimido - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EMS	EMS	8.000	1.120,00
Item: 0034 - CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EMS	EMS	10.000	900,00

Item: 0035 - CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EMS	EMS	10.000	900,00
Item: 0036 - CEFALEXINA COMPRIMIDO 500MG - Quantidade: 8.000 Comprimido - Valor Referência: 2,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	ABL	ABL	8.000	8.560,00
Item: 0037 - CEFALEXINA SUSP. 250MG 100ML - Quantidade: 5.000 Frasco - Valor Referência: 21,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERICICO	UNIAO QUIM.(FILIAL)	5.000	52.600,00
Item: 0038 - CETOCONAZOL COMPRIMIDO 200MG - Quantidade: 8.000 Comprimido - Valor Referência: 0,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	PHARLAB	PHARLAB	8.000	3.040,00
Item: 0039 - CETOCONAZOL CREME 20MG/G 30G DERMATOLÓGICO - Quantidade: 1.000 Bisnaga - Valor Referência: 7,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000	3.750,00
Item: 0040 - CETOCONAZOL CREME GINECOLÓGICO - Quantidade: 500 Bisnaga - Valor Referência: 9,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERICICO	HIPOLABOR	500	2.350,00
Item: 0041 - CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERICICO	NOVA QUIMICA	10.000	2.400,00
Item: 0042 - CIPROFLOXACINO INFUSÃO 2MG/ML 100ML - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 19,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	FRESENIUS	FRESENIUS	500	4.805,00
Item: 0043 - CLOBETASOL CREME 0,05% 30G - Quantidade: 300 Bisnaga - Valor Referência: 18,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	300	5.640,00
Item: 0044 - CLOPIDOGREL 75MG - Quantidade: 8.000 Comprimido - Valor Referência: 0,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERICICO	RANBAXY	8.000	3.840,00
Item: 0045 - COLAGENASE 30G C/ CLORANFENICOL - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 32,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	KOLLAGENASE	CRISTALIA	200	3.252,00
Item: 0046 - COMPLEXO B COMPRIMIDO - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	AIRELA	AIRELA	20.000	1.200,00
Item: 0047 - COMPLEXO B GOTAS - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 9,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	BELFAR	BELFAR	1.000	4.280,00
Item: 0048 - DEXAMETASONA ACETADO DE CREME 0,1% BISNAGA C/ 10G - Quantidade: 1.000 Tubo - Valor Referência: 3,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000	2.040,00
Item: 0049 - DEXAMETASONA ELIXIR 120ML - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 7,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	FARMACE	FARMACE	1.000	2.550,00
Item: 0050 - DEXAMETASONA ELIXIR FR C/ 100ML - Quantidade: 2.000 Frasco - Valor Referência: 6,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	FARMACE	FARMACE	2.000	4.840,00
Item: 0051 - DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EMS	EMS	10.000	1.900,00
Item: 0052 - DEXCLORFENIRAMINA COMPRIMIDO 2MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	HYSTIN	GEOLAB IND.FARMACEUT	10.000	700,00
Item: 0053 - DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO 0,4MG/ML 100ML - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 4,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	FARMACE	FARMACE	1.000	1.770,00
Item: 0054 - DICLOFENACO POTASSICO - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	POLTAX	GEOLAB IND.FARMACEUT	15.000	1.350,00
Item: 0055 - DICLOFENACO SÓDICO COMPRIMIDO 50MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	SODIX	GEOLAB IND.FARMACEUT	10.000	800,00
Item: 0056 - DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	PHARLAB	PHARLAB	10.000	2.800,00
Item: 0057 - DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 1,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	FLAVONID	NEO QUIMICA	5.000	4.100,00

Item: 0058 - DIPIRONA COMPRIMIDO 500MG - Quantidade: 25.000 Comprimido - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	25.000	4.250,00
Item: 0059 - DIPIRONA COMPRIMIDO 1G - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 1,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	NOVALGINA	SANOFI-AVENTIS	10.000	5.200,00
Item: 0060 - DIPIRONA GOTAS 500MG/ML 10ML - Quantidade: 3.000 Frasco - Valor Referência: 2,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERICICO	FARMACE - IND.QUIM.F	3.000	3.540,00
Item: 0061 - ERITROMICINA SUSP. 250MG 50ML - Quantidade: 3.000 Frasco - Valor Referência: 12,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	RUBROMICIN	PRATI,DONADUZZI	3.000	18.780,00
Item: 0062 - ESPIRAMICINA 500MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 5,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	SANOFI AVENTIS	SANOFI AVENTIS	2.000	11.640,00
Item: 0063 - ESPIRONOLACTONA 25MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERICICO	EMS	10.000	2.300,00
Item: 0064 - ESPIRONOLACTONA 50MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERICICO	EMS	10.000	3.400,00
Item: 0065 - ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G 50G - Quantidade: 200 Bisnaga - Valor Referência: 30,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	ESTRIONIL	HIPOLABOR	200	3.050,00
Item: 0067 - FLUCONAZOL 150MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 1,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	FLUCOVIL	MEDQUIMICA	5.000	2.900,00
Item: 0068 - FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40MG - Quantidade: 25.000 Comprimido - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERICICO	PRATI,DONADUZZI	25.000	1.500,00
Item: 0069 - GLIBENCLAMIDA 5MG - Quantidade: 25.000 Comprimido - Valor Referência: 0,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GLICAMIN	GEOLAB IND.FARMACEUT	25.000	1.000,00
Item: 0070 - GLICERINA 12% 500MG - Quantidade: 200 Frasco - Valor Referência: 29,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodnt Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EQUIPLEX	EQUIPLEX	200	1.780,00
Item: 0071 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG - Quantidade: 26.000 Comprimido - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERICICO	NEOQUIMICA	26.000	2.080,00
Item: 0072 - HIDROCLOROTIAZIDA COMP. 25MG - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 0,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERICICO	MEDQUIMICA	15.000	450,00
Item: 0073 - HIDROCORTISONA CREME 10MG/G 30G - Quantidade: 500 Bisnaga - Valor Referência: 17,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	CORTISONAL	UNIAO QUIMICA	500	4.450,00
Item: 0074 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SUSP. 100ML - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 19,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	NATULAB	NATULAB	500	1.610,00
Item: 0075 - HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 6,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	AIRELA	AIRELA	1.000	3.130,00
Item: 0076 - IBUPROFENO COMPRIMIDO REVESTIDOS DE 300MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	ALGY-FLADERIL	VITAMEDIC IND.FARMAC	10.000	1.800,00
Item: 0077 - IBUPROFENO COMPRIMIDO REVESTIDOS DE 600MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	ALGY-FLANDERIL	VITAMEDIC IND.FARMAC	10.000	2.700,00
Item: 0078 - IBUPROFENO GOTAS DE 50MG/ML - Quantidade: 3.000 Frasco - Valor Referência: 5,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodnt Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	NATULAB	NATULAB	3.000	7.920,00
Item: 0079 - IODETO DE POTASSIO XAROPE 100ML - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 9,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	NATULAB	NATULAB	1.000	4.900,00
Item: 0080 - IPRATROPIO INALANTE 0,25MG/ML 20ML - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 3,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500	860,00
Item: 0081 - ISOSSORBIDA 20MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERICICO	BIOLAB-SANUS	5.000	950,00
Item: 0082 - IVERMECTINA 6MG - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 1,96					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERICICO	NEO QUIMICA	3.000	2.940,00
Item: 0083 - LIDOCAÍNA 2% S/ VASO 20ML - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 20,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	HYPOFARMA	HYPOFARMA	1.000	10.230,00
Item: 0084 - LIDOCAÍNA GELEIA 2% 30G - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 10,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	LABCAINA	PHARLAB	500	2.600,00
Item: 0085 - LOSARTANA POTASSICA 50MG - Quantidade: 18.000 Comprimido - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERICICO	PRATI,DONADUZZI	18.000	1.080,00
Item: 0086 - MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 10MG - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERICICO	HIPOLABOR	15.000	750,00
Item: 0087 - MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 20MG - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	HIPOLABOR	HIPOLABOR	15.000	1.050,00
Item: 0088 - MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 5MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERICICO	BELFAR	10.000	600,00
Item: 0089 - MEBENDAZOL SUSP. 30ML - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 3,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	BELMIRAX	BELFAR	1.000	1.970,00
Item: 0090 - METFORMINA COMPRIMIDO 850MG - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERICICO	PRATI,DONADUZZI	15.000	2.700,00
Item: 0091 - METFORMINA SULCADO 500MG - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERICICO	PRATI,DONADUZZI	15.000	2.400,00
Item: 0092 - METFORMINA SULCADO 850M - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERICICO	GEOLAB IND.FARMACEUT	15.000	2.700,00
Item: 0093 - METILDOPA 250MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 1,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	E.M.S	E.M.S	5.000	3.650,00
Item: 0094 - METILDOPA 500MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 2,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERICICO	EMS	10.000	14.300,00
Item: 0095 - METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML 10ML - Quantidade: 8.000 Frasco - Valor Referência: 3,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	ALTEFAR	BELFAR	8.000	15.760,00
Item: 0096 - METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL 50G - Quantidade: 500 Bisnaga - Valor Referência: 13,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GEOLAB	GEOLAB	500	3.300,00
Item: 0097 - METRONIDAZOL COMP. 250MG - Quantidade: 800 Comprimido - Valor Referência: 0,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	MEFLAGIN	MULTILAB	800	184,00
Item: 0098 - METRONIDAZOL GEL VAGINAL 50G C/ APLICADOR - Quantidade: 500 Bisnaga - Valor Referência: 12,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	TRINODAZOL	GEOLAB IND.FARMACEUT	500	3.115,00
Item: 0099 - METRONIDAZOL SUSP. 40MG/ML 100ML - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 16,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	BENZOILMETRONID	EMS	500	4.100,00
Item: 0100 - MICONAZOL CREME 28G - Quantidade: 800 Bisnaga - Valor Referência: 7,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERICICO	HIPOLABOR	800	2.808,00
Item: 0101 - MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G 80G - Quantidade: 500 Bisnaga - Valor Referência: 20,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERICICO	HIPOLABOR	500	5.105,00
Item: 0102 - MICONAZOL LOÇÃO 20MG - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 17,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERICICO	PRATI,DONADUZZI	1.000	8.800,00
Item: 0103 - NEOMICINA+ BACITRACINA POMADA 10G - Quantidade: 800 Bisnaga - Valor Referência: 5,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERICICO	PRATI,DONADUZZI	800	2.312,00
Item: 0104 - NIFEDIPINO COMPRIMIDO 10MG - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	15.000	2.100,00
Item: 0105 - NIFEDIPINO COMPRIMIDO 20MG - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERICICO	BRAINFARMA	15.000	2.700,00
Item: 0106 - NIMESULIDA COMPRIMIDO 100MG - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 0,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	VITAMEDIC	VITAMEDIC	20.000	2.600,00
Item: 0107 - NIMESULIDA GOTAS 15ML - Quantidade: 5.000 Frasco - Valor Referência: 3,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERICICO	CIMED	5.000	8.600,00
Item: 0108 - NISTATINA CREME VAGINAL 60G - Quantidade: 500 Bisnaga - Valor Referência: 15,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERICICO	PRATI,DONADUZZI	500	3.810,00
Item: 0109 - NISTATINA SUSP. ORAL 100.000UI/ ML 60G - Quantidade: 800 Frasco - Valor Referência: 13,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERICICO	PRATI,DONADUZZI	800	5.488,00
Item: 0110 - NITAZOXANIDA 20MG/ML - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 17,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EUROFARMA	EUROFARMA	500	4.395,00
Item: 0111 - NITAZOXANIDA 500MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 5,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	1.000	2.650,00
Item: 0112 - NORFLOXACINO COMPRIMIDO 400MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERICICO	LAB.GLOBO	10.000	4.500,00
Item: 0113 - ÓLEO DE GIRASSOL 200ML - Quantidade: 800 Frasco - Valor Referência: 8,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	DERMAEX	NUTRIEX	800	3.536,00
Item: 0114 - ÓLEO MINERAL 100ML - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 8,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	FARMAX	FARMAX	1.000	4.200,00
Item: 0115 - OMEPRAZOL COMPRIMIDO 40MG - Quantidade: 18.000 Comprimido - Valor Referência: 0,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	LOZEPREL	MULTILAB	18.000	3.780,00
Item: 0116 - OMEPRAZOL COMPRIMIDO 20MG - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERICICO	CIMED	15.000	1.050,00
Item: 0117 - PARACETAMOL COMPRIMIDO 500MG - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	HIPOLABOR	HIPOLABOR	15.000	1.950,00
Item: 0118 - PARACETAMOL COMPRIMIDO 750MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERICICO	BELFAR	10.000	1.700,00
Item: 0119 - PARACETAMOL GOTAS 10ML - Quantidade: 5.000 Frasco - Valor Referência: 3,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	FARMACE	FARMACE	5.000	5.850,00
Item: 0120 - PASTA D' ÁGUA 120G - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 18,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	FARMAX	FARMAX	500	4.570,00
Item: 0121 - PREDNISOLONA 20MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 0,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERICICO	SANVAL (MG)	2.000	800,00
Item: 0122 - PREDNISOLONA 40MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 1,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERICICO	ALTHAIA	2.000	1.600,00
Item: 0123 - PREDNISOLONA SOLUÇÃO 3MG/ML 60ML - Quantidade: 3.000 Frasco - Valor Referência: 10,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	HIPOLABOR	HIPOLABOR	3.000	15.750,00
Item: 0124 - PREDNISONA 20MG - Quantidade: 8.000 Comprimido - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	HIPOLABOR	HIPOLABOR	8.000	1.440,00
Item: 0125 - PROPANOLOL 40MG - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 0,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	PHARLAB	PHARLAB	15.000	600,00
Item: 0128 - RIVAROXABANA 20MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 1,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	E.M.S	E.M.S	5.000	3.050,00
Item: 0129 - SALBUTAMOL SOLUÇÃO INALÁTORIO 5MG/ML - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 21,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GSK	GSK	1.000	21.800,00
Item: 0130 - SALBUTAMOL SPRAY 100MG 200 DOSES - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 18,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por:	AERODINI	TEUTO	500	4.625,00

Juliana de Souza Maciel Oliveira					
Item: 0131 - SALBUTAMOL XAROPE 100ML - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 4,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	BUTALAB	NATULAB LAB.S.A	1.000	2.200,00
Item: 0132 - SIMETICONA GOTAS 10ML - Quantidade: 3.000 Frasco - Valor Referência: 3,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERICO	HIPOLABOR	3.000	5.850,00
Item: 0133 - SINVASTATINA COMPRIMIDO 40MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERICO	CIMED	10.000	2.200,00
Item: 0134 - SINVASTINA COMPRIMIDO 10MG - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	PHARLAB	PHARLAB	15.000	1.650,00
Item: 0135 - SINVASTINA COMPRIMIDO 20MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	SINVASTAMED	CIMED	10.000	1.400,00
Item: 0136 - SORO PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ 27,9G - Quantidade: 1.000 Envelope - Valor Referência: 5,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	NATULAB	NATULAB	1.000	2.680,00
Item: 0137 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30G - Quantidade: 200 Bisnaga - Valor Referência: 11,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	NATIVITA INDE	NATIVITA INDE.E COMER	200	1.128,00
Item: 0138 - SULFADIAZINA DE PRATA 2% POMADA 500GR - Quantidade: 200 Pote - Valor Referência: 84,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	200	16.900,00
Item: 0139 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	5.000	1.250,00
Item: 0140 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200MG + 40MG SUSPE. - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 11,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	E.M.S	E.M.S	1.000	5.810,00
Item: 0141 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG SUSPE. - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 42,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERICO	VITAMEDIC IND.FARMAC	500	3.835,00
Item: 0142 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800MG + 160MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	SUBTRAX	EUROFARMA	10.000	3.600,00
Item: 0143 - SULFATO FERROSO COMPRIMIDO - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	MASFEROL	NATULAB LAB.S.A	20.000	1.200,00
Item: 0144 - SULFATO FERROSO GOTAS 30ML - Quantidade: 2.000 Frasco - Valor Referência: 2,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	MASFEROL.	NATULAB LAB.S.A	2.000	2.660,00
Item: 0145 - SULFATO FERROSO XAROPE 100ML - Quantidade: 3.000 Frasco - Valor Referência: 7,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	NTS	NTS	3.000	11.400,00
Item: 0146 - VITAMINA C COMPRIMIDO 500MG - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 0,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	.	AIRELA PHARMACEUTICA	10.000	2.200,00
Item: 0147 - VITAMINA C GOTAS 200MG 20ML - Quantidade: 2.000 Frasco - Valor Referência: 4,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	NATULAB	NATULAB	2.000	4.200,00
Item: 0148 - VITAMINA D GOTAS - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 15,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 16:22:49 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	1.000	7.650,00

**JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**

Autoridade Competente

Publicado por:  
João Maria Damascena  
Código Identificador: E1C46CAC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Fundo Municipal de Saúde  
Registro de Preços Eletrônico - 022/2024/2024  
Resultado da Homologação

0001 - ÁCIDO ACETIL SALICÍCO COMPRIMIDO 500MG - BRASTERAPICA - Valor Referência: 0,52



Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	BRASTERAPICA	1.000 Comprimido	0,29	290,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0002 - ÁCIDO ACETIL SALICILICO COMPRIMIDO 100MG - DORMEC - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	DORMEC	10.000 Comprimido	0,06	600,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0003 - ÁCIDO FOLICO COMPRIMIDO 5MG - HIPOFOL - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	HIPOFOL	8.000 Comprimido	0,05	400,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0004 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG - E.M.S - Valor Referência: 1,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	E.M.S	3.000 Comprimido	1,09	3.270,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0005 - ALBENDAZOL COMPRIMIDO 400MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 1,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	PRATI DONADUZZI	5.000 Comprimido	0,60	3.000,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0006 - ALBENDAZOL SUSP. 40MG 100ML - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 2,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	PRATI DONADUZZI	1.000 Frasco	1,47	1.470,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0007 - ALENDRONATO COMPRIMIDO 70MG - E M S - Valor Referência: 0,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	EMS	10.000 Comprimido	0,28	2.800,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0008 - AMBROXOL XAROPE 100MG ADULTO - GENERICO - Valor Referência: 6,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	2.000 Frasco	3,45	6.900,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0009 - AMBROXOL XAROPE 100MG INFANTIL - FARMACE - Valor Referência: 6,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	FARMACE	1.000 Frasco	2,93	2.930,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0010 - AMIODARONA 200MG - AMIORON - Valor Referência: 0,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	AMIORON	5.000 Comprimido	0,44	2.200,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0011 - AMOCIXILINA 500MG - UNICHEM - Valor Referência: 0,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	UNICHEM	15.000 Comprimido	0,27	4.050,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0012 - AMOCIXILINA SUSP. 50MG/ML 60ML - DUZIMICIN - Valor Referência: 12,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	DUZIMICIN	1.000 Frasco	4,90	4.900,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0013 - ANLODIPINO 10MG - E M S - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	EMS	15.000 Comprimido	0,06	900,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0014 - ANLODIPINO 5MG - BESILAPIM - Valor Referência: 0,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	BESILAPIM	15.000 Comprimido	0,04	600,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0015 - ATENOLOL 100MG - GENERICO - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	15.000 Comprimido	0,17	2.550,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0016 - ATENOLOL 25MG - GENERICO - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	10.000 Comprimido	0,05	500,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0017 - ATENOLOL 50MG - GENERICO - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	10.000 Comprimido	0,06	600,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0018 - AZITROMICINA 40MG 15ML - PHARLAB - Valor Referência: 17,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	PHARLAB	3.000 Frasco	8,79	26.370,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0019 - AZITROMICINA COMPRIMIDO 500MG - MEDQUIMICA - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	MEDQUIMICA	10.000 Comprimido	0,91	9.100,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0020 - BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO TÓPICA - IFAL - Valor Referência: 7,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	IFAL	100 Frasco	4,56	456,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0021 - BENZOATO DE BENZILA SABONETE 60G - BELFAR - Valor Referência: 29,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	BELFAR	200 Unidade	7,26	1.452,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0022 - BROMETO DE IPATROPIO 0, 25MG/ML C/ 20ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 3,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	HIPOLABOR	600 Unidade	1,62	972,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0024 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA - DIPIRONA SÓDICA MONOIDRATADA - HIPOLABOR - Valor Referência: 21,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	HIPOLABOR	3.000 Frasco	6,81	20.430,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0025 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA - DIPIRONA SÓDICA MONOIDRATADA COMPRIMIDO - BELSPAN - Valor Referência: 0,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

Artmed Comercial Ltda	BELSPAN	10.000 Comprimido	0,42	4.200,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0026 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS - HIPOLABOR - Valor Referência: 17,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	HIPOLABOR	3.000 Frasco	8,19	24.570,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0027 - CAPTOPRIL 25MG - PHARLAB - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	PHARLAB	20.000 Comprimido	0,05	1.000,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0028 - CAPTOPRIL 50MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	PRATI DONADUZZI	15.000 Comprimido	0,09	1.350,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0029 - CARBOCISTEÍNA XAROPE 20MG/ML 100ML - GENERICO - Valor Referência: 11,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	1.000 Frasco	5,61	5.610,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0030 - CARBOCISTEÍNA XAROPE ADULTO 50MG/ML 100ML - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 12,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	PRATI DONADUZZI	2.000 Frasco	6,07	12.140,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0031 - CARBOCISTEÍNA XAROPE INFATIL 20MG/ML 100ML - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 9,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	PRATI DONADUZZI	1.000 Frasco	5,63	5.630,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0032 - CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5MG - E M S - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	EMS	8.000 Comprimido	0,09	720,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0033 - CARVEDILOL COMPRIMIDO 25MG - E M S - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	EMS	8.000 Comprimido	0,14	1.120,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0034 - CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125MG - E M S - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	EMS	10.000 Comprimido	0,09	900,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0035 - CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25MG - E M S - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	EMS	10.000 Comprimido	0,09	900,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0036 - CEFALEXINA COMPRIMIDO 500MG - ABL - Valor Referência: 2,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	ABL	8.000 Comprimido	1,07	8.560,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0037 - CEFALEXINA SUSP. 250MG 100ML - GENERICO - Valor Referência: 21,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	5.000 Frasco	10,52	52.600,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0038 - CETOCONAZOL COMPRIMIDO 200MG - PHARLAB - Valor Referência: 0,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	PHARLAB	8.000 Comprimido	0,38	3.040,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0039 - CETOCONAZOL CREME 20MG/G 30G DERMATOLÓGICO - HIPOLABOR - Valor Referência: 7,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	HIPOLABOR	1.000 Bisnaga	3,75	3.750,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0040 - CETOCONAZOL CREME GINECOLÓGICO - GENERICO - Valor Referência: 9,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	500 Bisnaga	4,70	2.350,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0041 - CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500MG - GENERICO - Valor Referência: 0,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	10.000 Comprimido	0,24	2.400,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0042 - CIPROFLOXACINO INFUSÃO 2MG/ML 100ML - FRESENIUS - Valor Referência: 19,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	FRESENIUS	500 Frasco	9,61	4.805,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0043 - CLOBETASOL CREME 0,05% 30G - NEO QUIMICA - Valor Referência: 18,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	NEO QUIMICA	300 Bisnaga	18,80	5.640,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0044 - CLOPIDOGREL 75MG - GENERICO - Valor Referência: 0,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	8.000 Comprimido	0,48	3.840,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0045 - COLAGENASE 30G C/ CLORANFENICOL - KOLLAGENASE - Valor Referência: 32,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	KOLLAGENASE	200 Unidade	16,26	3.252,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0046 - COMPLEXO B COMPRIMIDO - AIRELA - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	AIRELA	20.000 Comprimido	0,06	1.200,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0047 - COMPLEXO B GOTAS - BELFAR - Valor Referência: 9,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	BELFAR	1.000 Frasco	4,28	4.280,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0048 - DEXAMETASONA ACETADO DE CREME 0,1% BISNAGA C/ 10G - HIPOLABOR - Valor Referência: 3,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	HIPOLABOR	1.000 Tubo	2,04	2.040,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira

					Souza Maciel Oliveira
0049 - DEXAMETASONA ELIXIR 120ML - FARMACE - Valor Referência: 7,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	FARMACE	1.000 Frasco	2,55	2.550,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0050 - DEXAMETASONA ELIXIR FR C/ 100ML - FARMACE - Valor Referência: 6,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	FARMACE	2.000 Frasco	2,42	4.840,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0051 - DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4MG - E M S - Valor Referência: 0,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	EMS	10.000 Comprimido	0,19	1.900,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0052 - DEXCLORFENIRAMINA COMPRIMIDO 2MG - HYSTIN - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	HYSTIN	10.000 Comprimido	0,07	700,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0053 - DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO 0,4MG/ML 100ML - FARMACE - Valor Referência: 4,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	FARMACE	1.000 Frasco	1,77	1.770,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0054 - DICLOFENACO POTÁSSICO - POLTAX - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	POLTAX	15.000 Comprimido	0,09	1.350,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0055 - DICLOFENACO SÓDICO COMPRIMIDO 50MG - SODIX - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	SODIX	10.000 Comprimido	0,08	800,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0056 - DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25MG - PHARLAB - Valor Referência: 0,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	PHARLAB	10.000 Comprimido	0,28	2.800,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0057 - DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG - FLAVONID - Valor Referência: 1,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	FLAVONID	5.000 Comprimido	0,82	4.100,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0058 - DIPIRONA COMPRIMIDO 500MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	PRATI DONADUZZI	25.000 Comprimido	0,17	4.250,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0059 - DIPIRONA COMPRIMIDO 1G - NOVALGINA - Valor Referência: 1,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	NOVALGINA	10.000 Comprimido	0,52	5.200,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0060 - DIPIRONA GOTAS 500MG/ML 10ML - GENERICO - Valor Referência: 2,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	3.000 Frasco	1,18	3.540,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0061 - ERITROMICINA SUSP. 250MG 50ML - RUBROMICIN - Valor Referência: 12,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	RUBROMICIN	3.000 Frasco	6,26	18.780,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0062 - ESPIRAMICINA 500MG - SANOFI AVENTIS - Valor Referência: 5,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	SANOFI AVENTIS	2.000 Comprimido	5,82	11.640,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0063 - ESPIRONOLACTONA 25MG - GENERICO - Valor Referência: 0,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	10.000 Comprimido	0,23	2.300,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0064 - ESPIRONOLACTONA 50MG - GENERICO - Valor Referência: 0,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	10.000 Comprimido	0,34	3.400,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0065 - ESTRIOLO CREME VAGINAL 1MG/G 50G - ESTRIONIL - Valor Referência: 30,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	ESTRIONIL	200 Bisnaga	15,25	3.050,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0067 - FLUCONAZOL 150MG - FLUCOVIL - Valor Referência: 1,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	FLUCOVIL	5.000 Comprimido	0,58	2.900,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0068 - FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40MG - GENERICO - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	25.000 Comprimido	0,06	1.500,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0069 - GLIBENCLAMIDA 5MG - GLICAMIN - Valor Referência: 0,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GLICAMIN	25.000 Comprimido	0,04	1.000,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0070 - GLICERINA 12% 500MG - EQUIPLEX - Valor Referência: 29,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	EQUIPLEX	200 Frasco	8,90	1.780,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0071 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG - GENERICO - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	26.000 Comprimido	0,08	2.080,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0072 - HIDROCLOROTIAZIDA COMP. 25MG - GENERICO - Valor Referência: 0,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	15.000 Comprimido	0,03	450,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira

0073 - HIDROCORTISONA CREME 10MG/G 30G - CORTISONAL - Valor Referência: 17,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	CORTISONAL	500 Bisnaga	8,90	4.450,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0074 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SUSP. 100ML - NATULAB - Valor Referência: 19,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	NATULAB	500 Frasco	3,22	1.610,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0075 - HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML - AIRELA - Valor Referência: 6,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	AIRELA	1.000 Frasco	3,13	3.130,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0076 - IBUPROFENO COMPRIMIDO REVESTIDOS DE 300MG - ALGY-FLADERIL - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	ALGY-FLADERIL	10.000 Comprimido	0,18	1.800,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0077 - IBUPROFENO COMPRIMIDO REVESTIDOS DE 600MG - ALGY-FLANDERIL - Valor Referência: 0,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	ALGY-FLANDERIL	10.000 Comprimido	0,27	2.700,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0078 - IBUPROFENO GOTAS DE 50MG/ML - NATULAB - Valor Referência: 5,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	NATULAB	3.000 Frasco	2,64	7.920,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0079 - IODETO DE POTASSIO XAROPE 100ML - NATULAB - Valor Referência: 9,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	NATULAB	1.000 Frasco	4,90	4.900,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0080 - IPRATROPIO INALANTE 0,25MG/ML 20ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 3,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	HIPOLABOR	500 Frasco	1,72	860,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0081 - ISOSSORBIDA 20MG - GENERICO - Valor Referência: 0,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	5.000 Comprimido	0,19	950,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0082 - IVERMECTINA 6MG - GENERICO - Valor Referência: 1,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	3.000 Comprimido	0,98	2.940,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0083 - LIDOCAINA 2% S/ VASO 20ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 20,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	HYPOFARMA	1.000 Frasco	10,23	10.230,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0084 - LIDOCAINA GELEIA 2% 30G - LABCAINA - Valor Referência: 10,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	LABCAINA	500 Unidade	5,20	2.600,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0085 - LOSARTANA POTASSICA 50MG - GENERICO - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	18.000 Comprimido	0,06	1.080,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0086 - MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 10MG - GENERICO - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	15.000 Comprimido	0,05	750,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0087 - MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 20MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	HIPOLABOR	15.000 Comprimido	0,07	1.050,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0088 - MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 5MG - GENERICO - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	10.000 Comprimido	0,06	600,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0089 - MEBENDAZOL SUSP. 30ML - BELMIRAX - Valor Referência: 3,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	BELMIRAX	1.000 Frasco	1,97	1.970,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0090 - METFORMINA COMPRIMIDO 850MG - GENERICO - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	15.000 Comprimido	0,18	2.700,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0091 - METFORMINA SULCADO 500MG - GENERICO - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	15.000 Comprimido	0,16	2.400,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0092 - METFORMINA SULCADO 850M - GENERICO - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	15.000 Comprimido	0,18	2.700,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0093 - METILDOPA 250MG - E.M.S - Valor Referência: 1,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	E.M.S	5.000 Comprimido	0,73	3.650,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0094 - METILDOPA 500MG - GENERICO - Valor Referência: 2,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	10.000 Comprimido	1,43	14.300,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0095 - METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML 10ML - ALTEFAR - Valor Referência: 3,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	ALTEFAR	8.000 Frasco	1,97	15.760,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0096 - METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL 50G - GEOLAB - Valor Referência: 13,20					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	GEOLAB	500 Bisnaga	6,60	3.300,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0097 - METRONIDAZOL COMP. 250MG - MEFLAGIN - Valor Referência: 0,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	MEFLAGIN	800 Comprimido	0,23	184,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0098 - METRONIDAZOL GEL VAGINAL 50G C/ APLICADOR - TRINODAZOL - Valor Referência: 12,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	TRINODAZOL	500 Bisnaga	6,23	3.115,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0099 - METRONIDAZOL SUSP. 40MG/ML 100ML - BENZOILMETRONID - Valor Referência: 16,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	BENZOILMETRONID	500 Frasco	8,20	4.100,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0100 - MICONAZOL CREME 28G - GENERICO - Valor Referência: 7,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	800 Bisnaga	3,51	2.808,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0101 - MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G 80G - GENERICO - Valor Referência: 20,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	500 Bisnaga	10,21	5.105,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0102 - MICONAZOL LOÇÃO 20MG - GENERICO - Valor Referência: 17,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	1.000 Frasco	8,80	8.800,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0103 - NEOMICINA+ BACITRACINA POMADA 10G - GENERICO - Valor Referência: 5,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	800 Bisnaga	2,89	2.312,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0104 - NIFEDIPINO COMPRIMIDO 10MG - NEO QUIMICA - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	NEO QUIMICA	15.000 Comprimido	0,14	2.100,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0105 - NIFEDIPINO COMPRIMIDO 20MG - GENERICO - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	15.000 Comprimido	0,18	2.700,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0106 - NIMESULIDA COMPRIMIDO 100MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	VITAMEDIC	20.000 Comprimido	0,13	2.600,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0107 - NIMESULIDA GOTAS 15ML - GENERICO - Valor Referência: 3,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	5.000 Frasco	1,72	8.600,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0108 - NISTATINA CREME VAGINAL 60G - GENERICO - Valor Referência: 15,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	500 Bisnaga	7,62	3.810,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0109 - NISTATINA SUSP. ORAL 100.000UI/ML 60G - GENERICO - Valor Referência: 13,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	800 Frasco	6,86	5.488,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0110 - NITAZOXANIDA 20MG/ML - EUROFARMA - Valor Referência: 17,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	EUROFARMA	500 Frasco	8,79	4.395,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0111 - NITAZOXANIDA 500MG - NEO QUIMICA - Valor Referência: 5,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	NEO QUIMICA	1.000 Comprimido	2,65	2.650,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0112 - NORFLOXACINO COMPRIMIDO 400MG - GENERICO - Valor Referência: 0,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	10.000 Comprimido	0,45	4.500,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0113 - ÓLEO DE GIRASSOL 200ML - DERMAEX - Valor Referência: 8,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	DERMAEX	800 Frasco	4,42	3.536,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0114 - ÓLEO MINERAL 100ML - FARMAX - Valor Referência: 8,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	FARMAX	1.000 Frasco	4,20	4.200,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0115 - OMEPRAZOL COMPRIMIDO 40MG - LOZEPREL - Valor Referência: 0,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	LOZEPREL	18.000 Comprimido	0,21	3.780,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0116 - OMEPRAZOL COMPRIMIDO 20MG - GENERICO - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	15.000 Comprimido	0,07	1.050,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0117 - PARACETAMOL COMPRIMIDO 500MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	HIPOLABOR	15.000 Comprimido	0,13	1.950,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0118 - PARACETAMOL COMPRIMIDO 750MG - GENERICO - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	10.000 Comprimido	0,17	1.700,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0119 - PARACETAMOL GOTAS 10ML - FARMACE - Valor Referência: 3,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	FARMACE	Quantidade 5.000 Frasco	Valor Final 1,17	Valor Total	Situação Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por:

				5.850,00	Juliana de Souza Maciel Oliveira
0120 - PASTA D' ÁGUA 120G - FARMAX - Valor Referência: 18,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	FARMAX	500 Unidade	9,14	4.570,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0121 - PREDNISOLONA 20MG - GENERICO - Valor Referência: 0,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	2.000 Comprimido	0,40	800,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0122 - PREDNISOLONA 40MG - GENERICO - Valor Referência: 1,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	2.000 Comprimido	0,80	1.600,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0123 - PREDNISOLONA SOLUÇÃO 3MG/ML 60ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 10,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	HIPOLABOR	3.000 Frasco	5,25	15.750,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0124 - PREDNISONA 20MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	HIPOLABOR	8.000 Comprimido	0,18	1.440,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0125 - PROPANOLOL 40MG - PHARLAB - Valor Referência: 0,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	PHARLAB	15.000 Comprimido	0,04	600,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0128 - RIVAROXA 20MG - E.M.S - Valor Referência: 1,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	E.M.S	5.000 Comprimido	0,61	3.050,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0129 - SALBUTAMOL SOLUÇÃO INALÁTORIO 5MG/ML - GSK - Valor Referência: 21,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	GSK	1.000 Frasco	21,80	21.800,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0130 - SALBUTAMOL SPRAY 100MG 200 DOSES - AERODINI - Valor Referência: 18,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	AERODINI	500 Frasco	9,25	4.625,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0131 - SALBUTAMOL XAROPE 100ML - BUTALAB - Valor Referência: 4,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	BUTALAB	1.000 Frasco	2,20	2.200,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0132 - SIMETICONA GOTAS 10ML - GENERICO - Valor Referência: 3,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	3.000 Frasco	1,95	5.850,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0133 - SINVASTATINA COMPRIMIDO 40MG - GENERICO - Valor Referência: 0,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	10.000 Comprimido	0,22	2.200,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0134 - SINVASTINA COMPRIMIDO 10MG - PHARLAB - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	PHARLAB	15.000 Comprimido	0,11	1.650,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0135 - SINVASTINA COMPRIMIDO 20MG - SINVASTAMED - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	SINVASTAMED	10.000 Comprimido	0,14	1.400,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0136 - SORO PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ 27,9G - NATULAB - Valor Referência: 5,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	NATULAB	1.000 Envelope	2,68	2.680,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0137 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30G - NATIVITA INDE - Valor Referência: 11,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	NATIVITA INDE	200 Bisnaga	5,64	1.128,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0138 - SULFADIAZINA DE PRATA 2% POMADA 500GR - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 84,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	PRATI DONADUZZI	200 Pote	84,50	16.900,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0139 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	PRATI DONADUZZI	5.000 Comprimido	0,25	1.250,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0140 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200MG + 40MG SUSPE. - E.M.S - Valor Referência: 11,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	E.M.S	1.000 Frasco	5,81	5.810,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0141 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG SUSPE. - GENERICO - Valor Referência: 42,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	500 Frasco	7,67	3.835,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0142 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800MG + 160MG - SUBTRAX - Valor Referência: 0,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	SUBTRAX	10.000 Comprimido	0,36	3.600,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0143 - SULFATO FERROSO COMPRIMIDO - MASFEROL - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	MASFEROL	20.000 Comprimido	0,06	1.200,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0144 - SULFATO FERROSO GOTAS 30ML - MASFEROL. - Valor Referência: 2,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	MASFEROL.	2.000 Frasco	1,33	2.660,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira

0145 - SULFATO FERROSO XAROPE 100ML - NTS - Valor Referência: 7,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	NTS	3.000 Frasco	3,80	11.400,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0146 - VITAMINA C COMPRIMIDO 500MG - - Valor Referência: 0,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	.	10.000 Unidade	0,22	2.200,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0147 - VITAMINA C GOTAS 200MG 20ML - NATULAB - Valor Referência: 4,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	NATULAB	2.000 Frasco	2,10	4.200,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0148 - VITAMINA D GOTAS - UNIÃO QUIMICA - Valor Referência: 15,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	UNIÃO QUIMICA	1.000 Frasco	7,65	7.650,00	Homologado em 02/09/2024 16:23:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira

**JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**

Autoridade Competente

Publicado por:  
João Maria Damascena  
Código Identificador:FFA48F71

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0107202403/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de material de construção em geral, hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens, cobertura e EPI'S, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela de orçamentação, destinados a atender quando necessário as necessidades de todas as secretarias.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA

**CNPJ:** 18.966.736/0001-84

**ENDEREÇO:** Rua Áurea Galvão, 641, Bela Vista, São Tomé/RN, CEP: 59.400-000.

**DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	DESCONTO OFERTADO SOBRE TABELA SINAPI	VALOR ESTIMADO EM R\$
1	Materiais para Manutenção Geral (Elétricos, hidrosanitárias e afins. (EXCETO ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	16%	100.000,00
2	Materiais para Manutenção Geral (Material Estrutural, pedra, areia, brita e afins)	16%	70.000,00
3	Materiais para Manutenção Geral (Acabamento Interno e Externo, louças e metais sanitários, Pintura e afins)	16%	100.000,00
4	Materiais para Manutenção Geral (Artefatos de Cimento, pré-moldados e afins)	16%	90.000,00
5	Materiais para Manutenção Geral (Ferramental)	17%	30.000,00
6	Materiais para Manutenção Geral (Madeira serrada)	16%	60.000,00
7	Materiais para Manutenção Geral (Esquadria, Metalúrgica e Funilaria)	16%	50.000,00
8	Materiais para Manutenção Geral (Artefatos cerâmicos, telhas, tijolos e afins)	16%	80.000,00
9	Materiais para Manutenção Geral (Ferragem, vergalhões e afins)	16%	100.000,00
10	Materiais para Manutenção Geral (EPI's).	16%	50.000,00

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais).

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 021/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 27 de agosto de 2024 à 27 de agosto de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração; **PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0001.2009 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculado de Impostos; **PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0001.1102 – Reforma e Ampliação Dos Prédios Públicos; **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculado de Impostos; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **PROJETO ATIVIDADE:** 12.122.0001.2012 – Manutenção das Ações da Sec. Mun. de Educação; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos; **PROJETO ATIVIDADE:** 12.361.0007.2027 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; **PROJETO ATIVIDADE:** 12.361.0007.2027 – Construção, Reforma e Ampliação De Prédios Escolares; **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; **FONTE DE RECURSO:** 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; **FONTE DE RECURSO:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos; **FONTE DE RECURSO:** 15690000 – Outras transferências de recursos do FNDE; **PROJETO ATIVIDADE:** 12.365.0007.2029 – Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola – FUNDEB; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; **PROJETO ATIVIDADE:** 12.368.0007.2018 – Manutenção Cota Salário Educação; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15500000 – Transferência do Salário-Educação; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura; **PROJETO ATIVIDADE:** 20.122.0001.2067 – Manutenção da Secretaria de Agricultura; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.10.01 – Secretaria Municipal de Obras e Transportes; **PROJETO ATIVIDADE:** 15.122.0001.2070 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **PROJETO ATIVIDADE:** 15.421.0008.1118 – Construção, Reforma, Ampliação e Revitalização De Praças; **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; **FONTE DE RECURSO:** 17060000 – Transferência Especial da União Fonte de recurso; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União **FONTE DE RECURSO;** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

**PROJETO ATIVIDADE:** 15.451.0008.1120 – Construção e Recomposição de Calçamento/Pavimentação e Meio Fio, Capina, Capina, Roço e Drenagem de Ruas - Zona Urbana e Rural; **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; **FONTE DE RECURSO:** 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **PROJETO ATIVIDADE:** 15.451.0008.1162 – Obras de Pavimentação e Urbanismo; **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; **FONTE DE RECURSO:** 17103210 – Transferência Especial dos Estados; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.12.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Urbanismo; **PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0001.2130 – Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos e Urbanismo; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.02 – Secretaria Municipal de Saúde; **PROJETO ATIVIDADE:** 10.122.0001.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos; **PROJETO ATIVIDADE:** 10.301.0005.1105 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde; **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos; **FONTE DE RECURSO:** 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.08.02 – Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e Assistência Social; **PROJETO ATIVIDADE:** 08.244.0001.2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 27 de agosto de 2024.

Assinam pelas partes:

**P/ CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

**P/ CONTRATADA:** Francisco Eilson de Araújo Filho

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**6BB30EA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 1301/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

**Decreto Nº. 1301/2024 Lucrécia/ RN, 30 de agosto de 2024.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 15.687,40 (quinze mil e seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 15.687,40 (quinze mil e seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 30 de agosto de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

**Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia		
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE		
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude		
88 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021002	R\$ 2.000,00
95 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15021002	R\$ 7.000,00
423 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16050000	R\$ 6.687,40
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 15.687,40</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 15.687,40</b>

**Valor total Suplementado: R\$ 15.687,40**

**Redução**

3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia		
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE		
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude		



421 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16050000	R\$ 6.687,40
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 6.687,40</b>
2.27 - Piso Fixo Vig. Prom. Saude ENDEMIAS Saude		
168 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021002	R\$ 9.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 9.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 15.687,40</b>

**Valor total Reduzido: R\$ 15.687,40**

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**9DD1B0E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1620/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1620/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

Data da Assinatura: 29/08/2024.

Vigência: 29/08/2024 até 28/08/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão(s) Participante(s): J. A. DO NASCIMENTO FILHO

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

<b>Fornecedor: J. A. DO NASCIMENTO FILHO</b>		
CNPJ: 12.994.885/0001-70	Telefone: (84) 3471-3091 - 84 9 9908-7595	E-mail: jandreparelhas@gmail.com
Endereço: Rua Daniel Gomes de Oliveira, 543, Bairro Maria Terceira, Parelhas/RN		
Representante: <b>João André do Nascimento Filho</b>		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0001594 - ABACAXI	Quilo	1.085	2,98	3.233,30
0004	0001597 - ALHO	Quilo	1.160	22,30	25.868,00
0009	0001602 - BETERRABA ROXA	Quilo	740	3,57	2.641,80
0011	0002608 - CAJARANA	Quilo	670	5,00	3.350,00
0020	0001608 - COENTRO	Quilo	1.055	3,60	3.798,00
0024	0001610 - ESPINAFRE	Quilo	110	7,90	869,00
0025	0001611 - GOIABA	Quilo	980	4,65	4.557,00
0026	0001650 - GOMA FRESCA DE MANDIOCA	Quilo	1.175	4,79	5.628,25
0027	0001612 - GRAVIOLA	Quilo	640	7,50	4.800,00
0030	0001615 - LARANJA CRAVO	Quilo	1.320	3,90	5.148,00
0032	0001618 - MAÇA	Quilo	843	6,90	5.816,70
0039	0001623 - MARACUJÁ	Quilo	905	5,87	5.312,35
0040	0001624 - MELANCLIA	Quilo	1.319	1,70	2.242,30
0041	0001625 - MELÃO NORDESTINO	Quilo	935	1,75	1.636,25
0047	0002613 - POLPA DE FRUTAS	Quilo	1.630	3,40	5.542,00
0052	0001631 - UVA VERDE	Quilo	920	5,35	4.922,00
<b>Valor Total: R\$ 85.364,95</b>					

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**A7DCFAA7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1620/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1620/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

Data da Assinatura: 29/08/2024.

Vigência: 29/08/2024 até 28/08/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão(s) Participante(s): **M. DAS GRAÇAS SILVA MERCEEIRA**

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: <b>M. DAS GRAÇAS SILVA MERCEEIRA</b>		
CNPJ: 12.999.231/0001-30	Telefone: (84) 98842-9952	E-mail: cantinhosertanejoparelhas@hotmail.com
Endereço: Rua Doutor Mauro Duarte, 169, Ivan Bezerra, Parelhas/RN		
Representante: <b>Maria das Graças Silva</b>		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0010	0001028 - BOLDO DO CHILE	Quilo	172	24,99	4.298,28
0012	0001603 - CAJU	Quilo	945	5,72	5.405,40
0013	0001030 - CAMOMILA PARA CHÁ	Quilo	57	22,99	1.310,43
0014	0001031 - CANELA EM CASCA	Quilo	47	24,99	1.174,53
0015	0002609 - CEBOLA BRANCA	Quilo	470	3,69	1.734,30
0016	0001605 - CEBOLINHA	Quilo	1.025	3,29	3.372,25
0017	0001606 - CENOURA	Quilo	735	4,19	3.079,65
0018	0001032 - CHÁ PRETO.	Quilo	62	29,99	1.859,38
0019	0001607 - CHUCHU	Quilo	430	3,49	1.500,70
0023	0001036 - ERVA DOCE	Quilo	47	58,50	2.749,50
0029	0001614 - LARANJA COMUM	Quilo	1.475	3,66	5.398,50
0042	0001050 - OVO DE GALINHA BAND/15	Bandeja	990	8,49	8.405,10
0044	0020921 - OVOS DE GALINHA BANDEJA COM 30 UNIDADES	Bandeja	2.765	15,70	43.410,50
0045	0001626 - PEPINO	Quilo	425	3,81	1.619,25
0046	0001627 - PIMENTÃO	Quilo	440	5,27	2.318,80
0048	0001628 - REPOLHO BRANCO	Quilo	335	3,87	1.296,45
0049	0001629 - REPOLHO ROXO	Quilo	335	4,82	1.614,70
0050	0001055 - TEMPERO EM PÓ 100G	Unidade	100	1,47	147,00
0051	0001630 - TOMATE	Quilo	820	2,85	2.337,00
<b>Valor Total: R\$ 93.031,72</b>					

**Publicado por:**  
Helôisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:CE10E14B**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1620/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1620/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

Data da Assinatura: 30/08/2024.

Vigência: 30/08/2024 até 29/08/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão(s) Participante(s): **53.220.202 YASMIN DA SILVA GOMES**

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: <b>53.220.202 YASMIN DA SILVA GOMES</b>		
CNPJ: 53.220.202/0001-05	Telefone: (84) 98763-0438	E-mail: silvaemottacomercioservicos@gmail.com
Endereço: Rua São Felix, 42, Cidade Alta, Natal/RN		
Representante: <b>Yasmin da Silva Gomes</b>		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0031	0001616 - LIMÃO	Quilo	1.034	3,86	3.991,24
0035	0002610 - MAMÃO PAPAIA	Quilo	810	3,70	2.997,00
0043	0002618 - OVOS BANDEJA COM 30 UNIDADES	Bandeja	1.375	19,98	27.472,50
<b>Valor Total: R\$ 34.460,74</b>					

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**BD851662

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1620/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1620/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

Data da Assinatura: 29/08/2024.

Vigência: 29/08/2024 até 28/08/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão(s) Participante(s): **55.967.303 JORGE KLYSMHAM NASCIMENTO SILVA**

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: <b>55.967.303 JORGE KLYSMHAM NASCIMENTO SILVA</b>		
CNPJ: 55.967.303/0001-70	Telefone: (84) 98842-9952	E-mail: jorgeklysmham@hotmail.com
Endereço: Rua Dr. Mauro Duarte, 169, Centro, Parelhas/RN		
Representante: <b>Jorge Klysmham Nascimento Silva</b>		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0002	0001595 - ACEROLA	Quilo	860	R\$ 4,40	R\$ 3.784,00
0003	0001596 - ALFACE LISA	Quilo	480	R\$ 3,45	R\$ 1.656,00
0005	0001598 - BANANA PACOVAN	Quilo	974	R\$ 2,28	R\$ 2.220,72
0006	0001599 - BANANA PRATA	Quilo	564	R\$ 3,47	R\$ 1.957,08
0007	0001601 - BATATA DOCE	Quilo	325	R\$ 2,75	R\$ 893,75
0008	0001600 - BATATA INGLESA	Quilo	755	R\$ 3,95	R\$ 2.982,25
0021	0001609 - COUVE FOLHA	Quilo	1.130	R\$ 5,90	R\$ 6.667,00
0028	0001613 - JERIMUM	Quilo	490	R\$ 3,48	R\$ 1.705,20
0033	0001617 - MACAXEIRA	Quilo	745	R\$ 3,79	R\$ 2.823,55
0034	0001619 - MAMÃO COMUM	Quilo	670	R\$ 1,45	R\$ 971,50
0036	0001620 - MANGA ESPADA	Quilo	1.030	R\$ 5,27	R\$ 5.428,10
0037	0001621 - MANGA MARANHÃO	Quilo	930	R\$ 5,25	R\$ 4.882,50
0038	0001622 - MANGA ROSA	Quilo	720	R\$ 3,96	R\$ 2.851,20
<b>Valor Total: R\$ 38.822,85</b>					

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**5A0558EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 2192/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 - ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 2192/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS

Data da Assinatura: 30/08/2024.

Vigência: 30/08/2024 até 29/08/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão(s) Participante(s): **SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: <b>SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA</b>		
CNPJ: 49.572.307/0001-56	Telefone: (84) 98804-7016 - (84) 98847-1932	E-mail: srcomercioservicos@outlook.com
Endereço: Rua Professora Alice Rodrigues, 658, Pajuçara, Natal/RN		
Representante: <b>Girleide Raquel da Silva Barbosa Ribeiro</b>		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0002	0001632 - CARNE BOVINA DE MÚSCULO MOÍDA	Quilo	2.410	19,80	47.718,00
0003	0001634 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA. CARNE FRESCA	Quilo	5.460	27,10	147.966,00
0004	0001635 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA. CARNE FRESCA	Quilo	3.300	24,40	80.520,00
0007	0001633 - CARNE DE CHARQUE	Quilo	2.475	23,80	58.905,00
0008	0001637 - CARNE DE COSTELA BOVINA	Quilo	2.310	19,90	45.969,00
0009	0001648 - CARNE DE SOL BOVINA (DE SEGUNDA)	Quilo	4.805	25,60	123.008,00
0011	0001649 - COSTELA BOVINA SALGADA	Quilo	2.575	18,10	46.607,50
0012	0001639 - COSTELA BOVINA VERDE	Quilo	5.975	18,10	108.147,50
0013	0001640 - COXA E SOBRECORA DE FRANGO CONGELADA	Quilo	4.175	9,80	40.915,00
0015	0001642 - FRANGO FRESCO	Quilo	2.280	10,60	24.168,00
0016	0001643 - GALINHA CAPIRA	Quilo	2.060	14,90	30.694,00
0017	0001644 - GALINHA MATRIZ	Quilo	2.060	14,30	29.458,00
0019	0001651 - LEITE PASTEURIZADO DE VACA	Litro	2.105	3,80	7.999,00
0020	0001645 - LINGUIÇA DE FRANGO	Quilo	2.430	16,05	39.001,50
0023	0001646 - MÚSCULO BOVINO	Quilo	4.030	24,00	96.720,00
0026	0001658 - PRESUNTO DE FRANGO	Quilo	1.280	23,50	30.080,00
0027	0001660 - QUEIJO DE MANTEIGA	Quilo	2.280	32,40	73.872,00
0029	0001659 - QUEIJO MUSSARELA	Quilo	2.390	35,69	85.299,10
0030	0001053 - SALSICHA BOVINA	Quilo	2.315	8,90	20.603,50
0031	0001054 - SALSICHA DE FRANGO	Quilo	2.315	9,30	21.529,50
<b>Valor Total: R\$ 1.159.180,60</b>					

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**99F62D15

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 193, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**

**DECRETO Nº 193, de 28 de Agosto de 2024.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2024.

Parelhas/RN, 28 de Agosto de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					24.194,22
	2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				24.194,22
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	24.194,22
<b>Anexo II (Redução)</b>					
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					24.194,22
	1016 Construção de Ginásios e Quadras de Esportes				24.194,22
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	24.194,22

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**74D8A36A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 194, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

**DECRETO Nº 194, de 29 de Agosto de 2024.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADANÇAÇÃO – 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Agosto de 2024.

Parelhas/RN, de 29 de Agosto de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
06.001 Fundo Municipal de Saúde					25.000,00
	2010 Manutenção do Convênio com a Maternidade Dr. Graciliano Lordão				25.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	25.000,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADANÇAÇÃO			
Fonte:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		
2024	PREVISÃO	ARRECADANÇAÇÃO	EXCESSO
jan/24	RS 443.723,59	RS 654.412,13	RS 210.688,54
fev/24	RS 443.723,57	RS 781.018,15	RS 337.294,58
mar/24	RS 443.723,59	RS 603.311,54	RS 159.587,95
abr/24	RS 443.723,59	RS 552.036,46	RS 108.312,87
mai/24	RS 443.723,57	RS 839.209,62	RS 395.486,05
jun/24	RS 443.723,59	RS 779.517,48	RS 335.793,89
jul/24	RS 443.723,59	RS 559.300,09	RS 115.576,50
ago/24	RS 443.723,57	RS 651.398,75	RS 207.675,18
set/24	RS -		RS -
out/24	RS -		RS -
nov/24	RS -		RS -
dez/24	RS -		RS -
<b>TOTAL</b>	<b>RS 3.549.788,66</b>	<b>RS 5.420.204,22</b>	<b>RS 1.870.415,56</b>
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			RS 3.549.788,66
2 - Receita Arrecadada até o período			RS 5.420.204,22
3 - Excesso Arrecadação no período (2 - 1)			RS 1.870.415,56
4 - Frustração de Receita no período (2-1)			RS -
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			RS 1.708.265,88
5.1 - Utilizado em Março/2024 - Decreto 61/2024			RS 221.279,53
5.2 - Utilizado em Abril/2024 - Decreto 79/2024			RS 105.351,60
5.3 - Utilizado em Abril/2024 - Decreto 85/2024			RS 155.522,08
5.4 - Utilizado em Maio/2024 - Decreto 100/2024			RS 195.108,00
5.5 - Utilizado em Maio/2024 - Decreto 116/2024			RS 113.129,00
5.6 - Utilizado em Maio/2024 - Decreto 117/2024			RS 156.383,39
5.7 - Utilizado em Maio/2024 - Decreto 118/2024			RS 68.311,98
5.8 - Utilizado em Junho/2024 - Decreto 147/2024			RS 149.796,04
5.9 - Utilizado em Julho/2024 - Decreto 159/2024			RS 289.114,32
5.10 - Utilizado em Julho/2024 - Decreto 176/2024			RS 105.665,72

5.11 - Utilizado em Julho/2024 - Decreto 179/2024	R\$ 103.603,72
5.12 - Utilizado em Agosto/2024 - Decreto 190/2024	R\$ 3.825,00
5.13 - Utilizado em Agosto/2024 - Decreto 192/2024	R\$ 16.175,50
5.14 - Utilizado em Agosto/2024 - Decreto 194/2024	R\$ 25.000,00
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	R\$ 162.149,68

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**6B4B4657

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 195, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

**DECRETO Nº 195, de 29 de Agosto de 2024.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: **16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual**;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – **16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Agosto de 2024.

Parelhas/RN, de 29 de Agosto de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>150.000,00</b>
06.001 Fundo Municipal de Saúde					150.000,00
	2010 Manutenção do Convênio com a Maternidade Dr. Graciliano Lordão				150.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16210000	0001	150.000,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Fonte:	16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
2024	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/24	R\$ 7.875,08	R\$ 457,60	-R\$ 7.417,48
fev/24	R\$ 7.875,09	R\$ 244,74	-R\$ 7.630,35
mar/24	R\$ 7.875,08	R\$ 168,26	-R\$ 7.706,82
abr/24	R\$ 7.875,08	R\$ 71,83	-R\$ 7.803,25
mai/24	R\$ 7.875,09	R\$ 220,84	-R\$ 7.654,25
jun/24	R\$ 7.875,08	R\$ 390,02	-R\$ 7.485,06
jul/24	R\$ 7.875,08	R\$ 169.345,88	R\$ 161.470,80
ago/24	R\$ 7.875,09	R\$ 154.250,16	R\$ 146.375,07
set/24	R\$ -		R\$ -
out/24	R\$ -		R\$ -
nov/24	R\$ -		R\$ -
dez/24	R\$ -		R\$ -
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 63.000,67</b>	<b>R\$ 325.149,33</b>	<b>R\$ 262.148,66</b>

Excesso de Arrecadação	
1 - Receita Prevista Inicial	R\$ 63.000,67
2 - Receita Arrecadada até o período	R\$ 325.149,33
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)	R\$ 262.148,66
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)	RS -
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação	R\$ 226.929,40
5.1 Utilizado em Julho/2024 - Decreto 145/2024	R\$ 59.000,00
5.2 Utilizado em Agosto/2024 - Decreto 189/2024	R\$ 17.929,40
5.3 Utilizado em Agosto/2024 - Decreto 195/2024	R\$ 150.000,00
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	R\$ 35.219,26

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**1C9C8819

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 196, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 196, de 02 de Setembro de 2024.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 16040000 - Transf prov do Gov Fed destinadas ao venc dos agnt comunitários de saúde e dos agnt de combate às endemias;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 166.616,00 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 16040000 - Transf prov do Gov Fed destinadas ao venc dos agnt comunitários de saúde e dos agnt de combate às endemias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 27 de Agosto de 2024.

Parelhas/RN, de 02 de Setembro de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>06.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					
	<b>2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS</b>				<b>132.728,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	132.728,00
	<b>2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica</b>				<b>33.888,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	33.888,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
<b>Fonte:</b>	16040000 - Transf prov do Gov Fed destinadas ao venc dos agnt comunitários de saúde e dos agnt de combate às endemias.		
<b>2024</b>	<b>PREVISÃO</b>	<b>ARRECADAÇÃO</b>	<b>EXCESSO</b>
jan/24	RS -	R\$ 205.314,40	R\$ 205.314,40
fev/24	RS -	R\$ 169.440,00	R\$ 169.440,00
mar/24	RS -	R\$ 166.616,00	R\$ 166.616,00
abr/24	RS -	R\$ 166.616,00	R\$ 166.616,00
mai/24	RS -	R\$ 166.616,00	R\$ 166.616,00
jun/24	RS -	R\$ 166.616,00	R\$ 166.616,00

jul/24	RS -	R\$ 166.616,00	R\$ 166.616,00
ago/24	RS -	R\$ 166.616,00	R\$ 166.616,00
set/24	RS -		RS -
out/24	RS -		RS -
nov/24	RS -		RS -
dez/24	RS -		RS -
<b>TOTAL</b>	<b>RS -</b>	<b>R\$ 1.374.450,40</b>	<b>R\$ 1.374.450,40</b>

<b>Excesso de Arrecadação</b>	
1 - Receita Prevista Inicial	RS -
2 - Receita Arrecadada até o período	R\$ 1.374.450,40
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)	R\$ 1.374.450,40
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)	RS -
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação	R\$ 1.338.576,00
5.1 - Utilizado em Janeiro/2024 - Decreto 21/2024	R\$ 169.440,00
5.2 - Utilizado em Fevereiro/2024 - Decreto 34/2024	R\$ 169.440,00
5.3 - Utilizado em Março/2024 - Decreto 58/2024	R\$ 166.616,00
5.4 - Utilizado em Abril/2024 - Decreto 74/2024	R\$ 166.616,00
5.5 - Utilizado em Maio/2024 - Decreto 99/2024	R\$ 166.616,00
5.6 - Utilizado em Junho/2024 - Decreto 132/2024	R\$ 166.616,00
5.7 - Utilizado em Julho/2024 - Decreto 160/2024	R\$ 166.616,00
5.8 - Utilizado em Agosto/2024 - Decreto 196/2024	R\$ 166.616,00
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	R\$ 35.874,40

**Publicado por:**  
Gislaine da Silva Costa  
**Código Identificador:**9AE536D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 197, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 197, de 02 de Setembro de 2024.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: **15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 42.823,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e três reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – **15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Agosto de 2024.

Parelhas/RN, de 02 de Setembro de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					42.823,00
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				42.823,00



3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE 15000000 0001 42.823,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Fonte:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
2024	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/24	R\$ 2.195.977,00	R\$ 2.037.678,83	-R\$ 158.298,17
fev/24	R\$ 2.195.977,00	R\$ 2.380.610,27	R\$ 184.633,27
mar/24	R\$ 2.195.977,00	R\$ 2.181.591,78	-R\$ 14.385,22
abr/24	R\$ 2.195.977,00	R\$ 1.627.728,07	-R\$ 568.248,93
mai/24	R\$ 2.195.977,00	R\$ 3.504.999,55	R\$ 1.309.022,55
jun/24	R\$ 2.195.977,00	R\$ 2.521.010,86	R\$ 325.033,86
jul/24	R\$ 2.195.977,00	R\$ 3.588.448,08	R\$ 1.392.471,08
ago/24	R\$ 2.195.977,00	R\$ 2.479.023,87	R\$ 283.046,87
set/24	R\$ -		R\$ -
out/24	R\$ -		R\$ -
nov/24	R\$ -		R\$ -
dez/24	R\$ -		R\$ -
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 17.567.816,00</b>	<b>R\$ 20.321.091,31</b>	<b>R\$ 2.753.275,31</b>
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			R\$ 17.567.816,00
2 - Receita Arrecadada até o período			R\$ 20.321.091,31
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			R\$ 2.753.275,31
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)			
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			R\$ 2.508.183,72
5.1 Utilizado em Julho/2024 - Decreto 149/2024			R\$ 530.495,11
5.2 Utilizado em Julho/2024 - Decreto 152/2024			R\$ 1.734.865,61
5.3 Utilizado em Julho/2024 - Decreto 154/2024			R\$ 200.000,00
5.4 Utilizado em Agosto/2024 - Decreto 197/2024			R\$ 42.823,00
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			R\$ 245.091,59

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:BB460205**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 198, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 198, de 02 de Setembro de 2024.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 16050000 - Assist. financ. da União destinada à comp ao pagt dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 27.982,20 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 16050000 - Assist. financ. da União destinada à comp ao pagt dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 26 de Agosto de 2024.

Parelhas/RN, de 02 de Setembro de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>27.982,20</b>
<b>06.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>27.982,20</b>
	<b>2010 Manutenção do Convênio com a Maternidade Dr. Graciliano Lordão</b>				<b>27.982,20</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16050000	0001	27.982,20

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Fonte:	16050000 - Assist. financ. da União destinada à comp ao pagt dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		
2024	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/24	RS -	RS 126.778,07	RS 126.778,07
fev/24	RS -	RS 1.489,54	RS 1.489,54
mar/24	RS -	RS 119.444,19	RS 119.444,19
abr/24	RS -	RS 142.922,96	RS 142.922,96
mai/24	RS -	RS 144.259,45	RS 144.259,45
jun/24	RS -	RS 146.773,70	RS 146.773,70
jul/24	RS -	RS 148.545,65	RS 148.545,65
ago/24	RS -	RS 150.135,90	RS 150.135,90
set/24	RS -		RS -
out/24	RS -		RS -
nov/24	RS -		RS -
dez/24	RS -		RS -
<b>TOTAL</b>	<b>RS -</b>	<b>RS 980.349,46</b>	<b>RS 980.349,46</b>
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			RS -
2 - Receita Arrecadada até o período			RS 980.349,46
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			RS 980.349,46
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)			RS -
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			RS 748.173,28
5.1 - Utilizado em Janeiro/2024 - Decreto 26/2024			RS 125.031,96
5.2 - Utilizado em Março/2024 - Decreto 62/2024			RS 121.158,69
5.3 - Utilizado em Abril /2024 - Decreto 77/2024			RS 88.542,65
5.4 - Utilizado em Maio/2024 - Decreto 110/2024			RS 24.760,74
5.5 - Utilizado em Maio/2024 - Decreto 112/2024			RS 61.880,18
5.6 - Utilizado em Junho/2024 - Decreto 131/2024			RS 24.760,74
5.7 - Utilizado em Junho/2024 - Decreto 137/2024			RS 122.334,04
5.8 - Utilizado em Julho/2024 - Decreto 175/2024			RS 27.982,20
5.9 - Utilizado em Julho/2024 - Decreto 178/2024			RS 123.739,88
5.10 - Utilizado em Agosto/2024 - Decreto 198/2024			RS 27.982,20
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			RS 232.176,18

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**D052B539

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 199, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 199, de 02 de Setembro de 2024.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: **15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 78.358,40 (setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – **15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Agosto de 2024.

Parelhas/RN, de 02 de Setembro de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>78.358,40</b>
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					2.510,00
	2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				2.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.200,00
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				310,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	310,00
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					39.600,00
	2124 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos				39.600,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	39.600,00
12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação					36.248,40
	2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação				36.248,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36.248,40

**ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Fonte:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
2024	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/24	R\$ 2.195.977,00	R\$ 2.037.678,83	-R\$ 158.298,17
fev/24	R\$ 2.195.977,00	R\$ 2.380.610,27	R\$ 184.633,27
mar/24	R\$ 2.195.977,00	R\$ 2.181.591,78	-R\$ 14.385,22
abr/24	R\$ 2.195.977,00	R\$ 1.627.728,07	-R\$ 568.248,93
mai/24	R\$ 2.195.977,00	R\$ 3.504.999,55	R\$ 1.309.022,55
jun/24	R\$ 2.195.977,00	R\$ 2.521.010,86	R\$ 325.033,86
jul/24	R\$ 2.195.977,00	R\$ 3.588.448,08	R\$ 1.392.471,08
ago/24	R\$ 2.195.977,00	R\$ 2.479.023,87	R\$ 283.046,87
set/24	R\$ -		R\$ -
out/24	R\$ -		R\$ -
nov/24	R\$ -		R\$ -
dez/24	R\$ -		R\$ -
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 17.567.816,00</b>	<b>R\$ 20.321.091,31</b>	<b>R\$ 2.753.275,31</b>

Excesso de Arrecadação	
1 - Receita Prevista Inicial	R\$ 17.567.816,00
2 - Receita Arrecadada até o período	R\$ 20.321.091,31
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)	R\$ 2.753.275,31
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)	
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação	R\$ 2.586.542,12
5.1 Utilizado em Julho/2024 - Decreto 149/2024	R\$ 530.495,11
5.2 Utilizado em Julho/2024 - Decreto 152/2024	R\$ 1.734.865,61
5.3 Utilizado em Julho/2024 - Decreto 154/2024	R\$ 200.000,00
5.4 Utilizado em Agosto/2024 - Decreto 197/2024	R\$ 42.823,00
5.5 Utilizado em Agosto/2024 - Decreto 199/2024	R\$ 78.358,40
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	R\$ 166.733,19

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**5612CDB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO****RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA PNAB NO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN****RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA PNAB NO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN.**

A **Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural** do Chamamento Público do Prêmio de Fomento à Cultura com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022), designada pela Portaria nº 001-29/AGO/2024-GP, de 29 de agosto de 2024, realizou procedimento de habilitação jurídica Edital de Chamada Pública nº 003/2024, que teve como objetivo a premiação de proponentes que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Passagem/RN.

Considerando a análise dos documentos e comprovações de regularidades fiscais, foi visto que os (as) proponentes atenderam todos os requisitos do edital. A Presidente e os demais membros da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural declaram HABILITADOS (AS) os (as) participantes abaixo citados:

**Categoria: Prêmio para artistas individuais de qualquer segmento cultural.**

NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
FRANCISCO DAS CHAGAS GUEDES	048.980.204-45	HABILITADO (A)
ISMAEL ANDRÉ RIBEIRO DA SILVA	017.813.604-21	HABILITADO (A)
JAMILIS EMÍDIO DA SILVA	083.857.994-94	HABILITADO (A)
MILENA NARCISO LIMA	144.158.744-60	HABILITADO (A)
ESTEFANY DA SILVA NASCIMENTO	109.822.294-61	HABILITADO (A)
JANICLEIDE FERNANDES DA SILVA	045.566.944.93	HABILITADO (A)
LILIAN VIVIANE DE LIMA E SILVA	024.252.334-07	HABILITADO (A)
EDVANIA GOMES DA SILVA	969.560.384-04	HABILITADO (A)
ANA MARIA ARARUNA SOARES	054.134.114-64	HABILITADO (A)
JOSINALVA CORDEIRO DA SILVA FALCÃO	443.355.474-04	HABILITADO (A)
MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES NARCISO	068.999.264-58	HABILITADO (A)
MARGARIDA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	585.749.484.20	HABILITADO (A)
ANDREZA ADJANE DE O. PEREIRA	075.816.064-06	HABILITADO (A)
JOSAILMA PEREIRA DE OLIVEIRA	051.300.254-58	HABILITADO (A)
LAIZE SUELIA DA SILVA OLIVEIRA	124.749.004-11	HABILITADO (A)
ANA MARIA MARQUES JOAQUIM	054.273.504-03	HABILITADO (A)
MARIA JOSÉ DA SILVA LIMA	450.502.104-10	HABILITADO (A)
RAUL GARCIA SALES DO NASCIMENTO	131.477.414-00	HABILITADO (A)
ANA FLAVIA INACIO DA SILVA	100.839.864-05	HABILITADO (A)
DANILO SALES FLUTUOSO	128.208.014-80	HABILITADO (A)
VERÔNICA GEANE DE SOUZA MELO	020.239.764-56	HABILITADO (A)

**Categoria: Prêmio para grupos ou pessoas jurídicas de qualquer segmento cultural.**

NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
TALYTHA RAYARA PEREIRA MENDES	55.778.910/0001-91	HABILITADO (A)
MARIA PIEDADE MARQUES COSTA	21.425.911/0001-30	HABILITADO (A)

Passagem /RN, 30 de agosto de 2024.

**POLIANA ECIA GOMES BARRETO DA SILVA**

Presidente da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural

**PAULA PRISCILA BARRETO CHAVES**

Membro

**RENATO SANTOS PAULO**

Membro

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador:35F15DE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0038/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2024 PE**

Aos trinta de agosto de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **José Flavio Moraes**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 022.505.704-26, brasileiro, casado, Agricultor, residente e domiciliado no Município de Rodolfo Fernandes/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0011/2024 PE, processo administrativo nº 0047/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 070/2023, de 04 de dezembro de 2022, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**1040 - E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
5	8187 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO TORO FREEDOM MT D4: FIAT - QGN9909.	HORA	70	229,00	16.030,00
6	8188 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV - QGO9057.	HORA	100	199,50	19.950,00
7	8189 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO SAVEIRO TECFORMA ABI: VOLKSWAGEN - QGR7058.	HORA	100	199,50	19.950,00
21	8179 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO TIPO SPIN 1.8L MT LT: CHEV - OWC6763.	HORA	200	199,50	39.900,00
25	8203 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ONIBUS VOLARE V8L ESC: MARCOPOLLO - NNO0156.	HORA	70	279,50	19.565,00
26	8204 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ONIBUS VOLARE V8L ESC: MARCOPOLLO - NOH8938.	HORA	70	279,50	19.565,00
32	8210 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULO SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN - QGC2755.	HORA	100	199,50	19.950,00
<b>Total</b>					<b>154.910,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA SETIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

#### CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**Parágrafo Primeiro:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rodolfo Fernandes/RN, 30/08/2024

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

CNPJ: 08.153.819/0001-09

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito do Município

Contratante

Empresa Detentora da Ata

**E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI**

CNPJ: 34.894.640/0001-04

Contratado

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**27CF6366

### CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0039/2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2024 PE

Aos trinta de agosto de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **José Flavio Morais**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 022.505.704-26, brasileiro, casado, Agricultor, residente e domiciliado no Município de Rodolfo Fernandes/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0011/2024 PE, processo administrativo nº 0047/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 070/2023, de 04 de dezembro de 202, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado. e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

#### 1141 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS (13.448.372/0001-27)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	8184 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO KWID 19.	HORA	80	199,00	15.920,00
3	8185 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO KWID 68.	HORA	80	195,00	15.600,00
4	8186 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO SAVEIRO	HORA	70	199,00	13.930,00
9	8191 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO MOBI LIKE: FIAT	HORA	120	199,00	23.880,00
11	8193 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO DOBLO MODIFICAR ABI: FIAT - NNR6927.	HORA	120	199,00	23.880,00
14	8196 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO CLIO EXP1016VH: DRENAULT - QGC9447.	HORA	80	199,00	15.920,00

15	8197 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO CLIO EXP1016VH: I/RENAULT - QGC9437.	HORA	80	199,00	15.920,00
23	8182 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO KWID	HORA	200	199,00	39.800,00
24	8202 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE HAFEL MINIVAN 7P L: 245705-1 - NNV 7514	HORA	80	249,00	19.920,00
<b>Total</b>					184.770,00

### CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.

### CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA SETIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

#### CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**Parágrafo Primeiro:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rodolfo Fernandes/RN, 30/08/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes

CNPJ: 08.153.819/0001-09

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito do Município

Contratante

Empresa Detentora Da Ata

**DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS**

CNPJ: 13.448.372/0001-27

Contratado

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:289425AF**

#### CHEFIA DE GABINETE

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0040/2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2024 PE

Aos trinta de agosto de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **José Flavio Morais**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 022.505.704-26, brasileiro, casado, Agricultor, residente e domiciliado no Município de Rodolfo Fernandes/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0011/2024 PE, processo administrativo nº 0047/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 070/2023, de 04 de dezembro de 202, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

#### 267 - JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS (09.638.554/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	8183 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA - PLACA - NNR7904.	HORA	30	128,00	3.840,00
12	8194 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO DAILY 45S17MINIBUS: IVECO - QGY3J89.	HORA	120	240,00	28.800,00
16	8198 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1577.	HORA	50	140,00	7.000,00
17	8199 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1597.	HORA	50	140,00	7.000,00
18	8200 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO CG 125 TITAN KS: HONDA - MYE0765.	HORA	50	135,00	6.750,00
19	8201 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO CG 125 TITAN KS: HONDA - MXP0859.	HORA	50	135,00	6.750,00
20	13724 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO ARGO 2024.	HORA	120	200,00	24.000,00
27	8205 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ONIBUS CITYCLASS 70C17: IVECO - OIT7905.	HORA	70	280,00	19.600,00
37	8215 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINA CAMINHÃO CISTERNA 345727-INTERNATIONAL/4400P7 6X4: 345727-INTERNATIONAL - OJZ5222	HORA	120	298,00	35.760,00
<b>Total</b>					<b>139.500,00</b>

#### CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

- 4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- 5.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA SETIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

#### **CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**Parágrafo Primeiro:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rodolfo Fernandes/RN, 30/08/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes

CNPJ: 08.153.819/0001-09

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito Do Município

Contratante

Empresa Detentora Da Ata

**JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS**

CNPJ: 09.638.554/0001-93

Contratado

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:9793E806**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0042/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2024 PE**

Aos dois de setembro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **José Flavio Morais**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 022.505.704-26, brasileiro, casado, Agricultor, residente e domiciliado no Município de Rodolfo Fernandes/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0010/2024 PE, processo administrativo nº 0034/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 070/2023, de 04 de dezembro de 2022, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado. e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**1076 - F B MORAIS (42.070.966/0001-45)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	5247 - ABACAXI Abacaxi - fruto de tamanho médio, limpo, de 1ª qualidade, firmes e íntegros; acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar ileso, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livre de resíduos de fertilizantes. Marca: Flavio Hotfrutas	UNID	1.016	6,05	6.146,80
2	5248 - ACEROLA Acerola - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Deverá estar de acordo com a legislação vigente. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	896	9,40	8.422,40
6	5252 - ALFACE Alface de 1ª qualidade, tipo crespa, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujeiras, parasitas e larvas. Marca: Flavio Hotfrutas	Mç	968	4,60	4.452,80
7	5253 - ALHO POR CABEÇA Alho branco, graúdo, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Marca: Flavio Hotfrutas	UNID	1.810	3,00	5.430,00
12	5258 - BANANA MAÇÃ Banana maçã, fruta de 1ª qualidade com 70% de maturação. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	868	4,35	3.775,80
13	5259 - BANANA PRATA Banana prata, fruta in natura, em pencas, 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos na casca e do manuseio do transporte. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	982	4,73	4.644,86
14	5260 - BATATA INGLESA Batata inglesa, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firme, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	1.506	6,15	9.261,90
15	5261 - BETERRABA BETERRABA - nova, lavada, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	1.032	6,25	6.450,00
28	5274 - CEBOLA BRANCA Cebola branca, não brotada, firme, intacta e com casca; tamanho médio; sem manchas, deformações, podridão e mofos. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	1.735	7,11	12.335,85
29	5275 - CEBOLA ROXA Cebola Roxa com bulbos firmes, com casca seca, pescocoço seco e cicatrizado, cor firme e característica. Ausência de bulbos brotados, feridas, áreas amolecidas e mofo. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	1.242	7,30	9.066,60
30	5276 - CEBOLINHA VERDE CEBOLINHA VERDE - folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 150g (sem raízes), isenta de enfermidade ou partes pútridas, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Deverá estar de acordo com a legislação vigente. Molho. Marca: Flavio Hotfrutas	Mç	876	3,78	3.311,28
31	5277 - CENOURA Cenoura "In natura", 1ª qualidade, frescas, com grau de maturidade médio, estar intactas, livres de rachaduras, cortes e esmagamento, sem conter terra na sua superfície externa, sem apresentar superfície úmida e pegajosa. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	1.640	7,96	13.054,40
36	5282 - CHEIRO VERDE (COENTRO) Cheiro verde (coentro), folhas lisas, firmes, viçosas, de cor brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Marca: Flavio Hotfrutas	Mç	630	3,68	2.318,40
37	5283 - CHUCHU CHUCHU - verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	780	4,25	3.315,00
61	5307 - GOIABA Goiaba de 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos, de colheita	KG	970	5,87	5.693,90

	recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada. Marca: Flavio Hotfrutas				
68	5314 - JERIMUM (ABOBORA) Jerimum (abobora), maduro, tipo moranga, tamanho médio, uniforme, sem defeito, turgescente, intacta, firme e bem desenvolvido, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	430	4,83	2.076,90
70	5316 - LARANJA Laranja, com grau de maturação tal que lhes permita transporte, manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	780	5,28	4.118,40
76	5322 - LIMÃO Limão, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	320	14,62	4.678,40
79	5325 - MAÇA Fruta in natura, maçã, nacional. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	770	7,77	5.982,90
81	5327 - MACAXEIRA Macaxeira, íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho, Transportados de forma adequada. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	700	5,80	4.060,00
83	5329 - MAMÃO MAMÃO – de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	924	3,31	3.058,44
84	5330 - MANGA "Fruta "in natura", Tipo Manga, de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa íntegra e firme; livre de sujidades, parasitas e larvas, não está danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência." Marca: Flavio Hotfrutas	KG	570	7,87	4.485,90
85	5331 - MARACUJÁ Maracujá espécie azeda de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação em condições adequadas para Consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	1.400	11,85	16.590,00
87	5333 - MELANCIA Melancia fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitase larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	500	2,74	1.370,00
88	5334 - MELÃO MELÃO – de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros com 80 a 90% de maturação. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	600	3,02	1.812,00
101	5347 - PIMENTÃO Pimentão de 1ª, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	250	7,15	1.787,50
114	5360 - REPOLHO REPOLHO – verde, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	220	7,30	1.606,00
119	5365 - TANGERINA Fruta in natura, tipo tangerina, espécie regional, aplicação alimentar, características adicionais extra. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	224	5,38	1.205,12
122	5368 - TOMATE Tomate tipo maçã, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	1.520	5,87	8.922,40
125	5370 - BATATA DOCE BATATA DOCE – lavada, de 1ª qualidade, de casca branca ou vermelha, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentando rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútricas, com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de pesagem. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	900	6,16	5.544,00
<b>Total</b>					<b>164.977,95</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.

### CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

#### **CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**Parágrafo Primeiro:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rodolfo Fernandes/RN, 02/09/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes

CNPJ: 08.153.819/0001-09

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito do Município

Contratante

Empresa Detentora Da Ata

**F B MORAIS**

CNPJ: 42.070.966/0001-45

Contratado

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:** 1D9602B3

### **CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0041/2024**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2024 PE**

Aos dois de setembro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **José Flavio Morais**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 022.505.704-26, brasileiro, casado, Agricultor, residente e domiciliado no Município de Rodolfo Fernandes/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0010/2024 PE, processo administrativo nº 0034/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 070/2023, de 04 de dezembro de 202, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado. e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**



A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

#### 537 - J CARLOS ALVES ROCHA (11.398.739/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
95	5341 - PAO DE FORMA Pão de forma, acondicionado em embalagem plástica, pacote com 500g, 1ª qualidade. Marca: Panificadora Soberana	PCT	496	7,00	3.472,00
96	5342 - PAO DE SAL Pão de sal (francês), 50gr, 1ª qualidade. Marca: Panificadora Soberana	UNID	20.000	0,85	17.000,00
97	5343 - PAO PARA CACHORRO QUENTE Pão para cachorro quente, macio e de 1ª qualidade. Marca: Panificadora Soberana	UNID	27.000	0,95	25.650,00
124	7719 - BOLO SIMPLES Bolo Simples, sabores variados; bolo de laranja, bolo mesclado, bolo formigueiro, bolo fofo (ovos), leite, macaxeira, batata. Marca: Panificadora Soberana	KG	636	18,20	11.575,20
126	12312 - SALGADOS DIVERSOS PEQUENOS 100 UNIDADES Marca: Panificadora Soberana	UNID	300	21,20	6.360,00
<b>Total</b>					<b>64.057,20</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.

### CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item

7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

#### CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**Parágrafo Primeiro:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rodolfo Fernandes/RN, 02/09/2024

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

CNPJ: 08.153.819/0001-09

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito do Município

Contratante

Empresa Detentora da Ata

**J CARLOS ALVES ROCHA**

CNPJ: 11.398.739/0001-10

Contratado

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**CEA36D03

### CHEFIA DE GABINETE

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0043/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0043/2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2024 PE

Aos dois de setembro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **José Flavio Morais**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 022.505.704-26, brasileiro, casado, Agricultor, residente e domiciliado no Município de Rodolfo Fernandes/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0010/2024 PE, processo administrativo nº 0034/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 070/2023, de 04 de dezembro de 2022, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado. e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

#### 1401 - MT MARTINS BATISTA LTDA (07.453.545/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	5249 - ACHOCOLATADO EM PÓ Acolatado em pó solúvel, vitaminado, obtido de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais, pacote c/ 800 gramas. Marca: ITALAC	PCT	368	14,06	5.174,08
63	5309 - IOGURTE/BEB. LACTEA AMEIXA Iogurte/bebida Láctea ameixa, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento. Marca: Betânia	litro	460	5,42	2.493,20
64	5310 - IOGURTE/BEB. LACTEA GRAVIOLA Iogurte/bebida Láctea graviola, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento. Marca: ITAMBÉ	litro	460	5,51	2.534,60
65	5311 - IOGURTE/BEB. LACTEA MAMÃO-LARANJA Iogurte/bebida Láctea mamão-laranja, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento. Marca: ITAMBÉ	litro	462	5,61	2.591,82
66	5312 - IOGURTE/BEB. LACTEA MORANGO Iogurte/bebida Láctea morango, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento. Marca: Isis	litro	462	5,51	2.545,62
67	5313 - IOGURTE/BEB. LACTEA SAL. FRUTAS Iogurte/bebida Láctea salada de frutas, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento. Marca: Isis	litro	460	5,42	2.493,20
89	5335 - MILHO VERDE Milho verde cortado acondicionado em bandeja com 350gr, 1º qualidade. Marca: Quero	UNID	124	4,07	504,68
115	5361 - REQUEIJÃO CREMOSO 180G Requeijão cremoso, 1ª qualidade. Descrição complementar: Requeijão cremoso,	UNID	160	5,92	947,20

	1ª qualidade, sabor original, em embalagem plástica atóxica. Validade de no mínimo 45 dias, com data de embalagem não superior a 10 dias. Marca: TIROL				
118	5364 - SOJA EM GRAO Soja em grão, acondicionada em embalagem plástica, pacote com 500g, 1ª qualidade. Marca: TERRA VITA	PCT	380	12,13	4.609,40
<b>Total</b>					23.893,80

### CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.

### CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA SETIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

#### **CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**Parágrafo Primeiro:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rodolfo Fernandes/RN, 02/09/2024

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

CNPJ: 08.153.819/0001-09

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito do Município

Contratante

Empresa Detentora da Ata

**MT MARTINS BATISTA LTDA**

CNPJ: 07.453.545/0001-00

Contratado

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**71916CA0

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0044/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2024 PE**

Aos dois de setembro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **José Flavio Morais**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 022.505.704-26, brasileiro, casado, Agricultor, residente e domiciliado no Município de Rodolfo Fernandes/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0010/2024 PE, processo administrativo nº 0034/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 070/2023, de 04 de dezembro de 2022, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**1515 - D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	5250 - AÇUCAR CRISTAL Açúcar cristal refinado açúcar cristal, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, branco de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica, com data de fabricação e de validade informadas na embalagem, pacote de 01 quilo. Validade mínima de 08 meses a contar da data de recebimento. Marca: Favo de Mel	KG	2.921	5,85	17.087,85
5	5251 - ADOÇANTE ARTIFICIAL Adoçante Dietético, líquido, edulcorante artificial aspartame, sem sacarina, sem ciclamato, contém fenilalanina, sem glúten, frascos com 100ml. Marca: Maratá	UNID	73	6,85	500,05
8	5254 - ARROZ BRANCO Arroz branco, classe longo fino de boa qualidade com informações nutricionais na embalagem, inspecionado pelo órgão competente. Embalagem de 1 kg. Marca: Fazenda	KG	1.320	7,17	9.464,40
9	5255 - ARROZ PARBOILIZADO Arroz tipo 1, com processo de polimento. Produto 100% natural, submetido ao processo de parboilização. Embalado em pacote plástico atóxico, incolor, transparente. Marca: Fazenda	KG	1.166	6,68	7.788,88
10	5256 - AVEIA EM FLOCOS AVEIA EM FLOCOS – isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e totalmente vedada. Marca: Dular	cx	296	11,63	3.442,48
11	5257 - AZEITE AZEITE, DE OLIVA, embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, 100% extra virgem, embalagem 500.0 mililitros. Marca: Olivá	UNID	84	23,95	2.011,80
16	5262 - BISCOITO CREAM CRACKER Biscoito cream cracker, caixa contendo 20 pacotes de 500g. Marca: ESTRELA	cx	320	117,26	37.523,20
17	5263 - BISCOITO TIPO MAISENA Biscoito tipo maisena, caixa contendo 20 pacotes de 500g. Marca: Estrela	cx	270	116,00	31.320,00
18	5264 - BISCOITO TIPO MARIA Biscoito tipo Maria, caixa contendo 20 pacotes de 500g. Marca: ESTRELA	cx	310	116,20	36.022,00
19	5265 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE Biscoito tipo rosquinha sabor chocolate - de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalado em pacote resistente de plástico de 400g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Marca: ESTRELA	PCT	560	5,13	2.872,80
20	5266 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO Biscoito, apresentação redondo, sabor coco, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, aplicação alimentação humana, ingredientes açúcar, farinha de trigo e glúten. Marca: ESTRELA	PCT	552	5,13	2.831,76
21	5267 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE Biscoito doce tipo rosquinha sabor leite- Especificações: Capacidade de embalagem Primária: 350g à 600g de produto. Validade: Não inferior a 180 dias após a data de entrega mbalagem: PRIMÁRIA: Pacotes plásticos, atóxicos, hermeticamente vedados. SECUNDÁRIA: Caixas de papelão limpas, íntegras e resistentes. Marca: ESTRELA	PCT	564	4,55	2.566,20
22	5268 - CANELA EM PAU Canela em pau. Embalagem plástica atóxica com o produto em forma homogênea, sem quebras. Marca: Katalyn	PCT	208	3,48	723,84
23	5269 - CANELA EM PÓ Canela em pó, fina, nova, sem sujidades, com cheiro característico. Deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega à unidade requisitante. Rotulagem de acordo com a legislação. Potes com 35 g. Marca: Katalyn	PCT	206	16,69	3.438,14
32	5278 - CHÁ BOLDO CHA DE BOLDO, embalagem com 10 saches, embalados individualmente; validade mínima de 11 meses	cx	140	3,87	541,80

	da data de entrega. Marca: Maratá				
33	5279 - CHÁ ERVA DOCE CHA DE ERVA DOCE, caixa com 10 sachês embalados individualmente. Validade mínima de 11 meses da data de entrega. Marca: Maratá	cx	108	3,39	366,12
34	5280 - CHÁ DE HORTELA CHA SABOR HORTELA, caixa com 10 sachês embalados individualmente. Validade mínima de 11 meses da data de entrega. Marca: Maratá	cx	108	3,39	366,12
35	5281 - CHÁ VERDE CHA VERDE, caixa com 10 sachês embalados individualmente. Validade mínima de 11 meses da data de entrega. Marca: Maratá	cx	48	3,29	157,92
38	5284 - COCO RALADO Coco ralado, acondicionado em embalagem aluminada, pacote de 100g, 1ª qualidade. Marca: Isis	PCT	248	2,42	600,16
39	5285 - CORANTE PARA ALIMENTO Corante para alimento pacote 100g Marca: DONA CLARA	PCT	244	9,98	2.435,12
41	5287 - CREME DE LEITE CREME DE LEITE PASTEURIZADO, EMBALAGEM 200G Creme de leite pasteurizado – 100% de origem animal, embalado em latas/caixas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em lata, pesando 300 gramas. Apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e DIPOA e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 180 dias a partir da data de entrega. Marca: Betânia	UNID	960	3,77	3.619,20
42	5288 - DOCE DE GOIABA Doce de goiaba, pacote contendo 10 unidades. Marca: NECI	PCT	248	4,45	1.103,60
43	5289 - ERVILHA EM CONSERVA ERVILHA EM CONSERVA – ingredientes: ervilha, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g. Marca: Dez+	UNID	230	3,87	890,10
44	5290 - EXTRATO DE TOMATE 180g EXTRATO DE TOMATE – características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: tetrapak de 180g. Marca: Tambaú	UNID	550	4,26	2.343,00
45	5291 - FARINHA DE MANDIOCA Farinha de mandioca fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. Marca: BELO GRÃO	KG	206	6,37	1.312,22
46	5292 - FARINHA DE MANDIOCA AMARELA Farinha de mandioca fina, amarela, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. Marca: BELO GRÃO	KG	206	5,13	1.056,78
47	5293 - FARINHA DE MILHO FLOCADA Farinha de milho flocada para cuzcuz, sem sal. Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos tipo almofada, atóxicos e resistentes. Validade mínima de 6 meses. Embalagem (pacote) com 500 gramas. Marca: São Braz	PCT	1.706	4,16	7.096,96
48	5294 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Farinha de trigo com fermento – características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Marca: Dona Maria	KG	380	6,88	2.614,40
49	5295 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Marca: Dona Maria	KG	380	6,88	2.614,40
50	5296 - FÉCULA DE MANDIOCA FÉCULA DE MANDIOCA. Isenta de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Embalado em saco plástico de polietileno atóxico transparente. Marca: LOPES	KG	360	8,82	3.175,20
51	5297 - FEIJÃO DE CORDA Feijão de corda, embalagem transparente contendo 1Kg. Marca: BELO GRÃO	KG	256	10,56	2.703,36
52	5298 - FEIJÃO MACASSO Feijão macaço, embalagem contendo 1kg. Marca: BELO GRÃO	KG	256	10,66	2.728,96
53	5299 - FEIJÃO PRETO Feijão preto, tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30 kg, com registro do ministério da agricultura. Prazo de validade de no mínimo 180 dias a partir da entrega do produto. Marca: BELO GRÃO	KG	156	9,11	1.421,16
54	5300 - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO FRASCO C/100G Fermento em pó químico frasco c/100g. FERMENTO BIOLÓGICO, EMBALAGEM DE 500 Gr Fermento biológico. Produto obtido de culturas puras de leveduras (Saccharomyces cerevisias). Produto granulado e seco. Isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais, não possuir cheiro de mofo e sabor amargo. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. Embalagem plástica, fechamento a vácuo, contendo 500 gr do produto. Marca: ROYAL	UNID	105	4,36	457,80
55	5301 - FLOCOS A BASE DE MILHO PRÉ-COZIDO Flocos a base de milho pré-cozido, adicionado de vitaminas e minerais (Mucilon), acondicionado em lata com 500grs, 1ª qualidade. Marca: NESTLE	PCT	240	5,91	1.418,40
56	5302 - FLOCOS DE MILHO Flocos de milho, farinha de milho pré cozida(cuscuz), embalagem contendo 500g. Marca: CLARAMIL	PCT	320	11,73	3.753,60
62	5308 - GOMA FRESCA Goma fresca, 100% branca, não podendo estar com coloração esverdeada, embalagem transparente, contendo 1kg, data de fabricação e validade superior a pelo menos 12 dias após o recebimento. Marca: KI-GOMA	KG	168	7,19	1.207,92
69	5315 - KETCHUP EMB. TETRAPAK Ketchup emb. Tetrapak - embalagem com 500 gramas. Marca: Tambaú	UNID	440	10,47	4.606,80
71	5317 - LEITE CONDENSADO LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM 395 Gr Leite condensado- produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 395 g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto Marca: Betânia	UNID	280	7,56	2.116,80
72	5318 - LEITE DE COCO Leite de coco tradicional, natural, concentrado; acondicionado em garrafas de vidro apropriadas, contendo 500mL. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Marca: Indiano	UNID	78	13,96	1.088,88
73	5319 - LEITE EM PÓ DESNATADO Leite em pó, Lactose, concentrado protéico de soro de leite, oleína de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina), óleo de peixe, não contém glúten, seguimento com ferro para lactentes de 0 a 06 meses de idade, lata com 400 gramas. Marca: Molico	UNID	96	22,20	2.131,20
74	5320 - LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM Leite em pó integral vitamínado, procedência nacional com valor energético mínimo 400 kcal para 100 gramas do produto. A embalagem deverá conter as vitaminas que integram o leite, rendimento mínimo de 8 litros par 1 kg do produto, embalado em pacote aluminado de 200 gramas, com rótulo e prazo de validade. Marca: Betânia	UNID	1.650	7,46	12.309,00
80	5326 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Macarrão tipo espaguete, massa alimentícia tipo seca vitamínada isenta de sujidades, pasteurizado, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente Marca: Bonsabor	UNID	1.390	3,97	5.518,30
82	5328 - MAIONESE EMB TETRAPAK - EMBALAGEM 500 GRAMAS Maionese emb tetrapak - embalagem 500 gramas. Marca: Quero	UNID	540	10,18	5.497,20
86	5332 - MARGARINA Margarina com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejável, embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Marca: PURO SABOR	KG	800	9,11	7.288,00
90	5336 - MILHO VERDE EM CONSERVA MILHO VERDE EM CONSERVA – ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g. Marca: Dez+	UNID	290	7,56	2.192,40
91	5337 - NESTON Pó para preparo de vitaminas tipo farinha láctea / neston, a base de cereais e polpa de frutas, leite em pó, vitaminas ou similar de igual ou superior qualidade. Validade 12 meses Marca: NESTLE	UNID	94	12,99	1.221,06
92	5338 - OLEO DE SOJA Óleo comestível, extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Marca: SOYA	UNID	428	8,82	3.774,96
93	5339 - OREGANO Condimento, apresentação natural, matéria-prima orégano desidratado, aspecto físico granulado. Embalagem de 50 g. Marca: Katalyn	PCT	230	12,12	2.787,60
94	5340 - OVO DE GALINHA Ovo de galinha classe A, tipo grande, fresco, de ave galinácea, íntegro, sem manchas, sujidade, cor, odor e sabor anormais, acondicionado em embalagem apropriada. Bandeja com 30 unidade. Marca: Sonovo	Bandeja	500	25,70	12.850,00
102	5348 - POLPA DE FRUTA ACEROLA Polpa de Acerola, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Marca: Sabor da Serra	KG	450	9,86	4.437,00
104	5350 - POLPA DE FRUTA GOIABA Polpa de Goiaba, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Marca: Sabor da Serra	KG	450	9,86	4.437,00
106	5352 - POLPA DE FRUTA MANGA Polpa de Manga, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Marca: Sabor da Serra	KG	450	13,20	5.940,00
108	5354 - POLPA DE FRUTA MORANGO Polpa de Morango, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Marca: Sabor da Serra	KG	450	15,67	7.051,50

113	5359 - RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR Rapadura de cana de açúcar, embalagem plástica, pacote com 1 Kg, 1ª qualidade. Marca: Tianguá	UNID	118	6,10	719,80
116	5362 - SAL IODADO FINO EMBALAGEM C/1 KG Sal refinado, iodado, acondicionado em embalagem plástica, pacote de 1 Kg., 1ª qualidade. Marca: Belosal	KG	306	1,83	559,98
120	5366 - TEMPERO COMPLETO Tempero completo. Ingredientes: vinagre, alho, coentro, louro, cominho, cheiro verde, sal, cebola, realçador de sabor. Embalagem plástica/garrafa pet de 500 ml. Marca: Marinar	UNID	200	3,19	638,00
121	5367 - TEMPERO EM PÓ Tempero em pó de 1ª qualidade, apresentação pó, aplicação tempero de carne vermelha, embalagem com 900 gramas, rendimento mínimo de 10 gramas para 1 kg de carne, validade mínima de 12 meses. Marca: Marinar	PCT	120	4,55	546,00
123	5369 - VINAGRE DE ALCÓOL Vinagre de álcool, fermentação acética de mistura hidro alcoólica originária do álcool etílico. Produto deve seguir a legislação vigente. Cor característica com a origem dos componentes da matéria-prima e nutrientes. Aroma acético. Ausência de elementos estranhos a sua natureza. Marca: Marinar	UNID	245	4,65	1.139,25
<b>Total</b>					290.428,43

### CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.

### CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.



5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

#### CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**Parágrafo Primeiro:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rodolfo Fernandes/RN, 02/09/2024

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

CNPJ: 08.153.819/0001-09

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito do Município

Contratante

Empresa Detentora da Ata

**D A R T NUNES GONDIM**

CNPJ: 23.974.437/0001-21

Contratado

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:60075FC2**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 0644/2024 – PMSF/RN (REPUBLICAÇÃO)

##### ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

#### DECRETA

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis			
			215 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 74.500,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 74.500,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 74.500,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.9 - Manutenção Fundo Municipal de			

		Saúde			
			544 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021002	R\$ 70.000,00
			547 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15021002	R\$ 4.500,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 74.500,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 74.500,00</b>

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 21 de agosto de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

\* **REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**44D58F2D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 24/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico - 24/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - TOMOG COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO - Quantidade: 50 Serviço - Valor Referência: 210,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA (09.376.435/0001-00)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 14:05:04 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Não Aplicável	Não Aplicável	50	10.495,00
Item: 0002 - TOMOG COMPUTADORIZADA DE ORBITA - Quantidade: 30 Serviço - Valor Referência: 202,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA (09.376.435/0001-00)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 14:05:04 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Não Aplicável	Não Aplicável	30	6.000,00
Item: 0003 - TOMOG COMPUTADORIZADA DE MASTÓIDE OU OUVIDO - Quantidade: 30 Serviço - Valor Referência: 270,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA (09.376.435/0001-00)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 14:05:04 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Não Aplicável	Não Aplicável	30	7.980,00
Item: 0004 - TOMOG COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRSICA - Quantidade: 30 Serviço - Valor Referência: 270,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA (09.376.435/0001-00)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 14:05:04 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Não Aplicável	Não Aplicável	30	8.070,00
Item: 0005 - TOMOG COMPUTADORIZADA FACE / SEIOS DA FACE - Quantidade: 50 Serviço - Valor Referência: 270,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA (09.376.435/0001-00)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 14:05:04 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Não Aplicável	Não Aplicável	50	13.450,00
Item: 0006 - TOMOG COMPUTADORIZADA ARTÇ TEMPORO-MANDIBULAR - Quantidade: 20 Serviço - Valor Referência: 270,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA (09.376.435/0001-00)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 14:05:04 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Não Aplicável	Não Aplicável	20	5.380,00
Item: 0007 - TOMOG COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO - Quantidade: 50 Serviço - Valor Referência: 270,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA (09.376.435/0001-00)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 14:05:04 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Não Aplicável	Não Aplicável	50	13.450,00
Item: 0008 - TOMOG COMPUTADORIZADA DE TORAX - Quantidade: 50 Serviço - Valor Referência: 270,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA (09.376.435/0001-00)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 14:05:04 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Não Aplicável	Não Aplicável	50	13.450,00
Item: 0009 - TOMOG COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL - Quantidade: 50 Serviço - Valor Referência: 180,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA (09.376.435/0001-00)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 14:05:04 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Não Aplicável	Não Aplicável	50	8.950,00
Item: 0010 - TOMOG COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA - Quantidade: 50 Serviço - Valor Referência: 180,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA (09.376.435/0001-00)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 14:05:04 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Não Aplicável	Não Aplicável	50	8.950,00
Item: 0011 - TOMOG COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBAR - Quantidade: 50 Serviço - Valor Referência: 270,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA (09.376.435/0001-00)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 14:05:04 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Não Aplicável	Não Aplicável	50	13.450,00
Item: 0012 - TOMOG COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA - Quantidade: 50 Serviço - Valor Referência: 180,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA (09.376.435/0001-00)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 14:05:04 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Não Aplicável	Não Aplicável	50	8.950,00
Item: 0013 - TOMOG COMPUTADORIZADA DA Pelve ou Bacia ou QUADRIL - Quantidade: 50 Serviço - Valor Referência: 270,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA (09.376.435/0001-00)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 14:05:04 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Não Aplicável	Não Aplicável	50	13.450,00
Item: 0014 - TOMOG COMPUTADORIZADA DE ABDOMEM SUPERIOR - Quantidade: 50 Serviço - Valor Referência: 250,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA (09.376.435/0001-00)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 14:05:04 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Não Aplicável	Não Aplicável	50	12.450,00
Item: 0015 - TOMOG COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN INFERIOR - Quantidade: 50 Serviço - Valor Referência: 270,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA (09.376.435/0001-00)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 14:05:04 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Não Aplicável	Não Aplicável	50	13.450,00
Item: 0016 - TOMOG COMPUTADORIZADA DE ARTIC. DE MEMBROS SUPERIOR (OMBRO; ANTEBRAÇO; BRAÇO; COTOVELO; PUNHO; MÃO; DEDOS DA MÃO). - Quantidade: 50 Serviço - Valor Referência: 170,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA (09.376.435/0001-00)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 14:05:04 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Não Aplicável	Não Aplicável	50	8.450,00
Item: 0017 - TOMOG COMPUTADORIZADA DE ARTIC. DE MEMBROS INFERIOR (COXA; JOELHO; PERNÁ; TORNOZELO; PÉ) - Quantidade: 50 Serviço - Valor Referência: 270,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA (09.376.435/0001-00)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 14:05:04 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Não Aplicável	Não Aplicável	50	13.450,00
Item: 0019 - CONTRASTE - Quantidade: 100 Serviço - Valor Referência: 160,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA (09.376.435/0001-00)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 14:05:04 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Não Aplicável	Não Aplicável	100	15.900,00
Item: 0020 - ANGIORESSONANCIA CEREBRAL ARTERIAL - Quantidade: 30 Serviço - Valor Referência: 290,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA (09.376.435/0001-00)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 14:05:04 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Não Aplicável	Não Aplicável	30	8.670,00
Item: 0021 - RNM DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO - Quantidade: 30 Serviço - Valor Referência: 330,00					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA (09.376.435/0001-00)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 14:05:04 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Não Aplicável	Não Aplicável	30	9.870,00
Item: 0022 - RNM DE COLUNA LOMBO-SACRA - Quantidade: 50 Serviço - Valor Referência: 370,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA (09.376.435/0001-00)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 14:05:04 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Não Aplicável	Não Aplicável	50	18.350,00
Item: 0023 - RNM DE COLUNA TORACICA - Quantidade: 50 Serviço - Valor Referência: 370,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA (09.376.435/0001-00)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 14:05:04 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Não Aplicável	Não Aplicável	50	18.350,00
Item: 0024 - RNM CRÂNIO (ENCEFALO) - Quantidade: 50 Serviço - Valor Referência: 370,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA (09.376.435/0001-00)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 14:05:04 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Não Aplicável	Não Aplicável	50	14.990,00
Item: 0026 - RNM MASTÓIDE - Quantidade: 50 Serviço - Valor Referência: 370,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA (09.376.435/0001-00)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 14:05:04 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Não Aplicável	Não Aplicável	50	18.400,00
Item: 0027 - RNM DE MEMBRO SUPERIOR (UNILAT) > (OMBRO; BRAÇO; ANTEBRAÇO; COTOVELO; PUNHO; MÃO; DEDOS DA MÃO) - Quantidade: 50 Serviço - Valor Referência: 370,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA (09.376.435/0001-00)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 14:05:04 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Não Aplicável	Não Aplicável	50	18.350,00
Item: 0028 - RNM DE MEMBRO INFERIOR (UNILAT) > (COXA; JOELHO; PERNÁ; TORNOZELO; CALCÂNEO; PÉ; DEDOS DO PÉ) - Quantidade: 50 Serviço - Valor Referência: 370,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA (09.376.435/0001-00)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 14:05:04 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Não Aplicável	Não Aplicável	50	18.445,00
Item: 0029 - RNM DE SELA TÚRSICA(HIPÓFISE) - Quantidade: 50 Serviço - Valor Referência: 370,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA (09.376.435/0001-00)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 14:05:04 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Não Aplicável	Não Aplicável	50	13.450,00
Item: 0030 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA BACIA - Quantidade: 50 Serviço - Valor Referência: 310,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA (09.376.435/0001-00)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 14:05:04 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Não Aplicável	Não Aplicável	50	15.400,00
Item: 0031 - RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COXO FEMORAL - Quantidade: 50 Serviço - Valor Referência: 370,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA (09.376.435/0001-00)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 14:05:04 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Não Aplicável	Não Aplicável	50	18.450,00

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
 Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**D8D735BC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 24/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Pregão Eletrônico - 24/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - TOMOG COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO - Não Aplicável - Valor Referência: 210,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA	Não Aplicável	50 Serviço	209,90	10.495,00	Homologado em 02/09/2024 14:05:13 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0002 - TOMOG COMPUTADORIZADA DE ORBITA - Não Aplicável - Valor Referência: 202,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA	Não Aplicável	30 Serviço	200,00	6.000,00	Homologado em 02/09/2024 14:05:13 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0003 - TOMOG COMPUTADORIZADA DE MASTÓIDE OU OUVIDO - Não Aplicável - Valor Referência: 270,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA	Não Aplicável	30 Serviço	266,00	7.980,00	Homologado em 02/09/2024 14:05:13 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0004 - TOMOG COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRSICA - Não Aplicável - Valor Referência: 270,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA	Não Aplicável	30 Serviço	269,00	8.070,00	Homologado em 02/09/2024 14:05:13 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0005 - TOMOG COMPUTADORIZADA FACE / SEIOS DA FACE - Não Aplicável - Valor Referência: 270,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA	Não Aplicável	50 Serviço	269,00	13.450,00	Homologado em 02/09/2024 14:05:13 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0006 - TOMOG COMPUTADORIZADA ARTÇ TEMPORO-MANDIBULAR - Não Aplicável - Valor Referência: 270,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA	Não Aplicável	20 Serviço	269,00	5.380,00	Homologado em 02/09/2024 14:05:13 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0007 - TOMOG COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO - Não Aplicável - Valor Referência: 270,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA	Não Aplicável	50 Serviço	269,00	13.450,00	Homologado em 02/09/2024 14:05:13 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0008 - TOMOG COMPUTADORIZADA DE TORAX - Não Aplicável - Valor Referência: 270,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA	Não Aplicável	50 Serviço	269,00	13.450,00	Homologado em 02/09/2024 14:05:13 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0009 - TOMOG COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL - Não Aplicável - Valor Referência: 180,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA	Não Aplicável	50 Serviço	179,00	8.950,00	Homologado em 02/09/2024 14:05:13 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0010 - TOMOG COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA - Não Aplicável - Valor Referência: 180,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA	Não Aplicável	50 Serviço	179,00	8.950,00	Homologado em 02/09/2024 14:05:13 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0011 - TOMOG COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBAR - Não Aplicável - Valor Referência: 270,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA	Não Aplicável	50 Serviço	269,00	13.450,00	Homologado em 02/09/2024 14:05:13 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0012 - TOMOG COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA - Não Aplicável - Valor Referência: 180,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA	Não Aplicável	50 Serviço	179,00	8.950,00	Homologado em 02/09/2024 14:05:13 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0013 - TOMOG COMPUTADORIZADA DA PELVE OU BACIA OU QUADRIL - Não Aplicável - Valor Referência: 270,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA	Não Aplicável	50 Serviço	269,00	13.450,00	Homologado em 02/09/2024 14:05:13 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0014 - TOMOG COMPUTADORIZADA DE ABDOMEM SUPERIOR - Não Aplicável - Valor Referência: 250,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA	Não Aplicável	50 Serviço	249,00	12.450,00	Homologado em 02/09/2024 14:05:13 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0015 - TOMOG COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN INFERIOR - Não Aplicável - Valor Referência: 270,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA	Não Aplicável	50 Serviço	269,00	13.450,00	Homologado em 02/09/2024 14:05:13 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0016 - TOMOG COMPUTADORIZADA DE ARTIC. DE MEMBROS SUPERIOR (OMBRO; ANTEBRAÇO; BRAÇO; COTOVELO; PUNHO; MÃO; DEDOS DA MÃO). - Não Aplicável - Valor Referência: 170,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA	Não Aplicável	50 Serviço	169,00	8.450,00	Homologado em 02/09/2024 14:05:13 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0017 - TOMOG COMPUTADORIZADA DE ARTIC. DE MEMBROS INFERIOR (COXA; JOELHO; PERNA; TORNOZELO; PÉ) - Não Aplicável - Valor Referência: 270,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA	Não Aplicável	50 Serviço	269,00	13.450,00	Homologado em 02/09/2024 14:05:13 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0019 - CONTRASTE - Não Aplicável - Valor Referência: 160,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA	Não Aplicável	100 Serviço	159,00	15.900,00	Homologado em 02/09/2024 14:05:13 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0020 - ANGIORESSONANCIA CEREBRAL ARTERIAL - Não Aplicável - Valor Referência: 290,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA	Não Aplicável	30 Serviço	289,00	8.670,00	Homologado em 02/09/2024 14:05:13 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0021 - RNM DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO - Não Aplicável - Valor Referência: 330,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA	Não Aplicável	30 Serviço	329,00	9.870,00	Homologado em 02/09/2024 14:05:13 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0022 - RNM DE COLUNA LOMBO-SACRA - Não Aplicável - Valor Referência: 370,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA	Não Aplicável	50 Serviço	367,00	18.350,00	Homologado em 02/09/2024 14:05:13 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0023 - RNM DE COLUNA TORACICA - Não Aplicável - Valor Referência: 370,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA	Não Aplicável	50 Serviço	367,00	18.350,00	Homologado em 02/09/2024 14:05:13 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0024 - RNM CRÂNIO (ENCEFALO) - Não Aplicável - Valor Referência: 370,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA	Não Aplicável	50 Serviço	299,80	14.990,00	Homologado em 02/09/2024 14:05:13 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0026 - RNM MASTÓIDE - Não Aplicável - Valor Referência: 370,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA	Não Aplicável	50 Serviço	368,00	18.400,00	Homologado em 02/09/2024 14:05:13 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0027 - RNM DE MEMBRO SUPERIOR (UNILAT) > (OMBRO; BRAÇO; ANTEBRAÇO; COTOVELO; PUNHO; MÃO; DEDOS DA MÃO) - Não Aplicável - Valor Referência: 370,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA	Não Aplicável	50 Serviço	367,00	18.350,00	Homologado em 02/09/2024 14:05:13 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0028 - RNM DE MEMBRO INFERIOR (UNILAT) > (COXA; JOELHO; PERNA; TORNOZELO; CALCÂNEO; PÉ; DEDOS DO PÉ) - Não Aplicável - Valor Referência: 370,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA	Não Aplicável	50 Serviço	368,90	18.445,00	Homologado em 02/09/2024 14:05:13 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0029 - RNM DE SELA TÚRSICA(HIPÓFISE) - Não Aplicável - Valor Referência: 370,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA	Não Aplicável	50 Serviço	269,00	13.450,00	Homologado em 02/09/2024 14:05:13 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0030 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA BACIA - Não Aplicável - Valor Referência: 310,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA	Não Aplicável	50 Serviço	308,00	15.400,00	Homologado em 02/09/2024 14:05:13 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0031 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COXA FEMORAL - Não Aplicável - Valor Referência: 370,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA	Não Aplicável	50 Serviço	369,00	18.450,00	Homologado em 02/09/2024 14:05:13 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Autoridade Competente

Publicado por:  
Mateus Calista da Silva  
Código Identificador:040B67F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO  
QUADROS LDO 2025**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**I - METAS ANUAIS**

2025

ESPECIFICAÇÃO	2025		2026		2027		R\$ 1,00					
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a) / PIB) x 100	% RCL (a) / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b) / PIB) x 100	% RCL (b) / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c) / PIB) x 100	% RCL (c) / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	89.731.963,86	84.652.796,09	-	107,62	103.191.758,44	96.440.895,74	-	106,61	119.702.439,79	111.351.106,78	-	106,12
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	94.771.711,20	89.407.274,72	-	113,66	108.987.467,88	101.857.446,62	-	112,60	126.425.462,74	117.605.081,62	-	112,08
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	95.995.123,86	90.561.437,60	-	115,13	110.394.392,44	103.172.329,38	-	114,05	128.057.495,23	119.123.251,38	-	113,52
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	94.407.477,78	89.063.658,28	-	113,22	108.568.599,45	101.465.980,79	-	112,17	125.939.575,36	117.153.093,36	-	111,65
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da linha (V) = (I - II)	364.233,42	343.616,43	-	0,44	418.868,43	391.465,83	-	0,43	485.887,38	451.988,26	-	0,43
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da linha (VI) = (V) + (III - IV)	364.233,42	343.616,43	-	0,44	418.868,43	391.465,83	-	0,43	485.887,38	451.988,26	-	0,43
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	22.272,00	23.952,91	-	0,03	29.198,59	27.288,40	-	0,03	33.870,37	31.507,32	-	0,03
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.389.000,00	4.140.566,04	-	5,26	5.047.350,00	4.717.149,53	-	5,21	5.854.926,00	5.446.442,79	-	5,19
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(5.871.000,00)	(5.538.679,25)	-	(7,04)	(6.751.650,00)	(6.309.953,27)	-	(6,98)	(7.831.914,00)	(7.285.501,40)	-	(6,94)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da	721.000,00	680.188,68	-	0,86	880.650,00	823.037,38	-	0,91	1.080.264,00	1.004.896,74	-	0,96

linha											
Fonte: /Relatórios da LRF											

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**2025**

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)							RS 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	75.066.495,00	-	115,56	78.078.734,93	-	108,41	3.012.239,93	4,01
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	77.350.521,00	-	119,08	77.956.434,88	-	108,24	605.913,88	0,78
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	86.298.770,67	-	132,86	78.937.696,62	-	109,60	(7.361.074,05)	(8,53)
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	84.932.163,83	-	130,75	77.588.113,24	-	107,73	(7.344.050,59)	(8,65)
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	(7.581.642,83)	-	(11,67)	368.321,64	-	0,51	7.949.964,47	(104,86)
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	(7.581.642,83)	-	(11,67)	368.321,64	-	0,51	7.949.964,47	(104,86)
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.100.000,00	-	6,31	4.009.611,43	-	5,57	(90.388,57)	(2,20)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(5.900.000,00)	-	(9,08)	(5.491.601,37)	-	(7,63)	408.398,63	(6,92)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	4.100.000,00	-	6,31	4.009.611,43	-	5,57	(90.388,57)	(2,20)

Fonte: /Relatórios da LRF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2025**

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	68.368.033,51	75.066.495,00	9,80	78.712.249,00	4,86	89.731.963,86	14,00	103.191.758,44	15,00	119.702.439,79	16,00	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) ( I )	69.751.627,39	77.956.434,88	11,76	83.133.080,00	6,64	94.771.711,20	14,00	108.987.467,88	15,00	126.425.462,74	16,00	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	74.641.466,92	78.937.696,62	5,76	84.206.249,00	6,67	95.995.123,86	14,00	110.394.392,44	15,00	128.057.495,23	16,00	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) ( II )	73.815.880,94	77.588.113,24	5,11	82.813.577,00	6,73	94.407.477,78	14,00	108.568.599,45	15,00	125.939.575,36	16,00	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) ( IV )	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = ( I - II )	(4.064.253,55)	368.321,64	(109,06)	319.503,00	(13,25)	364.233,42	14,00	418.868,43	15,00	485.887,38	16,00	
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + ( III - IV )	(4.064.253,55)	368.321,64	(109,06)	319.503,00	(13,25)	364.233,42	14,00	418.868,43	15,00	485.887,38	16,00	
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.041.298,71	4.009.611,43	(20,46)	3.850.000,00	(3,98)	4.389.000,00	14,00	5.047.350,00	15,00	5.854.926,00	16,00	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(2.083.627,37)	(5.491.601,37)	163,56	(5.150.000,00)	(6,22)	(5.871.000,00)	14,00	(6.751.650,00)	15,00	(7.831.914,00)	16,00	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(2.461.757,47)	(408.398,63)	(83,41)	(341.601,37)	(16,36)	721.000,00	(311,06)	880.650,00	22,14	1.080.264,00	22,67	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	64.626.177,81	71.751.572,36	11,03	74.964.046,67	4,48	84.652.796,09	12,92	96.440.895,74	13,93	111.351.106,78	15,46
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) ( I )	65.934.046,12	74.513.893,02	13,01	79.174.361,90	6,25	89.407.274,72	12,92	101.857.446,62	13,93	117.605.081,62	15,46
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	70.556.259,50	75.451.822,42	6,94	80.196.427,62	6,29	90.561.437,60	12,92	103.172.329,38	13,93	119.123.251,38	15,46
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) ( II )	69.775.858,72	74.161.836,40	6,29	78.870.073,33	6,35	89.063.658,28	12,92	101.465.980,79	13,93	117.153.093,36	15,46
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) ( IV )	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = ( I - II )	(3.841.812,60)	352.056,62	(109,16)	304.288,57	(13,57)	343.616,43	12,92	391.465,83	13,93	451.988,26	15,46
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + ( III - IV )	(3.841.812,60)	352.056,62	(109,16)	304.288,57	(13,57)	343.616,43	12,92	391.465,83	13,93	451.988,26	15,46
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.765.383,03	3.832.547,73	(19,58)	3.666.666,67	(4,33)	4.140.566,04	12,92	4.717.149,53	13,93	5.446.442,79	15,46
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(1.969.588,21)	(5.249.093,26)	166,51	(4.904.761,90)	(6,56)	(5.538.679,25)	12,92	(6.309.953,27)	13,93	(7.285.501,40)	15,46
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(2.327.022,85)	(390.363,82)	(83,22)	(325.334,64)	(16,66)	680.188,68	(309,07)	823.037,38	21,00	1.004.896,74	22,10

Fonte: /Relatórios da LRF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2025**

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)							RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%	
Patrimônio/Capital	30.053.510,44	100,00	26.687.838,65	100,00	6.801.036,76	100,00	
Reservas	-	-	-	-	-	-	
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-	
<b>TOTAL</b>	<b>30.053.510,44</b>	<b>100,00</b>	<b>26.687.838,65</b>	<b>100,00</b>	<b>6.801.036,76</b>	<b>100,00</b>	

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	-	-	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**2025**

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)			RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2023	2022	2021
<b>RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	NADA A	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	DECLARAR	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	-	-	-
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	NADA A	-
Amortização da Dívida	-	DECLARAR	-
<b>DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<b>VALOR (III)</b>	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
**2025**

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)					RS 1,00	
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
NADA A DECLARAR						
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

Fonte:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**2025**

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	RS milhares
<b>EVENTO</b>	<b>VALOR PREVISTO 2025</b>
Aumento Permanente da Receita	11.718.874,86
( - ) Transferências Constitucionais	10.273.868,08
( - ) Transferências ao FUNDEB	2.327.548,44
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	-882.541,66
Redução Permanente de Despesa ( II )	2.525.000,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	1.642.458,34
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )	1.642.458,34

Fonte:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO - RISCOS FISCAIS**  
**2025**

ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento		abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	626.450,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	842.000,00		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>842.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>626.450,00</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior		abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	
Discrepância de Projeções:		redução de dotações de despesas	215.550,00
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>215.550,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>842.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>842.000,00</b>
Fonte:			

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**98709886

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 26, DE 01 DE JULHO DE 2024**

CNPJ: 08079915/0001-46  
TELEFONE: (84) 3254.2239  
E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com  
Av. Francisco Cabral, 161 – Bairro – Centro,  
CEP: 59.480-000 – São Pedro/RN.

**DECRETO Nº 26, DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.459**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 353.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 459/2023, art.07.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 353.000,00 às dotações especificadas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de julho 2024, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro/RN, 01 de julho de 2024.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

Suplementação (+)					
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
					<b>353.000,00</b>
	649	10.301.0005.2022.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR		200.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das		
	652	10.301.0005.2022.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR		70.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das		
	674	10.301.0005.2025.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR		20.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	893	10.301.0005.2059.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR		63.000,00
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES		F.R.: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das		
Anulação (-)					<b>-353.000,00</b>
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
	159	20.606.0001.1008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		-15.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
	446	15.452.0001.2012.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		-80.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	600	10.122.0004.2013.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		-40.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	618	10.301.0004.1014.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		-20.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	620	10.301.0004.1014.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		-30.000,00



		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	631	0000
		631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde				
630		10.301.0004.2061.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS				-20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
642		10.301.0005.1081.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR				-30.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	601	0000
		601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da				
680		10.301.0005.2025.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR				-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:				
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das		1	600	0000
759		10.302.0005.2016.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR				-18.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500	1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**8EAA0521

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 30, DE 25 DE JULHO DE 2024**

**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

CNPJ: 08079915/0001-46

TELEFONE: (84) 3254.2239

E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com

Av. Francisco Cabral, 161 – Bairro – Centro, CEP: 59.480-000 – São Pedro/RN.

**DECRETO Nº 30, DE 25 DE JULHO DE 2024 - LEI N.465**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 459/2023, art.07.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.000,00 às dotações especificadas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 25 de julho 2024, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro/RN, 25 de julho de 2024.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Suplementação (+)							
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO				16.000,00
	884		08.244.0009.2094.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL			16.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	661 0000
			661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			
Anulação (-)							
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNC				-16.000,00
	876		08.244.0009.2094.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL			-16.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	661 0000
			661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**08F32C23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-2023 - CONTRATO 20240387**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000097/23**

**CONTRATO Nº.....: 20240387**

**ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-2023**

**CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, COM SEDE NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84 – CENTRO, NA CIDADE DE SÃO VICENTE/RN, INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 08.308.470/0001-29**

**CONTRATADA(O).....:** POSTO PIRES LTDA - ME CNPJ 25.209.326/0001-54 ENDEREÇO RODOVIA BR 226, S/N, ALTOCANDELARIA, São Vicente-RN, CEP 59340-000

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT.	PERC. DE DESC. OFERTADO (%) NA LICITAÇÃO	PREÇO MÉDIO ANP PERÍODO (16/08 A 03/09)	PREÇO FINAL APLICADO O DESCONTO	VALOR GLOBAL PERÍODO (16/08 A 03/09)
074213	GASOLINA COMUM - Marca.: POSTO PIRES	Lt	2.048,54	0,52%	R\$ 6,78	R\$ 6,74	R\$ 13.807,16
074217	OLEO DIESEL S-500 - Marca.: POSTO PIRES	LT	16.524,27	0,52%	R\$ 6,80	R\$ 6,76	R\$ 111.704,07
074212	OLEO DIESEL S-10 - Marca.: POSTO PIRES	Lt	3.075,51	0,52%	R\$ 6,90	R\$ 6,86	R\$ 21.067,24
074214	ALCOOL (ETANOL) Marca.: POSTO PIRES	Lt	4.000,00	0,52%	R\$ 5,69	R\$ 5,66	R\$ 22.640,00

O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO (%) e especificado na tabela acima, deverá incidir sobre o PREÇO MÉDIO pesquisado e divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no último dia do mês que antecede do abastecimento, tomando sempre como referência o Preço Médio da cidade de Caicó/RN, ou na ausência de contemplação da cidade de Caicó/RN na pesquisa, serão utilizados os preços da capital Natal – RN, e, na falta de levantamentos de preços pela ANP, serão realizadas pesquisas locais para obter os preços médios do período, neste último caso anexando relatório fotográfico dos preços pesquisados

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 169.218,47 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos)

O valor global estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo oriundo do **Memorando nº 298/2024-SEMEC**, elaborado com base nos preços médios levantados pela ANP (Agência Nacional de Petróleo), para o período de **16/08/2024 a 03/09/2024**.

O valor global estabelecido sofrerá alterações para os períodos quinzenais tendo em vista que, o valor das aquisições será calculado com base nos preços médios levantados pela ANP (Agência Nacional de Petróleo), para o período subsequente, tomando sempre como referência o Preço Médio da cidade de Caicó/RN, ou na ausência de contemplação da cidade de Caicó/RN na pesquisa, serão utilizados os preços da capital Natal – RN, e, na falta de levantamentos de preços pela ANP, serão realizadas pesquisas locais para obter os preços médios do período, neste último caso anexando relatório fotográfico dos preços pesquisados

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0606.123610025.2.019 Manut. do Transporte Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 155.411,31, Exercício 2024 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 13.807,16.

**VIGÊNCIA.....:** 20 de Agosto de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 20 de Agosto de 2024

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

**PELA CONTRATADA:** MARCOS JOSE PIRES DE SOUZA portador do CPF 029.XXX.XXX-81

**FISCAL DO CONTRATO:** GEOVANNA EMILIA SILVA SANTANA – MAT. 0001267

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:** 13D0E7D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SETOR DE PREGÕES**  
**ARP 64/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024**

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Josivan Bibiano de Azevedo, brasileiro, casado, portador do CPF nº 913.468.274-00 e RG nº 1377746, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** a empresa **P A DA SILVA SERVICOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.564.048/0001-35, sediado na rua Joaquim Nogueira, 48, Centro, Areia Branca/RN, o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado pelo Senhor Pedro Antônio da Silva, portador do RG nº 802.393 ITEP RN, devidamente inscrito no CPF sob o nº 085.689.954-20, residente e domiciliado na rua Francisco Ferreira Souto, nº 46, Centro, Areia Branca, com endereço eletrônico peservicos@yahoo.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 4025/2024 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024**, decorrente do Pregão Presencial n. 07/2024, processo nº **4025/2024**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços comuns de engenharia para manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, sempre que necessários, para atender as necessidades existentes ou que venham a ocorrer nos prédios públicos do município de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as seguintes:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Orçamento anual(R\$)	Desconto aplicado %
<b>LOTE 1</b>					
1	SERVICOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENCAO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA, SEMPRE QUE NECESSARIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EXISTENTES OU QUE VENHAM A OCORRER NOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN.	SERV	1,00	R\$500.000,00	2,2 %

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Orçamento anual(R\$)	Desconto aplicado %
<b>LOTE 2</b>					
1	SERVICOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENCAO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA, SEMPRE QUE NECESSARIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EXISTENTES OU QUE VENHAM A OCORRER NOS PREDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERRA DO MEL/RN.	SERV	1,00	500.000,0000	2,5 %

3.1.1. O valor total referente aos lotes acima somam **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**.

3.1.2. O registro de que trata o subitem 3.1 é composto pela unidade de contratação, sem a indicação do total a ser eventualmente adquirido.

3.1.3. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Presencial nº 07/2024, que integram este instrumento.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

**CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO**

5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

5.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

**5.5.** Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

**5.5.1.** Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

**5.5.2.** A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

**5.5.3.** O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

**5.5.4.** A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

#### **Da negociação para fins de revisão de preço**

**5.6.** As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:

**5.6.1.** O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

**5.6.2.** Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO**

**6.1.** O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

**6.2.** A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP**

**7.1.** O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

**7.2.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2.1.** Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.

**7.3.** Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1.** São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

**8.1.1.** Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

**8.1.2.** Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

**8.1.3.** Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**8.1.4.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

**8.1.4.1.** Emitir a autorização de compra;

**8.1.4.2.** Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

**8.1.4.3.** Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.

**8.1.4.5.** Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

**8.1.4.6.** Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

**8.1.4.7.** Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Cláusula Sexta;

**8.1.4.8.** Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

**8.1.5.** Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

**8.1.6.** Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

**8.1.6.1.** Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

## **8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:**

**8.2.1.** Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

**8.2.2.** Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

**8.2.3.** Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

**8.2.4.** Formalizar a contratação decorrente da ARP.

**8.2.7.** Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

**8.2.8.** Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

**8.2.9.** Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

**8.2.10.** A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

## **8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):**

**8.3.1.** Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.3.2.** Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

**8.3.3.** Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

**8.3.4.** No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

**8.3.5.** Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

**8.3.6.** Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

## **CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da ARP;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;

praticar ato fraudulento na execução da ARP;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **IV) Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

#### **IV.1) Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

**9.3.** A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**9.4.** Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**9.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o órgão;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.8.** A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.9.** O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**9.11.** Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP**

**10.1.** Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

**10.2.** A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

**10.3.** Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**10.4.** O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

**10.5.** A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

**10.5.1.** Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

**10.6.** Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

**10.7.** O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

**10.8.** O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

**10.9.** O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**11.2.** A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Serra do Mel/RN, 02 de Setembro de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

- Prefeito Constitucional -

Representante Legal Do Gerenciador Da Ata

P A Da Silva Servicos  
 CNPJ/MF 43.564.048/0001-35  
**PEDRO ANTÔNIO DA SILVA**  
 CPF 085.689.954-20  
 Representante Legal Do Detentor Da Ata

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**Publicado por:**  
 Fabio Francisco Viana  
**Código Identificador:**74F81FF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 001/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 001/2024, DE 02 de janeiro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 243.168,30, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Serra Negra do Norte/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 243.168,30 (duzentos e quarenta e três mil, cento e sessenta e oito reais e trinta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de janeiro de 2024.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>243.168,30</b>
<b>02.002 GABINETE CIVIL</b>					<b>532,11</b>
	<b>2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL</b>				<b>532,11</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	532,11
<b>02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>					<b>36.135,72</b>
	<b>2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>				<b>36.135,72</b>
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	19.365,74
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	16.769,98
<b>02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO</b>					<b>448,52</b>
	<b>2018 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO</b>				<b>448,52</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	448,52
<b>02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>					<b>70.979,90</b>
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>				<b>55.247,68</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.751,11
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	48.496,57
	<b>2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE</b>				<b>8.220,82</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	8.220,82
	<b>2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS</b>				<b>1.400,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.400,00
	<b>2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE-</b>				<b>6.111,40</b>

	MDE				
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	6.111,40
<b>02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>73.228,00</b>
	2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				<b>53.228,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.666,72
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.761,28
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	26.800,00
	2068 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	20.000,00
<b>02.011 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, REC. HÍDRICOS E ABASTECIMENTO</b>					<b>15.761,38</b>
	2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS				<b>15.761,38</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.761,38
<b>02.012 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>10.514,54</b>
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				<b>10.514,54</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	625,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.889,54
<b>02.013 SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>					<b>17.720,68</b>
	2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				<b>17.720,68</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.637,70
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	14.082,98
<b>02.014 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO</b>					<b>7.900,00</b>
	2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO				<b>100,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	100,00
	2133 INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES				<b>7.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.800,00
<b>02.015 SEC. MUN. TRABALHO, HABITACÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>6.815,00</b>
	2102 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACÃO E				<b>6.815,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.815,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
<b>02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>3.132,45</b>
	2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				<b>3.132,45</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.132,45
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>243.168,30</b>
<b>02.002 GABINETE CIVIL</b>					<b>532,11</b>
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL				<b>532,11</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	482,11
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	50,00
<b>02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>					<b>36.135,72</b>
	1002 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO				<b>7.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.500,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				<b>16.769,98</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	177,98
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.592,00
	1077 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ARQUIVO MUNICIPAL E EQUIPAMENTOS				<b>11.865,74</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.365,74
<b>02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>					<b>448,52</b>
	2018 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E				<b>448,52</b>



	TRIBUTACAO				
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	448,52
<b>02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>					<b>70.979,90</b>
	1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL				200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	200,00
	1009 CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENS. FUNDAMENTAL				3.040,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	3.040,00
	1010 CONSTR., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS - ENS.FUNDAMENTAL				49.451,40
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	49.451,40
	1015 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MATERIAIS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS(PAR)				6.387,40
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	6.387,40
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE				393,42
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	393,42
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				1.900,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
	2035 INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS				746,57
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	746,57
	2050 PREFEITURA NAS COMUNIDADES				2.110,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.155,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	955,00
	1080 CONSTRUÇÃO, AMPLIACAO E REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				5.751,11
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.751,11
<b>02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>73.228,00</b>
	2062 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				27.663,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	17.160,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.603,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
	2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				11.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16000000	0001	1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	1.000,00
	2064 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				14.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	14.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	800,00
	2065 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE-COPIRN				3.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.500,00
	2066 GESTAO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGLÂNCIA EM SAÚDE				1.500,00

	(EPIDEMIOLÓGICA)				
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16000000	0001	1.500,00
	2068 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	2070 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE				3.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
	2143 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (SANITÁRIA)				2.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	500,00
	2212 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE)				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.000,00
	2214 PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL				265,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	265,00
02	.011 FUNDO SANEAMENTO, REC. HÍDRICOS ABASTECIMENTO				15.761,38
	1029 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				8.391,62
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.391,62
	1030 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE HIDRÔMETRO NAS UNIDADES CONSUMIDORAS				7.143,63
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.143,63
	2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS				226,13
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	226,13
02	.012 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				10.514,54
	1035 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA				612,98
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	612,98
	2081 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				4.776,56
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	225,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	250,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.010,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	491,56
	2089 CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÕES RURAIS				125,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	125,00
02	.013 SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				17.720,68
	1055 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				2.722,84
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.722,84
	2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				1.334,57
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.334,57
	2094 IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS				13.663,27
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	3.146,70

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.516,57
<b>02 .014 SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO</b>					<b>7.900,00</b>
	1058 CONSTRUÇÃO DE PÓRICO NA RUA ANANIAS MONTEIRO				<b>1.215,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.215,00
	2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO				<b>6.585,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	225,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	350,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.960,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	250,00
	2100 APOIO E INCENTIVO AO ARTESANATO (PROMOCAO DE FEIRAS )				<b>100,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100,00
<b>02 .015 SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>6.815,00</b>
	2102 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E				<b>6.815,00</b>
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.022,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	793,00
<b>02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>3.132,45</b>
	2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				<b>3.132,45</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	632,45

**Publicado por:**  
Janusa Cristina Gomes Sotero  
**Código Identificador:**2A84C2C8

**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 002/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 002/2024, DE 02 de janeiro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.474.596,08, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Serra Negra do Norte/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.474.596,08 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior os provenientes de SUPERÁVIT, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de janeiro de 2024.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.474.596,08</b>
<b>02 .005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>					<b>78.982,57</b>
	<b>0002 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA</b>				<b>78.982,57</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	25000000	0001	78.982,57
<b>02 .007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2026 MANUTENCAO DO BLOCO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26603120	0001	50.000,00
<b>02 .008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>					<b>444.758,53</b>
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>				<b>444.758,53</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25000000	0001	83.044,40
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25000000	0001	169.388,14
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	34.101,33
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	4.380,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25000000	0001	640,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	1.004,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	1.040,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25000000	0001	118.305,86
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25000000	0001	32.854,80
<b>02 .011 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, REC. HÍDRICOS E ABASTECIMENTO</b>					<b>26.269,60</b>
	<b>2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS</b>				<b>26.269,60</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	8.961,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	8.534,10
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25000000	0001	8.774,00
<b>02 .012 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>55.041,51</b>
	<b>2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE</b>				<b>55.041,51</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	10.266,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	2.315,28
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	9.491,52
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25000000	0001	24.639,90
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25000000	0001	8.328,81
<b>02 .013 SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS</b>					<b>235.543,87</b>
	<b>2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PÚBLICOS</b>				<b>235.543,87</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	17.318,27
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	5.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	21.178,81
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	189.912,22
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25000000	0001	1.334,57
<b>02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>584.000,00</b>
	<b>1065 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA (ADUTORA)</b>				<b>584.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	26310000	0001	584.000,00

**Publicado por:**  
Janusa Cristina Gomes Sotero  
**Código Identificador:**C7EF111C

**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 003/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 003/2024, DE 01 de fevereiro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 162.898,93, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Serra Negra do Norte/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 162.898,93 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de fevereiro de 2024.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>162.898,93</b>
02 .005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					17.739,26
	0001 DESPESAS COM PRECATARIOS E SETENCAS JUDICIAIS				5.050,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.050,00
	2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				12.689,26
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.039,26
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.650,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO					1.977,77
	2018 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO				1.977,77
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.977,77
02 .007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					3.000,00
	2022 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
02 .008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					74.169,53
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				18.931,93
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.821,93
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.110,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE				6.538,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	6.538,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%				47.189,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	47.189,60
	2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO- FUNDAMENTAL				1.510,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	1.510,00
02 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					28.456,07
	2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				28.456,07
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.456,07
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
02 .011 FUNDO MUN. SANEAMENTO,REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO					2.718,12
	2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS				2.718,12
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.718,12
02 .013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS					19.102,18
	2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				7.302,18
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	86,75
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.215,43
	2095 CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS				11.800,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	11.800,00
02 .014 SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO					11.500,00

	2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO				11.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.500,00
02 .015 SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL					4.236,00
	2102 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E				4.236,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.236,00
Anexo II (Redução)					162.898,93
02 .005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					17.739,26
	2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				7.700,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	250,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	225,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	300,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	72,02
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	250,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	250,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	2,98
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.850,00
	2011 CAPACITACAO DOS SERVIDORES				250,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	250,00
	2012 MANUTENCAO DO SETOR DE CONTABILIDADE				4.430,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	630,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250,00
	2015 IMPLANTACAO DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS E MANUTENCAO DO PATRIMONIO PUBLICO				2.225,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	250,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	350,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	225,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	300,00
	1077 AMPLIACAO E REFORMA DO ARQUIVO MUNICIPAL E EQUIPAMENTOS				3.134,26
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.134,26
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO					1.977,77
	2018 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO				1.977,77
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	42,77
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	225,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	225,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	685,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	250,00
02 .007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					3.000,00
	1003 ESTRUTURACAO DE UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL				900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	900,00
	2022 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				2.100,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	600,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	500,00
02 .008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					74.169,53
	1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA E				23.000,00

	AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	23.000,00
	1010 CONSTR., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS - ENS.FUNDAMENTAL				20.349,76
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	20.349,76
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				6.003,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.503,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE				2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%				3.839,84
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	3.839,84
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				6.821,93
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.821,93
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE-MDE				1.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.200,00
	2046 FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES, DIRIGENTES E SERVIDORES DO ENS.FUNDAMENTAL				538,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	538,00
	2056 MANUTENÇÃO DO MUSEU DA HISTÓRIA NATURAL DO SERIDÓ (ANIMAIS EMPALHADOS)				2.110,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.110,00
	2134 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL - AEE - MDE				500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	500,00
	2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA-MDE				2.300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	550,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	550,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	600,00
	1080 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				3.997,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.997,00
	2220 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO- INFANTIL				1.510,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	1.510,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					28.456,07
	1020 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAR UNIDADES DE SAÚDE				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	10.000,00
	1073 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -ATENÇÃO PRIMARIA				10.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	1074 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -VIGILÂNCIA EM SAÚDE				500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	500,00
	2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				1.356,30
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	856,30
	2064 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA				5.099,77
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	456,07
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.643,70
	2066 GESTAO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (EPIDEMIOLÓGICA)				500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001002	0001	500,00
	2068 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
02	.011 FUNDO MUN.				2.718,12

SANEAMENTO, REC. HÍDRICOS ABASTECIMENTO	E				
		2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS			2.718,12
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	300,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	250,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	250,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.050,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	268,12
02 .013 SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	E				19.102,18
		1043 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			86,75
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	86,75
		1054 CONSTRUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO			10.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.800,00
		2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			8.215,43
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	450,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	165,43
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
02 .014 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					11.500,00
		2133 INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES			11.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.650,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	225,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.625,00
02 .015 SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL					4.236,00
		1062 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÃO			2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.500,00
		2103 FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO RENDA E			1.236,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	236,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		2109 PREFEITURA NAS COMUNIDADES			500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00

Publicado por:  
Janusa Cristina Gomes Sotero  
Código Identificador: E6F6CD48

**SETOR DE CONTABILIDADE  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 004/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 004/2024, DE 01 de fevereiro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.428.685,26, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Serra Negra do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.428.685,26 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior os provenientes de SUPERÁVIT, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de fevereiro de 2024.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal



Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.428.685,26</b>
<b>02 .002 GABINETE CIVIL</b>					<b>240.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL</b>				<b>240.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	240.000,00
<b>02 .005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>					<b>158.535,80</b>
	<b>0002 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA</b>				<b>158.535,80</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	25000000	0001	158.535,80
<b>02 .008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>					<b>179.276,74</b>
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>				<b>179.276,74</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25000000	0001	10.161,49
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25000000	0001	4.982,67
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	47.035,64
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	117.096,94
<b>02 .009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER</b>					<b>5.266,00</b>
	<b>2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</b>				<b>5.266,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	2.980,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	2.286,00
<b>02 .011 FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC. HÍDRICOS E ABASTECIMENTO</b>					<b>8.534,10</b>
	<b>2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS</b>				<b>8.534,10</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	8.534,10
<b>02 .012 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>141.109,40</b>
	<b>2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE</b>				<b>141.109,40</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	98.285,08
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	42.824,32
<b>02 .013 SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS</b>					<b>695.963,22</b>
	<b>2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>				<b>695.963,22</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	49.554,79
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	559.757,43
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25000000	0001	3.536,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25000000	0001	83.115,00

**Publicado por:**  
Janusa Cristina Gomes Sotero  
**Código Identificador:** 1A34D320

**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 005/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 005/2024, DE 23 de fevereiro de 2024**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 790.300,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Serra Negra do Norte/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Municipal nº 852/2024.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 790.300,00 (setecentos e noventa mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>790.300,00</b>
<b>02 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>790.300,00</b>
	<b>2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA</b>				<b>230.000,00</b>

	<b>ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	80.000,00
	<b>2068 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL</b>				<b>60.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	60.000,00
	<b>2226 Assistência financeira para Complementação do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.</b>				<b>427.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	47.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	125.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	235.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16050000	0001	20.000,00
	<b>2227 CONSÓRCIO CÍSERIDO</b>				<b>73.300,00</b>
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	4.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	25.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>790.300,00</b>
<b>02 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>790.300,00</b>
	<b>2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>				<b>370.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	370.300,00
	<b>2072 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA</b>				<b>220.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	220.000,00
	<b>2212 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMARIA ( AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE)</b>				<b>200.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	200.000,00

**Publicado por:**  
Janusa Cristina Gomes Sotero  
**Código Identificador: 720BA23B**

**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 006/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 006/2024, DE 23 de fevereiro de 2024**

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 204.740,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Serra Negra do Norte/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Municipal nº 854/2024, de 22 de fevereiro de 2024.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 204.740,00 (duzentos e quatro mil, setecentos e quarenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de SUPERÁVIT, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>204.740,00</b>
<b>02 .007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>204.740,00</b>
	<b>2025 MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL</b>				<b>101.740,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26603120	0001	12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26603120	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26603120	0001	6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	26603120	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26603120	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26603120	0001	21.740,00
	<b>2026 MANUTENCAO DO BLOCO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL</b>				<b>103.000,00</b>

	BASICA				
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26603120	0001	24.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26603120	0001	63.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26603120	0001	13.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	26603120	0001	3.000,00

**Publicado por:**  
Janusa Cristina Gomes Sotero  
**Código Identificador:**80F82FB0

**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 007/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 007/2024, DE 01 de março de 2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 479.443,34, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Serra Negra do Norte/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 479.443,34 (quatrocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de março de 2024.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>479.443,34</b>
<b>01.001 CAMARA MUNICIPAL</b>					<b>82.000,00</b>
	<b>2001 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA MUNICIPAL</b>				<b>82.000,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
<b>02.002 GABINETE CIVIL</b>					<b>773,50</b>
	<b>2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL</b>				<b>773,50</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	294,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	479,50
<b>02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>					<b>75.580,61</b>
	<b>2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>				<b>75.580,61</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	75.552,93
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	27,68
<b>02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2022 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
<b>02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>					<b>152.667,71</b>
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>				<b>92.735,43</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	72.858,08
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.375,80
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	13.434,35
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.067,20
	<b>2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE</b>				<b>600,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	600,00
	<b>2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL</b>				<b>3.510,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	3.510,00
	<b>2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE-MDE</b>				<b>1.220,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.220,00
	<b>2043 MANUT.DAS ATIV. DOS</b>				<b>51.240,22</b>

	PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO-CRECHE - FUNDEB 70%.				
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	51.240,22
	2048 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE				995,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	995,00
	2052 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA BANDA FILARMONICA				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ-ESCOLA				367,06
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	367,06
<b>02 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>134.168,03</b>
	1073 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -ATENÇÃO PRIMARIA				10.794,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.794,00
	2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				110.298,23
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	12.170,31
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	23.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	72.527,92
	2068 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				13.075,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	13.075,80
<b>02 .013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS</b>					<b>21.238,87</b>
	2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				21.238,87
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.251,11
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.987,76
<b>02 .015 SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>3.014,62</b>
	2102 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E				3.014,62
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.014,62
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>479.443,34</b>
<b>01 .001 CAMARA MUNICIPAL</b>					<b>82.000,00</b>
	2001 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA MUNICIPAL				82.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	3.000,00
<b>02 .002 GABINETE CIVIL</b>					<b>773,50</b>
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL				773,50
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	250,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	229,50
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	294,00
<b>02 .005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>					<b>57.265,00</b>
	2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				16.250,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	250,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	250,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2007 CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS, A CNM, A FEMURN, ENTRE				5.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2010 PREFEITURA NAS COMUNIDADES				1.625,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	625,00
	2011 CAPACITACAO DOS				1.000,00

	<b>SERVIDORES</b>				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	250,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250,00
	<b>2012 MANUTENCAO DO SETOR DE CONTABILIDADE</b>				<b>31.340,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	215,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	225,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	300,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	300,00
	<b>2014 REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO</b>				<b>1.550,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	250,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	350,00
	<b>2016 PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	500,00
<b>02 .007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>1003 ESTRUTURACAO DE UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL</b>				<b>1.600,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.600,00
	<b>2020 CONCESSAO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
	<b>2022 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>5.507,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	550,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	600,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.357,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	<b>2025 MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL</b>				<b>2.393,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	393,00
<b>02 .008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>					<b>152.667,71</b>
	<b>1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>51.836,87</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	51.836,87
	<b>1008 IMPLANTAÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS- ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>600,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	600,00
	<b>1012 AQUISICAO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>				<b>3.150,03</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	550,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	0,03
	<b>2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE</b>				<b>3.336,13</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.336,13
	<b>2032 MANUT.DAS ATIV. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70%</b>				<b>51.240,22</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	51.240,22
	<b>2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS</b>				<b>2.372,30</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	550,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	522,30
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	800,00
	<b>2035 INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS</b>				<b>4.953,43</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	253,43
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.200,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL</b>				<b>3.737,86</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.825,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.362,06
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	550,00
	<b>2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE-MDE</b>				<b>1.220,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.200,00
	<b>2045 PARceria COM A FUNDACAO JOSE AUGUSTO PARA FUNCIONAMENTO E MELHORIA DA CASA DA CULTURA</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	<b>2050 PREFEITURA NAS COMUNIDADES</b>				<b>224,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	224,00
	<b>2051 RECUPERACAO E MANUTENCAO DO PATRIMONIO CULTURAL</b>				<b>2.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.400,00
	<b>2052 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA BANDA FILARMONICA</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	<b>2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ-ESCOLA</b>				<b>12.234,98</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.234,98
	<b>2056 MANUTENÇÃO DO MUSEU DA HISTÓRIA NATURAL DO SERIDÓ (ANIMAIS EMPALHADOS)</b>				<b>2.200,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.100,00
	<b>1080 CONSTRUÇÃO, AMPLIACAO E REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>				<b>251,89</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	251,89
	<b>2220 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO- INFANTIL</b>				<b>3.510,00</b>
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15500000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	1.510,00
<b>02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>134.168,03</b>
	<b>1021 AQUISIÇÃO DE VEICULOS</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20.000,00
	<b>1073 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -ATENÇÃO PRIMARIA</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.000,00
	<b>2063 GESTAO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>				<b>34.436,17</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	30.476,17
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.960,00
	<b>2064 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA</b>				<b>1.500,00</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	1.500,00
	<b>2066 GESTAO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (EPIDEMIOLOGICA)</b>				<b>2.356,75</b>
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	441,75
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	915,00
	<b>2068 GESTAO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL</b>				<b>3.335,98</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	735,98

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.600,00
	2070 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE				241,28
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	241,27
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	0,01
	2072 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA				57.910,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	34.910,60
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	23.000,00
	2212 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE)				8.795,53
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	8.795,53
	2214 PROGRAMA MEDICOS PELO BRASIL				91,72
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	91,72
	2227 CONSÓRCIO CIS-SERIDÓ				3.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.500,00
02 .011 FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC. HÍDRICOS E ABASTECIMENTO					18.315,61
	1029 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				8.315,61
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.315,61
	2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
02 .013 SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS					21.238,87
	1055 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				12.987,76
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.987,76
	2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				8.251,11
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.251,11
02 .015 SEC. MUN. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.014,62
	2102 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E				3.014,62
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.014,62

Publicado por:  
Janusa Cristina Gomes Sotero  
Código Identificador:0EEB68B5

**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 008/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 008/2024, DE 01 de março de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 496.284,38, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Serra Negra do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 496.284,38 (quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de SUPERÁVIT, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de março de 2024.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>496.284,38</b>
02 .002 GABINETE CIVIL					240.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				240.000,00

	CIVIL				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	240.000,00
02 .008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					98.951,61
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				98.951,61
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	4.493,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	94.458,11
02 .011 FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC. HÍDRICOS E ABASTECIMENTO					8.534,10
	2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS				8.534,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	8.534,10
02 .012 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					10.319,86
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				10.319,86
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	828,34
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	9.491,52
02 .013 SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS					138.478,81
	1046 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA				124.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25000000	0001	124.000,00
	2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				14.478,81
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	14.478,81

**Publicado por:**  
Janusa Cristina Gomes Sotero  
**Código Identificador:** 19402DB2

**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 009/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 009/2024, DE 06 de março de 2024**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 204.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Serra Negra do Norte/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Municipal nº 853/2024.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO, junto a classificação da receita orçamentária: 2422500100 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS – Principal, ambos proveniente de Emenda Estadual Individual – 1710-3210 - Transferência Especial dos Estados - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma prevista nas Constituições Estaduais de forma similar ao previsto no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88 e nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de março de 2024.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>204.000,00</b>
02 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					204.000,00
	1021 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				204.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27103210	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27103210	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27103210	0001	200.000,00



**Publicado por:**  
Janusa Cristina Gomes Sotero  
**Código Identificador:**F7D5A9BC

**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 010/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 010/2024, DE 06 de março de 2024**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 250.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Serra Negra do Norte/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Municipal nº 855/2024.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de SUPERÁVIT, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de março de 2024.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Constitucional

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>250.000,00</b>
02 .008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					250.000,00
	1096 Implantar e Estruturar o Programa Escola em Tempo Integral- Ensino Infantil( Creche e Pré-Escola)				75.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25690000	0001	75.000,00
	2225 Manut.e Desenvolvimento do Programa Escola em Tempo Integral- Ensino Infantil( Creche e Pré-Escola)				175.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25690000	0001	75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25690000	0001	100.000,00

**Publicado por:**  
Janusa Cristina Gomes Sotero  
**Código Identificador:**CFBB5E8D

**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 011/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 011/2024, DE 19 de março de 2024**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 101.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Serra Negra do Norte/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Municipal nº 861/2024.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de EXCESSO DE ARRECADANÇA, junto a classificação da receita orçamentária: 17245000 ambos proveniente de Emenda Estadual Individual – 1710- 3210 - Transferência Especial dos Estados - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma prevista nas Constituições Estaduais de forma similar ao previsto no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88 e nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de março de 2024.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>101.000,00</b>
02 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					101.000,00
	2228 Manut.das Atividades da APAMI -Associação de Proteção a Maternidade e a				101.000,00

	Infância de Serra Negra do N				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	100.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17103210	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
Janusa Cristina Gomes Sotero  
**Código Identificador:**0B39276E

**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 012/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 012/2024, DE 01 de abril de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.521.736,45, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Serra Negra do Norte/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.521.736,45 (um milhão, quinhentos e vinte e um mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de abril de 2024.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.521.736,45</b>
<b>02.002 GABINETE CIVIL</b>					<b>4.201,33</b>
	<b>2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL</b>				<b>1.201,33</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	301,45
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	899,88
	<b>2003 CONVENIO COM A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
<b>02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>					<b>208.384,63</b>
	<b>0001 DESPESAS COM PRECATARIOS E SETENCAS JUDICIAIS</b>				<b>4.398,29</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	4.398,29
	<b>0002 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA</b>				<b>90.457,01</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	79.667,59
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	10.789,42
	<b>2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>				<b>113.529,33</b>
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.333,33
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	111.196,00
<b>02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>38.008,64</b>
	<b>2022 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>38.008,64</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.524,77
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.483,87
<b>02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>					<b>330.330,26</b>
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>				<b>26.240,72</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	13.061,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.532,53
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.825,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	322,19
	<b>2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE</b>				<b>8.734,15</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	8.734,15
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%</b>				<b>95.660,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	95.660,00
	<b>2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS</b>				<b>6.821,93</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.821,93
	<b>2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO- FUNDAMENTAL</b>				<b>44.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	44.100,00
	<b>2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE-MDE</b>				<b>11.800,00</b>

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	11.800,00
	2043 MANUT.DAS ATIV. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO-CRECHE - FUNDEB 70%.				117.851,48
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	117.851,48
	2048 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE				1.121,98
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.121,98
	2052 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA BANDA FILARMONICA				18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
02.009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER					19.325,74
	2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER				19.325,74
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	660,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.855,74
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	810,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					695.101,73
	1021 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				137.890,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	21.410,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	116.480,00
	1073 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - ATENÇÃO PRIMARIA				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				533.461,73
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	21.950,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	7.140,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	279.510,33
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	130.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	60.334,82
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	24.526,58
	2066 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (EPIDEMIOLÓGICA)				1.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.250,00
	2068 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				12.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	12.500,00
02.012 SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE					462,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				462,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	462,00
02.013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS					217.846,53
	1047 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PASSEIO PUBLICO				190.829,04
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	190.829,04
	2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				27.017,49
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.003,52
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.555,09
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.458,88
02.014 SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO					300,00
	2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO				300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	300,00
02.015 SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL					7.775,59
	2102 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E				7.775,59
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.187,59
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.588,00
Anexo II (Redução)					1.521.736,45
02.002 GABINETE CIVIL					3.805,33
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL				3.805,33
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	486,95
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	24,38
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	294,00
02.003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					10.718,19
	2004 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				10.718,19
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	718,19

<b>02 .005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>					<b>95.616,00</b>
	<b>0001 DESPESAS COM PRECATARIOS E SETENCAS JUDICIAIS</b>				<b>34.000,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	34.000,00
	<b>2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>				<b>3.020,00</b>
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	220,00
	<b>2007 CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS, A CNM, A FEMURN, ENTRE</b>				<b>3.096,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.096,00
	<b>2008 PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	12.000,00
	<b>2016 PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI</b>				<b>43.500,00</b>
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	43.500,00
<b>02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO</b>					<b>10.769,42</b>
	<b>2018 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO</b>				<b>10.769,42</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	207,23
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.062,19
<b>02 .007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>8.853,27</b>
	<b>2020 CONCESSAO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>4.790,20</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.790,20
	<b>2021 PACTUACAO DE CONVENIOS PARA OFERTAS DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	<b>2024 BLOCO DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA IGD PBF- BOLSA FAMILIA</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	<b>2026 MANUTENCAO DO BLOCO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA</b>				<b>1.063,07</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.063,07
<b>02 .008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>					<b>325.475,54</b>
	<b>1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>117.851,48</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	117.851,48
	<b>1011 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE ENSINO INFANTIL- CRECHE</b>				<b>139.760,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	139.760,00
	<b>1013 AMPLIAÇÃO DA ACESSIBILIDADE E AQUISIÇÃO DE EQUIP. NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>13.061,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	13.061,00
	<b>1067 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO ESPECIAL</b>				<b>4.912,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	4.912,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>				<b>25.821,93</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.821,93
	<b>2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE</b>				<b>18.447,15</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001	822,15
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	14.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.825,00
	<b>2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS</b>				<b>4.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL</b>				<b>1.121,98</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.121,98
<b>02 .009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER</b>					<b>28.604,23</b>
	<b>1016 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTE</b>				<b>750,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	750,00
	<b>1018 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE ESPORTE LAZER E/OU PRAÇA DE ESPORTE</b>				<b>420,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	420,00
	<b>2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</b>				<b>13.748,49</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	125,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	225,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	300,00

		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.613,49
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	125,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	60,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
	<b>2058 PREFEITURA NAS COMUNIDADES</b>				<b>1.362,59</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	552,59
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	110,00
	<b>2059 PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER - BOLSA</b>				<b>8.112,15</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	8.112,15
	<b>2060 MANUTENÇÃO DE NUCLEOS ESPORTIVOS / EVENTOS ESPORTIVOS DE LAZER</b>				<b>4.211,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	180,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.781,00
<b>02 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>695.101,73</b>
	<b>1021 AQUISIÇÃO DE VEICULOS</b>				<b>93.879,71</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	93.879,71
	<b>1073 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - ATENÇÃO PRIMARIA</b>				<b>706,32</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	706,32
	<b>1074 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - VIGILÂNCIA EM SAUDE</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	<b>1075 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -MAC</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	15.000,00
	<b>2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>				<b>67.100,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	62.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.000,00
	<b>2064 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA</b>				<b>282.385,56</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	144.664,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	116.480,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	7.240,96
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
	<b>2065 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE-COPIRN</b>				<b>22.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	22.000,00
	<b>2066 GESTAO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (EPIDEMIOLÓGICA)</b>				<b>23.410,00</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	21.410,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
	<b>2070 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE</b>				<b>2.258,73</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	258,73
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.000,00
	<b>2071 LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER - LIGA</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
	<b>2072 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA</b>				<b>153.170,26</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	146.170,26
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	7.000,00
	<b>2112 SUBVENÇÃO A APAMI</b>				<b>5.860,26</b>
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	3.333,68
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	2.526,58
	<b>2113 Enfrentamento da emergência de saúde pública - COVID 19</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
	<b>2143 GESTAO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (SANITÁRIA)</b>				<b>1.959,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.959,00
	<b>2214 PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL</b>				<b>8.121,89</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	8.121,89
	<b>2227 CONSÓRCIO CIS-SERIDÓ</b>				<b>6.250,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	6.250,00
<b>02 .011 FUNDO SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO</b>	<b>MUN. E</b>				<b>49.766,00</b>

	1029 AQUISIÇÃO DE VEICULO				6.062,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.062,00
	2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS				43.704,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	43.704,00
02 .012 SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE					49.709,51
	1035 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA				48.027,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	48.027,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				1.682,51
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.682,51
02 .013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS					235.241,64
	1043 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				14.913,25
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	7.413,25
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	7.500,00
	1047 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PASSEIO PÚBLICO				8.464,29
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.464,29
	1048 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE LAVANDERIAS PÚBLICAS				12.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.500,00
	1053 URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS				23.558,61
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	23.558,61
	1055 AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS				111.407,20
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	111.407,20
	1068 Capeamento Asfáltico no Município				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				4.398,29
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.398,29
	1087 Elaboração de Projetos Executivos ( Distrito Industrial )				50.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
02 .014 SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO					300,00
	2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO				300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
02 .015 SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL					7.775,59
	2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				3.187,59
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.187,59
	2102 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E				3.588,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	88,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2106 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	2108 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FÓRUMS E DEBATES P/ AMPLIAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL				500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00

Publicado por:  
Janusa Cristina Gomes Sotero  
Código Identificador:7496F845

SETOR DE CONTABILIDADE  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 013/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 013/2024, DE 02 de maio de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.231.191,06, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Serra Negra do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.231.191,06 (dois milhões, duzentos e trinta e um mil, cento e noventa e um reais e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de maio de 2024.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.231.191,06</b>
<b>02 .002 GABINETE CIVIL</b>					<b>253.492,65</b>
	<b>2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL</b>				<b>252.679,58</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.836,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	248.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.842,98
	<b>2003 CONVENIO COM A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b>				<b>813,07</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	813,07
<b>02 .005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>					<b>160.846,23</b>
	<b>0001 DESPESAS COM PRECATARIOS E SETENCAS JUDICIAIS</b>				<b>2.484,42</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.484,42
	<b>0002 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA</b>				<b>82.668,88</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	70.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	12.668,88
	<b>1002 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO</b>				<b>10.999,95</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.999,95
	<b>2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>				<b>60.795,81</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	58.472,52
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.323,29
	<b>2008 PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP</b>				<b>3.897,17</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	3.897,17
<b>02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO</b>					<b>8.740,96</b>
	<b>2018 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO</b>				<b>8.740,96</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	360,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.380,96
<b>02 .007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>24.816,95</b>
	<b>2020 CONCESSAO E OFERTA DE BENEFICIO EVENTUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>848,87</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	848,87
	<b>2022 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>21.850,88</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.157,21
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.693,67
	<b>2024 BLOCO DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA IGD PBF- BOLSA FAMILIA</b>				<b>1.200,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.200,00
	<b>2028 MANUTENCAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANCA FELIZ</b>				<b>917,20</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	917,20
<b>02 .008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>					<b>467.525,53</b>
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>				<b>336.462,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	13.432,83
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	23.494,33
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.214,80
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.671,25
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	290.998,79
	<b>2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE</b>				<b>4.721,60</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	4.721,60
	<b>2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS</b>				<b>3.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	<b>2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL</b>				<b>3.085,07</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	3.085,07
	<b>2043 MANUT.DAS ATIV. DOS PROFISSIONAIS DO</b>				<b>115.556,86</b>

	MAGISTÉRIO DO ENSINO-CRECHE - FUNDEB 70%.				
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	115.251,48
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	305,38
	<b>2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ-ESCOLA</b>				<b>1.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
<b>02.009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER</b>					<b>90.018,72</b>
	<b>2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</b>				<b>60.268,72</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	540,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	34.607,69
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.122,03
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.999,00
	<b>2059 PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER - BOLSA</b>				<b>11.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	11.000,00
	<b>2060 MANUTENÇÃO DE NUCLEOS ESPORTIVOS / EVENTOS ESPORTIVOS DE LAZER</b>				<b>18.750,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	18.750,00
<b>02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>469.518,74</b>
	<b>1021 AQUISIÇÃO DE VEICULOS</b>				<b>90.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	90.000,00
	<b>2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>				<b>348.037,71</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.554,78
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	7.175,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	33.704,59
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	115.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	22.680,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.088,80
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	58.834,54
	<b>2066 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (EPIDEMIOLÓGICA)</b>				<b>352,86</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	352,86
	<b>2068 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL</b>				<b>31.128,17</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.128,17
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
<b>02.012 SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>75,00</b>
	<b>2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE</b>				<b>75,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	75,00
<b>02.013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS</b>					<b>144.536,16</b>
	<b>2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>				<b>26.977,93</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.343,10
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.555,09
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.079,74
	<b>2137 Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública Municipal</b>				<b>9.456,05</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	9.456,05
	<b>1090 EMENDA IMPOSITIVA COLETIVA Nº 02 - SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DO CEMITERIO PÚBLICO MUNICIPAL</b>				<b>108.102,18</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	108.102,18
<b>02.014 SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO</b>					<b>588.317,00</b>
	<b>2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO</b>				<b>600,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	600,00
	<b>2133 INCENTIVO AS ATIVIDADES TURISTICAS E FESTAS POPULARES</b>				<b>587.717,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	585.717,00
<b>02.015 SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>8.954,30</b>
	<b>2102 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E</b>				<b>8.954,30</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.209,08
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.745,22



02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					14.348,82
	2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				14.348,82
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	8.869,20
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	5.479,62
Anexo II (Redução)					2.231.191,06
02 .002 GABINETE CIVIL					32.951,44
	1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO				1.961,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.961,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL				28.214,46
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.017,89
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.141,98
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	125,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	225,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	450,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	20,50
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	11.826,09
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	250,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	250,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	102,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	106,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
	2003 CONVENIO COM A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL				2.775,98
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	320,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.805,98
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	250,00
02 .005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					239.598,01
	0002 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA				10.999,95
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	10.999,95
	2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				6.097,47
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	250,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	1.770,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.002,98
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	847,47
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	247,02
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	250,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	730,00
	2007 CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS, A CNM, A FEMURN, ENTRE				12.650,77
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	12.650,77
	2008 PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP				123.176,53
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	123.176,53
	2011 CAPACITACAO DOS SERVIDORES				250,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	250,00
	2012 MANUTENCAO DO SETOR DE CONTABILIDADE				5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.000,00
	2016 PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI				81.423,29
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	81.423,29
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO					26.554,40
	2018 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO				26.554,40
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	360,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.194,40
02 .007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					24.816,95
	2020 CONCESSAO E OFERTA DE BENEFÍCIO				17.806,88

	EVENTUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	15.693,67
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.563,21
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	550,00
	2021 PACTUACAO DE CONVENIOS PARA OFERTAS DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE				<b>1.848,87</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.848,87
	2022 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				<b>1.965,48</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	965,48
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2024 BLOCO DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA IGD PBF- BOLSA FAMILIA				<b>484,52</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	484,52
	2028 MANUTENCAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANCA FELIZ				<b>1.511,20</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	917,20
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	594,00
	2111 SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADE PÚBLICA E DE EMERGÊNCIA				<b>1.200,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16600000	0001	500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16600000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	200,00
02 .008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					<b>464.865,39</b>
	1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				<b>23.494,33</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	23.494,33
	1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL				<b>83.219,65</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	48.163,13
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	35.056,52
	1008 IMPLANTAÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS- ENSINO FUNDAMENTAL				<b>4.903,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.903,00
	1009 CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENS. FUNDAMENTAL				<b>1.115,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.115,00
	1013 AMPLIAÇÃO DA ACESSIBILIDADE E AQUISIÇÃO DE EQUIP. NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				<b>51.939,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	19.939,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	32.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				<b>525,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	525,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE				<b>78.777,51</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	78.777,51
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%				<b>76.250,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	26.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	50.000,00
	2035 INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS				<b>580,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	580,00
	2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL				<b>25.819,69</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.819,69
	2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO- FUNDAMENTAL				<b>3.085,07</b>
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15500000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.085,07
	2043 MANUT.DAS ATIV. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO-CRECHE - FUNDEB 70%.				<b>305,38</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	10,93
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	200,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	94,45
	2046 FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES, DIRIGENTES E SERVIDORES DO ENS.FUNDAMENTAL				<b>825,00</b>
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	825,00
	2048 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE				<b>4.566,75</b>

	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.566,75
	<b>2052 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA BANDA FILARMONICA</b>				<b>33.000,00</b>
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	33.000,00
	<b>2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ-ESCOLA</b>				<b>75.283,84</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	75.283,84
	<b>2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ESPECIAL - AEE</b>				<b>800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
	<b>2056 MANUTENÇÃO DO MUSEU DA HISTÓRIA NATURAL DO SERIDÓ (ANIMAIS EMPALHADOS)</b>				<b>376,17</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	376,17
<b>02.009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER</b>					<b>87.495,66</b>
	<b>1016 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTE</b>				<b>2.595,60</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.595,60
	<b>1018 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE ESPORTE LAZER E/OU PRAÇA DE ESPORTE</b>				<b>14.080,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.080,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	11.000,00
	<b>2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</b>				<b>36.252,79</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.762,59
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	60,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	120,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	25.311,20
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.999,00
	<b>2058 PREFEITURA NAS COMUNIDADES</b>				<b>1.468,41</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	313,41
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	330,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	425,00
	<b>2059 PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER - BOLSA</b>				<b>29.669,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	26.169,00
	<b>2060 MANUTENÇÃO DE NÚCLEOS ESPORTIVOS / EVENTOS ESPORTIVOS DE LAZER</b>				<b>3.429,86</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.882,17
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.247,69
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	300,00
<b>02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>469.518,74</b>
	<b>1075 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - MAC</b>				<b>727,70</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	227,70
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	500,00
	<b>2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>				<b>227.901,88</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	32.133,08
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	3.088,80
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16003120	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	90.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.680,00
	<b>2064 ASSISTENCIA FARMACÉUTICA</b>				<b>10.804,03</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.250,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.597,73
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	356,30
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	300,00
	<b>2065 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE-COPIRN</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.000,00
	<b>2066 GESTAO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (EPIDEMIOLÓGICA)</b>				<b>6.093,70</b>
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.320,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	500,00

		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	825,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	1.948,70
	<b>2068 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL</b>				<b>2.566,26</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.566,26
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
	<b>2070 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE</b>				<b>999,99</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	999,99
	<b>2071 LIGA NORTE RIOGRANDENSESSE CONTRA O CANCER - LIGA</b>				<b>2.187,50</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.187,50
	<b>2072 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA</b>				<b>147.743,59</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	147.743,59
	<b>2112 SUBVENÇÃO A APAMI</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	2.000,00
	<b>2113 Enfrentamento da emergência de saúde pública - COVID 19</b>				<b>3.994,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.320,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.320,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	554,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	800,00
	<b>2143 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE ( SANITÁRIA)</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.000,00
	<b>2212 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA ( AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE)</b>				<b>10.889,77</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.889,77
	<b>2213 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE ( AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS)</b>				<b>19.647,04</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.147,04
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	8.500,00
	<b>2214 PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL</b>				<b>963,28</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	963,28
	<b>2227 CONSÓRCIO CIS-SERIDÓ</b>				<b>18.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	18.000,00
<b>02 .011 FUNDO MUN. SANEAMENTO,REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO</b>					<b>109.997,26</b>
	<b>1026 AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA</b>				<b>35.294,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	35.294,00
	<b>1030 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE HIDRÔMETRO NAS UNIDADES CONSUMIDORAS</b>				<b>58.644,21</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	58.644,21
	<b>1032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL</b>				<b>6.603,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.603,00
	<b>2217 Manutenção do Sistema de Saneamento Básico</b>				<b>9.456,05</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.456,05
<b>02 .012 SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>109.142,51</b>
	<b>1033 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS</b>				<b>30.400,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.400,00
	<b>1034 CONSTRUÇÃO DO HORTO MUNICIPAL</b>				<b>13.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	13.500,00
	<b>1035 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA</b>				<b>33.860,02</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.360,02
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17003110	0001	7.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17003120	0001	7.500,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	7.500,00
	<b>1039 AMPLIAÇÃO DE POCILGA COMUNITÁRIA</b>				<b>25.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
	<b>2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE</b>				<b>6.382,49</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	6.307,49
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	75,00
<b>02 .013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS</b>					<b>396.600,64</b>
	<b>1046 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA</b>				<b>28.578,96</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.078,96
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	7.500,00
	<b>1047 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PASSEIO PUBLICO</b>				<b>32.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	7.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	7.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	7.500,00
	<b>1053 URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>				<b>11.441,39</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.441,39
	<b>1055 AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS</b>				<b>92.882,20</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	42.882,20
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17003110	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17003120	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	15.000,00
	<b>1068 Capeamento Asfáltico no Município</b>				<b>37.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	7.500,00
	<b>2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>				<b>151.844,79</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	151.344,79
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	500,00
	<b>2094 IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>				<b>11.853,30</b>
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	11.853,30
	<b>2137 Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública Municipal</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	30.000,00
<b>02 .014 SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO</b>					<b>246.346,94</b>
	<b>1060 CONSTRUÇÃO DE PORTAIS TURISTICOS</b>				<b>19.204,94</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	254,94
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17003110	0001	350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17003120	0001	350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	350,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	350,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17003110	0001	350,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17003120	0001	350,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17010000	0001	350,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	7.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	3.000,00
	<b>1064 CONSTRUÇÕES DE GALPÕES INDUSTRIAIS</b>				<b>2.499,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.499,00
	<b>2098 APOIO A CRIAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS</b>				<b>1.525,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.125,00
	<b>2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO</b>				<b>195.818,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	183.218,00

	<b>2100 APOIO E INCENTIVO AO ARTESANATO (PROMOCAO DE FEIRAS )</b>				<b>1.300,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	350,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	350,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	350,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	250,00
	<b>2133 INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES</b>				<b>1.200,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	225,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	225,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	750,00
	<b>1078 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS</b>				<b>24.800,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17003110	0001	350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17003120	0001	350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	350,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	350,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17003110	0001	350,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17003120	0001	350,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17010000	0001	350,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	3.000,00
<b>02 .015 SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>8.954,30</b>
	<b>1062 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÃO</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	500,00
	<b>2019 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
	<b>2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>2.176,90</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	848,59
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	708,08
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20,23
	<b>2102 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E</b>				<b>2.277,40</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	550,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.727,40
	<b>2103 FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO RENDA E</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
	<b>2106 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	<b>2109 PREFEITURA NAS COMUNIDADES</b>				<b>1.500,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
<b>02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>14.348,82</b>
	<b>2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>14.348,82</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.479,62
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	750,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	7.119,20

**Publicado por:**  
Janusa Cristina Gomes Sotero  
**Código Identificador:**50468D6F

**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 014/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 014/2024, DE 03 de junho de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 600.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Serra Negra do Norte/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, com fonte de recurso 16003110 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de junho de 2024.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>600.000,00</b>
02 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					600.000,00
	2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				600.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	400.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	200.000,00

**Publicado por:**  
Janusa Cristina Gomes Sotero  
**Código Identificador:**88A11188

**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 015/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 015/2024, DE 03 de junho de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.630.158,75, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Serra Negra do Norte/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.630.158,75 (um milhão, seiscentos e trinta mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de SUPERÁVIT, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de junho de 2024.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.630.158,75</b>
02 .013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS					1.630.158,75
	1088 Infraestrutura do Loteamento Empresarial (Complexo Industrial)				1.630.158,75
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27540000	0001	1.630.158,75

**Publicado por:**  
Janusa Cristina Gomes Sotero  
**Código Identificador:**40B403AD

**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 016/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 016/2024, DE 03 de junho de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.428.517,55, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Serra Negra do Norte/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.428.517,55 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de junho de 2024.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.428.517,55</b>
<b>02.002 GABINETE CIVIL</b>					<b>31.504,15</b>
	<b>2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL</b>				<b>23.770,17</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.412,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.358,17
	<b>2003 CONVENIO COM A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b>				<b>7.733,98</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.735,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	998,98
<b>02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>					<b>333.126,33</b>
	<b>0002 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA</b>				<b>237.867,30</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	212.267,30
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	25.600,00
	<b>2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>				<b>77.259,03</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	77.259,03
	<b>2008 PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP</b>				<b>18.000,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	18.000,00
<b>02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO</b>					<b>4.045,84</b>
	<b>2018 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO</b>				<b>4.045,84</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	45,84
<b>02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>37.989,65</b>
	<b>2022 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>29.314,95</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.314,95
	<b>2025 MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL</b>				<b>4.015,10</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	4.015,10
	<b>2028 MANUTENCAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANCA FELIZ</b>				<b>4.659,60</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	4.659,60
<b>02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>					<b>469.558,47</b>
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>				<b>252.050,89</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.379,03
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	186.802,19
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.392,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	34.477,47
	<b>2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE</b>				<b>8.840,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	8.840,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL</b>				<b>28.153,36</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	28.153,36
	<b>2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL</b>				<b>12.613,77</b>



		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	348,77
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	12.265,00
	<b>2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE-MDE</b>				<b>2.400,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.400,00
	<b>2043 MANUT.DAS ATIV. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO-CRECHE - FUNDEB 70%.</b>				<b>86.930,09</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	74.787,45
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	12.142,64
	<b>2048 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE</b>				<b>1.331,80</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.331,80
	<b>2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ-ESCOLA</b>				<b>14.480,67</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.480,67
	<b>2141 MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA-FUNDEB30</b>				<b>31.770,45</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	31.770,45
	<b>1081 AMPLIAÇÃO DA ACESSIBILIDADE E AQUIS.DE EQUIPAMENTOS NAS UNID.ENSINO INFANTIL</b>				<b>30.987,44</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	30.987,44
<b>02 .009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER</b>					<b>48.877,67</b>
	<b>2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</b>				<b>48.877,67</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	140,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	27.390,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.347,67
<b>02 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>91.864,12</b>
	<b>2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>				<b>69.573,95</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	14.335,38
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	33.238,57
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	18.000,00
	<b>2066 GESTAO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (EPIDEMIOLÓGICA)</b>				<b>180,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	180,00
	<b>2068 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL</b>				<b>22.110,17</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	14.297,67
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.812,50
<b>02 .011 FUNDO MUN. SANEAMENTO,REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO</b>					<b>32.124,19</b>
	<b>2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS</b>				<b>32.124,19</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	28.948,19
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.176,00
<b>02 .012 SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>34.874,85</b>
	<b>2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE</b>				<b>34.874,85</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	31.874,85
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
<b>02 .013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS</b>					<b>266.023,28</b>
	<b>2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>				<b>256.803,28</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.370,64
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	21.280,77
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.083,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	34.068,87
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	189.000,00
	<b>2137 Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública Municipal</b>				<b>9.220,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	9.220,00
<b>02 .014 SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO</b>					<b>72.405,00</b>
	<b>2133 INCENTIVO AS ATIVIDADES TURISTICAS E FESTAS POPULARES</b>				<b>72.405,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	72.405,00
<b>02 .015 SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>2.824,00</b>
	<b>2102 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E</b>				<b>2.824,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.824,00
<b>02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>3.300,00</b>
	<b>2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>3.300,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.300,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.428.517,55</b>

02 .002 GABINETE CIVIL					15.769,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL				15.769,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.210,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	559,00
02 .003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					1.412,00
	2004 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				1.412,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	762,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
02 .005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					19.558,03
	2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				19.558,03
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.090,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	17.468,03
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO					125.889,93
	2018 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO				125.889,93
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	45,84
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	125.844,09
02 .007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					37.989,65
	2020 CONCESSAO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				1.621,28
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.621,28
	2021 PACTUACAO DE CONVENIOS PARA OFERTAS DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE				5.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2023 MANUTENCAO DO PROGRAMA BPC - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO CONTINUADA				500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	500,00
	2024 BLOCO DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA IGD PBF- BOLSA FAMILIA				1.053,20
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.053,20
	2025 MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL				13.015,10
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	4.015,10
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2026 MANUTENCAO DO BLOCO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA				10.908,93
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.179,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.229,93
	2028 MANUTENCAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANCA FELIZ				4.512,40
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.406,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	3.106,40
	2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	2127 APOIO A GESTAO E AOS SERVICOS DE VIG.SOCIAL NO TERRITORIO NO AMBITO DO SUAS				378,74
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	378,74
02 .008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					446.479,33
	1015 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MATERIAIS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS(PAR)				763,08
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	763,08
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				2.521,61
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	730,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.566,00

		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	225,41
	<b>2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE</b>				<b>321.606,93</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	114.186,28
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	207.420,65
	<b>2032 MANUT.DAS ATIV. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70%</b>				<b>86.930,09</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	86.930,09
	<b>2035 INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS</b>				<b>3.192,86</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.192,86
	<b>2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL</b>				<b>599,80</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	599,80
	<b>2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL</b>				<b>550,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	550,00
	<b>2048 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE</b>				<b>18.317,19</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.317,19
	<b>2220 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO-INFANTIL</b>				<b>11.997,77</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	3.490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.507,77
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	1.000,00
<b>02.009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER</b>					<b>14.017,42</b>
	<b>2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</b>				<b>12.615,89</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.546,24
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	129,65
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	190,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	<b>2060 MANUTENÇÃO DE NÚCLEOS ESPORTIVOS / EVENTOS ESPORTIVOS DE LAZER</b>				<b>1.401,53</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	187,83
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	673,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40,00
<b>02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>91.864,12</b>
	<b>1073 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - ATENÇÃO PRIMARIA</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
	<b>1074 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - VIGILÂNCIA EM SAUDE</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
	<b>2062 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
	<b>2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>				<b>39.073,95</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	21.073,95
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	18.000,00
	<b>2066 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (EPIDEMIOLOGICA)</b>				<b>3.836,05</b>
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.320,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	495,96
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16320000	0001	180,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.652,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	188,09
	<b>2068 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL</b>				<b>14.297,67</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.591,54
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.706,13
	<b>2070 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
	<b>2071 LIGA NORTE RIOGRANDENSSE CONTRA O CANCER - LIGA</b>				<b>7.812,50</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.812,50
	<b>2112 SUBVENÇÃO A APAMI</b>				<b>6.848,00</b>
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	6.848,00
	<b>2113 Enfrentamento da emergência de saúde pública - COVID 19</b>				<b>6.400,00</b>

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
	<b>2212 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA ( AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE)</b>				<b>11.095,95</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.095,95
<b>02 .011 FUNDO SANEAMENTO, REC. HIDRICOS ABASTECIMENTO</b>					<b>78.883,98</b>
	<b>1024 CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL</b>				<b>2.226,85</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.226,85
	<b>1030 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE HIDRÔMETRO NAS UNIDADES CONSUMIDORAS</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	<b>2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS</b>				<b>64.980,33</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	49.831,35
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.148,98
	<b>2074 MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS</b>				<b>3.500,80</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,80
	<b>2217 Manutenção do Sistema de Saneamento Básico</b>				<b>3.176,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.176,00
<b>02 .012 SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>99.606,62</b>
	<b>1040 CONSTRUÇÃO DE BUEIROS, MATA BURROS, PONTES E PASSAGENS MOLHADA</b>				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	<b>2081 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	<b>2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE</b>				<b>39.374,85</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	35.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	874,85
	<b>2083 MANUTENCAO DO PROG. DE CORTE DE TERRAS</b>				<b>13.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	<b>2085 PROGRAMA DE APOIO A ENSILAGEM E FENAÇÃO</b>				<b>2.500,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
	<b>2090 SINALIZAÇÃO DAS COMUNIDADES RURAIS</b>				<b>9.731,77</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.731,77
	<b>2092 MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA BURROS</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	<b>2145 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SEGURO SAFRA</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
<b>02 .013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS</b>					<b>418.518,47</b>
	<b>2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>				<b>208.798,47</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	250,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	127.597,11
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.701,36
	<b>2096 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS</b>				<b>1.500,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
	<b>2137 Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública Municipal</b>				<b>9.220,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	9.220,00
	<b>1082 Mini Usina Solar Fotovoltaica</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	<b>1088 Infraestrutura do Loteamento Empresarial (Complexo Industrial)</b>				<b>189.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	189.000,00
<b>02 .014 SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO</b>					<b>72.405,00</b>
	<b>2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO</b>				<b>72.405,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	46.755,00
<b>02 .015 SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>2.824,00</b>
	2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				324,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	324,00
	2102 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E				2.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
<b>02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>3.300,00</b>
	2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				3.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3.300,00

**Publicado por:**  
Janusa Cristina Gomes Sotero  
**Código Identificador:**77720F57

**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 017/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 017/2024, DE 27 de junho de 2024**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 250.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Serra Negra do Norte/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Municipal nº 873/2024.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de SUPERÁVIT, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de junho de 2024.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Constitucional

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>250.000,00</b>
<b>02 .008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>					<b>250.000,00</b>
	1097 Implantar e Estruturar o Programa Escola em Tempo Integral- Ensino Fundamental.				75.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25690000	0001	75.000,00
	2230 Manutenção e Desenvolvimento do Programa Escola em Tempo Integral- Ensino Fundamental.				175.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25690000	0001	120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25690000	0001	55.000,00

**Publicado por:**  
Janusa Cristina Gomes Sotero  
**Código Identificador:**5DD63571

**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 018/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 018/2024, DE 27 de junho de 2024**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 71.448,89, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Serra Negra do Norte/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Municipal nº 872/2024.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 71.448,89 (setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de EXCESSO DE ARRECADACÃO, junto a classificação de receita orçamentária: 17196000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022, com sua fonte de recurso: 1719-0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de junho de 2024.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>71.448,89</b>
<b>02 .008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>					<b>71.448,89</b>
	<b>2229 Ações alusivas à Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei Nº 14.399/2022</b>				<b>71.448,89</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17190000	0001	23.945,24
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	47.503,65

**Publicado por:**

Janusa Cristina Gomes Sotero

**Código Identificador:CAADD275**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO GAB. Nº 21/2024.**

*Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, no valor de R\$ 27.804,04 (Vinte e sete mil, oitocentos e quatro reais e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias.*

A Prefeita do Município de Vila Flor/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 454/2023 de 19 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 27.804,04 (Vinte e sete mil, oitocentos e quatro reais e quatro centavos), quando foi incorporada a fonte de receita "1550000000", aos projetos atividade detalhados na tabela abaixo.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 01 de julho de 2024.

**THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Tabela I – Ação/Natureza e Dotações a serem reforçadas**

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2018	Prgograma Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/Fundamental
Natureza	33.90.30.00	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 11.870,80 (Onze mil e oitocentos e setenta reais e oitenta centavos)
Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2026	Prgograma Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/Creche
Natureza	33.90.30.00	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 5.264,59 (Cinco mil e duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)
Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2027	Prgograma Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/Pré Escolar
Natureza	33.90.30.00	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 5.668,65 (Cinco mil e seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)
Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2034	Prgograma Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/EJA
Natureza	33.90.30.00	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

**Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada**

Unidade	1301	Secretaria Municipal de Obras
Ação	1047	Construção de Praças
Natureza	44.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
Valor	-	R\$ 27.804,04 (Vinte e sete mil e oitocentos e quatro reais e quatro centavos)

Gabinete da Prefeita, 01 de julho de 2024.

**THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:04A236FA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 015-2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Florânia					
Prefeitura Municipal de Florânia					
Registro de Preços Eletrônico - 015/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - Antenas flexíveis para vôlei, material fibra de Vidro, tamanho oficial, pintadas com faixas de 10cm de largura, em cores contratantes. - Quantidade: 10 Par - Valor Referência: 189,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 11:19:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	modelo profissional/garantia de 90 dias	panque/panque	10	1.770,00
Item: 0003 - BAMBOLÊS Plásticos fabricado em PVC tubular, Reforçado por junção plástica, em cores sortidas De aproximadamente 60 a 65 cm. Ideal para Atividades de ginástica, treinamento desportivo e Jogos. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 10,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 11:19:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	modelo profissional/garantia de 90 dias	panque/panque	100	1.000,00
Item: 0007 - Bola de Futsal PROFISIONAL a bola de futsal apresenta poliuretano laminado Prô em sua composição, além de Neogel, uma camada extra na bola, desenvolvida com um composto de neoprene e gel, que torna a bola mais macia e elástica, exigindo menos força ao atleta para obter velocidade. Conta com onze gomos sem costura, ligados através da tecnologia Termotec, que oferece formato 100% esférico, com 0% absorção de água, alta durabilidade e maciez extra. Além disso, contém câmara Airbility, feita com borracha butílica, possui sistema de balanceamento com resistência de ar e miolo Slip System, que traz excelente vedação e alta resistência a diferentes condições climáticas e deformações mecânicas. A peça traz ainda um design predominantemente branco e além de trazer partes em preto e laranja, apresenta a logo da marca fornecedora em destaque Circunferência: 62,5-63,5cm (PENALTY MAX 1000 OU SUPERIOR) com selo da CBFS - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 427,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 11:19:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	modelo profissional/garantia de 90 dias	penalty/penalty	80	33.840,00
Item: 0013 - Bola Oficial de Futebol de Campo, com 8 gomos, costurada confeccionada com pvc. Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Peso: 420 - 445 g - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 159,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 11:19:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	modelo profissional/garantia de 90 dias	carreiro/carreiro	50	7.850,00
Item: 0014 - Bola Oficial de Futebol de Campo, tamanho mirim, costurada à mão, com 32 gomos, confeccionada em PU. Superfície texturizada para melhor grip e maior resistência. Tamanho: 61 - 64 cm de diâmetro. Peso:350 - 380g. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 158,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 11:19:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	modelo profissional/garantia de 90 dias	carreiro/carreiro	80	12.560,00
Item: 0018 - Bola Profissional de Handebol, tamanho feminino, H2L costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU. Aprovada pela Federação Internacional de Handebol - IHF Características Principais Peso c/ Embalagem: Câmara: BUTIL Construção: COSTURADA PU Miolo: REMOVIVE Lubrificado Material: PU Gomos: 32Código da Cor: 4700Peso: 325-400Nome da Cor: VM-AZ Circunferência: 54-56 Bola Oficial da confederação Brasileira de Handebol com selo da (CBHB) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 179,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 11:19:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	modelo profissional/garantia de 90 dias	penalty/penalty	5	885,00
Item: 0021 - Bomba para encher bolas dupla ação, 1 Mangueira, 1 bico rosqueável (bomba de ar Doubleaction). - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 70,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 11:19:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	modelo profissional/garantia de 90 dias	poker/poker	10	Página 1 de 3 660,00
Item: 0026 - Cone de sinalização confeccionado em polietileno Ou borracha, com base de sustentação quadrada, Com aproximadamente altura de 23 cm. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 9,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 11:19:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	modelo profissional/garantia de 90 dias	panque/panque	50	470,00
Item: 0032 - Kit Mini Traves De Futebol De Rua-Aço Carbono Rede de Nylon 40 x 85 x 55 cm; 3,5 quilogramas - Quantidade: 10 Par - Valor Referência: 434,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 11:19:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	modelo profissional/garantia de 90 dias	panque/panque	10	4.300,00
Item: 0033 - Kit Coletes com 10 Unidades abertura lateral, Composição: Em Poliéster, Estilo/Usos: Futebol, Dimensões do Produto (A x L): 44 cm de largura X 68 cm de Altura, Peso Aproximado: 160 g - Tamanho único. - Quantidade: 150 Kit - Valor Referência: 151,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 11:19:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	modelo profissional/garantia de 90 dias	siker/siker	150	22.650,00
Item: 0036 - KIT TREINO FUNCIONAL - CONTENDO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 01 ESCADA DE AGILIDADE PLÁSTICO INJETÁVEL; 04 CONES COLORIDOS DE 16CM; 06 CHAPÉUS CHINÊS COLORIDOS - Quantidade: 20 Kit - Valor Referência: 272,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 11:19:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	modelo profissional/garantia de 90 dias	panque/panque	20	5.420,00
Item: 0044 - MEDALHA REDONDA PERSONALIZADA - confeccionada em acrílico cristal mínimo de 2mm, com fita de cetim, medindo 8cm de diâmetro, própria para premiação de competição desportiva. Quanto a personalização (logotipo/texto) de acordo com a necessidade por parte da Secretaria demandante. - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 19,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 11:19:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	modelo profissional/garantia de 90 dias	vitoria/vitoria	1.500	27.750,00
Item: 0045 - Mesa para tênis de mesa com 2,74m de Comprimento, 1,525m de largura e 0,75cm de Altura, cor escura e fosca, tendo uma linha branca De 15mm em toda volta e uma linha branca de 3mm dividindo a mesa em duas partes iguais no Sentido do comprimento - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 2.510,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 11:19:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	modelo profissional/garantia de 90 dias	panque/panque	3	7.470,00
Item: 0053 - Rede de Vôlei Profissional 4 faixas de PVC, Corda de Polipropileno 100% virgem de alta densidade com tratamento U.V. 10Metros de comprimento X 1,0 M de Altura, Fio 4mm ou fio 4mm, Malha 10 x 10, Cor Preta ou Branco - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 350,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 11:19:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	modelo profissional/garantia de 90 dias	panque/panque	10	3.490,00
Item: 0058 - Troféu Personalizado em Acrílico Tamanho: Altura: 15 cm Largura: 10 cm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 78,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 11:19:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	modelo profissional/garantia de 90 dias	vitoria/vitoria	100	7.600,00
Item: 0059 - Troféu Personalizado em Acrílico Tamanho: Altura: 30 cm Largura: 15 cm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 106,33					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 11:19:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	modelo profissional/garantia de 90 dias	vitoria/vitoria	100	10.300,00
Item: 0064 - Troféu, material em polipropileno, tamanho médio 100cm, base em madeira. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 609,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 11:19:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	modelo profissional/garantia de 90 dias	vitoria/vitoria	100	58.900,00
Item: 0065 - Troféu, material em polipropileno, tamanho pequeno 60cm, base em madeira. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 469,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 11:19:54 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	modelo profissional/garantia de 90 dias	vitoria/vitoria	100	44.800,00

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador: AC9C40CD**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 015-2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Registro de Preços Eletrônico - 015/2024

Resultado da Homologação

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
0001 - Antenas flexíveis para vôlei, material fibra de Vidro, tamanho oficial, pintadas com faixas de 10cm de largura, em cores contratantes. - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 189,65					
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	modelo profissional/garantia de 90 dias	10 Par	177,00	1.770,00	Homologado em 02/09/2024 11:20:14 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0003 - Bambolês Plásticos fabricado em PVC tubular, Reforçado por junção plástica, em cores sortidas De aproximadamente 60 a 65 cm. Ideal para Atividades de ginástica, treinamento desportivo e Jogos. - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 10,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	modelo profissional/garantia de 90 dias	100 Unidade	10,00	1.000,00	Homologado em 02/09/2024 11:20:14 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0007 - Bola de Futsal PROFISSIONAL a bola de futsal apresenta poliuretano laminado Pró em sua composição, além de Neogel, uma camada extra na bola, desenvolvida com um composto de neoprene e gel, que torna a bola mais macia e elástica, exigindo menos força ao atleta para obter velocidade. Conta com onze gomos sem costura, ligados através da tecnologia Termotec, que oferece formato 100% esférico, com 0% absorção de água, alta durabilidade e maciez extra. Além disso, contém câmara Airbilty, feita com borracha butílica, possui sistema de balanceamento com resistência de ar e miolo Slip System, que traz excelente vedação e alta resistência a diferentes condições climáticas e deformações mecânicas. A peça traz ainda um design predominantemente branco e além de trazer partes em preto e laranja, apresenta a logo da marca fornecedora em destaque Circunferência: 62,5-63,5cm (PENALTY MAX 1000 OU SUPERIOR) com selo da CBFS - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 427,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	modelo profissional/garantia de 90 dias	80 Unidade	423,00	33.840,00	Homologado em 02/09/2024 11:20:14 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0013 - Bola Oficial de Futebol de Campo, com 8 gomos, costurada confeccionada com pvc. Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Peso: 420 - 445 g - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 159,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	modelo profissional/garantia de 90 dias	50 Unidade	157,00	7.850,00	Homologado em 02/09/2024 11:20:14 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0014 - Bola Oficial de Futebol de Campo, tamanho mirim, costurada à mão, com 32 gomos, confeccionada em PU. Superfície texturizada para melhor grip e maior resistência. Tamanho: 61 - 64 cm de diâmetro. Peso:350 - 380g. - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 158,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	modelo profissional/garantia de 90 dias	80 Unidade	157,00	12.560,00	Homologado em 02/09/2024 11:20:14 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0018 - Bola Profissional de Handebol, tamanho feminino, H2L costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU. Aprovada pela Federação Internacional de Handebol - IHF Características Principais Peso c/ Embalagem: Câmara: BUTIL Construção: COSTURADA PU Miolo: REMOVIVE Lubrificado Material: PU Gomos: 32Código da Cor: 4700Peso: 325-400Nome da Cor: VM-AZ Circunferência: 54-56 Bola Oficial da confederação Brasileira de Handebol com selo da (CBHB) - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 179,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	modelo profissional/garantia de 90 dias	5 Unidade	177,00	885,00	Homologado em 02/09/2024 11:20:14 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0021 - Bomba para encher bolas dupla ação, 1 Mangueira, 1 bico rosqueável (bomba de ar Doubleaction). - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 70,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	modelo profissional/garantia de 90 dias	10 Unidade	66,00	660,00	Homologado em 02/09/2024 11:20:14 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0026 - Cone de sinalização confeccionado em polietileno Ou borracha, com base de sustentação quadrada, Com aproximadamente altura de 23 cm. - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 9,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	modelo profissional/garantia de 90 dias	50 Unidade	9,40	470,00	Homologado em 02/09/2024 11:20:14 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0032 - Kit Mini Traves De Futebol De Rua-Aço Carbono Rede de Nylon 40 x 85 x 55 cm; 3,5 quilogramas - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 434,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	modelo profissional/garantia de 90 dias	10 Par	430,00	4.300,00	Homologado em 02/09/2024 11:20:14 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0033 - Kit Coletes com 10 Unidades abertura lateral, Composição: Em Poliéster, Estilo/Use: Futebol, Dimensões do Produto (A x L): 44 cm de largura X 68 cm de Altura. Peso Aproximado: 160 g - Tamanho único. - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 151,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	modelo profissional/garantia de 90 dias	150 Kit	151,00	22.650,00	Homologado em 02/09/2024 11:20:14 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0036 - KIT TREINO FUNCIONAL - CONTEUDO OS SEGUINTESS EQUIPAMENTOS; 01 ESCADA DE AGILIDADE PLÁSTICO INJETÁVEL; 04 CONES COLORIDOS DE 16CM; 06 CHAPÉUS CHINÊS COLORIDOS - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 272,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	modelo profissional/garantia de 90 dias	20 Kit	271,00	5.420,00	Homologado em 02/09/2024 11:20:14 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0044 - MEDALHA REDONDA PERSONALIZADA - confeccionada em acrílico cristal mínimo de 2mm, com fita de cetim, medindo 8cm de diâmetro, própria para premiação de competição desportiva. Quanto a personalização (logotipo/texto) de acordo com a necessidade por parte da Secretaria demandante. - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 19,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	modelo profissional/garantia de 90 dias	1.500 Unidade	18,50	27.750,00	Homologado em 02/09/2024 11:20:14 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0045 - Mesa para tênis de mesa com 2,74m de Comprimento, 1,525m de largura e 0,75cm de Altura, cor escura e fosca, tendo uma linha branca De 15mm em toda volta e uma linha branca de 3mm dividindo a mesa em duas partes iguais no sentido do comprimento - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 2.510,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	modelo profissional/garantia de 90 dias	3 Unidade	2.490,00	7.470,00	Homologado em 02/09/2024 11:20:14 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0053 - Rede de Vôlei Profissional 4 faixas de PVC. Corda de Polipropileno 100% virgem de alta densidade com tratamento U.V. 10Metros de comprimento X 1,0 M de Altura, Fio 4mm ou fio 4mm, Malha 10 x 10, Cor Preta ou Branco - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 350,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação



MEDEIROS FERNANDES ESPORTIVOS LTDA	ARTIGOS	modelo profissional/garantia de 90 dias	10 Unidade	349,00	3.490,00	Homologado em 02/09/2024 11:20:14 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0058 - Troféu Personalizado em Acrílico Tamanho: Altura: 15 cm Largura: 10 cm - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 78,99						
Fornecedor		Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ESPORTIVOS LTDA	ARTIGOS	modelo profissional/garantia de 90 dias	100 Unidade	76,00	7.600,00	Homologado em 02/09/2024 11:20:14 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0059 - Troféu Personalizado em Acrílico Tamanho: Altura: 30 cm Largura: 15 cm - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 106,33						
Fornecedor		Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ESPORTIVOS LTDA	ARTIGOS	modelo profissional/garantia de 90 dias	100 Unidade	103,00	10.300,00	Homologado em 02/09/2024 11:20:14 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0064 - Troféu, material em polipropileno, tamanho médio 100cm, base em madeira. - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 609,33						
Fornecedor		Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ESPORTIVOS LTDA	ARTIGOS	modelo profissional/garantia de 90 dias	100 Unidade	589,00	58.900,00	Homologado em 02/09/2024 11:20:14 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0065 - Troféu, material em polipropileno, tamanho pequeno 60cm, base em madeira. - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 469,17						
Fornecedor		Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ESPORTIVOS LTDA	ARTIGOS	modelo profissional/garantia de 90 dias	100 Unidade	448,00	44.800,00	Homologado em 02/09/2024 11:20:14 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
 Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**286D056B

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
 UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
 CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
 MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
 PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N.º 609, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro, São Bento do Norte/RN  
CNPJ:08.114.514/0001-80/CEP:59590-000

**LEI Nº 609/2024.**

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025.

**O Prefeito do Município de São Bento do Norte**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DIRETRIZES GERAIS**

Art. 1º - Em cumprimento aos ordenamentos existentes nos Art. 165, II, § 2º da Constituição Federal e da Lei Orgânica deste Município, ficam estabelecidos os critérios normativos a serem observados no processo de elaboração da Lei Orçamentária para 2025.

Art. 2º - A Lei Orçamentária Anual é composta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município, observados as regras estabelecidas pela Lei Orgânica deste Município.

Art. 3º - A receita para 2025, é estimada a preços de dezembro de 2023, tomando-se como base a tendência de arrecadação do presente exercício.

Art. 4º - A despesa para 2025 é fixada a preços de dezembro de 2023, conforme os seguintes critérios:

I. O montante das despesas não pode ultrapassar a capacidade de arrecadação;

II. As despesas com pessoal e encargos sociais são projetadas a partir da folha de pagamento do mês de maio de 2024, acrescida das expectativas de gastos decorrentes da política salarial vigente para os servidores do Município obedecido o limite máximo de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida arrecadada.

III. Os créditos orçamentários destinados as “outras despesas correntes”, são fixados de acordo com os índices de crescimento registrados nas despesas realizadas no período de janeiro a junho do presente exercício;

IV. O município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, e Lei de Diretrizes de Bases;

V. As consignações de recursos orçamentários destinados aos investimentos e as inversões financeiras são efetuadas em consonância com a capacidade de receita estimada e em função das prioridades estabelecidas no art. 7º desta Lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os critérios fixados nos incisos anteriores não se aplicam às despesas determinadas por imperativos, constitucional ou legal, especialmente as determinadas por sentença judiciária.

Art. 5º - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, quando da alocação de recursos orçamentários.

Art. 6º - O pagamento de salários e encargos sociais tem prioridades sobre as ações de expansão, ressalvada a hipótese de necessidade do atendimento de calamidade pública ou convulsão social.

**CAPÍTULO II  
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS SEÇÃO I DAS PRIORIDADES E METAS**

Art. 7º - Ficam estabelecidas as prioridades e metas pertinentes aos orçamentos fiscais e da Seguridade Social, integrada das funções programáticas a seguir:

**I CÂMARA MUNICIPAL**

Manutenção do Poder Legislativo Municipal, capacitação de Pessoal, informatização dos serviços do controle externo, aquisição de equipamentos e construção e /ou ampliação do prédio da sede da Câmara Municipal e aquisição de imóveis.

**I. GABINETE CIVIL**

Manutenção do gabinete e do conselho tutelar, aquisição de veículos e equipamentos.

**II. ADMINISTRAÇÃO**

Manutenção da secretaria, guarda municipal e central de informática, aquisição de veículos e equipamentos, realização de concursos, processos seletivos e valorização dos servidores municipais.

### **III. FINANÇAS**

Manutenção da secretaria, aquisição de veículos e equipamentos, pagamentos de dívidas públicas e realizar operação de crédito.

### **IV. EDUCAÇÃO E CULTURA**

Manutenção da secretaria e setor de cultura, como também a manutenção de todos os programas do FNDE e FUNDEB, aquisição de veículos, equipamentos e imóveis, apoio as estudantes através de bolsa de estudo, construção, reforma e/ou aplicação de escolas, monumentos culturais, creches, etc. Promoção de eventos culturais.

### **V. AGRICULTURA**

Manutenção da secretaria, abastecimento de agua para as comunidades rurais através de carro pipa, aquisição de veículos, equipamentos, implementos agrícolas, construção, reformas e instalação de poços tubulares e cisternas. Incentivo a agricultura municipal.

### **VI. TURISMO**

Manutenção da secretaria, aquisição de equipamentos e veículos, infraestruturas das potencialidades turísticas locais.

### **VII. TRIBUTAÇÃO**

Manutenção da secretaria e aquisição de veículos e equipamentos.

### **VIII. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Manutenção da secretaria, limpeza e iluminação pública, construção, reforma e/ou aplicação de centro administrativo, garagem, prédios públicos, pórticos, calçamento e pavimentação de ruas, avenidas e distritos; (Caju, Juremal, Guagirú e demais) praças, quiosque, calçadões, arborizações e urbanização, cemitérios, canteiros e chafariz, aquisição de imóveis e melhoramento do lençol freático e praias.

### **IX. ESPORTE E LAZER**

Manutenção da secretaria, aquisição de veículos e equipamentos, construção, reforma e/ou ampliação de campos, quadras, ginásio esportivo.

### **X. PESCA E AQUICULTURA**

Manutenção da secretaria e aquisição de veículos.

### **XI. ARTICULAÇÃO POLÍTICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÃO PÚBLICA**

Manutenção da secretaria e aquisição de veículos.

### **XII. DEFESA CIVIL**

Manutenção da secretaria e aquisição de veículos.

### **XIII. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Manutenção da secretaria e aquisição de veículos.

### **XIV. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Manutenção da secretaria e aquisição de veículos.

### **XV. OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Manutenção da secretaria e aquisição de veículos.

### **XVI. MEIO AMBIENTE**

Manutenção da secretaria, aquisição de veículos e equipamentos, construção, reforma e/ou melhoramento do sistema de saneamento básico. Políticas do meio ambiente e estudos geológicos. Adesão a consórcios públicos.

### **XVII. PLANEJAMENTO**

Manutenção da secretaria e aquisição de veículos.

**XVIII. TRANSPORTE**

Manutenção da secretaria, aquisição de veículos, construção, recuperação ou melhorias de estradas vicinais.

**XIX. ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO**

Manutenção da secretaria, dos conselhos sociais e de todos os programas do FNAS, adesão a consórcios públicos, desenvolvimento de programas sócias, através de cestas básicas, aluguel social, seguro safra, distribuição de peixes e programa do leite. Construção, reforma e/ou melhorias de casa populares e unidades sócio assistenciais, aquisição de veículos e equipamentos.

**XX. SAÚDE**

Manutenção da secretaria, dos conselhos sociais e de todos os programas do SUS, adesão a consórcios público, aquisição de imóveis, veículos e equipamentos, construção, reformas e/ou aplicação de postos de saúde, ubss e demais unidades. Aquisição de ambulância com UTI.

**SEÇÃO II****DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 8º - A receita orçamentária é estimada em consonância com a classificação oficial instituída pela Portaria STN-180 de 21 de maio de 2001.

Art. 9º - A despesa é fixada conforme classificação oficial através da Portaria STN-163, de 04 de maio de 2001, e ou das alterações posteriores.

**A: CATEGORIA ECONÔMICA**

1. Órgão e Unidade Orçamentária
2. Esfera Orçamentária e de poder a que pertença;
3. Projetos e Atividades;
- 4 Categoria de programação e grupos de despesas a seguir

**B: GRUPO DE NATUREZA DE DESPESAS**

- 1) Pessoal e encargos sociais
- 2) Juros e encargos da dívida interna;
- 3)Outras despesas correntes;
- 4) Investimentos;
- 5) Inversões financeiras;
- 6) Amortização da dívida interna.

**C: ELEMENTO DE DESPESA**

Art. 10 – Integram ainda a Lei Orçamentária:

I. Quadro de receita e da despesa realizada no período de 2022 a 2032, a orçada e estimada em 2024, e a prevista para 2025;

II. Quadro das despesas por órgão, segundo as fontes de financiamento;

III. Legislação básica da receita;

IV. Autorização para abertura de créditos suplementares, nos limites definidos na proposta orçamentária.

V. Autorização, se necessário, para operações de créditos, cobrindo déficit orçamentário.

**SEÇÃO III****DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD**

Art. 11 – A contar da sanção da Lei orçamentária, os Poderes, Legislativo e Executivo terão prazo de 30 (trinta) dias para aprovação dos “QDD”, integrados pela estrutura a seguir:

I. Esfera de Poder e Unidade Orçamentária;

II. Órgão e Unidade orçamentária;

III. Categoria Econômica, Grupo de Despesa, Modalidades de Aplicação e Elemento de Despesa, segundo os Projetos e Atividades.

§1º - Os “QDD” do Poder Executivo são aprovados mediante Portaria da Secretaria de Finanças, e os do Poder Legislativo, através de ato da Mesa Diretora.

§2º - As alterações do “QDD” limitam-se aos remanejamentos de valores consignados em nível de elemento de despesas dentro do grupo, projeto ou atividade e unidade orçamentária.

§3º - A Portaria e o Ato da Mesa Diretora, mencionados no § 1º dessa Lei, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

Art. 12 – Durante o exercício de 2025, somente em caso de necessidade, será o Orçamento corrigido bimestralmente pelos índices oficiais de inflação na forma da legislação vigente.

## SEÇÃO IV DO ORÇAMENTO PRÓPRIO DO PODER LEGISLATIVO

Art. 13 – A execução do orçamento do Legislativo é efetuada de modo descentralizado, no entanto, está sujeita ao cumprimento das técnicas e normas legais pertinentes aos processos orçamentário, contábil e financeiro da Administração Pública, bem como, as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 14 – As liberações financeiras para a Câmara Municipal no exercício de 2024, obedecerão, o que determina o art.29 –A, § 2º, a Constituição da República Federativa do Brasil.

## SEÇÃO V DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 15 – Os créditos adicionais autorizados devem adotar a mesma classificação da Lei Orçamentária, inclusive com discriminação em nível de elemento de despesa.

Art. 16 – As alterações orçamentárias, decorrentes de autorização de créditos, deverão estar expressa na lei orçamentária anual de 2025.

Art. 17 – As despesas fixadas através de créditos adicionais autorizados devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social constantes do art. 7º desta Lei.

Art. 18 – O Poder Legislativo, através de Resolução, poderá fazer remanejamento de dotações orçamentárias no seu orçamento.

Art. 19 – As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Finanças, acompanhadas de justificativas, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais atingidas e das correspondentes metas.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos suplementares e especiais, não compreendido entre os limites das alterações orçamentárias, os remanejamentos internos e as transposições e transferências de recursos entre unidades orçamentárias da Administração Municipal.

§ 2º As anulações de categorias de programação já existentes, entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no parágrafo anterior, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertos por Decreto do Poder Executivo.

§ 3º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

§ 4º Ficam autorizados os remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias entre órgãos, unidades e elementos de despesa na execução do orçamento vigente.

## CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 – Na hipótese da não apreciação do Projeto de Lei orçamentária até o final do exercício de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar no decorrer do exercício de 2025, o duodécimo das dotações orçamentárias do texto original do respectivo projeto enviado ao Poder Legislativo para realização dos Projetos e Atividades nele contemplados, com prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 21 – Os possíveis créditos suplementares deverão estar expresso na Lei Orçamentária Anual de 2025, onde a execução orçamentária relativa ao exercício de 2025, atendendo os percentuais aprovados e estabelecidos na LOA/2025.

Art. 22 – As instituições privadas de caráter assistencial ou cultural sem fins lucrativos só podem receber recursos financeiros se reconhecida como de utilidade pública mediante expedição de Lei Municipal.

Art. 23 – Além das normas fixadas nesta Lei a elaboração e execução orçamentária devem obedecer aos demais preceitos legais relativos à matéria.

Art. 24 – A dotação orçamentária de reserva de contingência será utilizada preferencialmente como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais no exercício de 2025.

Art. 25 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições estabelecidas em contrário.

São Bento do Norte/RN, em 30 de agosto de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
2. RECEITA.PDF								
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025</b>								
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS							Exercício: 2024	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.887.212,33	56.388.981,85	49.942.429,00	59.286.023,00	62.180.587,00	68.274.287,00	74.828.619,00	
Receita Tributária	4.977.601,31	5.030.136,03	4.504.746,00	5.402.373,00	5.734.765,00	6.296.772,00	6.901.262,00	
Impostos	4.977.601,31	4.228.081,71	4.476.246,00	4.807.682,00	4.633.978,00	5.088.108,00	5.576.566,00	
Taxas	0,00	802.054,32	22.800,00	588.364,00	1.100.787,00	1.208.664,00	1.324.696,00	
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	5.700,00	6.327,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições	56.675,13	74.669,85	205.400,00	174.994,00	81.838,00	89.858,00	98.484,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	5.400,00	5.994,00	0,00	0,00	0,00	

Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições	56.675,13	74.669,85	200.000,00	169.000,00	81.838,00	89.858,00	98.484,00
Receita Patrimonial	350.782,18	218.325,72	291.144,00	396.837,00	153.037,00	168.035,00	184.166,00
Aplicações Financeiras	350.782,18	218.325,72	290.074,00	395.649,00	52.662,00	57.823,00	63.374,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	1.070,00	1.188,00	100.375,00	110.212,00	120.792,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	35.488.364,13	51.008.095,12	44.615.739,00	53.096.579,00	55.904.872,00	61.383.551,00	67.276.373,00
Cota-Parte do FPM	15.240.567,59	15.727.904,95	16.274.162,00	18.064.320,00	17.237.784,00	18.927.087,00	20.744.087,00
Cota-Parte do ICMS	12.423.479,93	25.224.980,15	13.887.956,00	21.261.796,00	27.646.578,00	30.355.943,00	33.270.114,00
Cota-Parte do IPVA	134.250,36	187.150,15	214.000,00	300.000,00	205.117,00	225.218,00	246.839,00
Cota-Parte do ITR	3.708,75	2.770,52	10.800,00	11.987,00	3.036,00	3.334,00	3.654,00
Transferências da LC nº 61/1989	10.681,48	51.360,33	10.700,00	50.000,00	56.291,00	61.808,00	67.742,00
Transferências do FUNDEB	5.392.481,98	5.929.193,61	8.092.919,00	9.473.816,00	6.498.396,00	7.135.239,00	7.820.222,00
Outras Transferências Correntes	2.283.194,04	3.884.735,41	6.125.202,00	3.934.660,00	4.257.670,00	4.674.922,00	5.123.715,00
Outras Receitas Correntes	13.789,58	57.755,13	325.400,00	215.240,00	306.075,00	336.071,00	368.334,00
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	30.000,00	33.300,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	13.189,58	49.721,53	71.400,00	123.300,00	54.495,00	59.836,00	65.580,00
Demais Receitas Correntes	600,00	8.033,60	224.000,00	58.640,00	251.580,00	276.235,00	302.754,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	253.956,00	0,00	3.581.089,00	1.975.000,00	9.238.000,00	10.143.324,00	11.117.083,00
Operações de crédito	0,00	0,00	53.500,00	109.385,00	54.000,00	59.292,00	64.984,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	53.500,00	59.386,00	54.000,00	59.292,00	64.984,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025</b>							
<b>METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS</b>							
							Exercício: 2024
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Realizada (2022)</b>	<b>Realizada (2023)</b>	<b>Previsão (2023)</b>	<b>Previsão (2024)</b>	<b>Previsão (2025)</b>	<b>Previsão (2026)</b>	<b>Previsão (2027)</b>
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	53.500,00	59.386,00	54.000,00	59.292,00	64.984,00
Transferência de Capital	253.956,00	0,00	3.474.089,00	1.806.229,00	9.130.000,00	10.024.740,00	10.987.115,00
Convênios	0,00	0,00	1.612.889,00	825.385,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	253.956,00	0,00	1.861.200,00	980.844,00	9.130.000,00	10.024.740,00	10.987.115,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (IV)	-5.305.792,99	-7.975.900,51	-5.983.223,00	-7.830.728,00	-8.741.587,00	-9.598.263,00	-10.519.696,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-5.305.792,99	-7.975.900,51	-5.983.223,00	-7.830.728,00	-8.741.587,00	-9.598.263,00	-10.519.696,00
RECEITA TOTAL	35.835.375,34	48.413.081,34	47.540.295,00	53.430.295,00	62.677.000,00	68.819.348,00	75.426.006,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	35.581.419,34	48.413.081,34	43.959.206,00	51.455.295,00	53.439.000,00	58.676.024,00	64.308.923,00

**JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito - CPF: ###.487.504-##

**DAYSE MONTENEGRO DA SILVA**

Secretario Municipal de Articulacao Política, Inte - CPF:###.358.214-##

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
3. DESPESA.PDF							
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025</b>							
<b>METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS</b>							
							Exercício: 2024
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Realizada (2022)</b>	<b>Realizada (2023)</b>	<b>Previsão (2023)</b>	<b>Previsão (2024)</b>	<b>Previsão (2025)</b>	<b>Previsão (2026)</b>	<b>Previsão (2027)</b>
DESPESAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.149.475,69	47.460.382,30	40.614.255,00	47.843.171,00	53.007.000,00	58.201.686,00	63.789.048,00

Pessoal e Encargos Sociais	14.812.456,93	16.679.490,09	19.722.040,00	22.671.104,00	23.968.000,00	26.316.864,00	28.843.283,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	5.350,00	3.000,00	89.515,00	98.287,00	107.723,00
Outras Despesas Correntes	23.337.018,76	30.780.892,21	20.886.865,00	25.169.067,00	28.949.485,00	31.786.535,00	34.838.042,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>1.088.553,84</b>	<b>2.454.310,02</b>	<b>6.526.040,00</b>	<b>5.387.124,00</b>	<b>9.238.000,00</b>	<b>10.143.324,00</b>	<b>11.117.083,00</b>
Investimentos	1.077.024,94	1.940.791,96	4.822.050,00	4.219.924,00	7.903.163,00	8.677.673,00	9.510.730,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	1.203.990,00	337.200,00	121.349,00	133.241,00	146.032,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	1.203.990,00	337.200,00	121.349,00	133.241,00	146.032,00
Amortização da Dívida	11.528,90	513.518,06	500.000,00	830.000,00	1.213.488,00	1.332.410,00	1.460.321,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	400.000,00	200.000,00	432.000,00	474.336,00	519.872,00
<b>TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO (III) = (I+II)</b>	<b>39.238.029,53</b>	<b>49.914.692,32</b>	<b>47.540.295,00</b>	<b>53.430.295,00</b>	<b>62.677.000,00</b>	<b>68.819.346,00</b>	<b>75.426.003,00</b>
<b>DESPESAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juuros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO (VI) = (IV+V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025</b>							
<b>METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS</b>							
Exercício: 2024							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Realizada (2022)</b>	<b>Realizada (2023)</b>	<b>Previsão (2023)</b>	<b>Previsão (2024)</b>	<b>Previsão (2025)</b>	<b>Previsão (2026)</b>	<b>Previsão (2027)</b>

**JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito - CPF: ###.487.504-##

**DAYSE MONTENEGRO DA SILVA**

Secretario Municipal de Articulacao Politica, Inte - CPF:###.358.214-##

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
4. PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMARIAS.PDF							
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025</b>							
<b>PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS</b>							
Exercício: 2024							
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Realizada (2022)</b>	<b>Realizada (2023)</b>	<b>Previsão (2023)</b>	<b>Previsão (2024)</b>	<b>Previsão (2025)</b>	<b>Previsão (2026)</b>	<b>Previsão (2027)</b>
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	71.861,14	55.973,30	71.861,14	55.973,30	61.347,00	67.359,00	73.825,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	71.861,14	55.973,30	71.861,14	55.973,30	61.347,00	67.359,00	73.825,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)</b>	<b>71.861,14</b>	<b>55.973,30</b>	<b>71.861,14</b>	<b>55.973,30</b>	<b>61.347,00</b>	<b>67.359,00</b>	<b>73.825,00</b>
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	533.400,00	37.401,89	533.400,00	37.401,89	40.992,00	45.009,00	49.330,00
Investimentos	533.400,00	37.401,89	533.400,00	37.401,89	40.992,00	45.009,00	49.330,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]</b>	<b>533.400,00</b>	<b>37.401,89</b>	<b>533.400,00</b>	<b>37.401,89</b>	<b>40.992,00</b>	<b>45.009,00</b>	<b>49.330,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	605.261,14	93.375,19	605.261,14	93.375,19	102.339,00	112.368,00	123.155,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	605.261,14	93.375,19	605.261,14	93.375,19	102.339,00	112.368,00	123.155,00

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025</b>							
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS				Exercício: 2024			
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)

**JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito - CPF: ###487.504-##

**DAYSE MONTENEGRO DA SILVA**

Secretario Municipal de Articulacao Política, Inte - CPF:###.358.214-##

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
5. RESULTADO PRIMARIO.PDF							
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025</b>							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO				Exercício: 2024			
<b>RECEITAS</b>							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.008.682,44	48.430.058,89	43.959.206,00	51.455.295,00	53.545.662,00	58.793.136,86	64.437.278,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.977.601,31	5.030.136,03	4.504.746,00	5.402.373,00	5.809.180,00	6.378.479,64	6.990.813,68
IPTU	566,50	6.337,13	9.500,00	10.545,00	6.945,00	7.625,61	8.357,67
ISS	4.516.847,79	3.673.753,25	4.032.246,00	4.171.152,00	4.026.434,00	4.421.024,53	4.845.442,88
ITBI	0,00	6.176,57	6.500,00	7.215,00	6.770,00	7.433,46	8.147,07
IRRF	460.187,02	541.814,76	428.000,00	618.770,00	593.829,00	652.024,24	714.618,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	802.054,32	28.500,00	594.691,00	1.175.202,00	1.290.371,80	1.414.247,49
Receitas de Contribuições	56.675,13	74.669,85	205.400,00	174.994,00	81.838,00	89.858,12	98.484,50
Receita Patrimonial	350.782,18	218.325,72	291.144,00	396.837,00	153.037,00	168.034,63	184.165,96
Aplicações Financeiras (II)	350.782,18	218.325,72	290.074,00	395.649,00	52.662,00	57.822,88	63.373,88
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	1.070,00	1.188,00	100.375,00	110.211,75	120.792,08
Transferências Correntes	29.609.834,24	43.049.172,16	38.632.516,00	45.265.851,00	47.181.892,00	51.805.717,40	56.779.066,28
Cota-Parte do FPM	11.876.461,52	12.862.233,65	13.115.630,00	14.558.349,00	14.097.008,00	15.478.514,78	16.964.452,20
Cota-Parte do ICMS	10.000.902,62	20.179.984,41	11.110.365,00	17.009.437,00	22.117.263,00	24.284.754,77	26.616.091,23
Cota-Parte do IPVA	45.281,83	149.720,26	171.200,00	240.000,00	164.093,00	180.174,11	197.470,82
Cota-Parte do ITR	2.967,06	2.216,46	8.640,00	9.589,00	2.429,00	2.667,04	2.923,08
Transferências da LC 61/1989	8.545,19	41.088,36	8.560,00	40.000,00	45.033,00	49.446,23	54.193,07
Transferências do FUNDEB	5.392.481,98	5.929.193,61	8.092.919,00	9.473.816,00	6.498.396,00	7.135.238,81	7.820.221,74
Outras Transferências Correntes	2.283.194,04	3.884.735,41	6.125.202,00	3.934.660,00	4.257.670,00	4.674.921,66	5.123.714,14
Demais Receitas Correntes	13.789,58	57.755,13	325.400,00	215.240,00	319.715,00	351.047,07	384.747,59
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	13.789,58	57.755,13	325.400,00	215.240,00	319.715,00	351.047,07	384.747,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	34.657.900,26	48.211.733,17	43.669.132,00	51.059.646,00	53.493.000,00	58.735.313,98	64.373.904,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	253.956,00	0,00	3.581.089,00	1.975.000,00	9.238.000,00	10.143.324,00	11.117.083,10
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	53.500,00	109.385,00	54.000,00	59.292,00	64.984,03
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	53.500,00	59.386,00	54.000,00	59.292,00	64.984,03

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025</b>							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO				Exercício: 2024			
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	53.500,00	59.386,00	54.000,00	59.292,00	64.984,03
Transferências de Capital	253.956,00	0,00	3.474.089,00	1.806.229,00	9.130.000,00	10.024.740,00	10.987.115,04



Convênios	0,00	0,00	1.612.889,00	825.385,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	253.956,00	0,00	1.861.200,00	980.844,00	9.130.000,00	10.024.740,00	10.987.115,04
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	253.956,00	0,00	3.527.589,00	1.865.615,00	9.184.000,00	10.084.032,00	11.052.099,07
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	34.911.856,26	48.211.733,17	47.196.721,00	52.925.261,00	62.677.000,00	68.819.345,98	75.426.003,20
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	34.911.856,26	48.211.733,17	47.196.721,00	52.925.261,00	62.677.000,00	68.819.345,98	75.426.003,20

DESPESAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	38.149.475,69	47.460.382,30	40.614.255,00	47.843.171,00	53.007.000,00	58.201.686,00	63.789.047,85
Pessoal e Encargos Sociais	14.812.456,93	16.679.490,09	19.722.040,00	22.671.104,00	23.968.000,00	26.316.864,00	28.843.282,94
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	5.350,00	3.000,00	89.515,00	98.287,47	107.723,07
Outras Despesas Correntes	23.337.018,76	30.780.892,21	20.886.865,00	25.169.067,00	28.949.485,00	31.786.534,53	34.838.041,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	38.149.475,69	47.460.382,30	40.608.905,00	47.840.171,00	52.917.485,00	58.103.398,53	63.681.324,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.088.553,84	2.454.310,02	6.526.040,00	5.387.124,00	9.238.000,00	10.143.323,99	11.117.083,10
Investimentos	1.077.024,94	1.940.791,96	4.822.050,00	4.219.924,00	7.903.163,00	8.677.672,97	9.510.729,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	1.203.990,00	337.200,00	121.349,00	133.241,20	146.032,36
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO				Exercício: 2024			
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	1.203.990,00	337.200,00	121.349,00	133.241,20	146.032,36
Amortização da Dívida (XXVII)	11.528,90	513.518,06	500.000,00	830.000,00	1.213.488,00	1.332.409,82	1.460.321,16
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.077.024,94	1.940.791,96	6.026.040,00	4.557.124,00	8.024.512,00	8.810.914,17	9.656.761,94
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	400.000,00	200.000,00	432.000,00	474.336,00	519.872,26
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	39.226.500,63	49.401.174,26	47.034.945,00	52.597.295,00	61.373.997,00	67.388.648,70	73.857.958,98
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	39.226.500,63	49.401.174,26	47.034.945,00	52.597.295,00	61.373.997,00	67.388.648,70	73.857.958,98
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVla - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-4.314.644,37	-514.748,48	161.776,00	327.966,00	1.303.003,00	1.430.697,29	1.568.044,23
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	-4.314.644,37	-514.748,48	161.776,00	327.966,00	1.303.003,00	1.430.697,29	1.568.044,23

**JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito - CPF: ###.487.504-##

**DAYSE MONTENEGRO DA SILVA**

Secretario Municipal de Articulação Política, Inte - CPF:###.358.214-##

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
6. RESULTADO NOMINAL.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL				Exercício: 2024			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	350.782,18	218.325,72	290.074,00	395.649,00	239.285,00	262.735,00	287.958,00

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	0,00	5.350,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-3.893.184,59	-296.422,76	446.500,00	720.615,00	-324.879,00	-356.717,00	-390.961,00
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.893.184,59	-380.211,09	-380.211,09	0,00	-8.275,60	-9.259,00	-9.959,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.044.054,74	462.842,86	1.044.054,74	462.842,86	507.276,00	556.989,00	610.460,00
DEDUÇÕES (XL)	1.510.466,23	549.043,26	1.510.466,23	549.043,26	601.751,00	660.723,00	724.152,00
Disponibilidade de Caixa	1.510.466,23	549.043,26	1.510.466,23	549.043,26	601.751,00	660.723,00	724.152,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.693.860,44	2.012.248,38	1.693.860,44	2.012.248,38	2.205.424,00	2.421.556,00	2.654.025,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	183.394,21	448.854,96	183.394,21	448.854,96	491.945,00	540.156,00	592.011,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.014.350,16	0,00	1.014.350,16	1.111.728,00	1.220.677,00	1.337.862,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-466.411,49	-86.200,40	-466.411,49	-86.200,40	-94.476,00	-103.735,00	-113.694,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-2.664.170,58	-380.211,09	-380.211,09	0,00	-8.275,60	-9.259,00	-9.959,00

**JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito - CPF: ###.487.504-##

**DAYSE MONTENEGRO DA SILVA**

Secretario Municipal de Articulacao Politica, Inte - CPF:###.358.214-##

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
7. MONTANTE DA DÍVIDA.PDF								
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025</b>								
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA							Exercício: 2024	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Realizada (2022)</b>	<b>Realizada (2023)</b>	<b>Previsão (2023)</b>	<b>Previsão (2024)</b>	<b>Previsão (2025)</b>	<b>Previsão (2026)</b>	<b>Previsão (2027)</b>	
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	1.044.054,74	462.842,86	1.044.054,74	462.842,86	507.276,00	556.989,00	610.460,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	1.044.054,74	462.842,86	1.044.054,74	462.842,86	507.276,00	556.989,00	610.460,00	
DEDUÇÕES ( II )	1.510.466,23	549.043,26	1.510.466,23	549.043,26	601.751,00	660.723,00	724.152,00	
Ativo Disponível	1.693.860,44	2.012.248,38	1.693.860,44	2.012.248,38	2.205.424,00	2.421.556,00	2.654.025,00	
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
( - ) Restos a Pagar Proc.	183.394,21	448.854,96	183.394,21	448.854,96	491.945,00	540.156,00	592.011,00	
( - ) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.014.350,16	0,00	1.014.350,16	1.111.728,00	1.220.677,00	1.337.862,00	
Dívida Consolidada Líquida(III) = (I-II)	-466.411,49	-86.200,40	-466.411,49	-86.200,40	-94.475,00	-103.734,00	-113.692,00	

**JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito - CPF: ###.487.504-##

**DAYSE MONTENEGRO DA SILVA**

Secretario Municipal de Articulacao Politica, Inte - CPF:###.358.214-##

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
8. RESULTADO PRIMÁRIO PPP.PDF								
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025</b>								
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RESULTADO PRIMÁRIO PPP							Exercício: 2024	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Realizada (2022)</b>	<b>Realizada (2023)</b>	<b>Previsão (2023)</b>	<b>Previsão (2024)</b>	<b>Previsão (2025)</b>	<b>Previsão (2026)</b>	<b>Previsão (2027)</b>	
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

**JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito - CPF: ###.487.504-##

**DAYSE MONTENEGRO DA SILVA**

Secretario Municipal de Articulacao Politica, Inte - CPF:###.358.214-##

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
9. DESMONTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.PDF													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025													
METAS ANUAIS										Exercício: 2024			
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)										R\$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	62.677.000	60.499.035	0,07	0,00	68.819.348	64.179.192	0,08	0,00	75.426.006	67.963.602	0,08	0,00	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	62.731.000	60.551.158	0,07	0,00	68.878.638	64.234.485	0,08	0,00	75.490.987	68.022.155	0,08	0,00	
Receitas Primárias Correntes	53.493.000	51.634.170	0,06	0,00	58.735.314	54.775.076	0,06	0,00	64.373.904	58.004.960	0,07	0,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.809.180	5.607.317	0,00	0,00	6.378.480	5.948.410	0,00	0,00	6.990.814	6.299.165	0,00	0,00	
Transferências Correntes	47.181.892	45.542.367	0,05	0,00	51.805.717	48.312.709	0,06	0,00	56.779.066	51.161.530	0,06	0,00	
Demais Receitas Primárias Correntes	501.928	484.486	0,00	0,00	551.117	513.958	0,00	0,00	604.024	544.264	0,00	0,00	
Receitas Primárias de Capital	9.238.000	8.916.988	0,01	0,00	10.143.324	9.459.409	0,01	0,00	11.117.083	10.017.195	0,01	0,00	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	62.677.000	60.499.035	0,07	0,00	68.819.346	64.179.191	0,08	0,00	75.426.003	67.963.600	0,08	0,00	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	61.373.997	59.241.310	0,07	0,00	67.388.649	62.844.958	0,07	0,00	73.857.959	66.550.693	0,08	0,00	
Despesas Primárias Correntes	52.917.485	51.078.653	0,06	0,00	58.103.399	54.185.768	0,06	0,00	63.681.325	57.380.902	0,07	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	23.968.000	23.135.135	0,02	0,00	26.316.864	24.542.445	0,03	0,00	28.843.283	25.989.622	0,03	0,00	
Outras Despesas Correntes	28.949.485	27.943.518	0,03	0,00	31.786.535	29.643.322	0,03	0,00	34.838.042	31.391.279	0,04	0,00	
Despesas Primárias de Capital	8.024.512	7.745.668	0,00	0,00	8.810.914	8.216.837	0,01	0,00	9.656.762	8.701.353	0,01	0,00	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	102.339	98.783	0,00	0,00	112.368	104.792	0,00	0,00	123.155	110.970	0,00	0,00	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	62.677.000	60.499.035	0,07	0,00	68.819.348	64.179.192	0,08	0,00	75.426.006	67.963.602	0,08	0,00	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	62.677.000	60.499.035	0,07	0,00	68.819.346	64.179.191	0,08	0,00	75.426.003	67.963.600	0,08	0,00	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	62.677.000	60.499.035	0,07	0,00	68.819.346	64.179.191	0,08	0,00	75.426.003	67.963.600	0,08	0,00	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	61.373.997	59.241.310	0,07	0,00	67.388.649	62.844.958	0,07	0,00	73.857.959	66.550.693	0,08	0,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	1.303.003	1.257.725	0,00	0,00	1.430.697	1.334.232	0,00	0,00	1.568.044	1.412.907	0,00	0,00	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	1.303.003	1.257.725	0,00	0,00	1.430.697	1.334.232	0,00	0,00	1.568.044	1.412.907	0,00	0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	239.285	230.970	0,00	0,00	262.735	245.020	0,00	0,00	287.958	259.468	0,00	0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada (DC)	507.276	489.649	0,00	0,00	556.989	519.434	0,00	0,00	610.460	550.063	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-94.476	-91.193	0,00	0,00	-103.735	-96.741	0,00	0,00	-113.694	-102.445	0,00	0,00	

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025													
METAS ANUAIS										Exercício: 2024			
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Variáveis	Período												
	2025	2026	2027										
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00										
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do governo (média % anual)	66,40	68,00	69,70										
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	5,05	5,10	5,10										
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação	3,60	3,50	3,50										
Projeção do PIB do Estado - R\$ mil	83.436.669.324,00	85.105.402.710,48	86.807.510.764,69										
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ mil	53.439.000,00	58.676.024,00	64.308.923,00										
Fonte dos Parâmetros Macroeconômicos:													
Mercado 2025 a 2027: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 19/04/2024;													
IBGE - Instituto Brasileiro Geográfico, de 19/04/2024;													
RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													

JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA  
 Prefeito - CPF: ###.487.504-##

**DAYSE MONTENEGRO DA SILVA**

Secretario Municipal de Articulacao Politica, Inte - CPF:###.358.214-##

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
10. DESMONTRATIVO 2 - AVALIACAO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.PDF									
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025</b>									
<b>AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>							Exercício: 2024		
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)							R\$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x100	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	47.540.295	0,06	98,20	48.413.081	0,06	100,00	872.786	1,84	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	47.196.721	0,06	97,49	48.211.733	0,06	99,58	1.015.012	2,15	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	47.540.295	0,06	98,20	49.914.692	0,06	103,10	2.374.397	4,99	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	47.034.945	0,06	97,15	49.401.174	0,06	102,04	2.366.229	5,03	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	47.540.295	0,06	98,20	48.413.081	0,06	100,00	872.786	1,84	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	47.196.721	0,06	97,49	48.211.733	0,06	99,58	1.015.012	2,15	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	47.540.295	0,06	98,20	49.914.692	0,06	103,10	2.374.397	4,99	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	47.034.945	0,06	97,15	49.401.174	0,06	102,04	2.366.229	5,03	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	161.776	0,00	0,33	-514.748	0,00	-1,06	-676.524	-418,19	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	161.776	0,00	0,33	-514.748	0,00	-1,06	-676.524	-418,19	
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	1.044.055	0,00	2,16	462.843	0,00	0,96	-581.212	-55,67	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	-466.411	0,00	-0,96	-86.200	0,00	-0,18	380.211	-81,52	
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									

		R\$ 1,00
<b>Parâmetros</b>	<b>Valor Previsto 2023</b>	<b>Valor Realizado 2023</b>
PIB nominal	71.600.000.000,00	80.181.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	43.959.206,00	48.413.081,34
Fonte dos Parâmetros:		
IBGE - Instituto Brasileiro Geográfico, de 19/04/2024;		
RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida		

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025</b>		
<b>AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>		Exercício: 2024

**JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito - CPF: ###.487.504-##

**DAYSE MONTENEGRO DA SILVA**

Secretario Municipal de Articulacao Politica, Inte - CPF:###.358.214-##

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
11. DESMONTRATIVO 3 - METAS COMPARADAS.PDF												
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025</b>												
<b>METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>											Exercício: 2024	
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	35.835.375	48.413.081	35,10	53.430.295	10,36	62.677.000	17,31	68.819.348	9,80	75.426.006	9,60	
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.911.856	48.211.733	38,10	52.925.261	9,78	62.677.000	18,43	68.819.346	9,80	75.426.003	9,60	
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	39.238.030	49.914.692	27,21	53.430.295	7,04	62.677.000	17,31	68.819.346	9,80	75.426.003	9,60	
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	39.226.501	49.401.174	25,94	52.597.295	6,47	61.373.997	16,69	67.388.649	9,80	73.857.959	9,60	
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	35.835.375	48.413.081	35,10	53.430.295	10,36	62.677.000	17,31	68.819.348	9,80	75.426.006	9,60	
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	34.911.856	48.211.733	38,10	52.925.261	9,78	62.677.000	18,43	68.819.346	9,80	75.426.003	9,60	
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	39.238.030	49.914.692	27,21	53.430.295	7,04	62.677.000	17,31	68.819.346	9,80	75.426.003	9,60	
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	39.226.501	49.401.174	25,94	52.597.295	6,47	61.373.997	16,69	67.388.649	9,80	73.857.959	9,60	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	-4.314.644	-514.748	0,00	327.966	0,00	1.303.003	297,30	1.430.697	9,80	1.568.044	9,60	

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	-4.314.644	-514.748	0,00	327.966	0,00	1.303.003	297,30	1.430.697	9,80	1.568.044	9,60
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	1.044.055	462.843	-55,67	462.843	0,00	507.276	9,60	556.989	9,80	610.460	9,60
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	-466.411	-86.200	0,00	-86.200	0,00	-94.475	0,00	-103.734	0,00	-113.692	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	-2.664.171	-380.211	0,00	0	0,00	-8.276	0,00	-9.259	0,00	-9.959	0,00
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALORES A PREÇOS CONSTANTES</b>										
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2024</b>	<b>%</b>	<b>2025</b>	<b>%</b>	<b>2026</b>	<b>%</b>	<b>2027</b>	<b>%</b>
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	37.985.498	50.833.735	33,82	53.430.295	5,11	60.266.346	12,79	66.172.450	9,80	72.525.006	9,60
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.006.568	50.622.320	36,79	52.925.261	4,55	60.266.346	13,87	66.172.450	9,80	72.525.003	9,60
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	41.592.311	52.410.427	26,01	53.430.295	1,95	60.266.346	12,79	66.172.448	9,80	72.525.003	9,60
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (III)	41.580.091	51.871.233	24,75	52.597.295	1,40	59.013.459	12,20	64.796.778	9,80	71.017.268	9,60
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	37.985.498	50.833.735	33,82	53.430.295	5,11	60.266.346	12,79	66.172.450	9,80	72.525.006	9,60
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	37.006.568	50.622.320	36,79	52.925.261	4,55	60.266.346	13,87	66.172.448	9,80	72.525.003	9,60
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	41.592.311	52.410.427	26,01	53.430.295	1,95	60.266.346	12,79	66.172.448	9,80	72.525.003	9,60
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	41.580.091	51.871.233	24,75	52.597.295	1,40	59.013.459	12,20	64.796.778	9,80	71.017.268	9,60
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025</b>											
<b>METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>											
	Exercício: 2024										
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	-4.573.523	-540.486	0,00	327.966	0,00	1.252.888	282,02	1.375.670	9,80	1.507.735	9,60
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	-4.573.523	-540.486	0,00	327.966	0,00	1.252.888	282,02	1.375.670	9,80	1.507.735	9,60
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	1.106.698	485.985	-56,09	462.843	-4,76	487.765	5,38	535.566	9,80	586.981	9,60
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	-494.396	-90.510	0,00	-86.200	0,00	-90.841	0,00	-99.744	0,00	-109.319	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	-2.824.021	-399.222	0,00	0	0,00	-7.957	0,00	-8.903	0,00	-9.576	0,00
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											

<b>Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes</b>											
<b>INDICES DE INFLAÇÃO</b>											
<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>						
5,79	4,62	3,73	3,60	3,50	3,50						
1,06	1,05	1,04	1,04	1,04	1,04						
Fonte Índices de Inflação:											
Mercado 2025 a 2027: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 19/04/2024;											
IBGE - Instituto Brasileiro Geográfico, de 19/04/2024;											

**JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito - CPF: ###.487.504-##

**DAYSE MONTENEGRO DA SILVA**

Secretario Municipal de Articulacao Politica, Inte - CPF:###.358.214-##

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE											
12. DESMONSTRATIVO 4 - EVOLUCAO DO PRATRIMONIO LIQUIDO.PDF											
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025</b>											
<b>EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>											
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)											
Exercício: 2024											
R\$ 1,00											
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>					
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00					
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00					
Resultado Acumulado	22.003.615	100,00	20.316.579	100,00	12.079.737	100,00					
<b>TOTAL</b>	<b>22.003.615</b>	<b>100,00</b>	<b>20.316.579</b>	<b>100,00</b>	<b>12.079.737</b>	<b>100,00</b>					
<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>											
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>					
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00					
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00					
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00					
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>					
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											

**JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito - CPF: ###.487.504-##

**DAYSE MONTENEGRO DA SILVA**

Secretario Municipal de Articulacao Politica, Inte - CPF:###.358.214-##

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
13. DESMONTRATIVO 5 - ALIENACAO DE ATIVOS.PDF			
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025</b>			
<b>ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>		Exercício: 2024	
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)		R\$ 1,00	
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2023 (a)</b>	<b>2022 (b)</b>	<b>2021 (c)</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS ( I )</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2023 (d)</b>	<b>2022 (e)</b>	<b>2021 (f)</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS ( II )</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2023 (g) = ((Ia - II d) + IIIh)</b>	<b>2022 (h) = ((Ib - II e) + IIIi)</b>	<b>2021 (i) = ((Ic - II f)</b>
Valor (III)	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			

**JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito - CPF: ###.487.504-##

**DAYSE MONTENEGRO DA SILVA**

Secretario Municipal de Articulacao Politica, Inte - CPF:###.358.214-##

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
14. DESMONTRATIVO 6 - AVALIACAO PREVIDENCIARIA.PDF				
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025</b>				
<b>AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		Exercício: 2024		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R\$ 1,00		
<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>				
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
Ativo	0	0	0	
Inativo	0	0	0	
Pensionista	0	0	0	
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
Ativo	0	0	0	
Inativo	0	0	0	
Pensionista	0	0	0	
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
Receitas Imobiliárias	0	0	0	
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0	
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0	
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	

<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025</b>			
<b>AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	Exercício: 2024		
	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<b>Benefícios</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Valor	0	0	0
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DOS RPPS</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Valor	0	0	0
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025</b>			
<b>AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>			
	Exercício: 2024		
	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Pensionista	0	0	0
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Compensação Financeira entre os regimes	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>			
<b>Benefícios</b>	2023	2022	2021
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Exercício: 2024			
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	0	0	0
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)<sup>2</sup></b>	0	0	0
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	2023	2022	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>			
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>			
Receitas Correntes	0	0	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	0	0	0
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	2023	2022	2021
<b>Despesas Correntes (XIII)</b>	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0
Demais Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital (XIV)	0	0	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	0	0	0
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>2</sup></b>	0	0	0
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Exercício: 2024			
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)</b>			
Contribuições dos Servidores	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)</b>	0	0	0
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)</b>	2023	2022	2021
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>	0	0	0
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b>	0	0	0

<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
<b>EXERCÍCIO</b>	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>				
<b>EXERCÍCIO</b>	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025	



**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

Exercício: 2024

**JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito - CPF: ###.487.504-##

**DAYSE MONTENEGRO DA SILVA**

Secretario Municipal de Articulacao Politica, Inte - CPF:###.358.214-##

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
15. DESMONTRATIVO 6 - PROJECÃO DO PLANO PREVIDENCIARIO.PDF				
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025</b>				
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>			Exercício: 2024	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ milhares	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025</b>				
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>			Exercício: 2024	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0

2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025</b>				
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>			Exercício: 2024	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				

**JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito - CPF: ###.487.504-##

**DAYSE MONTENEGRO DA SILVA**

Secretario Municipal de Articulacao Politica, Inte - CPF:###.358.214-##

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
16. DESMONTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO FINANCEIRO.PDF				
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025</b>				
<b>FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>			Exercício: 2024	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ milhares	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0

2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025**

**FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)** Exercício: 2024

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025</b>				
<b>FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>			<b>Exercício: 2024</b>	
<b>Exercício</b>	<b>Receitas Previdenciárias (a)</b>	<b>Despesas Previdenciárias (b)</b>	<b>Resultado Previdenciário (c) = (a-b)</b>	<b>Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)</b>
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
 Prefeito - CPF: ###.487.504-##

**DAYSE MONTENEGRO DA SILVA**  
 Secretario Municipal de Articulacao Politica, Inte - CPF:###.358.214-##

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
17. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DE PLANO MILITARES.PDF				
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025</b>				
<b>SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas</b>			<b>Exercício: 2024</b>	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ milhares	
<b>Exercício</b>	<b>Receitas de Contribuições dos Militares (a)</b>	<b>Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)</b>	<b>Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)</b>	<b>Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)</b>
2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0

2052	0	0	0	0
------	---	---	---	---

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025</b>				
<b>SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas</b>			<b>Exercício: 2024</b>	
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025</b>				
<b>SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas</b>			<b>Exercício: 2024</b>	
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito - CPF: ###.487.504-##

**DAYSE MONTENEGRO DA SILVA**

Secretario Municipal de Articulacao Politica, Inte - CPF:###.358.214-##

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
18. DESMONTRATIVO 7 - RENUNCIA DE RECEITA.PDF						
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025</b>						
<b>ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA</b>					Exercício: 2024 Pág.: 1/1	
AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)					R\$ 1,00	
Tributo	Modalidade	Setor / Programas / Beneficiário	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2025	2026	2027	
NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	0	0	0	NADA CONSTA
<b>TOTAL</b>			<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						

**JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito - CPF: ###.487.504-##

**DAYSE MONTENEGRO DA SILVA**

Secretario Municipal de Articulacao Politica, Inte - CPF:###.358.214-##

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
19. DESMONTRATIVO 8 - MARGEM E EXPANSÃO DE DESPESA.PDF						
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025</b>						
<b>MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO</b>					Exercício: 2024	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)					R\$ 1,00	
<b>Eventos</b>					<b>Valor previsto para 2025</b>	
Aumento Permanente da Receita					0	
(-) Transferências Constitucionais					0	
(-) Transferências ao FUNDEB					0	
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )</b>					<b>0</b>	
Redução Permanente de Despesa (II)					0	
<b>Margem Bruta (III) = ( I + II )</b>					<b>0</b>	
<b>Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )</b>					<b>0</b>	
Novas DOCC					0	
Novas DOCC Geradas por PPP					0	
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						

**JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito - CPF: ###.487.504-##

**DAYSE MONTENEGRO DA SILVA**

Secretario Municipal de Articulacao Politica, Inte - CPF:###.358.214-##

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**FE14D319